



# Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal  
 Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902  
 Telefone: (067) 318-3100 Fax: (067) 318-3134  
 Posto de Atendimento: Rua Barão do Rio Branco, 2605 - Centro  
 Bloco 2 (térreo) - Fórum Heitor Medeiros  
 CEP 79002-919 - Telefone: (067) 382-5751 - Campo Grande-MS  
 CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretor-Presidente  
**GERALDO AUGUSTO DA SILVA**

Gerente de Administração e Finanças  
**IVONETE SUZANA BEAL**

Gerente de Produção  
**DJALMA LOPES DOS REIS**

SITE OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO  
**WWW.MS.GOV.BR**

## PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR	JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Vice-Governador	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo	PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado de Receita e Controle	JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Gestão Pública	ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação	CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA
Secretário de Estado da Produção e do Turismo	JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	MARCIO ANTÔNIO PORTOCARRERO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário	VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária	ELOISA CASTRO BERRO
Secretário de Estado de Cultura	SÍLVIO APARECIDO DI NUCCI
Secretário de Estado da Juventude e do Esporte e Lazer	RODRIGO BARBOSA TERRA
Secretário de Estado de Saúde	JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES
Secretário de Estado de Educação	HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	ANTÔNIO BRAGA
Procurador-Geral do Estado	JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES
Procurador-Geral da Defensoria Pública	CID PINTO BARBOSA

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PRESIDENTE:  
 DEPUTADO LONDRES MACHADO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE:  
 DESEMBARGADOR RUBENS BERGONZI BOSSAY

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

PRESIDENTE:  
 JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

### TRIBUNAL DE CONTAS

PRESIDENTE:  
 CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

### MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

PROCURADOR-CHEFE:  
 TERTO DE MORAES VALENTE

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
 PROCURADOR:  
 IRMA VIEIRA DE SANTANA E ANZOATEGUI

SERVIÇO	VALOR (R\$)
Texto composto (cm/col. padrão)	7,70
Texto não composto (cm/col. padrão)	8,50
Exemplar avulso	2,00
Exemplar avulso (atrasado)	2,50
Fotocópia simples	0,20
Fotocópia autenticada	0,50
<b>ASSINATURAS</b>	
Trimestral + DE*	70,00
Semestral + DE*	130,00
Anual + DE*	250,00

\* DE = despesa de envio  
 O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas podem ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhada de carta com nome e endereço completos.

## Sumário

	Página
Decreto Normativo .....	01
Decreto .....	01
Secretarias .....	01
Administração Indireta .....	23
Boletim de Licitação .....	32
Boletim de Pessoal .....	36
Assembleia Legislativa .....	41
Tribunal de Contas .....	46
Poder Judiciário Federal .....	51
Municípios .....	69
Publicações a Pedido .....	71

sem prejuízo da cobrança do diferencial de alíquotas referente a fatos geradores ocorridos anteriormente, relativos à aquisição de materiais e equipamentos em desacordo com as condições estabelecidas na Resolução Conjunta SEFOP/SEMADES n. 016, de 1998.

Campo Grande, 28 de maio de 2004.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL  
 Secretário de Estado de Receita e Controle

JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO  
 Secretário de Estado da Produção e do Turismo

PORTARIA/SAT N. 1611,

DE 28 DE MAIO DE 2004.

"Dispõe sobre a alteração de valores na Pauta de Referência Fiscal".

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 31 do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998, e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 33 do RICMS e no § 1º, II, do art. 1º, combinado com o disposto nos arts. 2º, II (na redação dada pela Resolução/SEF n. 558, de 10.04.1987) e 3º, da Resolução/SEF n. 532, de 18 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º, I (na redação dada pela Lei Complementar n. 114, de 16.12.2002), do art. 13 da Lei Complementar (federal) n. 87, de 13 de setembro de 1996, e do art. 18, I, da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, a base de cálculo do ICMS integra o montante do próprio imposto.

### RESOLVE:

Art. 1º Altera valores da Pauta de Referência Fiscal relativo ao produto: SOJA E DERIVADOS, conforme anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de maio de 2004.

Campo Grande, 28 de maio de 2004.

GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM  
 Superintendente de Administração Tributária

### 00500 SOJA E DERIVADOS

(Portaria SAT nº1611/04 substitui 1609/04, a partir de: 29/05/04).

### 20477 SOJA EM GRÃO (Op. interna)

06212	Soja em grão - a granel	kg	0,70
00512	Soja em grão - ensacada	sc 60 kg	42,00

### 17697 SOJA EM GRÃO (Op. interestadual)

17625	Soja em grão - a granel	kg	0,85
17638	Soja em grão - ensacada	sc 60 kg	51,00

PORTARIA/SAT N. 1612,

DE 28 DE MAIO DE 2004.

Dispõe sobre a alteração de valores na Pauta de Referência Fiscal.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 31 do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998, e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 33 do RICMS e no § 1º, II, do art. 1º, combinado com o disposto nos arts. 2º, II (na redação dada pela Resolução/SEF n. 558, de 10.04.1987) e 3º, da Resolução/SEF n. 532, de 18 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º, I (na redação dada pela Lei Complementar n. 114, de 16.12.2002), do art. 13 da Lei Complementar (federal) n. 87, de 13 de setembro de 1996, e do art. 18, I, da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os valores da Pauta de Referência Fiscal relativos ao produto: CARVÃO, conforme anexo único a esta Portaria, de forma a atender ao disposto no § 1º, I, do art. 13 da Lei Complementar n. 87, de 13 de setembro de 1996, e no art. 18, I, da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2004.

Campo Grande, 28 de maio de 2004.

GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM  
 Superintendente de Administração Tributária

### ANEXO PORTARIA/SAT nº1612/04

### 05527 CARVÃO VEGETAL

(Portaria SAT nº1612/04 substitui 1585/04, a partir de: 02/06/04).

### CARVÃO VEGETAL - Uso Industrial

14033	Carvão vegetal	kg	0,44
05539	Carvão vegetal	m²	108,40
05540	Carvão vegetal	t	440,00

Republica-se com a finalidade de ajustar os valores contábeis, devido ao fechamento do sistema SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS.

RESOLUÇÃO/SERC N. 1.725, DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

Publica Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao terceiro quadrimestre de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos, correspondentes ao Relatório de Gestão Fiscal relativo ao terceiro quadrimestre de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Campo Grande, 27 de janeiro de 2004.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL  
Secretário de Estado de Receita e Controle


PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO - 2003


LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		RS Milhares
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA LIQUIDADADA
		Jan a Dez/2003
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)		795.162
Pessoal Ativo		844.491
Pessoal Inativo e Pensionistas		308.558
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)		357.887
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		313
(-) Decorrentes de Decisão Judicial		8.957
(-) Despesas de Exercícios Anteriores		50.121
(-) Inativos com Recursos Vinculados		298.496
(-) Imposto de Renda		
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)		
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)</b>		<b>795.162</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)		2.123.550
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)		37,44
LIMITE LEGAL, (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <49%>		1.040.540
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <95%>		988.513
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)		
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)		
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (<%>) = (IV) - (V)		
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <%>		

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS

  
EGON KRAKHECKE  
Governador em exercício  
CPF: 009.824.490-91

  
JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL  
Secretário de Estado de Receita e Controle  
CPF: 108.426.831-00

  
REDEL FURTADO NERES  
Auditor Geral do Estado  
CPF: 573.808.711-15

  
VICENTE HIROYUKI YASUNAKA  
Coordenador de Contabilidade  
Contador-MS 008655/0-1

PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO - 2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		RS Milhares
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA LIQUIDADADA
		Jan a Dez/2003
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)		60.076
Pessoal Ativo		63.984
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)		3.908
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
(-) Decorrentes de Decisão Judicial		
(-) Despesas de Exercícios Anteriores		966
(-) Inativos com Recursos Vinculados		
(-) Imposto de Renda		2.942
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)		248
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)</b>		<b>60.324</b>

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	2.123.550
% de TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	2,84
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <3%>	63.707
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <95%>	60.521
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	
% de FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (<3%>) = (IV) - (V)	
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <%>	

FONTE: Assembleia Legislativa /MS e Tribunal de Contas / MS

  
**EGON KRAKHECKE**  
 Governador em exercício  
 CPF: 009.624.490-91

  
**JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL**  
 Secretário de Estado de Receita e Controle  
 CPF: 108.426.831-00

  
**REUEL FURTADO NERES**  
 Auditor Geral do Estado  
 CPF: 573.608.711-15

  
**VICENTE HIROYUKI YASUNAKA**  
 Coordenador de Contabilidade  
 Contador-MS 006655/0-1

**PODER JUDICIÁRIO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO - 2003**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	RS Milhares	
	DESPESA LIQUIDADADA	
	Jan a Dez/2003	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	100.976	
Pessoal Ativo	121.313	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	20.337	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
(-) Decorrentes de Decisão Judicial		
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	9.638	
(-) Inativos com Recursos Vinculados		
(-) Imposto de Renda	10.699	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)		
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)</b>	<b>100.976</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	2.123.550	
% de TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	4,76	
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	127.413	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <95%>	121.042	
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)		
% de FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)		
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (<6%>) = (IV) - (V)		
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <%>		

FONTE: Tribunal de Justiça / MS

  
**EGON KRAKHECKE**  
 Governador em exercício  
 CPF: 009.624.490-91

  
**JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL**  
 Secretário de Estado de Receita e Controle  
 CPF: 108.426.831-00

  
**REUEL FURTADO NERES**  
 Auditor Geral do Estado  
 CPF: 573.608.711-15

  
**VICENTE HIROYUKI YASUNAKA**  
 Coordenador de Contabilidade  
 Contador-MS 006655/0-1

**MINISTÉRIO PÚBLICO - PGJ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO - 2003**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Jan a Dez/2003
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	35.850
Pessoal Ativo	42.140
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	6.290
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	
(-) Inativos com Recursos Vinculados	
(-) Imposto de Renda	6.290
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)</b>	<b>35.850</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	2.123.550
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	1,69
LIMITE LEGAL (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <3%>	42.471
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <95%>	40.347
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (Inciso X, art. 37 da CF)	
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (<%>) = (IV) - (V)	
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <%>	

FONTE: Procuradoria Geral de Justiça / MS

  
**EGON KRAKHECKE**  
 Governador em exercício  
 CPF: 009.824.490-91

  
**JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**  
 Secretário de Estado de Receita e Controle  
 CPF: 108.426.831-00

  
**REDEL FURTADO NERES**  
 Auditor Geral do Estado  
 CPF: 573.608.711-15

  
**WIGENÉ HIROYUKI YASUNAKA**  
 Coordenador de Contabilidade  
 Contador-MS 006655/0-1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

R\$ Milhões

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003			
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre	Até o 4.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.450.997	5.441.839	5.506.963	5.662.201	5.662.201
Dívida Mobiliária					
Dívida Contratual	5.450.997	5.441.839	5.506.963	5.616.924	5.616.924
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)					
Operações de Crédito inferiores a 12 meses					
Parcelamentos com a União				45.277	45.277
De Tributos Federais					
De Contribuições Sociais					45.277
Previdenciárias (INSS)					45.277
Demais Contribuições Sociais					
Do FGTS					
Outras Dívidas					
DEDUÇÕES (II)					
Ativo Disponível	138.661	196.045	196.551	163.788	163.788
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados	356.325	264.764	207.748	326.840	326.840
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	217.664	68.719	11.197	163.052	163.052
Precatórios anteriores a 5.5.2000					
Inauficiências Financeiras	217.664	68.719	11.197	163.052	163.052
Outras Obrigações					
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	5.450.997	5.441.839	5.506.963	5.662.201	5.662.201
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.756.433	1.857.868	1.966.412	2.123.550	2.123.550
% da DC sobre a RCL	310,34	292,91	280,05	266,64	266,64
% da DCL sobre a RCL	310,34	292,91	280,05	266,64	266,64
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (100% DA RCL)	3.512.866	3.715.736	3.932.834	4.247.100	4.247.100

FONTE:

Obs: A parcela dos Restos a Pagar Processados que cancela o saldo de Ativo Disponível com as Haveres Financeiras não integra a Dívida Consolidada do Estado

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Restos a Pagar	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	294,23%	94,23%	6,28%	278,18%	286,19%	310,34%	292,91%	280,05%	266,64%			
% Limite de Endividamento	294,23%			287,93%			281,67%			275,38%		
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento				269,10%			267,82%			256,54%		
										250,26%		
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento				243,97%			237,69%			231,41%		
										225,13%		
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento				218,85%			212,54%			206,28%		
										200,00%		

\* O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente é apresentado na coluna Redutor.

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

  
**EGON KRAKHECKE**  
 Governador em exercício  
 CPF: 009.624.490-91

  
**JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**  
 Secretário de Estado de Receita e Controle  
 CPF: 108.426.831-00

  
**REDEL FURTADO NERES**  
 Auditor Geral do Estado  
 CPF: 673.608.711-15

  
**VICENTE HIROYUKI YASUNAKA**  
 Coordenador de Contabilidade  
 Contador-MS 0066550-1

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III R\$ Milhares

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
AVAIS (I)	123.101	94.422	97.251	87.892
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas	123.101	94.422	97.251	87.892
FIANÇAS (II)				
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
<b>TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)</b>	<b>123.101</b>	<b>94.422</b>	<b>97.251</b>	<b>87.892</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.756.433	1.857.868	1.966.412	2.123.550
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	7,01	5,08	4,95	4,14
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (22% DA RCL)	386.415	408.731	432.611	467.181


  

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
AVAIS (I)	110.690	95.192	107.866	122.777
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas	110.690	95.192	107.866	122.777
FIANÇAS (II)				
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)</b>	<b>110.690</b>	<b>95.192</b>	<b>107.866</b>	<b>122.777</b>

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

  
**EGON KRAKHECKE**  
 Governador em exercício  
 CPF: 009.624.490-91

  
**JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**  
 Secretário de Estado de Receita e Controle  
 CPF: 108.426.831-00

  
**REDEL FURTADO NERES**  
 Auditor Geral do Estado  
 CPF: 673.608.711-15

  
**VICENTE HIROYUKI YASUNAKA**  
 Coordenador de Contabilidade  
 Contador-MS 0066550-1

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV R\$ Milhares

RECEITA DE CAPITAL	RECEITA REALIZADA
	Até o quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)	49.005
Externas	43.705
Internas	5.300
<b>POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (VI)</b>	
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V + VI)</b>	<b>49.005</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.123.550
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	2,31
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16% da RCL)	339.768
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (7% da RCL)	148.649

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

  
**EGON KRAKHECKE**  
 Governador em exercício  
 CPF: 009.624.490-91

  
**JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**  
 Secretário de Estado de Receita e Controle  
 CPF: 108.426.831-00

  
**REDEL FURTADO NERES**  
 Auditor Geral do Estado  
 CPF: 673.608.711-15

  
**VICENTE HIROYUKI YASUNAKA**  
 Coordenador de Contabilidade  
 Contador-MS 0066550-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V R\$ Milhares

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>ATIVO DISPONÍVEL</b>		<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
Disponibilidade Financeira	183.558	Depósitos	82.731
Caixa	8.068	Restos a Pagar Processados	307.298
Bancos	155.490	Do Exercício	173.353
Conta Movimento	151.432	De Exercícios Anteriores	133.943
Contas Vinculadas		Outras Obrigações Financeiras	
Aplicações Financeiras	4.058		
Outras Disponibilidades Financeiras	6.556		
Agentes Arrecadadores	6.556		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>170.114</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>390.027</b>
<b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)</b>	<b>219.913</b>	<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>390.027</b>	<b>TOTAL</b>	<b>390.027</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>			<b>122.845</b>
<b>INSUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (I + III)</b>			<b>342.758</b>

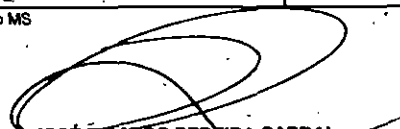
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>ATIVO DISPONÍVEL</b>		<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
Regime Previdenciário	229	Regime Previdenciário	36.850
<b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)</b>	<b>36.821</b>	<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>36.850</b>	<b>TOTAL</b>	<b>36.850</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)</b>			

<b>DÉFICIT</b>	<b>379.379</b>	<b>SUPERÁVIT</b>	
----------------	----------------	------------------	--

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do MS

Nota:

  
**EGON KRAKHECKE**  
Governador em exercício  
CPF: 009.824.490-81

  
**JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**  
Secretário de Estado de Receita e Controle  
CPF: 108.428.831-00

  
**REDEL FURTADO NERES**  
Auditor Geral do Estado  
CPF: 573.808.711-15

  
**VICENTE HIROYUKI YASUNAKA**  
Coordenador de Contabilidade  
Contador-MS 0086550-1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI


R\$ Milhares


ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiência antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
<b>EXECUTIVO</b>	133.974	189.175	118.834		
<b>LEGISLATIVO</b>		9.577			
Assembleia Legislativa		6.939			
Tribunal de Contas do MS		2.637			
FUNTC-MS		1			
<b>JUDICIÁRIO</b>		8.968	2.145		
Tribunal de Justiça do MS		6.504	175		
FUNJECC		462	1.970		
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		7.148	1.788		
Procuradoria Geral da Justiça		7.148	1.757		
FEADMP-MS			9		
<b>TOTAL</b>	<b>133.974</b>	<b>192.668</b>	<b>122.845</b>		


DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiência antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
<Identificação das Destinações de Recursos>					
TOTAL					

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS  
 Nota:

  
**EGON KRACHECKE**  
 Governador em exercício  
 CPF: 009.824.490-91

  
**JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**  
 Secretário de Estado de Receita e Controle  
 CPF: 108.426.831-00

  
**REDEL FURTADO NERES**  
 Auditor Geral do Estado  
 CPF: 573.608.711-15

  
**VICENTE HIROYUKI YASUNAKA**  
 Coordenador de Contabilidade  
 Contador-MS 006655/0-1

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO - 2003**

LRF, art. 54 - Anexo VIII R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	992.312	46,73
Limite Legal (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.274.130	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.210.424	57,00
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF		
Limite Permitido (art. 71 da LRF)		

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.652.201	266,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.247.100	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	87.802	4,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	467.181	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	49.005	2,31
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	339.768	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antac. da Receita	148.649	7,00


  


RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	122.845	


  


SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Serviços de Terceiros		
Limite, Calculado com Base no Exercício de 1999, do Total da Despesa com Serviços de Terceiros (art. 72 da LRF)		

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

  
**EGON KRACHECKE**  
 Governador em exercício  
 CPF: 009.824.490-91

  
**JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**  
 Secretário de Estado de Receita e Controle  
 CPF: 108.426.831-00

  
**REDEL FURTADO NERES**  
 Auditor Geral do Estado  
 CPF: 573.608.711-15

  
**VICENTE HIROYUKI YASUNAKA**  
 Coordenador de Contabilidade  
 Contador-MS 006655/0-1

RESOLUÇÃO/SERC N. 1.756, DE 28 DE MAIO DE 2004.

*Publica Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao primeiro quadrimestre de 2004.*

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos, correspondentes ao Relatório de Gestão Fiscal relativo ao primeiro quadrimestre de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000,

Campo Grande, 28 de maio de 2004.

RESOLVE:

**JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**  
 Secretário de Estado de Receita e Controle.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAIO - 2003 A ABRIL - 2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I.

DESPESA COM PESSOAL	RS Milhares
	DESPESA LIQUIDADA Maio/03 A Abr/04
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	833.530
Pessoal Ativo	842.965
Pessoal Inativo e Pensionistas	334.481
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	343.916
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	243
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	8.419
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	9.848
(-) Inativos com Recursos Vinculados	325.406
(-) Imposto de Renda	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)</b>	<b>833.530</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	2.207.340
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	37,76
LIMITE LEGAL (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <49%>	1.081.597
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <95%>	1.027.517
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (Inciso X, art. 37 da CF)	
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (<%>) = (IV) - (V)	37,76
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <%>	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

  
**EGÔN KRACHECKE**  
 Governador em exercício  
 CPF: 009.624.490-91

  
**JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL**  
 Secretário de Estado de Receita e Controle  
 CPF: 108.426.831-00

  
**REDEL FURTADO NERES**  
 Auditor Geral do Estado  
 CPF: 573.608.711-15

  
**VICENTE HIROYUKI YASUNAKA**  
 Coordenador de Contabilidade  
 Contador-MS 006655/0-1

PODER LEGISLATIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAIO - 2003 A ABRIL - 2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I.


DESPESA COM PESSOAL	RS Milhares
	DESPESA LIQUIDADA Maio/03 A Abr/04
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	63.369
Pessoal Ativo	67.949
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	4.580
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	1.136
(-) Inativos com Recursos Vinculados	
(-) Imposto de Renda	3.444
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	288
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)</b>	<b>63.657</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	2.207.340
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	2,88
LIMITE LEGAL (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <3%>	66.220
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <95%>	62.909
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (Inciso X, art. 37 da CF)	
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (<%>) = (IV) - (V)	2,88
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <%>	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

  
**EGON KRAKHECKE**  
 Governador em exercício  
 CPF: 009.624.490-91

  
**JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**  
 Secretário de Estado de Receita e Controle  
 CPF: 108.428.831-00

  
**REIDEL FURTADO NERES**  
 Auditor Geral do Estado  
 CPF: 573.808.711-15

  
**VICENTE HIROYUKI YASUNAKA**  
 Coordenador de Contabilidade  
 Contador-MS 006855/0-1


**PODER JUDICIÁRIO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO - 2003 A ABRIL - 2004**

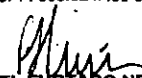
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	RS Milhares
	DESPESA LIQUIDADADA Maio/03 A Abril/04
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	102.871
Pessoal Ativo	128.589
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	25.718
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	15.121
(-) Inativos com Recursos Vinculados	
(-) Imposto de Renda	10.597
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)</b>	<b>102.871</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)</b>	<b>2.207.340</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)</b>	<b>4,66</b>
<b>LIMITE LEGAL (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;6%&gt;</b>	<b>132.440</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - &lt;95%&gt;</b>	<b>125.818</b>
<b>FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)</b>	
<b>% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)</b>	
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (&lt;%&gt;) - (IV) - (V)</b>	<b>4,66</b>
<b>LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

  
**EGON KRAKHECKE**  
 Governador em exercício  
 CPF: 009.624.490-91

  
**JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**  
 Secretário de Estado de Receita e Controle  
 CPF: 108.428.831-00

  
**REIDEL FURTADO NERES**  
 Auditor Geral do Estado  
 CPF: 573.808.711-15

  
**VICENTE HIROYUKI YASUNAKA**  
 Coordenador de Contabilidade  
 Contador-MS 006855/0-1

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO - 2003 A ABRIL - 2004**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	RS Milhares
	DESPESA LIQUIDADADA Maio/03 A Abril/04
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	38.194
Pessoal Ativo	44.782
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	6.588
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	6.588
(-) Inativos com Recursos Vinculados	
(-) Imposto de Renda	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)</b>	<b>38.194</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)</b>	<b>2.207.340</b>


% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	1,73
LIMITE LEGAL (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <2%>	44.147
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <95%>	41.939
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (Inciso X, art. 37 da CF)	
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (<2%>) - (IV) - (V)	1,73
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <2%>	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

  
**EGON KRACHECKE**  
 Governador em exercício  
 CPF: 009.624.490-91

  
**JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**  
 Secretário de Estado de Receita e Controle  
 CPF: 108.428.831-00

  
**REIDEL FURTADO NERES**  
 Auditor Geral do Estado  
 CPF: 573.608.711-15

  
**VICENTE HIROYUKI YASUNAKA**  
 Coordenador de Contabilidade  
 Contador-MS 006855/0-1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL DE 2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

MS M.O. 0000

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2004		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>5.662.201</b>	<b>5.818.917</b>		
Dívida Mobiliária	5.616.924	5.818.917		
Dívida Contratual				
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)				
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos com a União	45.277	0		
De Tributos Federais				
De Contribuições Sociais	45.277	0		
Previdenciárias (INSS)	45.277			
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Outras Dívidas				
<b>DEDUÇÕES (II)¹</b>		<b>3.774</b>		
Ativo Disponível	163.788	201.169		
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados	326.840	197.395		
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>163.052</b>	<b>0</b>		
Precatórios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiência Financeira	163.052			
Outras Obrigações				
<b>DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b>	<b>5.662.201</b>	<b>5.815.143</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>2.123.550</b>	<b>2.207.340</b>		
% da DC sobre a RCL	266,64	263,61		
% da DCL sobre a RCL	266,64	263,45		
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (200% DA RCL)</b>	<b>4.247.100</b>	<b>4.414.680</b>		

FONTE:

Obs: A parcela dos Restos a Pagar Processados que exceder a soma do Ativo Disponível com os Haveres Financeiros não integra a Dívida Consolidada do Estado.


TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	294,23%	94,23%	6,28%	278,18%	285,19%	310,34%	292,91%	280,05%	266,64%	283,45%		
% Limite de Esdvidamento	294,23%			287,95%			281,67%			275,38%		
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Esdvidamento				289,10%			262,82%			256,34%		
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Esdvidamento				243,97%			237,69%			231,41%		
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Esdvidamento				218,85%			212,56%			206,28%		

¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente é apresentado na coluna Redutor.

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

  
**EGON KRACHECKE**  
 Governador em exercício  
 CPF: 009.624.490-91

  
**JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**  
 Secretário de Estado de Receita e Controle  
 CPF: 108.428.831-00

  
**REIDEL FURTADO NERES**  
 Auditor Geral do Estado  
 CPF: 573.608.711-15

  
**VICENTE HIROYUKI YASUNAKA**  
 Coordenador de Contabilidade  
 Contador-MS 006855/0-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

R\$ Milhares

GARANTIAS	BALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	BALDO DO EXERCÍCIO DE 2004		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
AVAIS (I)	87.892	81.748		
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas	87.892	81.748		
FIANÇAS (II)				
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
<b>TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)</b>	<b>87.892</b>	<b>81.748</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.123.550	2.207.340		
% de TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	4,14	3,70		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (22% DA RCL)	467.181	485.615		

CONTRAGARANTIAS	BALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	BALDO DO EXERCÍCIO DE 2004		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
AVAIS (I)	122.777	130.171		
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas	122.777	130.171		
FIANÇAS (II)				
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)</b>	<b>122.777</b>	<b>130.171</b>		

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

  
EGON KRACHECKE  
Governador em exercício  
CPF: 009.624.490-01

  
JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL  
Secretário de Estado de Receita e Controle  
CPF: 108.428.831-00

  
REDEL FURTADO NERES  
Auditor Geral do Estado  
CPF: 573.608.711-15

  
VICENTE HIROYUKI YASUNAKA  
Coordenador de Contabilidade  
Contador-MS 006655/0-1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV


R\$ Milhares

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	13.814
Externas	9.685
Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLANTA	9.685
Internas	4.129
Programa de Modernização da Secretaria de Finanças, Orçam. e Planejamento - PROMOSEF	4.129
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>	<b>13.814</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.207.340
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	0,63
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	353.174
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	154.514

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

  
EGON KRACHECKE  
Governador em exercício  
CPF: 009.624.490-01

  
JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL  
Secretário de Estado de Receita e Controle  
CPF: 108.428.831-00

  
REDEL FURTADO NERES  
Auditor Geral do Estado  
CPF: 573.608.711-15

  
VICENTE HIROYUKI YASUNAKA  
Coordenador de Contabilidade  
Contador-MS 006655/0-1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL - 2004

LRF, art. 54 - Anexo VII

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total de Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	1.038.252	47,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.324.404	60,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	1.258.184	57,00

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.815.143	263,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.414.680	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	81.748	3,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	485.616	22,00


OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	13.814	0,63
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	353.174	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antic. de Receita	154.514	7,00


  

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

  
EGON KRACHECKE  
Governador em exercício  
CPF: 009.624.400-91

  
JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL  
Secretário de Estado de Receita e Controle  
CPF: 108.426.831-00

  
REUEL FURTADO NERES  
Auditor Geral do Estado  
CPF: 573.908.711-15

  
VICENTE HIROYUKI YASUNAKA  
Coordenador de Contabilidade  
Contador-MS 006550-1

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

### EXTRATO DE CONVÊNIO

**Partes** 13/032768/2003  
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Gestão Pública, firma com o Centro Assistencial dos Servidores Públicos do Brasil - CASPEB.

**Ordenador de Despesas** Elba Cristina Ferreira da Silva  
**Objeto** Averbação de consignações na remuneração dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, processadas pelo Sistema de Recursos Humanos Folha de Pagamento da SEGES, com o objetivo de descontos das mensalidades dos seus associados.  
**Prazo** 27.05.05  
**Data da Assinatura** 28.05.04  
**Assinam:** Alberto de Mattos Oliveira e Gilvan Sabino

**Partes** 13/032767/2003  
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Gestão Pública, firma com a Caixa Assistencial do Servidor Brasileiro - CASEBRAS.

**Ordenador de Despesas** Elba Cristina Ferreira da Silva  
**Objeto** Averbação de consignações na remuneração dos servidores da administração do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo Sistema de Recursos Humanos Folha de Pagamento da SEGES, com o objetivo de descontos das mensalidades dos seus associados.  
**Prazo** 27.05.05  
**Data da Assinatura** 28.05.04  
**Assinam:** Alberto de Mattos Oliveira e Gilvan Sabino

EDITAL N.º 006/04 - SEGES/AGESUL

### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A AGÊNCIA ESTADUAL DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os dispositivos do parágrafo 2º, do artigo 1º, do Decreto n.º 5910 de 29 de maio de 1991, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para a Agência Estadual de Empreendimentos - AGESUL, para provimento do cargo/função/subfunção, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, os cargos/funções/subfunções, homologado no Diário Oficial nº 5766, de 05 de junho de 2002, para **INSPEÇÃO MÉDICA E ADMISSÃO**, conforme relação anexa.

A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade deverão apresentar-se com os seguintes exames:

- ✓ Eletrocardiograma (somente para candidatos com idade acima de 45 anos);
- ✓ Hemograma Completo;
- ✓ Glicemia em Jejum;
- ✓ Exame Oftalmológico;
- ✓ Machado Guerreiro;
- ✓ VDRL;

Os candidatos aptos deverão comparecer para a admissão no dia e local mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocópia dos documentos:

- ✓ Carteira de Identidade;

- ✓ Título de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais/02;
- ✓ Cadastramento no PIS/PASEP;
- ✓ Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- ✓ Cadastramento do CIC/CPF;
- ✓ Certidão de Casamento ou Nascimento;
- ✓ Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- ✓ Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone);
- ✓ Comp. escolaridade e Registro no órgão/entidade oficial de Fiscalização Profissional;
- ✓ Carteira de habilitação - CNH, quando couber;
- ✓ Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul.

O candidato que não comparecer no dia e hora marcados neste Edital terá prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data e, o não comparecimento ocasionará em revogação da nomeação, de acordo com o Decreto n.º 6.322, de 07 de janeiro de 1992, e suas alterações posteriores.

Campo Grande, 28 de maio de 2004

ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Gestão Pública

ANEXO AO EDITAL N.º 006/04/SEGES/AGESUL

**INSPEÇÃO MÉDICA:** Dia 08.06.04 **HORÁRIO:** 10 horas  
**LOCAL:** Fundação de Saúde Mato Grosso do Sul - Avenida Afonso Pena, nº 3547, antigo DERSUL.

**POSSE:** Dia 08.06.04 **HORÁRIO:** 14 horas  
**LOCAL:** Secretaria de Estado de Gestão Pública - Parque dos Poderes - Bloco 1.

**FUNÇÃO:** Gestor de Obras Públicas  
**SUBFUNÇÃO:** Engenheiro Civil

Município	Nome do Candidato	Classificação
Paranaíba	Atila Garcia Gomes Tiago de Souza	1

EDITAL N.º 23/04/SEGES/PROCURADORES/ADVOGADOS/MS

### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROCURADOR DE AUTARQUIA E FUNDAÇÃO E ADVOGADO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos do parágrafo 2º, do artigo 1º, do Decreto n.º 5.910, de 29 de maio de 1991, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo de Procurador de Autarquia, da Administração Direta, homologado no Diário Oficial n.º 5781, de 27 de junho de 2002, para **INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE**, observada a ordem de classificação e cronograma, conforme relação anexa.

A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade deverão apresentar-se com os seguintes exames:

- ✓ Hemograma Completo;
- ✓ VDRL;
- ✓ Glicemia de Jejum;
- ✓ Machado Guerreiro;
- ✓ Avaliação Oftalmológica;
- ✓ Eletrocardiograma (para candidatos com idade acima de 45 anos).

Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e local

mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocópia dos documentos:

- ✓ Carteira de Identidade;
- ✓ Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais/02;
- ✓ Cadastramento no CIC/CPF;
- ✓ Cadastramento no PIS/PASEP;
- ✓ Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- ✓ Certidão de Casamento ou Nascimento;
- ✓ Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- ✓ Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone);
- ✓ Número da Conta Bancária no Banco do Brasil;
- ✓ Escolaridade e registro no órgão/entidade;
- ✓ Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de MS.

Os candidatos que não comparecerem no dia e hora marcados neste Edital terão prazo até 30 (trinta) dias após a nomeação para a posse e, o não comparecimento ocasionará em revogação da nomeação, de acordo com o Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992 e suas alterações posteriores.

Campo Grande, 28 de maio de 2004

**ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Gestão Pública

**ANEXO AO EDITAL Nº 23/04/SEGES/PROCURADORES/ADVOGADOS**

**INSPEÇÃO MÉDICA:** Dia 08.06.04 **HORÁRIO:** 10 horas  
**LOCAL:** Fundação de Saúde Mato Grosso do Sul – Avenida Afonso Pena, nº 3547, antigo DERSUL.

**POSSE:** Dia 08.06.04 **HORÁRIO:** 14 horas  
**LOCAL:** Secretaria de Estado de Gestão Pública – Parque dos Poderes, Bloco I.

**Função:** Procurador.  
**Órgão:** AGESUL

Nome do candidato	Classificação
Silvia Valéria Pinto Scapin	7

**Órgão:** IDATERRA

Nome do candidato	Classificação
Gustavo Adolpho de Lima Tolentino	10

**EDITAL Nº 52/04 – SEGES/SED**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O GRUPO VIII  
MAGISTÉRIO/PROFESSOR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos do parágrafo 2.º, do artigo 1.º, do Decreto nº 5.910, de 29 de maio de 1991, CONVOCA as candidatas relacionadas no anexo deste Edital, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos para a Secretaria de Estado de Educação, para provimento do cargo de Professor do Grupo Magistério, homologado no Diário Oficial nº 5167, de 23 de dezembro de 1999, para **INSPEÇÃO MÉDICA** e **POSSE**, observado o local e datas constantes do anexo.

A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, no dia e local mencionados no anexo, e as candidatas munida da Carteira de Identidade deverão apresentar-se com os seguintes exames:

- ✓ Audiometria;
- ✓ VDRL;
- ✓ Glicemia em Jejum;
- ✓ Hemograma Completo;
- ✓ Avaliação Oftalmológica;
- ✓ Machado Guerreiro;
- ✓ Avaliação Psicológica (laudo de psicólogo)
- ✓ Laringoscopia direta (avaliação das cordas vocais)
- ✓ Eletrocardiograma com laudo (para candidatas com idade acima de 45 anos)

A posse das candidatas será na Classe A, de acordo com a respectiva habilitação na área educacional, conforme o disposto no artigo 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, e no artigo 12 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000.

As candidatas aptas deverão comparecer para a posse no dia e local mencionado no anexo, onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocópia dos documentos:

- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ Título de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais/02;
- ✓ Cadastramento no PIS/PASEP;
- ✓ Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- ✓ Cadastramento no CIC/CPF;
- ✓ Certidão de Casamento ou Nascimento;
- ✓ Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- ✓ Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone);
- ✓ 2 cópias do Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar, e o de maior habilitação se for o caso);
- ✓ Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ficam as candidatas cientes que terão prazo de até 30 (trinta) dias para posse a contar da data marcada neste Edital, e que o não comparecimento nesse prazo, ocasionará em

revogação da nomeação, de acordo com o Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992 e suas alterações posteriores.

Campo Grande, 28 de maio de 2004.

**ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Gestão Pública

**ANEXO AO EDITAL Nº 52/04 – SEGES/SED**

**INSPEÇÃO MÉDICA:** Dia 08.06.04 **HORÁRIO:** 10 horas  
**LOCAL:** Fundação de Saúde Mato Grosso do Sul – Avenida Afonso Pena, nº 3547, antigo DERSUL.

**POSSE:** 08.06.04 **HORÁRIO:** 14 horas  
**LOCAL:** – Secretaria de Estado de Educação – Bloco V – Parque dos Poderes.

**Município:** Angélica  
**Disciplina:** Ens. Fund. 1 a 4 série ou ciclo Regência

Inscrição	Nome do candidato	Classificação
111-00658-9	Telma Carvalho	2

**Município:** Aquidauana  
**Disciplina:** Ens. Fund. 1 a 4 série ou ciclo Regência

Inscrição	Nome do candidato	Classificação
031-00298-6	Maria Rosa Alonso de Oliveira	9

**Município:** Cassilândia  
**Disciplina:** Ens. Fund. 1 a 4 série ou ciclo Regência

Inscrição	Nome do candidato	Classificação
041-00422-1	Rozilda Ribeiro dos Santos	3
041-00500-7	Iara Lucia Pereira Coelho	5
041-00424-8	Jovina Barbosa de Jesus	6

**Município:** Coronel Sapucaia  
**Disciplina:** Ens. Fund. 1 a 4 série ou ciclo Regência

Inscrição	Nome do candidato	Classificação
021-00476-5	Cleonice Terezinha Soligo Bortolaso	2

**Município:** Inocência  
**Disciplina:** Ensino Fundamental 1 a 4ª série ou ciclo Educação Física

Inscrição	Nome do candidato	Classificação
041-00228-8	Vanilda Nunes Sobrinho	2º

**Município:** Guia Lopes da Laguna  
**Disciplina:** Ensino Fundamental 5 a 8ª série ou ciclo Matemática

Inscrição	Nome do candidato	Classificação
091-00573-6	Floriana Braga Agueiro	4º

Republicação por incorreção no Diário Oficial do Estado n. 6240, de 07.07.04, fls. 08, da Empresa Taurus Distribuidora de Petróleo, Extrato do Vigésimo Terceiro Termo Aditivo:  
Onde se lê: Assinam: ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA, JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, FRANCISCO CLAUDIO ROMERO DE OLIVEIRA, JORGE LUIZ ZENATTI E SURYHA HADDAD ZENATTI. Leia-se : Assinam: RONALDO DE SOUZA FRANCO, JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, FRANCISCO CLAUDIO ROMERO DE OLIVEIRA, JORGE LUIZ ZENATTI E SURYHA HADDAD ZENATTI.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

**Extrato do Contrato nº** 011/2004 **SIIG nº** 0015/2004-SETASS  
**Processo nº** 25/000.315/2004

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA e BANCO DO BRASIL S/A

**Objeto:** Prestação de serviços de pagamento de benefícios assistenciais do Programa de Inclusão Social/Bolsa Escola, instituído pelo Decreto nº 11.586, de 20/04/2004, e emissão, ao beneficiário, de cartão magnético, conforme previsto no contrato, em todas as agências do Banco.

**Ordenador de Despesas:** ELOÍSA CASTRO BERRO  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 08.244.0192.4120.0000 - Fonte de Recursos 0250 - Natureza de Despesas 3.3.90.39

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

**Valor:** R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

**Data de Assinatura:** 18/05/2004

**Do Prazo:** 08 meses, a partir da assinatura

**Assinam:** ELOISA CASTRO BERRO, MARCIO RODRIGUEZ GRANADO, FÁTIMA ROSANY MARQUES SUBTIL, ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

**Extrato do Contrato nº** 010/2004 **SIIG nº** 0014/2004-SETASS  
**Processo n.º** 25/000.347/2004  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA e BANCO DO BRASIL S/A  
**Objeto:** Prestação de serviços de pagamento de benefícios assistenciais do programa de Inclusão Social/Bolsa Escola, instituído pelo Decreto nº 11.586, de 20.04.2004, no período de maio a junho de 2004, através das Agências do Banco no País.  
**Ordenador de Despesas:** ELOISA CASTRO BERRO.  
 **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 08.244.0118.4526.0000 - Fonte de Recursos 0100 - Natureza de Despesas 3.3.90.39  
**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
**Valor:** R\$ 61.605,00 (sessenta e um mil, seiscentos e cinco reais)  
**Data de Assinatura:** 18/05/2004  
**Do Prazo:** 18/05/2004 a 30/06/2004  
**Assinam:** ELOISA CASTRO BERRO, MARCIO RODRIGUEZ GRANADO, FÁTIMA ROSANY MARQUES SUBTIL, ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 2327/2003

**PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, através do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, situada nesta Capital, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e CRISTINA LIVRAMENTO.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Termo de Outorga nº 2327/2003, o qual passa a vigorar até 31 de agosto de 2004.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Outorga e não ratificadas por este Termo.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de maio de 2004.

**ASSINAM:** Pela Concedente: Sívio A. Di Nucci - CPF nº 020.341.738-05  
 Pela Outorgada: Cristina Livramento - CPF nº 661.407.221-87

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 2425/2003

**PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, através do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, situada nesta Capital, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e CARLOS EDUARDO MEDINA NAHAS.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Termo de Outorga nº 2425/2003, o qual passa a vigorar até 30 de novembro de 2004.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Outorga e não ratificadas por este Termo.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de maio de 2004.

**ASSINAM:** Pela Concedente: Sívio A. Di Nucci - CPF nº 020.341.738-05  
 Pelo Outorgado: Carlos Eduardo Medina Nahas - CPF nº 562.538.501-72

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 2451/2003

**PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, através do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, situada nesta Capital, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e ZENILDO LEANDRO DE MELLO.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Termo de Outorga nº 2451/2003, o qual passa a vigorar até 30 de setembro de 2004.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Outorga e não ratificadas por este Termo.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de maio de 2004.

**ASSINAM:** Pela Concedente: Sívio A. Di Nucci - CPF nº 020.341.738-05  
 Pelo Outorgado: Zenildo Leandro de Mello - CPF nº 250.894.801-25

#### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2004

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, situada nesta Capital, CNPJ nº 05.461.180/0001-22 e ASSOCIAÇÃO COXINENSE DE CICLISMO.

**OBJETO:** Uma bicicleta própria para competição esportiva  
 Processo: 39/000.771/2004, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante desta Doação, parte integrante deste Instrumento.

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R\$1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) a contar à conta do Programa de Trabalho: 13392011448100000, Elemento de Despesa: 3449052, Fonte: 0100, Nota de Empenho nº 2004, N.E:00176 de 24/03/2004.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Maio de 2004.

**ASSINAM:** Pela Concedente: Sívio Aparecido Di Nucci - CPF: 020.341.738-05  
 Pela Convenente: Catiúscia Maria Porto - CPF: 002.545.191-05

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 392/2003 SIIG nº 2440/2003-MS

**Processo n.º** 27/002.261/2003  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e ROBERTO ALEXANDRE COSTA DA CUNHA.  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo rescindir o Contrato 392/2003, firmado entre as partes em 11 de novembro de 2003,

com base na cláusula 17ª do Contrato retromencionado a contar de 15 de abril de 2004.

**Data de Assinatura:** 13/05/2004  
**Assinam:** JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES, ROBERTO ALEXANDRE COSTA DA CUNHA, ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

### COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE COLETIVA CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

#### EDITAL Nº. 02/2004

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base no Processo nº. 29/15356/02 torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e seleção para o curso de Técnico em Higiene Dental, com o objetivo de formar profissionais para atuar no conjunto de atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde do Estado e do município de Três Lagoas e municípios vinculados a regional de Três Lagoas.

#### I - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- O candidato deverá:
  - 1.1 ter nacionalidade brasileira ou naturalizada;
  - 1.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
  - 1.3 ser portador de documento comprobatório de conclusão do Ensino Médio;
  - 1.4 estar vinculado à equipe do PSF ou área de saúde bucal da rede básica;
  - 1.5 ter liberação por escrito do empregador.

#### II - DAS INSCRIÇÕES:

- As inscrições estarão abertas:
  - 1.1 período de 02/06/04 a 04/06/04;
  - 1.2 horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas;
  - 1.3 local: Núcleo Regional de Saúde, sito Generoso Siqueira, 840 Centro - Três Lagoas/MS.
- Somente será aceita a inscrição realizada pelo próprio candidato ou por procuração específica para esse fim.
- Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 3.1 original e fotocópia da Cédula Oficial de Identidade;
  - 3.2 original e fotocópia de certificado de conclusão de Ensino Médio;
  - 3.3 curriculum vitae atualizado, contendo: dados pessoais, formação, cursos de atualização, experiência profissional.
- As informações serão prestadas no formulário de inscrição, que será fornecido no próprio local, o qual deverá ser totalmente preenchido. O Centro Formador de Recursos Humanos para a Saúde se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato, em relação ao qual constate a qualquer momento a inveracidade de qualquer informação prestada.
- O Centro Formador de Recursos Humanos para a Saúde, fornecerá ao candidato no ato da inscrição, o respectivo comprovante.

#### III - DAS VAGAS:

- Serão oferecidas 35 vagas no total:

#### IV - DAS FASES DE SELEÇÃO:

- A seleção será composta das seguintes etapas:
  - 1.1 análise curricular, caráter eliminatória, que visa habilitar o candidato para a fase seguinte;
  - 1.2 entrevista, caráter classificatória, que se destina a avaliar o candidato para participar do curso.
- Da Análise Curricular:
  - 2.1 a análise curricular se destina a verificar se o candidato está potencialmente habilitado ao curso e atender a todos os requisitos previstos no Item do presente Edital.
- Da entrevista:
  - 3.1 na entrevista serão analisadas características de personalidade, aptidões e outros fatores necessários ao desempenho das funções de Técnico em Higiene Dental;
  - 3.2 os candidatos habilitados serão convocados para entrevista nos dias 15 e 16/06/04 através de comunicado afixado no saguão do Núcleo Regional de Saúde de Três Lagoas;
  - 3.3 os candidatos deverão se apresentar no local da entrevista com antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos de Identidade e comprovante de inscrição;
  - 3.4 a entrevista será realizada por banca examinadora;
  - 3.5 a classificação decorrente da entrevista, observará critérios e conceitos estabelecidos pela banca examinadora;
  - 3.6 o resultado final será afixado no dia 18/06/04 no saguão do Núcleo Regional de Saúde.

#### V - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - 1.1 estiver vinculado à equipe do PSF;
  - 1.2 estiver trabalhando na área de saúde bucal da rede básica.
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

#### VI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- O resultado final dos candidatos selecionados às vagas do curso de THD será feito através do comunicado afixado no saguão de entrada do Núcleo Regional de Saúde, em 18/06/04, convocando-os para matrícula no curso;
- Será considerado desistente ou eliminado o candidato que deixar de efetuar comparecer no prazo estipulado no Edital.

**VII – DA MATRICULA:**

1. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar:
  - 1 foto 3x4;
  - certidão de nascimento ou casamento (cópia legível);
  - CPF (cópia);
  - título de eleitor (cópia).
- 1.1 local: Núcleo Regional de Saúde de Três Lagoas.
- 1.2 período de 22 e 23 de junho de 2004;
- 1.3 horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. O curso de THD terá carga horária de 1.310 horas;
2. Financiamento do curso: não será cobrada mensalidade, cabendo ao participante despesa pessoal e transporte;
3. As aulas teóricas e práticas ocorrerão no período noturno e o estágio no período diurno;
4. Aos alunos que concluírem o curso obedecidas as normas estabelecidas pelo Regimento do Centro Formador de Recursos Humanos para a Saúde/Secretaria de Estado de Saúde/Mato Grosso do Sul, será fornecido Diploma devidamente registrado;
5. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e total deste Edital e está sujeita a todas as normas regulamentares do recrutamento, seleção do curso Técnico em Higiene Dental, bem como a qualquer ato administrativo que suplemente, modifique ou interprete, das quais não poderá alegar desconhecimento posterior;
6. A banca examinadora será composta por técnicos do Centro Formador de Recursos Humanos para a Saúde, e é soberana nas decisões quanto à aprovação e classificação dos candidatos;
7. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo e local mencionados neste Edital e também não será realizada segunda chamada para nenhuma das fases da seleção.

Campo Grande/MS, 18 de maio de 2004.

**João Paulo Barcellos Esteves**  
Secretário de Estado de Saúde

**AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:**

**AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA C DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.**

PROCESSO N.27/001317/2004 DATA: 27 de maio de 2004  
P.T.:10301002246060000 N.D.:339039 FONTE: 0100000000  
FAVORECIDO: CANAL ZERO SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME  
VALOR R\$: 4.650,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) NE: 1335  
VALOR R\$: 2.120,00 (DOIS MIL CENTO E VINTE REAIS) NE: 1336  
OBJETO: Despesa com locação de móvel, ATA 049/04, para atender a CI 1029/04/SES/MS

**AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.**

PROCESSO N.27/000335/2004 NE:1345 DATA: 28 de maio de 2004  
FAVORECIDO: DIRCEU LONGO & CIA LTDA  
P.T.:10302019846130000 N.D.:339032 FONTE: 0100000000  
VALOR R\$: 449,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)  
OBJETO: Despesa com aquisição de colchão ortopédico, marca: Ortopom, para atender a CI 345/2004 /SES/MS.

Campo Grande, MS, 28 de Maio de 2004.

**AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:**

**AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA C DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.**

PROCESSO N.27/001121/2004 NE:1351 DATA: 28 de maio de 2004  
FAVORECIDO: UNICON PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
P.T.:10302019846130000 N.D.:339032 FONTE: 0100000000  
VALOR R\$: 38.451,35 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)  
OBJETO: Despesa com aquisição de medicamentos, para atender a CI 781/04/SES/MS  
PROCESSO N. NE: DATA: 05 de abril de 2003  
FAVORECIDO: N.D.: FONTE: 0100000000  
VALOR R\$:  
OBJETO: Despesa com, para atender a /SES/MS.

Campo Grande, MS, 28 de maio de 2004.

**AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:**

**AMPARO LEGAL: ARTIGO 68 DA LEI N.º 2.152/00, DECRETO ESTADUAL N.º 11.282/2003**

**E EDITAL N.º 001/01 REGULAMENTO DE COMPRAS-PREGÃO PÚBLICO**

PROCESSO N.27/000141/2004 NE:1340 DATA: 28 de maio de 2004  
FAVORECIDO: AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA  
P.T.:10301002246080000 N.D.:339033 FONTE: 0100000000  
VALOR R\$: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)  
OBJETO: Despesa com contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas, período maio/04, contrato de 12 meses, para atender a CI 009/04/NC /SES/MS.

**AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA B DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.**

PROCESSO N.27/001843/2000 NE:1337 DATA: 28 de maio de 2004  
FAVORECIDO: P. S. SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA  
P.T.:10301002246080000 N.D.:339039 FONTE: 0100000000  
VALOR R\$: 8.485,07 (OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)  
OBJETO: Despesa com prorrogação de contrato nº 108/01, ref. a prestação de serviços c/ contratação de empresa especializada em higienização e conservação, período de junho/04, para atender a CI 157/04 /SES/MS.

**AMPARO LEGAL: Artigo 57, I e seu Inciso 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.**

PROCESSO N.27/001600/2003 DATA: 28 de maio de 2004  
P.T.:10301002246060000 N.D.:339035 FONTE: 0281080076  
FAVORECIDO: VANIA DE SOUZA ALMEIDA  
VALOR R\$: 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) NE: 1338  
OBJETO: Anulação do Empenho 1198/04, por motivo de valor estar irregular, para atender a /SES/MS.  
VALOR R\$: 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) NE: 1339  
OBJETO: Despesa com aditivo ao contrato 433/02, ref. a contratação de consultoria de Vânia de Souza Almeida, para desenvolver ações de alimentação e nutrição, período de 01 de junho a 01 de outubro/04, para atender a CI 628/04/CEPS/SEVS/SES/MS

**AMPARO LEGAL: INCISO IV DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.**

PROCESSO N.27/000897/2004 DATA: 27 de maio de 2004  
P.T.:10302019846130000 N.D.:339032 FONTE: 0100000000  
FAVORECIDO: T F COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA  
VALOR R\$: 16.425,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) NE: 1332

OBJETO: Anulação da NE: 1221/04, por erro no valor, conforme despacho da folha 28, para atender a SES/MS.  
VALOR R\$: 13.750,20 (TREZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS) NE: 1334  
OBJETO: Despesa com aquisição de Óleo de Lorenzo 500ml, para atender a SES/MS

Campo Grande, MS, 28 de maio de 2004

REPUBLICA –SE por incorreção no Diário Oficial N.º 6249 de 20 de maio de 2004, as Fls. 43, no Processo N.º 27/000271/2004, RATIFICO, no AMPARO LEGAL:

ONDE SE LÊ:  
AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

LEIA – SE:  
AMPARO LEGAL: DECRETO Nº 11.261 DE 16/06/03 C/C A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGES/SERC Nº 002 DE 22/07/03

AUTORIZAÇÃO: VICTOR SALOMAO PAIVA/Ordenador de Despesas  
RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B ESTEVES/Secretário de Estado de Saúde  
DATA DE RATIFICAÇÃO: 27 DE MAIO DE 2004.

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b>
---

**Extrato de Convênio sob nº Cadastral 0003834 de 17/05/04**

**Processo Nº: 29/039977/2003**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Mestres da EE JOÃO BREMBATTI CALVOSO - CNPJ/MFNº 01.997.378/0001-74- PONTA PORÁ/MS, denominada CONVENIENTE.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003.

**Objeto:** destinar recursos financeiros para cobertura da quadra de esportes (1ª etapa) da EE João Brembatti Calvoso  
**Valor:** R\$ 35.100,00 em 3 parcelas  
**Programa de Trabalho:** 12.361.007941220000 – PI – FIS-EENTSED, Natureza da Despesa 445042, Item 44206, Fonte 0250000000, Nota de Empenho n.º 02493 de 18/05/04

**Vigência:** 30/08/2004  
**Assinatura:** 28/05/2004

**HÉLIO DE LIMA – CPF/MF nº 086.486.621-68**  
Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

**ROSIMEIRE ALVARES FREITAS- CPF/MF nº 506001411-87**  
Presidente da APM da EE JOÃO BREMBATTI CALVOSO – PONTA PORÁ/MS - CONVENIENTE



## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## EXTRATO DO CONTRATO nº 054/2004/SEJUSP/MS

PROCESSO N.º 31/000.404/2004  
 PARTES: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de um veículo automotor "0 Km", tipo passeio, 04(quatro) portas, flexpower, gasolina, destinado atender o CBM-MS.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais), com desembolso financeiro conforme o disposto na cláusula décima do Contrato.  
 RECURSOS: As despesas correrão a Conta do Programa de Trabalho 06181006046500000; Natureza da Despesa nº 3449052, item 344905227, Fonte de Recursos 12010024.  
 VIGÊNCIA: 06(seis) meses, a contar da data de sua assinatura.  
 AMPARO LEGAL: Inciso II, letra "a" do art. 23, da Lei N.º 8.666/93.  
 DATA DE ASSINAT.: 06 de maio de 2004.  
 ASSINAM: ANTONIO BRAGA  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS  
 RODRIGO MACHADO BOLINA  
 Contatada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2004/SEJUSP/MS

PROCESSO Nº: 31/000.345/2004  
 PARTES: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, "0Km", tipo passeio e tipo utilitário, marca chevrolet, modelo Blazer 2.8, destinadas ao atendimento do Departamento de Operações de Fronteiras - DOF/MS.  
 VALOR TOTAL: R\$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais), com desembolso financeiro conforme o disposto na cláusula décima do Contrato.  
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato, correrá com Recursos Orçamentários do Programa de Trabalho 31101.06181006046500000, Natureza da Despesa 449052, Fonte de Recursos 0112060001.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
 AMPARO LEGAL: Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 11.282 de 01.07.2003 / Edital nº 001/01, Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 - Pregão Eletrônico - Aviso Específico nº 005/2004/SEJUSP/MS.  
 DATA DE ASSINAT.: 12 de maio de 2004.  
 ASSINAM: ANTONIO BRAGA, pelo Contratante e RODRIGO MACHADO BOLINA, pela Contratada.

## DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

## CONCURSO PÚBLICO PARA ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE

## EDITAL Nº 25/04 - SEJUSP - SEGES - POLÍCIA CIVIL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O GRUPO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução Conjunta "P" SEGES/SEJUSP Nº 11, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.003 e em observância ao disposto no subitem 9.1.2 do Edital nº 001/2001 - SEGES - SEJUSP - POLÍCIA CIVIL, de 15 de fevereiro de 2.001, que instituiu o concurso público para provimento de vagas no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, publicado no D.E. nº 5.451 de 16.02.2001, a pag. 20, e com fundamento na autorização do Secretário de Estado de Gestão Pública exarada no Proc. nº 31.150.117/04, em data de 09.02.2004.

## TORNA PÚBLICO

para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital nº 19/2004 - SEJUSP - SEGES - POLÍCIA CIVIL, de 06 de maio de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado, conforme a seguir especificado:

Os candidatos deverão possuir o perfil psico-laboral considerando os requisitos citados no subitem 9.2.4 do Edital 001/2001 - SEGES - SEJUSP - POLÍCIA CIVIL.

O valor da avaliação psicológica será de R\$90,00 (noventa reais) e correrá às expensas do candidato, de acordo com o subitem 9.2.3 do Edital 001/2001 - SEGES - SEJUSP - POLÍCIA CIVIL.

O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em espécie, ou transferência bancária ao Banco do Brasil, Agência 2959-9, Conta Corrente 94.251-0.

Não será permitido em hipótese nenhuma, o pagamento no local do exame, bem como não serão aceitos depósitos efetuados em caixas eletrônicos sujeitos a conferência posterior e entrega do comprovante de depósito fora do horário marcado para o início da avaliação psicológica.

Para realização da atividade psicológica o candidato deverá comparecer com trinta minutos de antecedência do horário marcado para seu início munido da Carteira oficial de Identidade, caneta esferográfica azul, lápis preto, borracha macia e do comprovante original e definitivo do depósito bancário, que ficará retido.

O resultado desta fase será expresso em "Habilitado" e Não Habilitado" e será divulgado em edital publicado no Diário Oficial e na página oficial da Academia de Polícia Civil na internet [www.acadepol.ms.gov.br](http://www.acadepol.ms.gov.br).

Não haverá 2ª (segunda) chamada para esta etapa, nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecido.

A avaliação psicológica será realizada pela Gênesis Clínica de Psicologia Ltda no dia 06 de Junho de 2.004 na ESCOLA ESTADUAL LÚCIA MARTINS COELHO, sito à Rua Bahia, 355 - Jardim dos Estados, Campo Grande/MS., conforme o seguinte cronograma:

INSC.	NOME	Identidade	Classif.	Sala	Ab. Portões	Fech. Portões	
08740-8	ABEL PEREIRA RAMIRES	699183	MS	1750	01	07:30 hs	08:00 hs
07466-7	ABELARDO MACIA NETO	505390	MS	1554	01	07:30 hs	08:00 hs
30781-5	ABRAO CACERES	1063252	MS	1593	01	07:30 hs	08:00 hs
01689-6	ACACIO AUGUSTO BEZELGA FILHO	22017279	SP	1335	01	07:30 hs	08:00 hs
10385-3	ACACIO TENORIO DOS SANTOS	1107343	MS	1316	01	07:30 hs	08:00 hs
07285-0	ADA MARIA DA CUNHA R VENTURINI	514740	MS	1308	01	07:30 hs	08:00 hs
8503079-1	ADALBERTO DUARTE DA SILVA	1077681	MS	1600	01	07:30 hs	08:00 hs
00386-7	ADALBERTO FERREIRA	791107	MS	1670	01	07:30 hs	08:00 hs
21219-9	ADALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1199936	MS	1191	01	07:30 hs	08:00 hs
49243-4	ADALBERTO SALES DE MOURA	912034	MS	1565	01	07:30 hs	08:00 hs
45617-9	ADANILSON PAULO SOVERNIGO	787557	MS	1026	01	07:30 hs	08:00 hs
17482-3	ADAO APARECIDO COLARINO	284140107	SP	1801	01	07:30 hs	08:00 hs
32477-9	ADAUTO LUCIO DE OLIVEIRA RODOLFO	660783	MS	1128	01	07:30 hs	08:00 hs
14395-2	ADELIO QUINTINO DOS SANTOS NETO	1218448	MS	1713	01	07:30 hs	08:00 hs
57820-7	ADEMILSON DA COSTA RODRIGUES	554148	MS	1625	01	07:30 hs	08:00 hs
81132-3	ADEMILSON LUIZ ALVES	142954	MS	1585	01	07:30 hs	08:00 hs
48926-3	ADEMIR BASILIO DOS SANTOS JUNIOR	99458	MS	1673	01	07:30 hs	08:00 hs
06875-6	ADEMIR GONCALVES DE OLIVEIRA	473179	MS	1413	01	07:30 hs	08:00 hs
01215-0	ADEVILSON DOS SANTOS LACERDA	456734	MS	1680	01	07:30 hs	08:00 hs
01549-0	ADILSON BERNAL	201793	MS	1475	01	07:30 hs	08:00 hs
26912-3	ADILSON LARSEN	395657	MS	1218	01	07:30 hs	08:00 hs
14988-8	ADMILSO GOMES COELHO	760057	MS	1116	01	07:30 hs	08:00 hs
35771-5	ADMIR NOGUEIRA	1342405	MS	1501	01	07:30 hs	08:00 hs
07010-6	ADOLFO RUI KETTENHUBER	353627	MS	1541	01	07:30 hs	08:00 hs
20296-7	ADRIANA DA COSTA SILVA	761494	MS	1253	01	07:30 hs	08:00 hs
06625-0	ADRIANA DE SOUSA PEIXOTO	251999633	SP	1557	01	07:30 hs	08:00 hs
51315-9	ADRIANA FERREIRA SABACIANSHIS	1068825	MS	1227	01	07:30 hs	08:00 hs
00946-6	ADRIANE DAL SANTO DE QUEIROZ	736182	MS	1920	01	07:30 hs	08:00 hs
01256-4	ADRIANO LUIZ GRAEFF	830997	MS	1683	01	07:30 hs	08:00 hs
22164-3	AGILBERTO RODRIGUES RIBEIRO	548141	MS	1459	01	07:30 hs	08:00 hs
24861-4	AGMA DA COSTA FERREIRA LOPES	25174	MS	1813	01	07:30 hs	08:00 hs
02106-7	AGNALDO DE BRITO BARBOSA	19798231	SP	1291	02	07:30 hs	08:00 hs
25146-1	AGNALDO SANTOS OLIVEIRA	2675482	BA	1489	02	07:30 hs	08:00 hs
21988-6	AGUINALDO A. DOS SANTOS DA SILVA	1199157	MS	1788	02	07:30 hs	08:00 hs
04280-3	AILTON PEIXOTO MACHADO	999020	MS	1502	02	07:30 hs	08:00 hs
14109-7	AIRSON DA COSTA	343411	MS	1692	02	07:30 hs	08:00 hs
07482-2	AIRTON OLMEDO LOPES	531694	MS	1140	02	07:30 hs	08:00 hs
35598-4	ALAERCIO GUIMARAES	700455	MS	1558	02	07:30 hs	08:00 hs
51471-3	ALAN RODRIGO DE SOUSA	324387301	SP	1531	02	07:30 hs	08:00 hs
18103-0	ALBERON GOMES ARGOLLO SOUZA	125522391	RJ	1745	02	07:30 hs	08:00 hs
20077-8	ALBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	981286	MS	1632	02	07:30 hs	08:00 hs
05767-3	ALBERTO FABIANO DE ARRUDA	9.74E+11	MS	1183	02	07:30 hs	08:00 hs
24548-8	ALBERTO MENIN BRANDAO	903260	MS	1008	02	07:30 hs	08:00 hs
02876-6	ALBERTO SESAR VIANA	97427	MS	1937	01	07:30 hs	08:00 hs
03264-6	ALCIDES CELESTINO PINHEIRO (Sub-Judice)	66450	MS	1076	02	07:30 hs	08:00 hs
49130-6	ALCIDES DAMASCENO DA SILVA	657988	MS	1024	02	07:30 hs	08:00 hs
03691-9	ALCIDAR DE OLIVEIRA GONCALVES	415661	MS	1496	02	07:30 hs	08:00 hs
01879-1	ALDO MARCOS GREGOL	882265	MS	1564	02	07:30 hs	08:00 hs
13594-1	ALESSANDRO ARGUELHO SOUZA	773580	MS	1781	02	07:30 hs	08:00 hs
47483-5	ALESSANDRO FABRICIO DO NASCIMENTO	828126	MS	1394	02	07:30 hs	08:00 hs
06180-1	ALESSANDRO SALES ARAUJO NUNES	956424	MS	1856	01	07:30 hs	08:00 hs
00207-0	ALESSANDRO WAGNER DEPUBEL	70379708	PR	1179	02	07:30 hs	08:00 hs
21468-0	ALEX PEREIRA LOPES	302382823	SP	1398	02	07:30 hs	08:00 hs
35913-0	ALEXANDRE AGUIERO TENORIO	691588	MS	1067	02	07:30 hs	08:00 hs
24629-8	ALEXANDRE GABRIEL DO NASCIMENTO	154687339	SP	1623	02	07:30 hs	08:00 hs
13902-5	ALEXANDRE MARCUS RIBAS LOSCHI	863222	MS	1226	02	07:30 hs	08:00 hs
49568-9	ALEXANDRE MOSCIARO DE CAMPOS	426388	MS	1141	02	07:30 hs	08:00 hs
22293-3	ALEXANDER COENES PINTO	513082	MS	1023	02	07:30 hs	08:00 hs
31351-3	ALEXANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	763423	MS	1769	02	07:30 hs	08:00 hs
31973-2	ALFREDO ALEXANDRINO DOS SANTOS Jr	976160	MS	1730	02	07:30 hs	08:00 hs
20107-3	ALFREDO AUGUSTO VASCONCELOS NOBRE	863974	MS	1064	02	07:30 hs	08:00 hs
12697-7	ALFREDO SANCHES GONCALVES	913381	MS	1650	02	07:30 hs	08:00 hs
05297-3	ALNE CASTELLI DE MACEDO	328631401	SP	1511	02	07:30 hs	08:00 hs
24587-9	ALLAN MARTIA	919955	MS	1481	03	07:30 hs	08:00 hs
04145-9	ALLAN PUPO NETO	924504	MS	1485	03	07:30 hs	08:00 hs
01767-1	ALLIEN BESSA E SILVA	10221479	MG	1860	01	07:30 hs	08:00 hs
16031-8	ALLIENE NUNES BARBOSA	885514	MS	1001	03	07:30 hs	08:00 hs
01766-3	ALLYSSON JOSE CORREA	1284653	MS	1407	03	07:30 hs	08:00 hs
20092-1	ALTEMIR CASTILHO RODRIGUES	585102	MT	1665	03	07:30 hs	08:00 hs
03224-7	AMADEU JOSE CELESTINO JUNIOR	1067149	MS	1510	03	07:30 hs	08:00 hs
06245-0	AMANDA DOS SANTOS SILVA	20271237	SP	1393	03	07:30 hs	08:00 hs
49651-0	AMAURY DO LAGO PRIETO JUNIOR	858775	MS	1528	03	07:30 hs	08:00 hs
16253-1	AMILTON MARQUES DE FREITAS	897256	MS	1780	03	07:30 hs	08:00 hs
02644-1	ANA AMARAL DA SILVA	773537	MS	1207	03	07:30 hs	08:00 hs
13763-4	ANA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	975013	MS	1740	03	07:30 hs	08:00 hs
22410-3	ANA CLEIDE CALDAS SILVA	567108	MS	1492	03	07:30 hs	08:00 hs
04100-9	ANA MARIA VILLALBA ZARZA	777471	MS	1839	02	07:30 hs	08:00 hs
39606-0	ANA ROSA ANTUN DE LIMA BENITES	1012863	MS	1869	02	07:30 hs	08:00 hs
24600-0	ANDERSON ALCANTARA DA ROSA	1015205	MS	1612	03	07:30 hs	08:00 hs
14160-7	ANDERSON ANDRADE	984110	MS	1772	03	07:30 hs	08:00 hs
09311-4	ANDERSON ANTONIO ALVES CORREA	875058	MS	1741	03	07:30 hs	08:00 hs
14630-7	ANDERSON APARECIDO DE FREITAS	1020934	MS	1451	03	07:30 hs	08:00 hs
03077-5	ANDERSON ARRUDA GONCALVES	445869	MS	1143	03	07:30 hs	08:00 hs
02241-5	ANDERSON CELIN GONCALVES DA SILVA	981188	MS	1922	02	07:30 hs	08:00 hs
12640-3	ANDERSON CESAR DOS SANTOS GOMES	876616	MS	1423	03	07:30 hs	08:00 hs
12822-8	ANDERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA	747575	MS	1500	03	07:30 hs	08:00 hs
09331-5	ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	980493	MS	1163	03	07:30 hs	08:00 hs
01769-8	ANDERSON FERNANDO DE OLIVEIRA	62813652	PR	1355	03	07:30 hs	08:00 hs
02676-0	ANDERSON GARCIA DA SILVA PEREIRA	662991	MS	1751	03	07:30 hs	08:00 hs
07889-1	ANDERSON JULIANO GOMES	630198	MS	1711	03	07:30 hs	08:00 hs
09739-0	ANDERSON LUIZ DE SOUZA	24301027807	MS	1217	03	07:30 hs	08:00 hs
49586-7	ANDERSON MARTINS LOUREIRO	734177	MS	1342	03	07:30 hs	08:00 hs

03721-4	ANDERSON MIRANDOLA	990269	MS	1028	03	07:30 hs	08:00 hs
09728-4	ANDERSON MORAES	778102	MS	1652	03	07:30 hs	08:00 hs
16049-0	ANDERSON NUNES LEITE	1121673	MS	1863	02	07:30 hs	08:00 hs
14175-5	ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	1201261	MS	1359	03	07:30 hs	08:00 hs
45176-2	ANDERSON VIEIRA BATISTA	565150	MS	1589	03	07:30 hs	08:00 hs
01101-0	ANDRE CHRISTOFFOLI MACHADO	799097	MS	1222	04	07:30 hs	08:00 hs
02666-2	ANDRE DE SOUZA RODRIGUES	916672	MS	1240	04	07:30 hs	08:00 hs
02749-9	ANDRE LUIS CHITA DO ESPIRITO SANTO	295706	MS	1074	04	07:30 hs	08:00 hs
09085-9	ANDRE MARCEL AMENDOLA	298286129	SP	1686	04	07:30 hs	08:00 hs
57866-5	ANDRE TOMAS OLIVEIRA DA SILVA	767392	MS	1885	03	07:30 hs	08:00 hs
16970-6	ANDREA CAFURE NUNES	885181	MS	1338	04	07:30 hs	08:00 hs
21498-1	ANDREI MARTINS	21313424	SP	1573	04	07:30 hs	08:00 hs
48717-1	ANDREI RAFAEL PIOVESAN	880560	MS	1779	04	07:30 hs	08:00 hs
24515-1	ANEZIO BATISTA MAGALHAES JUNIOR	1008869	MS	1298	04	07:30 hs	08:00 hs
11784-6	ANGELO FLAVIO RODRIGUES MALHEIROS	622010	MS	1620	04	07:30 hs	08:00 hs
35916-3	ANITA BORDIM MOLINA	1235354	MS	1802	04	07:30 hs	08:00 hs
01965-8	ANTONIA FERREIRA	248584157	SP	1916	03	07:30 hs	08:00 hs
23499-0	ANTONIETA DA SILVA CASEMIRO	1007098	MS	1837	03	07:30 hs	08:00 hs
11067-1	ANTONIO ADEMIR DE SOUZA	306495	MS	1516	04	07:30 hs	08:00 hs
22187-2	ANTONIO BENITES	363794013	SP	1419	04	07:30 hs	08:00 hs
41489-1	ANTONIO CABRAL COSTA	315960	MS	1331	04	07:30 hs	08:00 hs
11837-0	ANTONIO CARLOS OJEDA	668312	MS	1846	03	07:30 hs	08:00 hs
10776-0	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	818740	MS	1754	04	07:30 hs	08:00 hs
57801-0	ANTONIO CARLOS SOUZA SIMONE	497769	MS	1747	04	07:30 hs	08:00 hs
08912-3	ANTONIO CESAR PEREIRA VEIGA	802229	MS	1007	04	07:30 hs	08:00 hs
16555-7	ANTONIO CLARET DONATTI JUNIOR	743497	MS	1254	04	07:30 hs	08:00 hs
13879-7	ANTONIO DE OLIVEIRA LOURENCO	309791	MS	1294	04	07:30 hs	08:00 hs
01786-8	ANTONIO DOS SANTOS	1048906	MS	1404	04	07:30 hs	08:00 hs
21297-0	ANTONIO JORGE MARTINS MARTINS	155976	MS	1534	04	07:30 hs	08:00 hs
01740-0	ANTONIO MARCOS AVALOS DA SILVA	669593	MS	1249	04	07:30 hs	08:00 hs
10177-0	ANTONIO MARCOS DA SILVA	948945	MS	1357	04	07:30 hs	08:00 hs
19944-3	ANTONIO MARCOS LOPES DE SOUZA	935025	MS	1579	04	07:30 hs	08:00 hs
13275-6	ANTONIO MOYA MANOEL	968153	MS	1499	04	07:30 hs	08:00 hs
11834-6	ANTONIO SEDANO RIBEIRO	1318022	MS	1912	04	07:30 hs	08:00 hs
05678-2	ANTONIO VICENTE MARTINS RIBEIRO	356105	MS	1084	04	07:30 hs	08:00 hs
24898-3	ANTONIO VIRGINIO MACIEL NETO	544517	MS	1414	04	07:30 hs	08:00 hs
00704-8	ARAY CARLOS BARBOSA	464228	MS	1924	04	07:30 hs	08:00 hs
01482-6	ARESTON LUIZ ZORZAN DE REZENDE	16417868	SP	1761	04	07:30 hs	08:00 hs
06554-8	ARIDERSON JULIO ANTONIO	894238	MS	1602	04	07:30 hs	08:00 hs
02153-9	ARIEL BARBOSA MARTINS	627996	MS	1723	04	07:30 hs	08:00 hs
04131-9	ARLEI MARCELO FARIAS	989978	MS	1293	04	07:30 hs	08:00 hs
14631-5	ARLINDO FABIO DA SILVA	293104906	SP	1479	05	07:30 hs	08:00 hs
25080-5	ARMANDO HERMOSO NETO	801970	MS	1460	05	07:30 hs	08:00 hs
32894-4	ARMANDO JOSE RANGEL	481942	MS	1371	05	07:30 hs	08:00 hs
32302-0	ASSIS TRINDADE DA CUNHA JUNIOR	845501	MS	1123	05	07:30 hs	08:00 hs
05730-4	ATANASIO BARBOSA SILVEIRA	640122	MS	1519	05	07:30 hs	08:00 hs
25186-0	AUGUSTO CESAR PORTILHO	619834	MS	1818	05	07:30 hs	08:00 hs
09239-8	AUGUSTO REIS AFONSO COSTA	703545	MS	1575	05	07:30 hs	08:00 hs
19367-4	AVELINO MORENO NETO	251908434	SP	1418	05	07:30 hs	08:00 hs
01687-0	AYRTON GERMANO DA SILVA JUNIOR	649004	MS	1169	05	07:30 hs	08:00 hs
02048-0	AZIS INACIO DE CARVALHO	304512	MS	1515	05	07:30 hs	08:00 hs
45618-7	BABINGTON DANIEL FERNANDES LEAL	989049	MS	1104	05	07:30 hs	08:00 hs
16070-9	BEATRIZ MARGARETE BACHES	42573240	PR	1915	04	07:30 hs	08:00 hs
07361-3	BENEDITO PEREIRA	357141	MS	1490	05	07:30 hs	08:00 hs
05993-3	BIBIANA AGUILERA BARBIER	892438	MS	1268	05	07:30 hs	08:00 hs
22731-5	BRENO MUNIZ DE OLIVEIRA	1059030	MS	1930	04	07:30 hs	08:00 hs
13866-5	BRUNO ALEXANDRE MAGALHAES	263776529	SP	1714	05	07:30 hs	08:00 hs
14209-3	BRUNO LEANDRO DA SILVA	1028883	MS	1812	05	07:30 hs	08:00 hs
00147-3	BRUNO PETERSON DE PAULI	86511088	PR	1468	05	07:30 hs	08:00 hs
31211-8	CARISSE NUBIA CHAVES	53372082	PR	1440	05	07:30 hs	08:00 hs
07478-0	CARLOS ANTONIO TORRES JUNIOR	849757	MS	1312	05	07:30 hs	08:00 hs
49318-0	CARLOS BENEDITO SILVA ALBERNAZ	882288	MS	1343	05	07:30 hs	08:00 hs
16024-5	CARLOS DE OLIVEIRA GONCALVES	1049179	MS	1891	05	07:30 hs	08:00 hs
05359-7	CARLOS FREDERICO DE ANDRADE	1034667	MS	1529	05	07:30 hs	08:00 hs
07005-8	CARLOS MORAES RIBEIRO	650351	MS	1445	05	07:30 hs	08:00 hs
03146-1	CARLOS PETERSON CALVES MENDES	1121675	MS	1913	05	07:30 hs	08:00 hs
32496-5	CARLOS ROBERTO MORELLI	735032	MS	1880	05	07:30 hs	08:00 hs
04039-8	CELIO RODRIGUES MONTEIRO	527899	MS	1697	05	07:30 hs	08:00 hs
09246-0	CELSO ALEX UJACOV	483423	MS	1708	05	07:30 hs	08:00 hs
13765-0	CELSO BRAGA CORREA	137373	MS	1548	05	07:30 hs	08:00 hs
02091-5	CELSO EUGENIO DE CARVALHO COELHO	922726	MS	1305	05	07:30 hs	08:00 hs
04697-3	CELSO FERNANDO MOREIRA	374678	MS	1040	05	07:30 hs	08:00 hs
10262-8	CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA	548459	MS	1777	05	07:30 hs	08:00 hs
49016-4	CELSO MENACHO VILANOVA LIMA	517390	MS	1319	05	07:30 hs	08:00 hs
02839-8	CESAR AUGUSTO RODRIGUES	929751	MS	1454	05	07:30 hs	08:00 hs
26913-1	CESAR CENTURIAO ENCISO	734196	MS	1058	05	07:30 hs	08:00 hs
09317-3	CESAR DINIZ DA SILVA	642445	MS	1587	06	07:30 hs	08:00 hs
11446-4	CESAR RICARDO NUNES	420394999	SP	1482	06	07:30 hs	08:00 hs
02626-7	CEZAR PEREIRA DE SOUZA	693277	MS	1209	06	07:30 hs	08:00 hs
16913-7	CHARLES ANDERSON MELGAREJO FREITAS	1016154	MS	1231	06	07:30 hs	08:00 hs
00210-0	CHARLES FRIEDRICH	52226844	PR	1442	06	07:30 hs	08:00 hs
13751-0	CHARLES SOARDI NOGUEIRA	604793	MS	1494	06	07:30 hs	08:00 hs
57583-6	CHISLEI CORREA E QUEIROZ	710936	MS	1447	06	07:30 hs	08:00 hs
07676-7	CICERO APARECIDO DE SOUSA	524199	MS	1570	06	07:30 hs	08:00 hs
43764-6	CIRO DANTAS	602311	MS	1329	06	07:30 hs	08:00 hs
09930-9	CIRO JORGE DA SILVA	874199	MS	1068	06	07:30 hs	08:00 hs
33742-0	CLAUDIA AP FARIAS	289035170	SP	1315	06	07:30 hs	08:00 hs
06605-2	CLAUDIA BENETTE	998308	MS	1641	06	07:30 hs	08:00 hs
16052-0	CLAUDIA SIMONE VELASC QUEIROZ	1238432	MS	1330	06	07:30 hs	08:00 hs
24503-8	CLAUDIO ALBERTO GOMES	634355	MS	1848	05	07:30 hs	08:00 hs
10762-0	CLAUDIO APARECIDO CABRAL ROCHA	898006	MS	1527	06	07:30 hs	08:00 hs
18944-8	CLAUDIO CESAR MELDOLA	42253960	PR	1760	06	07:30 hs	08:00 hs

02929-7	CLAUDIO DE OLIVEIRA SOARES	620754	MS	1153	06	07:30 hs	08:00 hs
20490-0	CLAUDIO FERNANDO DE OLIVEIRA	481369	MS	1111	06	07:30 hs	08:00 hs
05242-6	CLAUDIO ROGERIO CABRAL RIBEIRO	612151	MS	1495	06	07:30 hs	08:00 hs
10759-0	CLAUDIR MOISE DA SILVA	942527	MS	1434	06	07:30 hs	08:00 hs
09556-7	CLAUDSON FERREIRA DA COSTA	305987	MS	1925	06	07:30 hs	08:00 hs
09873-6	CLAYTON BONONI NOVAIS	869778	MS	1380	06	07:30 hs	08:00 hs
18205-2	CLAYTON GOMES	957746	MS	1872	06	07:30 hs	08:00 hs
13617-4	CLAYTON NANTES CORREA	1006322	MS	1689	06	07:30 hs	08:00 hs
06333-2	CLAYTON SILVA DE OLIVEIRA	679820	MS	1010	06	07:30 hs	08:00 hs
04313-3	CLEBER APARECIDO PEREIRA	891902	MS	1264	06	07:30 hs	08:00 hs
58920-9	CLEBER FERNANDO BATISTA DE ALMEIDA	268100536	SP	1339	06	07:30 hs	08:00 hs
25387-1	CLEBER SILVESTRE AMARILHA	838723	MS	1823	06	07:30 hs	08:00 hs
48703-1	CLECIANE DOS SANTOS PEREIRA	1241241	MS	1657	06	07:30 hs	08:00 hs
06935-3	CLEDSON DA SILVA AMORIM	1092717	MS	1136	06	07:30 hs	08:00 hs
88885-2	CLEIA ANITA ESTEVES	280259	MS	1301	06	07:30 hs	08:00 hs
16235-3	CLEMILSON ALEXANDRE SIQUEIRA DA SILVA	1190288	MS	1284	06	07:30 hs	08:00 hs
17493-9	CLEONETO ROGERIO DE ALMEIDA	1052135	MS	1611	06	07:30 hs	08:00 hs
04323-0	CLEUCIO CERVANTES DOS SANTOS	920022	MS	1377	07	07:30 hs	08:00 hs
00066-3	CLODOALDO CORREIA ALVES	1264239	MS	1354	07	07:30 hs	08:00 hs
09481-1	CRISTIANE VILALBA DE FREITAS	885805	MS	1238	07	07:30 hs	08:00 hs
36583-1	CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA	845960	MS	1241	07	07:30 hs	08:00 hs
33569-0	CRISTIANY DIAS AGUIRRE	790738	MS	1763	07	07:30 hs	08:00 hs
03281-6	CRISTINA ROSA GOMES	914150	MS	1618	07	07:30 hs	08:00 hs
09440-4	CRISTINA SOCORRO TEODORA DE OLIVEIRA	613761	MS	1553	07	07:30 hs	08:00 hs
22156-2	DALMIR MARTINS DA SILVA	333266	MS	1936	06	07:30 hs	08:00 hs
13568-2	DAMIAO BORGES FERREIRA	893111	MS	1621	07	07:30 hs	08:00 hs
10497-3	DANIEL DOS SANTOS SILVA	1001003	MS	1688	07	07:30 hs	08:00 hs
53083-2	DANIEL MARQUES	782546	MS	1613	07	07:30 hs	08:00 hs
11087-6	DANIEL ROA MORINIGO	669702	MS	1349	07	07:30 hs	08:00 hs
20149-9	DAVID MENDES	790442	MS	1132	07	07:30 hs	08:00 hs
48508-0	DEIVES BRIANEZ INACIO	284162978	SP	1230	07	07:30 hs	08:00 hs
16935-8	DENILSON DA SILVA RAMIRES	414255	MS	1115	07	07:30 hs	08:00 hs
49665-0	DENIS ANTONIO FRANCO MIRANDA	717246	MS	1289	07	07:30 hs	08:00 hs
24561-5	DERALDO NASCIMENTO SANTOS	729568	MS	1767	07	07:30 hs	08:00 hs
13717-0	DIAN CLAUDSON VIDAL RAIMUNDO	1350112	MS	1003	07	07:30 hs	

49359-7	ELIAS ALVES DA SILVA	16984555	SP	1261	09	07:30 hs	08:00 hs
16432-6	ELIAS COSTA GOMES	792097	MS	1798	09	07:30 hs	08:00 hs
94615-9	ELIAS DE LIMA PEREIRA	234906	MS	1245	09	07:30 hs	08:00 hs
00830-3	ELIAS PEREIRA	16451725	SP	1633	09	07:30 hs	08:00 hs
25154-2	ELIAS VALE DOS SANTOS	691150	MS	1379	09	07:30 hs	08:00 hs
49128-4	ELIDIO BENEDITO DA SILVA RODRIGUES	677541	MS	1830	09	07:30 hs	08:00 hs
35938-6	ELIEZER ARAUJO CACERES	620433	MS	1299	09	07:30 hs	08:00 hs
04686-8	ELIMAR LOPES VIEIRA	524338	MT	1796	09	07:30 hs	08:00 hs
12382-0	ELIO CARVALHO ORTEGA	441839	MS	1332	09	07:30 hs	08:00 hs
11445-6	ELIS REGINA DE SOUZA	339456395	SP	1125	09	07:30 hs	08:00 hs
14893-8	ELISANGELA APOLONIO FERNANDES	959098	MS	1687	09	07:30 hs	08:00 hs
09479-0	ELISEU RODRIGUES DA SILVA	266858909	SP	1805	09	07:30 hs	08:00 hs
03762-1	ELIZABETE PEREIRA DA SILVA DUARTE	845231	MS	1034	09	07:30 hs	08:00 hs
17449-1	ELIZANGELA CANDIDA MARQUES	937044	MS	1317	09	07:30 hs	08:00 hs
11389-1	ELIZANGELA NUNES DA SILVA	792945	MS	1765	09	07:30 hs	08:00 hs
09067-0	ELIZEU ALVES DE SOUZA	906273	MS	1190	09	07:30 hs	08:00 hs
25180-1	ELMER BASTOS FERNANDES	507379	RO	1283	09	07:30 hs	08:00 hs
34544-0	ELON RONDON GONCALVES	943479	MS	1604	09	07:30 hs	08:00 hs
51093-9	ELTONIR GOMES DE ALMEIDA	671835	MS	1206	09	07:30 hs	08:00 hs
24588-7	ELVIS ELIR CAMARGO LIMA	578284	MS	1709	09	07:30 hs	08:00 hs
14651-0	ELZA SIQUEIRA FABRES	155614	MS	1658	09	07:30 hs	08:00 hs
18553-1	ELZO BOGARIM	271043	MS	1549	09	07:30 hs	08:00 hs
25151-5	EMERSON DE OLIVEIRA CAMARGO	813298	MS	1396	10	07:30 hs	08:00 hs
10814-6	EMERSON JOSE GADANI	427237	MS	1005	10	07:30 hs	08:00 hs
09877-9	EMERSON LUIS BLANCO INSAURRALDE	1066129	MS	1894	08	07:30 hs	08:00 hs
49578-6	EMERSON MARQUES HERVAS	813290	MS	1681	10	07:30 hs	08:00 hs
09714-4	EMILIO MEDICE TORRES	456904	MS	1287	10	07:30 hs	08:00 hs
39594-3	ENILDO ORTIZ DIAS	937598548	MS	1322	10	07:30 hs	08:00 hs
49333-3	ENIO DIAS	1011738	MS	1580	10	07:30 hs	08:00 hs
16270-1	ENOCH DE AZEVEDO	470311	MS	1373	10	07:30 hs	08:00 hs
14619-6	ERICA FERNANDA PEREIRA	27645604X	SP	1400	10	07:30 hs	08:00 hs
36356-1	ERLON FERREIRA DA SILVA	849640	MS	1078	10	07:30 hs	08:00 hs
05579-4	ERMISON BONFA	943029	MS	1512	10	07:30 hs	08:00 hs
02014-1	ESEQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS	890317	MS	1609	10	07:30 hs	08:00 hs
18361-0	ESTEFESSON DOUGLAS N DE ALMEIDA	680458	MS	1504	10	07:30 hs	08:00 hs
16574-3	ESTELA APARECIDA A EVANGELISTA	832436	MS	1819	10	07:30 hs	08:00 hs
35843-6	EUCLIDES SAMPAIO PEREIRA JUNIOR	10690139	MG	1232	10	07:30 hs	08:00 hs
02797-9	EUDER CLEMENTE BARCELOS	777545	MS	1523	10	07:30 hs	08:00 hs
07143-2	EUDMAR CAMILO DAUZACKER	634699	MS	1472	10	07:30 hs	08:00 hs
25152-6	EUGENIO ADELINO DE ARAUJO	1097891	MS	1408	10	07:30 hs	08:00 hs
27526-3	EUZEBIO BUSINARO VARALDO	12518446	SP	1803	10	07:30 hs	08:00 hs
12366-8	EVANDRO DE OLIVEIRA MELO	761614	MS	1646	10	07:30 hs	08:00 hs
27990-0	EVANILDA DOS SANTOS	682590	MS	1817	10	07:30 hs	08:00 hs
27155-1	EVERALDO ALVES DOS SANTOS	678037	MS	1461	10	07:30 hs	08:00 hs
14373-1	EVERSON CARMO DE MEDEIROS	634033	MS	1871	08	07:30 hs	08:00 hs
04314-1	EVERTON GOMES CORREA	927995	MS	1345	10	07:30 hs	08:00 hs
49076-8	EWERTON FUENTES DE OLIVEIRA	603231	MS	1112	10	07:30 hs	08:00 hs
09889-2	EZEQUEL CORREA DE LIMA	909814	MS	1783	10	07:30 hs	08:00 hs
22779-0	EZEQUIEL MARINHO FALCAO	840869	MS	1288	10	07:30 hs	08:00 hs
39610-9	FABIANA ROSA LINO	976367	MS	1187	10	07:30 hs	08:00 hs
25054-6	FABIANA SOUZA PEDRAZA	1236647	MS	1046	10	07:30 hs	08:00 hs
00182-1	FABIANO CANDIL LOPES	748168	MS	1368	10	07:30 hs	08:00 hs
06773-3	FABIANO VILERA	32989335X	SP	1449	10	07:30 hs	08:00 hs
04660-4	FABIANO XAVIER DE MENDONCA	324391109	MS	1861	08	07:30 hs	08:00 hs
00601-7	FABIO AUGUSTO GOMES BARBOSA	608756	MS	1766	10	07:30 hs	08:00 hs
01514-1	FABIO BITANCOURT	844809	MS	1488	11	07:30 hs	08:00 hs
10178-8	FABIO BRAULINO QUEIROZ	1251022	MS	1358	11	07:30 hs	08:00 hs
32790-5	FABIO LUCIANO IAROCZ	1060984208	RS	1886	08	07:30 hs	08:00 hs
18232-0	FABIO NUNES DE SOUZA	762229	MS	1160	11	07:30 hs	08:00 hs
11084-1	FAGNER PAREDES GOMES	1032816	MS	1539	11	07:30 hs	08:00 hs
14797-4	FELIX CORREA MARTINES	288436	MS	1243	11	07:30 hs	08:00 hs
16338-4	FERNANDA FALEIROS LOPES	1023535	MS	1156	11	07:30 hs	08:00 hs
06535-8	FERNANDO BEZERRA DE CARVALHO	560512	MS	1640	11	07:30 hs	08:00 hs
00617-3	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO FERREIRA	1159182	MS	1546	11	07:30 hs	08:00 hs
06511-0	FERNANDO LOURENCO RIBEIRO	1128981	MS	1188	11	07:30 hs	08:00 hs
58921-7	FERNANDO MAURO CORSATO	20149572	SP	1257	11	07:30 hs	08:00 hs
00786-2	FERNANDO MAZZONI MARQUES	14655843	SP	1146	11	07:30 hs	08:00 hs
11393-0	FERNANDO REVERDITO DE ANDRADE	487767	MS	1785	11	07:30 hs	08:00 hs
36199-2	FERNANDO TADEU PITONDO MARIANO	1074845	MS	1862	09	07:30 hs	08:00 hs
22286-0	FERNANDO TOSHIO ARATANI	656048	MS	1248	11	07:30 hs	08:00 hs
02724-3	FLAVIA UEHARA OHIRA	510390	MS	1309	11	07:30 hs	08:00 hs
36354-5	FLAVIO DA SILVA DINIZ	996077	MS	1568	11	07:30 hs	08:00 hs
03084-8	FLAVIO DE ALMEIDA	1020004	MS	1734	11	07:30 hs	08:00 hs
12781-7	FLAVIO DE MELO SILVA	1023348	MS	1221	11	07:30 hs	08:00 hs
08862-5	FLAVIO MARLONES FERREIRA MACIEL		MS	1211	11	07:30 hs	08:00 hs
12904-6	FLORI CAVANHA FIGUEIRA	867336	MS	1768	11	07:30 hs	08:00 hs
04144-0	FRANCISCA MENDES FERNANDES	1364982	MS	1703	11	07:30 hs	08:00 hs
24553-4	FRANCISCO DA SILVA LIMA	895542	MS	1893	09	07:30 hs	08:00 hs
24546-1	FRANCISCO EDIVAN SILVA	938062841	MS	1883	09	07:30 hs	08:00 hs
16978-1	FRANCISCO HENRIQUE PORTINHO COENE	655419	MS	1108	11	07:30 hs	08:00 hs
03382-0	FRANCISCO LEONIDAS NUNES DE OLIVEIRA	778650	MS	1505	11	07:30 hs	08:00 hs
12324-2	FREDERICO LUIZ DE MORAES	934069	MS	1592	11	07:30 hs	08:00 hs
04566-7	FREDERICO MALDONADO ARRUDA	50463	MS	1742	11	07:30 hs	08:00 hs
03626-9	GABRIEL DE SOUZA RAMOS	927417	MS	1072	11	07:30 hs	08:00 hs
25376-6	GABRIEL BRITO CHAGAS	227653014	SP	1205	11	07:30 hs	08:00 hs
07434-8	GEIZILEIA GONCALVES	738213	MS	1375	11	07:30 hs	08:00 hs
29372-3	GELMIREZ LUCENA ARAUJO	369756150	SP	1792	11	07:30 hs	08:00 hs
10796-4	GELSON LEONCO DOS SANTOS	45085970	PR	1364	11	07:30 hs	08:00 hs
01814-7	GEORGES LEMOS	790333	MS	1560	11	07:30 hs	08:00 hs
02968-8	GEOVANI MIRANDA MONTEIRO	878829	MS	1030	12	07:30 hs	08:00 hs
12871-6	GERALDO PEREIRA DE JESUS	225257452	SP	1387	12	07:30 hs	08:00 hs
10251-2	GERSON CARLOS MININI	62102160	PR	1853	09	07:30 hs	08:00 hs

26258-7	GERSON JOSE CORTEZ	342192	MS	1065	12	07:30 hs	08:00 hs
09656-3	GIL EMERSON VASCONCELOS SANTANA		MS	1374	12	07:30 hs	08:00 hs
10634-8	GILBERTO ALVES DOS PASSOS	820075	MS	1710	12	07:30 hs	08:00 hs
01469-9	GILBERTO BATISTA DOS SANTOS	761319	MS	1914	10	07:30 hs	08:00 hs
03456-8	GILBERTO DOS SANTOS DIAS	297635	MS	1278	12	07:30 hs	08:00 hs
15213-7	GILBERTO LUIS EIDELVEIN	68636736	PR	1060	12	07:30 hs	08:00 hs
13499-6	GILBERTO RODRIGUES FERNANDES	969137	MS	1178	12	07:30 hs	08:00 hs
11812-5	GILBERTO STOCKER	1023641	MS	1457	12	07:30 hs	08:00 hs
28973-6	GILDO ALVES DE ALMEIDA	231240363	MS	1666	12	07:30 hs	08:00 hs
00354-9	GILMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	1143255	MS	1934	10	07:30 hs	08:00 hs
14535-1	GILMAR DE OLIVEIRA	859054	MS	1851	10	07:30 hs	08:00 hs
32785-9	GILMAR GOMES RODRIGUES	665933	MS	1746	12	07:30 hs	08:00 hs
01867-8	GILMAR RODRIGUES CUBAS	970966	MS	1835	10	07:30 hs	08:00 hs
22747-1	GILSON COSTA GOES	799012	MS	1870	11	07:30 hs	08:00 hs
27441-0	GILSON PARABA DE OLIVEIRA	739077	MS	1682	12	07:30 hs	08:00 hs
25277-8	GILSON SEBASTIAO DE ANDRADE	600520	MS	1497	12	07:30 hs	08:00 hs
36240-9	GIOVANE DUARTE GARCIA	873688	MS	1214	12	07:30 hs	08:00 hs
49638-3	GIOVANNI MACEDO MONACO	995687	MS	1070	12	07:30 hs	08:00 hs
29550-7	GIULIANO RICARDO ROFINO MARTINS	818160	MS	1102	12	07:30 hs	08:00 hs
22321-2	GLAUBER DA COSTA MARQUES	395639	MS	1142	12	07:30 hs	08:00 hs
09147-2	GLAYSON BEM HUOR DE PAIVA ARAUJO	631163	MS	1281	12	07:30 hs	08:00 hs
32186-9	GLEIBER DOMINGOS TOLEDO DA COSTA	148749	MS	1382	12	07:30 hs	08:00 hs
16408-9	GLEILSON SANTOS MENDES	1127184	MS	1166	12	07:30 hs	08:00 hs
03638-2	GLEILSON APARECIDO GOMES DOS ANJOS	754377	MS	1036	12	07:30 hs	08:00 hs
18163-3	GREGORIO COSME NAVARROS DE SOUZA	1288112	MS	1174	12	07:30 hs	08:00 hs
01261-0	GUILHERME DA MATTIA MASSAROTTO	831005	MS	1215	12	07:30 hs	08:00 hs
33554-1	GUILHERME DE SOUZA VENANCIO	403609604	SP	1389	12	07:30 hs	08:00 hs
11829-0	GUILHERME SALOMAO CARDOSO	594734	MS	1417	12	07:30 hs	08:00 hs
11431-6	GUSTAVO CORSALETTI GREGORIO	218545848	SP	1234	12	07:30 hs	08:00 hs
30939-7	HAMILTON MARQUES DE LIMA	375729	MS	1271	12	07:30 hs	08:00 hs
25032-5	HAMILTON VIEIRA	697325	MS	1882	11	07:30 hs	08:00 hs
38821-8	HEDEMAL AVELAR DE ARRUDA	761761	MS	1085	12	07:30 hs	08:00 hs
09545-1	HELDER LUIZ CHARAO RODRIGUES	661793	MS	1286	12	07:30 hs	08:00 hs
10381-0	HELENA MARIA DODERO SILVA	349349	MS	1467	12	07:30 hs	08:00 hs
02649-2	HELENO AMORIM JUNIOR	1116064	MS	1009	13	07:30 hs	08:00 hs
09917-1	HELIO MARTINO DE OLIVEIRA FILHO	12760790	MT	1152	13	07:30 hs	08:00 hs
27421-6	HELIO SALOMAO BENZI	438290	MS	1831	11	07:30 hs	08:00 hs
13035-4	HELMUT COSME BRASILEIRO	879329	MS	1784	13	07:30 hs	08:00 hs
13785-5	HELTON PEREIRA DUTRA	798520	MS	1771	13	07:30 hs	08:00 hs
20177-4	HENZO GEREIMAS LEITE DA ROSA	276623	MS	1677	13	07:30 hs	08:00 hs
58500-9	HERALDO STOCKER BOJKIAN	320012	MS	1016	13	07:30 hs	08:00 hs
19254-6	HERMENEGLDO SANTA CRUZ NETO	155673	MS	1134	13	07:30 hs	08:00 hs
09280-0	HERNANDO PEREIRA GARCIA	47744113	PR	1020	13	07:30 hs	08:00 hs
32343-8	HILARIO JUNIOR ROHR	604650	MS	1006	13	07:30 hs	08:00 hs
18136-6	HILSON ROCA SILES	802351	MS	1351	13	07:30 hs	08:00 hs
18567-1	HONORIO APARECIDO DE OLIVEIRA FILHO	407202	MS	1667	13	07:30 hs	08:00 hs
24804-5	HONORIO GOMES DA SILVA NETO	485782	MS	1363	13	07:30 hs	08:00 hs
04458-0	HUDSON ALVES SOARES	950358	MS	1601	13	07:30 hs	08:00 hs
10414-0	IDELBRANDO TEODORO DA SILVA FILHO	705325	MS	1433	13	07:30 hs	08:00 hs
35874-6	IDERSON CARLOS BIAZON						

27199-3	JOAO CARLOS STEFANES	835641	MS	1547	14	07:30 hs	08:00 hs
13623-9	JOAO DA SILVA	846238	MS	1170	14	07:30 hs	08:00 hs
32708-5	JOAO DOS SANTOS DOMINGUES	243604	MS	1876	13	07:30 hs	08:00 hs
36534-3	JOAO EDUARDO SOUTO MACHADO	669240	MS	1168	14	07:30 hs	08:00 hs
00384-0	JOAO NILTON COSTA	799065	MS	1797	14	07:30 hs	08:00 hs
49062-8	JOAO PAULO CARDOSO RAMIRES	978015	MS	1718	14	07:30 hs	08:00 hs
00475-8	JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA	544611	MS	1004	14	07:30 hs	08:00 hs
39609-5	JOAO PAULO NORILLER DE ALMEIDA	1093934	MS	1735	14	07:30 hs	08:00 hs
02560-0	JOAO PAULO PEIXOTO SILVA	1340103	MS	1808	14	07:30 hs	08:00 hs
49276-0	JOAO PONESTASIO	293098	MS	1082	14	07:30 hs	08:00 hs
26942-5	JOAO RODRIGUES LEONARDO	395654	MS	1412	01	13:00 hs	14:00 hs
26398-2	JOAO SERGIO DE SOUZA PIRES	546625	MS	1372	01	13:00 hs	14:00 hs
48893-3	JOAQUIM BISPO SOBRINHO	1013771	MS	1875	13	07:30 hs	08:00 hs
04963-8	JOAQUIM GOMES TOLEDO JUNIOR	115489	MS	1295	01	13:00 hs	14:00 hs
01439-7	JOAIR DELMIRO DA SILVA	1072027	MS	1054	01	13:00 hs	14:00 hs
03729-0	JOCELM TELES DA SILVA JUNIOR	522379	MS	1583	01	13:00 hs	14:00 hs
07495-4	JOEL SEVERINO DA SILVA	306349	MS	1744	01	13:00 hs	14:00 hs
19371-2	JOHANN GILL DE ARAUJO	1037181	MS	1533	01	13:00 hs	14:00 hs
18267-2	JOHANS ROGERIO DE PINHO LOUREIRO	5644410	MS	1854	13	07:30 hs	08:00 hs
06532-3	JOILSON DA SILVA GOMES	616331	MS	1845	14	07:30 hs	08:00 hs
01257-2	JONAS BORGES DA SILVA	706145	MS	1598	01	13:00 hs	14:00 hs
03614-5	JONILSON DA SILVA RIBEIRO	681832	MS	1022	01	13:00 hs	14:00 hs
01729-9	JONNES JUNIOR ROCHA	718925	MS	1555	01	13:00 hs	14:00 hs
49417-8	JONY SAUCEDO CALDAS	555377	MS	1877	14	07:30 hs	08:00 hs
13158-0	JORGE DE SOUZA COELHO	994459	MS	1806	01	13:00 hs	14:00 hs
13106-7	JORGE DENIZ FERNANDES DOS SANTOS	1110969	MS	1239	01	13:00 hs	14:00 hs
18556-6	JORGE GONCALVES BERTOLAZI	366348	MS	1743	01	13:00 hs	14:00 hs
21192-3	JORGE LUIZ CRISTALDO PANA VIEIRA	530109	MS	1661	01	13:00 hs	14:00 hs
14999-3	JOSE ADAO CORREA	782516	MS	1866	14	07:30 hs	08:00 hs
02777-4	JOSE ANGELO DE SOUZA FILHO	221665	MS	1628	01	13:00 hs	14:00 hs
04133-5	JOSE ANTONIO DE SANTANA	247619	MS	1369	01	13:00 hs	14:00 hs
48957-3	JOSE APARECIDO DE SOUZA	372483	MS	1087	01	13:00 hs	14:00 hs
57649-2	JOSE CARLOS FERNANDES	648099	MS	1057	01	13:00 hs	14:00 hs
02110-5	JOSE COSMO RODRIGUES FILHO	488894	MS	1552	01	13:00 hs	14:00 hs
13816-9	JOSE DONIZETI FERREIRA DOS SANTOS	1233513	MS	1715	01	13:00 hs	14:00 hs
00139-2	JOSE FERNANDO CARDOSO	519994	MS	1137	01	13:00 hs	14:00 hs
16373-2	JOSE GIVANILDO MARCONDES BENICIO	938034	MS	1755	01	13:00 hs	14:00 hs
02979-7	JOSE LOPES NEVES	219051	RO	1083	01	13:00 hs	14:00 hs
13689-1	JOSE LUIZ CAMPOS DE BARROS	271772	MS	1790	01	13:00 hs	14:00 hs
04257-9	JOSE MARCOS DA SILVA BATISTA	80739	MS	1131	01	13:00 hs	14:00 hs
05656-1	JOSE NASCIMENTO DA SILVA SOBRINHO	5643463	MS	1012	01	13:00 hs	14:00 hs
19342-9	JOSE NIVALDO DE ALMEIDA	16198508	SP	1814	01	13:00 hs	14:00 hs
12341-2	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	449621	MS	1392	01	13:00 hs	14:00 hs
07474-1	JOSE ROBERTO DA CRUZ COSTA	1061169	MS	1859	14	07:30 hs	08:00 hs
07591-4	JOSE ROBERTO DA SILVA	463422	MS	1223	01	13:00 hs	14:00 hs
09196-0	JOSE ROBERTO DA SILVA PEREIRA	561637	MS	1939	01	13:00 hs	14:00 hs
16191-8	JOSE WAGNER RIVAROLA ELPIDIO	272765806	SP	1724	01	13:00 hs	14:00 hs
22631-9	JOSIANE CRISTINA BERGAMO	1250883	MS	1605	02	13:00 hs	14:00 hs
20122-7	JOSUEL DA SILVA OLIVEIRA	245409051	SP	1097	02	13:00 hs	14:00 hs
34552-0	JOSYERME GARCIA ORGEDA	989182	MS	1399	02	13:00 hs	14:00 hs
24541-0	JOVENTINO FLORIANO SILVA	740377	MS	1572	02	13:00 hs	14:00 hs
05675-8	JOYCEKELLE FRANZAR DA SILVA	671986	MS	1092	02	13:00 hs	14:00 hs
32246-6	JOZILEIDE GUIMARAES COSTA	383773	MS	1157	02	13:00 hs	14:00 hs
27158-6	JUAREZ CARMO MOTA	618105	MS	1431	02	13:00 hs	14:00 hs
09155-3	JUBSON LEMES DIAS DA SILVA	607061	MS	1120	02	13:00 hs	14:00 hs
09047-6	JULLIANA PEREIRA ANUNCIACAO	1075963	MS	1063	02	13:00 hs	14:00 hs
18182-0	JULIANE DA SILVA ROSA	11670058	MG	1014	02	13:00 hs	14:00 hs
26986-7	JULIANO RAMOS	1023670	MS	1757	02	13:00 hs	14:00 hs
49512-3	JULIO CESAR CONCHE TORRES	767877	MS	1811	02	13:00 hs	14:00 hs
10710-7	JULIO CESAR KOLLING	893391	MS	1617	02	13:00 hs	14:00 hs
25109-7	JUNIO CESAR ROCHA CARDOSO	905398	MS	1162	02	13:00 hs	14:00 hs
04078-9	JUNIOR ANTONIO DA SILVA	945131	MS	1895	01	13:00 hs	14:00 hs
57654-9	JUNIOR BENITES DA SILVA	926337841	MS	1446	02	13:00 hs	14:00 hs
01946-1	JUNIOR CESAR RIBEIRO BATISTA	1158883	MS	1929	01	13:00 hs	14:00 hs
11764-1	JUNIOR FERREIRA DE MESQUITA	3,15946E+13	GO	1292	02	13:00 hs	14:00 hs
09093-0	JURANDIR INACIO CANDIDO	340057	MS	1391	02	13:00 hs	14:00 hs
13017-6	JUSSARA DE SOUZA BOENO	1203340015	SC	1177	02	13:00 hs	14:00 hs
20433-8	KAMEL DIOGO NASCIMENTO DOS SANTOS	1271522	MS	1241	02	13:00 hs	14:00 hs
04628-0	KATIUSCIA FERREIRA DE MENEZES	906196	MS	1538	02	13:00 hs	14:00 hs
30990-7	KELLY TAYLA DE PAIVA ARAUJO	631155	MS	1522	02	13:00 hs	14:00 hs
10869-3	KELWEN ROBERTO PAZA	873404	MS	1603	02	13:00 hs	14:00 hs
02183-0	KENIA NOVAES DA SILVA	1231336	MS	1275	02	13:00 hs	14:00 hs
45667-5	KENNEDY ASSIS BARBOSA	760220	MS	1739	02	13:00 hs	14:00 hs
45179-7	KETES DOMINGOS GONCALVES	863164	MS	1185	02	13:00 hs	14:00 hs
04417-2	KELEBER COPINI	73052807	PR	1061	02	13:00 hs	14:00 hs
57758-8	KOLBER LOPES DE ANDREA	607504	MS	1764	02	13:00 hs	14:00 hs
01235-1	LAERTE ECKER	3667549	SC	1787	02	13:00 hs	14:00 hs
01077-8	LAISSA APARECIDA SOARES DA SILVA	1198673	MS	1826	02	13:00 hs	14:00 hs
31042-5	LARA BARBOZA CANEZIN	599847	MS	1847	01	13:00 hs	14:00 hs
36195-0	LAWRENE EDUARDO ANTUNES	1244652	MS	1145	02	13:00 hs	14:00 hs
11779-0	LAZARO GERALDO SILVA RAMOS NETO	1069549	MS	1441	03	13:00 hs	14:00 hs
16194-2	LAZARO SOUZA DE CARVALHO NETO	653658	MS	1867	02	13:00 hs	14:00 hs
10703-4	LEANDRO MENEGUINI	279244836	SP	1566	03	13:00 hs	14:00 hs
34574-1	LECIO FERREIRA DOS SANTOS	4903595	RJ	1450	03	13:00 hs	14:00 hs
10412-4	LEIBENYS SOARES DE SOUZA	336162777	SP	1698	03	13:00 hs	14:00 hs
02012-5	LELISVALDO SILVA MAGALHAES	377087	MS	1048	03	13:00 hs	14:00 hs
37383-4	LEO OLIVEIRA ROCHA	1037410	MS	1402	03	13:00 hs	14:00 hs
01438-9	LEO TALES FRETES	754583	MS	1263	03	13:00 hs	14:00 hs
10645-3	LEONIDAS ALVES MARCELINO	718288	MS	1126	03	13:00 hs	14:00 hs
49278-7	LEONIDES BARBOSA	765641	MS	1416	03	13:00 hs	14:00 hs
33600-9	LINDERLEY CLAUDIO DE CAMARCO	675790	MS	1197	03	13:00 hs	14:00 hs
10208-3	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	999867	MS	1606	03	13:00 hs	14:00 hs

07271-0	LINOEL DA SILVA CARDOSO	911974	MS	1752	03	13:00 hs	14:00 hs
07563-9	LUCAS AGUIRRE DO AMARAL	963185	MS	1175	03	13:00 hs	14:00 hs
07441-1	LUCAS VICENTE FERREIRA	198198	MS	1235	03	13:00 hs	14:00 hs
00814-1	LUCENILSON SILVA CAMPOS	1050233	MS	1868	02	13:00 hs	14:00 hs
29778-0	LUCI HELEN QUEIROZ DE CARVALHO	986939	MS	1202	03	13:00 hs	14:00 hs
57835-5	LUCIA AZEVEDO DUARTE	1063826	MS	1360	03	13:00 hs	14:00 hs
02140-7	LUCIANA GERIKE DE LIMA	1159201	MS	1155	03	13:00 hs	14:00 hs
16787-8	LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	983252	MS	1674	03	13:00 hs	14:00 hs
07268-0	LUCIANA ROMERO RODRIGUES	1051790	MS	1758	03	13:00 hs	14:00 hs
11434-0	LUCIANE TEIXEIRA MONTEIRO	367898	MS	1258	03	13:00 hs	14:00 hs
51479-9	LUCIANGELA MARTINS MEDINA	998669	MS	1727	03	13:00 hs	14:00 hs
51030-0	LUCIANO APARECIDO DA SILVA	738568	MS	1421	03	13:00 hs	14:00 hs
15612-4	LUCIANO DA SILVA PROCOPIO	875408	MS	1508	03	13:00 hs	14:00 hs
01039-1	LUCIANO DE FREITAS MOURA	711934	MS	1383	03	13:00 hs	14:00 hs
48518-7	LUCIANO DE OLIVEIRA MENEZES	544330	MS	1079	03	13:00 hs	14:00 hs
57675-1	LUCIANO FONTOURA CAVALHEIRO	715871	MS	1376	03	13:00 hs	14:00 hs
06364-2	LUCIANO JENNER CERQUEIRA DE PAULA	252685295	SP	1337	03	13:00 hs	14:00 hs
02207-5	LUCIANO MARCOS MOREIRA SOARES	688613	MS	1804	03	13:00 hs	14:00 hs
57800-0	LUCIANO MARQUES	937751543	MS	1350	03	13:00 hs	14:00 hs
06947-7	LUCIANO RODRIGUES PEREIRA	977994	MS	1456	03	13:00 hs	14:00 hs
02137-5	LUCIANO SOARES ALVES DE DEUS	675135	MS	1918	02	13:00 hs	14:00 hs
19344-5	LUCIENE DUTRA TEIXEIRA	707848	MS	1928	02	13:00 hs	14:00 hs
13003-6	LUCILENE APARECIDA SOUZA	528541	MS	1619	04	13:00 hs	14:00 hs
03620-3	LUCIMAR BENEITE	384962	MS	1491	04	13:00 hs	14:00 hs
04681-7	LUCIMAR TEODORO PINHEIRO	773549	MS	1850	03	13:00 hs	14:00 hs
03267-0	LUCIMARA CORREA DE MELLO ADONA	378254	MS	1659	04	13:00 hs	14:00 hs
18914-6	LUIGY LOBO MOURA	980904	MS	1487	04	13:00 hs	14:00 hs
05210-8	LUIS ALBERTO ANUNCIACAO AVELINO	654000	MS	1607	04	13:00 hs	14:00 hs
09956-2	LUIS ANTONIO DA SILVA VILLALBA	513202	MS	1077	04	13:00 hs	14:00 hs
03461-4	LUIS ROGERIO RIOS	890342	MS	1269	04	13:00 hs	14:00 hs
25197-6	LUIZ ADRIANO DE ALMEIDA RUBIO	678892	MS	1786	04	13:00 hs	14:00 hs
39605-2	LUIZ ALBERTO SIQUEIRA DIAS	935479	MS	1873	03	13:00 hs	14:00 hs
02888-6	LUIZ ANTONIO DE ANDRADE ALFENAS	913199	MS	1759	04	13:00 hs	14:00 hs
26364-8	LUIZ ANTONIO TADEU GOMES DA CUNHA	90019969	RJ	1362	04	13:00 hs	14:00 hs
03875-0	LUIZ CARLOS FARIAS	881360	MS	1591	04	13:00 hs	14:00 hs
03051-1	LUIZ DOS REIS	16612962	SP	1704	04	13:00 hs	14:00 hs
06213-1	LUIZ FABIANO VAZ DE FRANCA	894217	MS	1352	04	13:00 hs	14:00 hs
06067-6	LUIZ FELLIPE FERREIRA PICCINI	833465	MS	1651	04	13:00 hs	14:00 hs
02090-7	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA	898987	MS	1672	04	13:00 hs	14:00 hs
23193-2	LUIZ MAURICIO HOCHMAN DE MORAES	565421	MS	1608	04	13:00 hs	14:00 hs
04980-8	LUIZ RODRIGUES	246313043	SP	1926	03	13:00 hs	14:00 hs
07498-5	MAGNUS ALVARENGA DO AMARAL	954762	MS	1011	04	13:00 hs	14:00 hs
32561-9	MARA REGINA GOULART	579446	MS	1075	04	13:00 hs	14:00 hs
21555-4	MARCELO EUGENIO DE JESUS G GOMES	1199962	MS	1081	04	13:00 hs	14:00 hs
02414-0	MARCELO ANTONIO MIRANDA	526666	MS	1135	04	13:00 hs	14:00 hs
12386-2	MARCELO DA CONCEICAO OLIVEIRA	994699	MS	1237	04	13:00 hs	14:00 hs
09974-0	MARCELO DA SILVA RIBEIRO	856726	MS	1340	04	13:00 hs	14:00 hs
57641-7	MARCELO DA SILVA VILHALBA	1006528	MS	1273	04	13:00 hs	14:00 hs
48989-1	MARCELO DE OLIVEIRA CAMARGO	1131373	MS	1201	04	13:00 hs	14:00 hs
16780-0	MAR						



57982-3	MARI TANI SILVA DA SILVA	703871233Z	RS	1476	06	13:00 hs	14:00 hs
57793-6	MARIA AUGUSTA DE MELO	175342	MS	1096	06	13:00 hs	14:00 hs
51098-0	MARIA CELESTE DOMINGOS MENDES	62668A	MS	1304	06	13:00 hs	14:00 hs
13659-0	MARIA ELENA DUARTE	964244	MS	1180	06	13:00 hs	14:00 hs
13614-0	MARIA MADALENA CABRAL COSTA DE SOUZA	530965	MS	1644	06	13:00 hs	14:00 hs
38488-7	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	608099	MS	1816	06	13:00 hs	14:00 hs
24678-6	MARIA ROSA GOMES PADM	389771	MS	1660	06	13:00 hs	14:00 hs
34833-3	MARILANE SOUZA VERNECK DOS SANTOS	322041	MS	1470	06	13:00 hs	14:00 hs
11846-0	MARILZO FERREIRA DOS SANTOS	544980	MS	1810	06	13:00 hs	14:00 hs
11398-0	MARIO AUGUSTO DE SOUZA	1145774	MS	1935	05	13:00 hs	14:00 hs
34553-9	MARIO CESAR RODRIGUES COUTO	53493	MS	1622	06	13:00 hs	14:00 hs
30984-2	MARIO SERGIO DA SILVA	340719	MS	1038	06	13:00 hs	14:00 hs
14405-3	MARIO SERGIO DA SILVA RODRIGUES	920050	MS	1940	05	13:00 hs	14:00 hs
04654-0	MARIO SERGIO FERREIRA RAMOS	1232557	MS	1702	06	13:00 hs	14:00 hs
04080-0	MARJOMAR CORREA DOS SANTOS	751664	MS	1498	06	13:00 hs	14:00 hs
03205-0	MARIZA DE SOUZA ALDROVANDI	484142	MS	1664	06	13:00 hs	14:00 hs
14185-2	MARLENE GOMES DA SILVA MELO	568933	MS	1266	06	13:00 hs	14:00 hs
24638-7	MARLI MEDINA RIOS	380893	MS	1705	06	13:00 hs	14:00 hs
09868-0	MARLON HENRIQUE DAMASIO	279139443	SP	1654	06	13:00 hs	14:00 hs
26300-1	MARTINHO ANTONIO AQUINO	560607	MS	1347	06	13:00 hs	14:00 hs
51271-0	MAURELIO RODRIGUES PEREIRA	997127	MS	1526	06	13:00 hs	14:00 hs
36194-1	MAURICIO APARECIDO DO NASCIMENTO	724090	MS	1432	06	13:00 hs	14:00 hs
09105-7	MAURICIO APOLINARIO DE LIMA	1035984	MS	1630	06	13:00 hs	14:00 hs
22274-7	MAURICIO GIANOTTI FRANCO	946519	MS	1931	05	13:00 hs	14:00 hs
27524-7	MAURICIO JOSÉ ALCANTARA	243126062	SP	1778	06	13:00 hs	14:00 hs
13896-7	MAURICIO MARQUES GOMES	660141	MS	1311	06	13:00 hs	14:00 hs
24364-7	MAURICIO VIEIRA GOIS JUNIOR	644938	MS	1736	06	13:00 hs	14:00 hs
52116-7	MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO	332771	MS	1844	06	13:00 hs	14:00 hs
12648-9	MAURO RANZI	905371	MS	1726	06	13:00 hs	14:00 hs
06934-5	MAX WEBER EUBANQUE PRADO	975653	MS	1426	06	13:00 hs	14:00 hs
10806-5	MAYKEL DIAS PINHEIRO SANTOS	1244965	MS	1094	06	13:00 hs	14:00 hs
03509-7	MELANE ROSEMEIRE BONIFACIO	773828	MS	1919	06	13:00 hs	14:00 hs
14603-0	MESSIAS CABRAL	89946685	RJ	1696	06	13:00 hs	14:00 hs
53138-3	MESSIAS LACERDA DE ALENCAR	593696	MS	1905	06	13:00 hs	14:00 hs
02686-7	MICHEL WEILER NEVES	327596430	SP	1356	06	13:00 hs	14:00 hs
15137-8	MIGUEL DE ALMEIDA GENELHO	57656847	PR	1694	07	13:00 hs	14:00 hs
02746-4	MIGUEL FERREIRA AJALA	632909	MS	1577	07	13:00 hs	14:00 hs
29018-2	MIGUEL HONORATO ABREU HOLSCHACH	183108	MS	1793	07	13:00 hs	14:00 hs
26988-3	MILTON BATISTA DOS SANTOS	673123	MS	1320	07	13:00 hs	14:00 hs
09706-3	MINAMAR LEITE COSTA JUNIOR	1097247	MS	1344	07	13:00 hs	14:00 hs
47427-4	MIRIAM APARECIDA BERTONI BARBOSA	553484	MS	1073	07	13:00 hs	14:00 hs
09579-6	MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	283004733	SP	1629	07	13:00 hs	14:00 hs
03568-8	MIRNA ESTELA SILVA VILLAR	1270633	MS	1655	07	13:00 hs	14:00 hs
06808-0	MISLENE CRISTINA DOS SANTOS B TORRES	912166	MS	1544	07	13:00 hs	14:00 hs
08926-5	MOISES DOS REIS VARGAS	19109	MS	1874	06	13:00 hs	14:00 hs
51515-0	MOISES ERNANI COLMAN	907309	MS	1324	07	13:00 hs	14:00 hs
16155-1	NADIA ETIENE DOMINGOS	268099966	SP	1118	07	13:00 hs	14:00 hs
04962-0	NEDIR CARNEIRO DE BARROS GOMES	383102	MS	1938	07	13:00 hs	14:00 hs
58942-0	NEIDE SANTOS DA SILVA	21537293	SP	1244	07	13:00 hs	14:00 hs
32738-7	NEIDIVAL PEGORARI DA SILVA	121674	MS	1535	07	13:00 hs	14:00 hs
35790-1	NELIO CESAR LEON	1130052	MS	1841	07	13:00 hs	14:00 hs
35935-1	NELSON SANTOS DA COSTA	960983	MS	1091	07	13:00 hs	14:00 hs
16472-0	NELSON SCHAUSTZ	367453	MS	1878	07	13:00 hs	14:00 hs
32527-9	NELSON SEGOVIA DA SILVA	888258	MS	1276	07	13:00 hs	14:00 hs
05378-3	NEYSAC ALVES PEREIRA	672868	MS	1247	07	13:00 hs	14:00 hs
05592-1	NICOLAU AQUINO INFRAN	478924	MS	1791	07	13:00 hs	14:00 hs
49415-1	NILDO JOSE FRANCO CORREA	101683258	RJ	1280	07	13:00 hs	14:00 hs
13218-7	NILSON BATISTA COSTA	504621	MS	1707	07	13:00 hs	14:00 hs
13611-5	NILSON FERRAZ RAMIRO	675555	MS	1484	07	13:00 hs	14:00 hs
25090-2	NILSON JESUS DA SILVA	348355300	SP	1899	07	13:00 hs	14:00 hs
03214-0	NIVALDO MARQUES	291034	MS	1721	07	13:00 hs	14:00 hs
16363-5	NUBEIA RODRIGUES XAVIER	704140	MS	1303	07	13:00 hs	14:00 hs
47447-9	OCLECIO JOSE DE FARIAS JUNIOR	882310	MS	1855	08	13:00 hs	14:00 hs
03738-9	ODAIR BASILIO DE CAMPOS	618150	MS	1103	07	13:00 hs	14:00 hs
13301-9	ODAIR FERREIRA MARIM	717610	MS	1100	07	13:00 hs	14:00 hs
28875-6	OLGA MARIA WONZ GERHARD	669566	PA	1615	07	13:00 hs	14:00 hs
05329-5	OLGA NARA FREMIOT LOPES MATSUSHITA	1137128	MS	1171	07	13:00 hs	14:00 hs
25059-7	OLDOALDO AKRUDA DE SOUZA	401797	MS	1635	07	13:00 hs	14:00 hs
20021-2	ONIVALDO ROCHA MENGUAL	210465	MS	1614	07	13:00 hs	14:00 hs
00707-2	ORALDO ZANON JUNIOR	969968	MS	1200	07	13:00 hs	14:00 hs
17480-0	ORAMICIO RODRIGUES BARBOSA FILHO	1214432	MS	1584	07	13:00 hs	14:00 hs
07517-5	ORCIDNEY VERAQ SALES	600669	MS	1384	08	13:00 hs	14:00 hs
05562-0	ORDALIO ELIAS BARCELA	389134	MS	1634	08	13:00 hs	14:00 hs
16545-0	OSANA DE LUCCA	179228985	SP	1429	08	13:00 hs	14:00 hs
10339-0	OSCAR GOMES CAVALHEIRO	948507	MS	1807	08	13:00 hs	14:00 hs
18106-4	OSCAR HUGO SOARES GARCIA	388525	MS	1219	08	13:00 hs	14:00 hs
09406-4	OSMAR DORICO DE SOUZA	15324107	SP	1265	08	13:00 hs	14:00 hs
20298-3	OSMAR FERREIRA	29980618	MS	1453	08	13:00 hs	14:00 hs
15046-0	OSMAR OLIVEIRA PENAS	843866	MS	1080	08	13:00 hs	14:00 hs
29757-7	OSNIR E SILVA CARDOSO	755724	MS	1203	08	13:00 hs	14:00 hs
31296-7	OSVALDO ADENIR ZINATTO JUNIOR	1068405	MS	1691	08	13:00 hs	14:00 hs
26070-3	OSVALDO LEONEL MARIANO	538510	MS	1795	08	13:00 hs	14:00 hs
11419-7	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	199202205	SP	1326	08	13:00 hs	14:00 hs
54497-3	OSWALDO VAZ FERREIRA	355537	MS	1828	08	13:00 hs	14:00 hs
04472-5	OTONI ALVES OSTEMBERG FILHO	565177	MS	1518	08	13:00 hs	14:00 hs
57939-4	PAMELA DAVALOS DE SOUZA	987353	MS	1581	08	13:00 hs	14:00 hs
58951-9	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	340784003	SP	1822	08	13:00 hs	14:00 hs
24958-0	PATRICIA DA SILVA VALENTE	606794	MS	1574	08	13:00 hs	14:00 hs
05350-3	PATRICIA DE SOUZA NEVES	1122383	MS	1032	08	13:00 hs	14:00 hs
19922-2	PATRICIA DUARTE DOMINICIO	954972	MS	1181	08	13:00 hs	14:00 hs
09548-6	PATRIK ERNANDES OLIVEIRA GONCALVES	1065577	MS	1675	08	13:00 hs	14:00 hs
22291-7	PATRICKY GHEORGES SOARES ABRAO	627669	MS	1638	08	13:00 hs	14:00 hs

28177-8	PAULO ALEX DOS ANJOS RAMOS	778103	MS	1542	08	13:00 hs	14:00 hs
16409-7	PAULO CESAR DA CRUZ	938021	MS	1749	08	13:00 hs	14:00 hs
97367-2	PAULO CESAR DOS REIS	624095	MS	1252	08	13:00 hs	14:00 hs
20110-3	PAULO DINIZ DOS SANTOS LETTE	511497	MS	1520	08	13:00 hs	14:00 hs
19996-6	PAULO EUGENIO GOES MACHADO	525111	MS	1130	08	13:00 hs	14:00 hs
33509-6	PAULO HENRIQUE SEGURA	176461188	SP	1898	08	13:00 hs	14:00 hs
10308-0	PAULO HUMBERTO DA SILVA	802514	MS	1849	08	13:00 hs	14:00 hs
33744-7	PAULO NILDEMAR VIEIRA	209116304	SP	1296	08	13:00 hs	14:00 hs
26914-0	PAULO RODRIGO LOURENCO FRANCO	1285282	MS	1285	08	13:00 hs	14:00 hs
32784-0	PAULO RODRIGUES FILHO	1010285	MS	1530	08	13:00 hs	14:00 hs
16468-2	PAULO SERGIO QUEIROS SOBRINHO	760015	MS	1917	08	13:00 hs	14:00 hs
36384-7	PAULO TARCIDIO FLORES DE OLIVEIRA	485906	MS	1537	08	13:00 hs	14:00 hs
19993-1	PEDRO ANTONIO SOARES JUNIOR	290980562	SP	1220	09	13:00 hs	14:00 hs
49201-9	PEDRO HENRIQUE MARCIANO POUSO	886921	MS	1122	09	13:00 hs	14:00 hs
13128-8	PEDRO HORTENCIO VIEGAS AJALA	515527	MS	1370	09	13:00 hs	14:00 hs
11828-1	PEDRO JOSE DOS SANTOS NETO	370734	MS	1642	09	13:00 hs	14:00 hs
14427-4	PEDRO RONALDO MONTEIRO	635458	MS	1645	09	13:00 hs	14:00 hs
09283-5	PEDRO WLADEMIR DE ANDREA	515151	MS	1333	09	13:00 hs	14:00 hs
26345-1	PLINIO FABRICIO GOMES ZEBALHOS	6285708	RJ	1507	09	13:00 hs	14:00 hs
22184-8	PRISCILA FABIANE CARDOSO	1228379	MS	1318	09	13:00 hs	14:00 hs
16051-2	PRISCILA ROSA ASSUMPÇÃO	1169190	MS	1071	09	13:00 hs	14:00 hs
21417-5	PRISCILA ROSA TANCREDI	320562530	SP	1725	09	13:00 hs	14:00 hs
07541-8	PRISCILLA DE SOUZA RODRIGUES	586655	MS	1857	09	13:00 hs	14:00 hs
05729-0	QUITERIA SILVA PONTES	820058	MS	1884	09	13:00 hs	14:00 hs
05570-0	RADIR SALES BEZERRA	641998	MS	1636	09	13:00 hs	14:00 hs
07677-5	RAFAEL DOS SANTOS RODRIGUES	1061198	MS	1732	09	13:00 hs	14:00 hs
22571-1	RAFAEL TROMBETTA	646291	MS	1452	09	13:00 hs	14:00 hs
09999-6	RADUNDO CARLOS MACEDO FALCAO	272425	MS	1428	09	13:00 hs	14:00 hs
28176-0	RADUNDO MENDES DE OLIVEIRA	937232643	MS	1236	09	13:00 hs	14:00 hs
13825-8	RAMAO EDIR FRANCO TORRES	808835	MS	1653	09	13:00 hs	14:00 hs
03746-0	RAMAO GOMES FILHO	684107	MS	1098	09	13:00 hs	14:00 hs
03886-5	RAMAO RICARDO DE AVILA	705367	MS	1101	09	13:00 hs	14:00 hs
05614-6	RAMAO RONEY ROMEIRO MARQUES	740631	MS	1906	09	13:00 hs	14:00 hs
18559-0	RAMAO VALDIR COENE DE MORAES	564704	MS	1015	09	13:00 hs	14:00 hs
13868-1	RANGEL CARLOS BERTELI	27765192X	SP	1631	09	13:00 hs	14:00 hs
24976-9	RAQUEL SIMEIA LOPES	10607552	MT	1836	09	13:00 hs	14:00 hs
14124-0	RAUL FERNANDO GARCIA	619671	MS	1799	09	13:00 hs	14:00 hs
10608-9	RAUL SANCHES NINCAO	276680044	SP	1117	09	13:00 hs	14:00 hs
10993-2	REGINA MARIA PEREIRA DA SILVA	955444	MS	1852	10	13:00 hs	14:00 hs
10747-6	REGINALDO AZEVEDO DE OLIVEIRA	892887	MT	1748	09	13:00 hs	14:00 hs
22445-6	REGINALDO BEZERRA DOS SANTOS	867634	MS	1712	09	13:00 hs	14:00 hs
02709-0	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	743854	MS	1279	09	13:00 hs	14:00 hs
49590-5	REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	282528027	SP	1639	09	13:00 hs	14:00 hs
17266-9	RENATA FRANCO BEZERRA	1199575	MS	1124	09	13:00 hs	14:00 hs
06692-3	RENATA LEAL RODRIGUES	976778	MS	1149	09	13:00 hs	14:00 hs
17315-0	RENATO JOSE DA SILVA	772403	MS	1521	09	13:00 hs	14:00 hs
01529-0	RENATO LUIS BENITES AJALA	1312132	MS	1933	10	13:00 hs	14:00 hs
04567-5	RENATO MARECO ESTIGARRIBIA	668850	MS	1911	10	13:00 hs	14:00 hs
00805-2	RENATO PAES DE CAMARGO FILHO	13327618	SP	1569			

03207-7	RONALDO FERREIRA PENELO	33682	MS	1047	11	13:00 hs	14:00 hs
09424-2	RONNEY MIRANDA HEBERLE	1088468	MS	1282	11	13:00 hs	14:00 hs
13744-8	ROSANGELA DE LIRA MAGALHAES	79495214	RJ	1018	11	13:00 hs	14:00 hs
10543-0	ROSENILDA DA SILVA CARNEIRO	1067122	MS	1892	12	13:00 hs	14:00 hs
14518-1	ROSINALDO RODRIGUES	963081	MS	1838	12	13:00 hs	14:00 hs
25433-9	ROSINEI PERTILE	747100	MS	1941	12	13:00 hs	14:00 hs
32692-5	ROUDINEY PAULO DOS SANTOS	691294	MS	1881	12	13:00 hs	14:00 hs
37401-6	RUBEN MARCIO ALVES	709998	MS	1051	11	13:00 hs	14:00 hs
03747-8	RUBENITA CAVALCANTE PEREIRA	304954	MS	1129	11	13:00 hs	14:00 hs
03332-4	RUBENS ANTONIO DE PAIVA	71431	MS	1242	11	13:00 hs	14:00 hs
49196-9	RUBENS ESTEVES NETO	957737	MS	1272	11	13:00 hs	14:00 hs
51032-7	RUBENS FERREIRA TORRES	65564	MS	1774	11	13:00 hs	14:00 hs
99850-7	RUBENS PAULO DE OLIVEIRA	969390	MS	1942	13	13:00 hs	14:00 hs
07413-6	RUBENS VIEIRA BORGES JUNIOR	1013659	MS	1685	11	13:00 hs	14:00 hs
22658-0	RUI MARCOS DE MOURA	222154	MS	1411	11	13:00 hs	14:00 hs
01960-7	RUYMAR DOUGLAS MORAES RUIZ	302769	MS	1106	11	13:00 hs	14:00 hs
03804-0	SAMANTHA FERNANDES GALBERO	1181025	MS	1656	11	13:00 hs	14:00 hs
09159-6	SAMUEL ALVES DE SOUZA	571600	MS	1722	11	13:00 hs	14:00 hs
13746-4	SAMUEL BARBOSA MENAÇO	595673	MS	1477	11	13:00 hs	14:00 hs
00819-2	SANDRA HELOISA ALTHAUS PUTZKE	4070267051	RS	1224	11	13:00 hs	14:00 hs
03034-1	SANDRA RODRIGUES SILVA OLIVEIRA	1001226	MS	1684	11	13:00 hs	14:00 hs
20426-9	SANDRO GONCALVES DA SILVA	278866	MS	1225	11	13:00 hs	14:00 hs
01163-0	SANDRO JOAO BARBOSA DE LIRA	44839326	PR	1176	11	13:00 hs	14:00 hs
52163-9	SANDRO ROBERTO LOPES DA SILVA	1135862	MS	1532	11	13:00 hs	14:00 hs
10048-8	SANDRO ROGERIO DE ARAUJO LOPES	669546	MS	1204	11	13:00 hs	14:00 hs
19398-4	SAULO PEREIRA DE OLIVEIRA	943368	MS	1716	11	13:00 hs	14:00 hs
31526-5	SAULO SOARES DE OLIVEIRA	778362	MS	1420	11	13:00 hs	14:00 hs
13769-3	SEBASTIAO APARECIDO B DE FREITAS	293160	MS	1037	12	13:00 hs	14:00 hs
16940-4	SEBASTIAO CARLOS RECCO	405031	MS	1514	12	13:00 hs	14:00 hs
49375-9	SEBASTIAO DIAS DA SILVA	312157	MS	1775	12	13:00 hs	14:00 hs
45498-2	SEBASTIAO LUIZ MAGOGA MONCAO	907993	MS	1717	12	13:00 hs	14:00 hs
22560-6	SEBASTIAO SANTANA DE SOUZA	335919	MS	1595	12	13:00 hs	14:00 hs
01892-9	SEBASTIAO TOMICHA	40603	MS	1550	12	13:00 hs	14:00 hs
00688-2	SERGIO LUIZ DE CARVALHO	613293	MS	1099	12	13:00 hs	14:00 hs
15238-2	SERGIO PAULO DE OLIVEIRA	37735566	PR	1017	12	13:00 hs	14:00 hs
22745-5	SIDDHARTA ORTEGA SANTOS	391175	MS	1049	12	13:00 hs	14:00 hs
14987-0	SIDENY MACEDO MENEZES	1365018	PB	1366	12	13:00 hs	14:00 hs
36398-7	SIDNEI ALVES DE MENEZES	618478	MS	1597	12	13:00 hs	14:00 hs
01019-7	SIDNEI FERREIRA DA SILVA	929394	MS	1210	12	13:00 hs	14:00 hs
25081-3	SIDNEY GONCALVES	986602	MS	1545	12	13:00 hs	14:00 hs
27472-0	SIDNEY SANTOS DE ALMEIDA	848112	MS	1525	12	13:00 hs	14:00 hs
12350-1	SILMARA RIBEIRO CEZAR DE ARRUDA	731243	MS	1415	12	13:00 hs	14:00 hs
13827-4	SILVANA DOS REIS HILDEBRAND	603464	MS	1336	12	13:00 hs	14:00 hs
01406-0	SILVANA JORGE DA SILVA	744653	MS	1262	12	13:00 hs	14:00 hs
10874-0	SILVANO DA ROCHA LEAL	776558	MS	1833	13	13:00 hs	14:00 hs
00777-3	SIMONE BELO APARECIDA DA SILVA	823105	MS	1148	12	13:00 hs	14:00 hs
16074-1	SIMONE DE OLIVEIRA ROCHA	900173	MS	1700	12	13:00 hs	14:00 hs
32638-0	SOLANGE BEATRIZ JARA VIEIRA	570156	MS	1327	12	13:00 hs	14:00 hs
34508-3	SOLANGE VIDAL DOS ANJOS GARCIA	724193	MS	1865	13	13:00 hs	14:00 hs
32431-0	SONIA APARECIDA MARCAL	3503966	PR	1193	12	13:00 hs	14:00 hs
07280-0	SUEDIR AMARILHA RODRIGUES BISCARO	780772	MS	1405	12	13:00 hs	14:00 hs
36234-4	SUELI FERREIRA MARQUES	590018	MS	1044	12	13:00 hs	14:00 hs
03240-9	SUSANA MARA ESPINHA SPINELLI	246975416	SP	1300	12	13:00 hs	14:00 hs
07102-1	SUZANA CLEID LEITE JARA	712092	MS	1473	12	13:00 hs	14:00 hs
10269-5	TARCISIO RIBEIRO NETO	30924285X	SP	1184	12	13:00 hs	14:00 hs
10817-0	TATIANE CANOLA BASE	921025	MS	1821	12	13:00 hs	14:00 hs
21570-8	TERESA BARROSO DOS SANTOS	1354664	MS	1165	12	13:00 hs	14:00 hs
57610-7	THAIS RAMACCIOTTI MEDELLES	1155035	MS	1164	12	13:00 hs	14:00 hs
03753-2	THIAGO ALEXANDRE BEZERRA	1264664	MS	1277	12	13:00 hs	14:00 hs
12678-0	UMBERTO GREFFE DA SILVA	472566	MS	1013	13	13:00 hs	14:00 hs
07077-7	VAGNER MEDEIROS GASPARI	486235	MS	1902	13	13:00 hs	14:00 hs
31290-8	VALDECIR GOMES DA SILVA	368267	MS	1107	13	13:00 hs	14:00 hs
03874-1	VALDECIR PADILHA SOARES	1340274	MS	1436	13	13:00 hs	14:00 hs
26253-6	VALDENIR ORTIZ	925307	MS	1310	13	13:00 hs	14:00 hs
23000-6	VALDINEI LIMA	600976	MS	1033	13	13:00 hs	14:00 hs
26074-6	VALDIR DE SOUZA GOMES	32967	MS	1904	14	13:00 hs	14:00 hs
25463-0	VALDIR FERREIRA LIMA JUNIOR	963566	MS	1701	13	13:00 hs	14:00 hs
33754-4	VALERIA GOMES DE ANDRADE	19571336	SP	1306	13	13:00 hs	14:00 hs
06975-2	VALMIR GUARNIERI	608199	MS	1138	13	13:00 hs	14:00 hs
01773-6	VALMIR HERMERSON DA SILVA RODRIGUES	915142	MS	1290	13	13:00 hs	14:00 hs
15021-5	VALMIR MORAES DA SILVA	68193796	PR	1800	13	13:00 hs	14:00 hs
26800-3	VALTER SANTOS LIMA	840750	MS	1834	14	13:00 hs	14:00 hs
00623-8	VANA RITA BARBOSA DE MENEZES	279016	MS	1720	13	13:00 hs	14:00 hs
31741-1	VANDERCI BRAGA GONCALVES JUNIOR	656097	MS	1590	13	13:00 hs	14:00 hs
16587-5	VANDERLEIA COELHO PEREIRA	996984	MS	1733	13	13:00 hs	14:00 hs
17273-1	VANDERLEY MALAGUTH	604032	MS	1386	13	13:00 hs	14:00 hs
17308-8	VANDILSO BARBOSA DOS SANTOS	702212	MS	1637	13	13:00 hs	14:00 hs
51141-2	VANESSA DOS SANTOS PISTORI	752371	MS	1186	13	13:00 hs	14:00 hs
19946-0	VANUSA NUNES RODRIGUES	648343	MS	1693	13	13:00 hs	14:00 hs
34567-9	VENICIO PEREIRA DO NASCIMENTO	24235	MS	1302	13	13:00 hs	14:00 hs
13909-2	VERA LUCIA FERREIRA SANTOS	268417945	SP	1624	13	13:00 hs	14:00 hs
09428-5	VICTOR FERNANDES FOGACA	901589	MS	1889	14	13:00 hs	14:00 hs
04894-1	VINICIUS GIMENES MOURA	278620437	SP	1728	13	13:00 hs	14:00 hs
16487-9	VISLEY OLIVEIRA DOS REIS	845284	MS	1627	13	13:00 hs	14:00 hs
15460-1	VLADIMIR TEIXEIRA DE CARVALHO	304197	MS	1616	13	13:00 hs	14:00 hs
14926-8	WAGNER APARECIDO CORREA	735620	MS	1559	13	13:00 hs	14:00 hs
16401-1	WAGNER BATISTA DE MOURA	980086	MS	1599	13	13:00 hs	14:00 hs
33748-0	WAGNER BATISTA DO NASCIMENTO	30771308	SP	1448	13	13:00 hs	14:00 hs
11484-7	WAGNER JESUS GUESSO DOS SANTOS	278143520	SP	1367	14	13:00 hs	14:00 hs
17490-4	WAGNER MARTINS DE ALMEIDA	1129214	MS	1406	14	13:00 hs	14:00 hs
09324-6	WAGNER MENDONÇA MARTIN	775712	MS	1161	14	13:00 hs	14:00 hs
57573-9	WAGNER NAKAMURA	849175	MS	1486	14	13:00 hs	14:00 hs

02745-6	WAGNER ORTIGOSA	1158097	MS	1896	14	13:00 hs	14:00 hs
10824-3	WAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA	955272	MS	1378	14	13:00 hs	14:00 hs
02161-0	WALKIRIA DA SILVA GONCALVES	406458	SP	1776	14	13:00 hs	14:00 hs
09715-2	WALTER HUGNEY SILVA	926381740	MS	1042	14	13:00 hs	14:00 hs
49591-3	WANDERLEY DUARTE	771763	MS	1025	14	13:00 hs	14:00 hs
13020-6	WANDERLEY TOBIAS	200047012	SP	1586	14	13:00 hs	14:00 hs
13794-4	WASHINGTON LUIZ E DOS S MACHADO	778199	MS	1465	14	13:00 hs	14:00 hs
14567-0	WELLINGTON DA SILVA	838816	MS	1062	14	13:00 hs	14:00 hs
04803-8	WELLINGTON MARCOS CORREA	1030753	MS	1029	14	13:00 hs	14:00 hs
15063-0	WENDEL MARCOS MARTINS SATIRO	686311	MS	1729	14	13:00 hs	14:00 hs
51462-4	WESLEY JUNIO LELES	384858	MS	1195	14	13:00 hs	14:00 hs
09006-9	WILDSON ANTONIO DE OLIVEIRA BEZERRA	946321	MS	1820	14	13:00 hs	14:00 hs
16525-5	WILLAME SILVA FERREIRA	939347	MS	1196	14	13:00 hs	14:00 hs
16294-9	WILLYAN CARDOSO MATTOS	1039617	MS	1403	14	13:00 hs	14:00 hs
22757-9	WILLYAN CARLOS DE MATOS VARGAS	1124150	MS	1513	14	13:00 hs	14:00 hs
12395-1	WILSON AMANCIO DA SILVA	769513	MS	1789	14	13:00 hs	14:00 hs
17632-0	WILSON BATISTA DE ARRUDA	1023658	MS	1325	14	13:00 hs	14:00 hs
13981-5	WILSON DE ANUNCIATO CHITA FILHO	705288	MS	1578	14	13:00 hs	14:00 hs
25045-7	WILSON MIRANDA	498517	MS	1039	14	13:00 hs	14:00 hs
16524-7	WYLLIANS LEE DE OLIVEIRA DADALTO	711646	MS	1233	14	13:00 hs	14:00 hs
03824-5	YARA APARECIDA MAIDANA	719594	MS	1443	14	13:00 hs	14:00 hs
36302-2	ZAIRO DA CUNHA CATANANTE	326886	MS	1019	14	13:00 hs	14:00 hs

Campo Grande, 27 de Maio de 2004

**SILVIO IRAN DA COSTA MELO**  
Delegado de Polícia Civil de Classe Especial  
**DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL**

**CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE**

**EDITAL Nº 26/04 - SEJUSP - SEGES - POLÍCIA CIVIL**

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ACADEPOL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 8º em combinação com o art. 71 da Resolução SEJUSP Nº 214, de 30 de outubro de 1997 e em observância ao Edital nº 001 - SEGES - SEJUSP - POLÍCIA CIVIL, publicado no D.O.E. nº 5.451, de 16 de fevereiro de 2001, que instituiu o concurso público para provimento de vagas no cargo de AGENTE DE POLÍCIA,

**TORNA PÚBLICO**

para conhecimento dos interessados que I) reintegra ao concurso público para ingresso na carreira de Agente de Polícia, os candidatos citados no quadro abaixo, em cumprimento a determinação judicial e com base em requerimentos protocolizados sob os nº 1355 e 1357, deferidos em 20 e 24 de maio de 2004; convoca os mesmos para apresentação de documentos para matrícula em curso de formação profissional, cujo início se deu em 24.5.2004, as 7 horas, na ACADEPOL, sito a Rua Delegado Osmar de Camargo, s/n - Parque dos Poderes, Bloco XV - Campo Grande e II) designa alunos a pedido.

I)- Reintegra ao concurso público e II) convoca para o curso de formação profissional:

NOME	INSCRIÇÃO	RG
JOSE CARLOS BARROS DA SILVA	09588-5	1027758 SSP-MS
ROSALINO BRAMBILLA SILVA	00944-0	384548 SSP-MS

III)- Designa, a pedido, alunos do Curso de formação:

NOME	INSCRIÇÃO	RG
MATHEUS TEODORO SIQUEIRA	11521-5	775740 SSP-MS
ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	14555-6	092558204-1 MEX

Campo Grande, 28 de maio de 2004

**SILVIO IRAN DA COSTA MELO**  
Delegado de Polícia de Classe Especial  
**DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**RESOLUÇÃO PGE/MS Nº 109, DE 27 DE MAIO DE 2004**

Regulamenta o "Prêmio Servidor PGE/MS" e revoga a Resolução PGE/MS nº 107, de 28 de abril de 2004.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, incisos I e XXIII, da Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica regulamentado, na forma do anexo a esta Resolução, o "Prêmio Servidor PGE/MS", que foi instituído pela Resolução PGE/MS nº 098, de 27 de janeiro de 2004.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução PGE/MS nº 107, de 28 de abril de 2004.

Campo Grande (MS), 27 de maio de 2004.

*José Wanderley Bezerra Alves*  
Procurador-Geral do Estado

## ANEXO

## RESOLUÇÃO PGE/MS Nº 109, DE 27 DE MAIO DE 2004

## REGULAMENTO DO "PRÊMIO SERVIDOR PGE/MS"

Art. 1º. O "Prêmio Servidor PGE/MS", instituído pela Resolução PGE/MS nº 098, de 27 de janeiro de 2004, será conferido anualmente a servidor da Procuradoria-Geral do Estado, excetuados os Procuradores do Estado, nos termos de que dispõe este Regulamento.

Art. 2º. O concurso será conduzido por uma Comissão Organizadora, composta por três membros indicados pelo Procurador-Geral do Estado.

Parágrafo único. A Coordenadoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado dará o suporte necessário à Comissão Organizadora e adotará providências para a divulgação do certame, bem como para a realização do evento, valendo-se, para tanto, de cartazes, boletins, publicação no Diário Oficial, envio de correspondências e outros meios.

Art. 3º. A Comissão Organizadora compete:

I - coordenar o certame e analisar as inscrições, tendo por base os dados funcionais emitidos pela Coordenadoria-Geral, por meio da Assessoria de Recursos Humanos;

II - manter contato com os diversos órgãos da Procuradoria-Geral do Estado, com vistas a acompanhar, agilizar e dinamizar os procedimentos das diversas etapas do certame;

III - avaliar os servidores que concorrerão ao "Prêmio Servidor PGE/MS", mediante análise das fichas funcionais e outros elementos disponíveis, tendo por base os seguintes requisitos:

a) assiduidade, aferida pelo comparecimento diário ao serviço para o real cumprimento de suas obrigações;

b) elogios, registrados em ficha funcional, recebidos no decorrer do exercício da função; e

c) perfil do candidato, descrito por servidores, Procuradores do Estado, advogados e outros que queiram manifestar-se a respeito;

IV - publicar a listagem dos candidatos ao certame; e

V - acompanhar o certame até seu final.

Art. 4º. Todos os servidores serão inscritos automaticamente para concorrerem ao certame "Servidor PGE/MS" e serão submetidos à avaliação nos termos do inciso III, do artigo 3º desta Resolução.

Parágrafo único. Não poderá concorrer ao "Prêmio Servidor PGE/MS", o servidor que, até a data designada para divulgação dos elegíveis, esteja afastado de suas funções por tempo superior a quarenta e cinco dias, excluído o período de gozo de férias e/ou de licença-prêmio, bem como os que tenham menos de doze meses de serviço na Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 5º. A divulgação da lista dos elegíveis será obrigatoriamente feita em quadro mural da sede da Procuradoria-Geral do Estado e nas Procuradorias-Regionais, sem prejuízo de, também, serem utilizados cartazes, boletins, publicação no Diário Oficial, envio de correspondências e outros meios.

Art. 6º. O servidor inscrito e excluído da lista dos candidatos poderá impugná-la no prazo de dois dias, contados da data de afixação desta no quadro mural da sede da Procuradoria-Geral do Estado, mediante fundamentado pedido de reconsideração endereçado à Comissão Organizadora.

Art. 7º. Será permitido aos Procuradores do Estado lotados em Procuradorias-Regionais, o voto via postal, conforme disciplinado pela Comissão Organizadora do certame, devendo o voto ser recepcionado na sede da Procuradoria-Geral do Estado até um dia antes da data designada para a apuração.

Art. 8º. O certame "Servidor PGE/MS" realizar-se-á em etapas, a saber:

I - primeira: divulgação, pela Comissão Organizadora, da lista dos elegíveis;

II - segunda: votação, pelos Procuradores do Estado, na qual será escolhido o "Servidor PGE/MS"; e

III - terceira: apuração e proclamação do resultado da eleição.

Art. 9º. O certame obedecerá ao seguinte cronograma, anualmente:

I - análise dos requisitos de elegibilidade até 31 de agosto;

II - publicação da lista dos elegíveis até 10 de setembro;

III - impugnação à lista até 12 de setembro;

IV - votação e divulgação do resultado, até 25 de setembro; e

V - premiação, na segunda quinzena de outubro, em data a ser fixada anualmente pelo Procurador-Geral do Estado.

Parágrafo único. Só vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Procuradoria-Geral do Estado, prorrogando-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente o termo final.

Art. 10. A eleição será feita mediante votação secreta.

Art. 11. Em caso de empate na eleição, observar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

I - maior tempo de exercício na Procuradoria-Geral do Estado;

II - maior tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul; e

III - maior idade.

Art. 12. Ao servidor vencedor do certame será concedido o título de "Servidor PGE/MS", mediante Certificado de Honra ao Mérito e elogio publicado no Diário Oficial do Estado.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## AGEPAN

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS

Extrato do Contrato nº 006/2004 SIIG nº 0005/2004-AGEPAN  
 Processo nº 09/200.066/2004  
 Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS e MENEZES & SALOMÃO LTDA  
 Objeto: Locação de Imóvel com área de aproximadamente 2.100 m² de área de terreno e 1.797,22 m² de área construída, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.092, Centro, nesta capital, matriculado sob o nº 10.096 no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Capital, com Inscrição Municipal sob o nº 0543010028-0, para lotar as dependências da AGEPAN.  
 Ordenador de Despesas: ANÍSIO PEREIRA TIAGO  
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 14.130.0139.4092.0000 - Fonte de Recursos 0281 - Natureza de Despesas 3.3.90.39  
 Amparo Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações  
 Valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)  
 Data de Assinatura: 19/05/2004  
 Do Prazo: 36 meses, a contar da data de assinatura  
 Assinam: ANÍZIO PEREIRA TIAGO, HÉLIO JORGE MENEZES DE ALMEIDA, JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA

## EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 004 AO CONTRATO CORPORATIVO Nº 006/2004

Processo nº: 09/200.055/2004  
 Partes: Contrato de Adesão da AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA DE MS, com intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE E SCALA EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de copeira, auxiliar de cozinha, recepcionista, encarregado de pessoal, limpeza, conservação, jardinagem, desinsetização e desratificação com fornecimento de materiais, mediante a utilização de equipamentos, utensílios e produtos químicos, bem como a utilização de funcionários especializados no ramo desta atividade ser efetuada nos Órgãos do Poder Executivo de acordo com tabela abaixo, de acordo com o disposto no Anexo II do aviso específico do Pregão Presencial nº 003/2004.

ORGÃO	ENDEREÇO
AGEPAN	Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 529, Santa Dorothéia, Campo Grande-MS

Ordenador de Despesas: ANÍZIO PEREIRA TIAGO

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor Mensal Estimado (R\$)
14.130.0139.4092.0000	0240000000 0281300001	339037	3.693,11

Amparo Legal: Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Data de Assinatura: 01/04/2004

Assinam: ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA, JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, ANÍZIO PEREIRA TIAGO e ANTÔNIO JOSÉ DO CARMO.

## AGESUL

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

## EXTRATO DO CONTRATO OV Nº. 114/04 - ASGAB

Proc. Administrativo: 19/103.561/2003

Data da Assinatura: 26.05.2004

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e NAUTILUS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Pavimentação asfáltica da Rodovia MS 379, Trecho Panambi - Entr. BR 163 Subtrecho Douradina - Bocajá - BR 163, Extensão: 14,000 Km.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 9901 - NE 02199 - PT 267820193411200000 - FR 0241000000 - ND 449051

VALOR: R\$ 5.934.319,53 (cinco milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições executadas pela fiscalização.  
**PREZO:** 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos contados da data da Ordem de Início dos Serviços.  
**ASSINAM:** CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela CONTRATANTE e CARLOS TSUTOMU FUJINAKA pela CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO OV Nº. 109/04 - ASGAB**

Proc. Administrativo: 19/111.078/2004

Data da Assinatura: 20.05.2004

**CONTRATANTES:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - **AGESUL e EMPREITEIRA CENTRAL LTDA.****OBJETO:** Reforma de ponte de madeira em V/A, na Rodovia MS/347, Trecho Dois Irmãos do Buriti - Entr.º BR/419, sobre o rio Dois Irmãos (Braço Esquerdo), extensão de 42,00 m**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 9901 - NE 02132 - PT 26782019341100000 - FR 0241000000 - ND 449051**VALOR:** R\$ 58.346,63 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições executadas pela fiscalização.**PREZO:** 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a contar da data da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.**ASSINAM:** CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela CONTRATANTE e LEONIDIA ALVES CARDOSO pela CONTRATADA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO OC Nº 294/03-ASGAB**, para construção do Posto de Saúde da Família - Nova Esperança, em Bodoquena/MS.

Proc. Administrativo nº 19/103.420/2003

Data da Assinatura: 10.05.2004

**CONTRATANTES:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - **AGESUL e C.S.A FORTE LTDA.****OBJETO:** Alterar a Cláusula Quinta - DOS PRAZOS do Contrato Original**PREZO:** 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, a contar da data da assinatura da Ordem de Início de Serviços (OIS), nº 091/2003.

Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original, bem como seu Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:****ASSINAM:** CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e CARLOS ANTONIO MAYER pela CONTRATADA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO OV Nº 199/03-ASGAB**, para restauração do revestimento primário em pontos críticos da Rodovia MS/320, no Trecho entre Três Lagoas e Entr.º da MS/377 - Alto Sucuriú.

Proc. Administrativo nº 19/113.092/2003

Data da Assinatura: 17/05/2004

**CONTRATANTES:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - **AGESUL e EQUIPE ENGENHARIA LTDA.****OBJETO:** Alterar a Cláusula Terceira DO VALOR CONTRATUAL e Cláusula Quinta - DOS PRAZOS do Contrato Original**VALOR:** R\$ 470.872,94 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NE: 02060 PT: 26782019341100000 ND: 449051 FR: 0241000000 UO: 9901**PREZO:** 130 (cento e trinta) dias consecutivos, a contar da data da assinatura da Ordem de Início de Serviços (OIS), nº 213/2003-GESMA/2003**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original, bem como seu Termo Aditivo.**ASSINAM:** CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e ALMIR ANTONIO DINIZ DE FIGUEIREDO pela CONTRATADA**IAGRO****Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal****Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2001** SIIG nº 0020/2004-IAGRO**Processo n.º** 21/005.612/2001**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL e a SR. JORGE PEREIRA VIEIRA.**Objeto:** Prorrogar o prazo de validade do contrato e alterar o preço da locação.**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 20.604.0093.4371.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36**Valor Mensal:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**Data de Assinatura:** 01/05/2004**Do Prazo:** 01/05/2004 a 30/04/2005**Assinam:** JOSÉ ANTONIO FELÍCIO e JORGE PEREIRA VIEIRA.**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2001** SIIG nº 0019/2004-IAGRO**Processo n.º** 21/005.570/2001**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL e a SRA. MARIA BARBOSA CARNEIRO.**Objeto:** Prorrogar o prazo de validade do contrato e alterar o preço da

locação.

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 20.604.0093.4371.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36**Valor Mensal:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**Data de Assinatura:** 01/05/2004**Do Prazo:** 01/05/2004 a 30/04/2005**Assinam:** JOSÉ ANTONIO FELÍCIO e MARIA BARBOSA CARNEIRO.**Extrato de Contrato****Contrato nº026/2004;** Partes: IAGRO X Rezende e Diniz Ltda - ME; Objeto: Confeção de impressos (Termo de destruição e autorização de vacinas); Amparo Legal: Licitação na modalidade Pregão Presencial 04/2004 - Processo 21/005.383/2004; Valor: R\$17.641,00; Dotação Orçamentária: 21201 20604009343710000, Natureza da Despesa: 3339030 Fonte:0240000; Prazo: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura; Data da Assinatura: 24 de maio de 2004; Assinam: José Antônio Felício pela Contratante e Ítalo Datiman Leite Rezende Diniz pela Contratada.**Contrato nº027/2004;** Partes: IAGRO X Gibim Gráfica e Editora Ltda; Objeto: Confeção de impressos (Termo de Apreensão); Amparo Legal: Licitação na modalidade Pregão Presencial 04/2004 - Processo 21/005.383/2004; Valor: R\$10.050,00; Dotação Orçamentária: 21201 20604009343710000, Natureza da Despesa: 3339030 Fonte:0240000; Prazo: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura; Data da Assinatura: 24 de maio de 2004; Assinam: José Antônio Felício pela Contratante e Márcia de Matos Carvalho pela Contratada.**Contrato nº028/2004;** Partes: IAGRO X Editora Teassul Ltda; Objeto: Confeção de impressos (Relatório de Vigilância Sanitária); Amparo Legal: Licitação na modalidade Pregão Presencial 04/2004 - Processo 21/005.383/2004; Valor: R\$28.092,00; Dotação Orçamentária: 21201 20604009343710000, Natureza da Despesa: 3339030 Fonte:0240000; Prazo: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura; Data da Assinatura: 24 de maio de 2004; Assinam: José Antônio Felício pela Contratante e Pedro Santos Teixeira pela Contratada.**Contrato nº029/2004;** Partes: IAGRO X Adão Couto dos Reis - ME; Objeto: Confeção de impressos (Formulário CT-12); Amparo Legal: Licitação na modalidade Pregão Presencial 04/2004 - Processo 21/005.383/2004; Valor: R\$22.305,00; Dotação Orçamentária: 21201 20604009343710000, Natureza da Despesa: 3339030 Fonte:0240000; Prazo: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura; Data da Assinatura: 24 de maio de 2004; Assinam: José Antônio Felício pela Contratante e Adão Couto dos Reis pela Contratada.**FCMS****Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul****Extrato do Contrato nº** 354/2004 **SIIG nº 0422/2004-FCMS****Processo n.º** 39/100.574/2004**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e GRUPO MUSICAL "FALANGE DA RIMA"**Objeto:** Realizar com o Grupo "FALANGE DA RIMA", 01 (um) "SHOW MUSICAL", 1 hora de duração, no dia 09 de Maio de 2004, às 16:00 horas, em comemoração ao Dia das Mães, na Praça Ary Coelho, em Campo Grande/MS.**Ordenador de Despesas:** PEDRO SERGIO LIMA ORTALE**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36**Amparo Legal:** Inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**Data de Assinatura:** 08/05/2004**Do Prazo:** 09/05/2004**Assinam:** PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e ARMANDO OLIVEIRA DOS SANTOS**Extrato do Contrato nº** 370/2004 **SIIG nº 0421/2004-FCMS****Processo n.º** 39/100.610/2004**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e o Grupo Musical BALEZITO**Objeto:** Realizar 01 (um) Show no dia 22 de maio de 2004, a partir das 22:00 h, com duração de 02 (duas) horas, em comemoração à Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, na rua Frei Sirino, em Coxim/MS**Ordenador de Despesas:** PEDRO SERGIO LIMA ORTALE**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36**Amparo Legal:** Inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.**Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**Data de Assinatura:** 18/05/2004**Do Prazo:** 22/05/2004**Assinam:** PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e SONIA MARIA ULRICH DA SILVA**Extrato do Contrato nº** 364/2004 **SIIG nº 0420/2004-FCMS****Processo n.º** 39/100.578/2004**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ACELENE DA SILVA GRANZE**Objeto:** Realizar "Oficina de Artes Plásticas", para 20 (vinte) alunos, com 08 horas/aula de duração, no dia 16 de maio de 2004, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, no Domingo de Cultura, Esporte e Lazer, que será realizado no Centro Comunitário do Bairro Oliveira III, em Campo Grande/MS.**Ordenador de Despesas:** PEDRO SERGIO LIMA ORTALE



**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36  
**Amparo Legal:** Inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
**Valor:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)  
**Data de Assinatura:** 10/05/2004  
**Do Prazo:** 16/05/2004  
**Assinam:** PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e ACELENE DA SILVA GRANZE

**Extrato do Contrato n°** 352/2004 **SIIG n° 0419/2004-FCMS**  
**Processo n.º** 39/100.571/2004  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e o Grupo Teatral COOPERATIVA DO BEM  
**Objeto:** Realizar 01 (uma) APRESENTAÇÃO DE DANÇA, TEATRO E CIRCO, 30 minutos de duração, com o grupo teatral COOPERATIVA DO BEM, comemorando o Dia das Mães, dia 09 de Maio de 2004, às 15:00 horas - no CPCEL Ayrton Senna, em Campo Grande/MS.

**Ordenador de Despesas:** PEDRO SERGIO LIMA ORTALE  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36  
**Amparo Legal:** Inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
**Valor:** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)  
**Data de Assinatura:** 07/05/2004  
**Do Prazo:** 09/05/2004  
**Assinam:** PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e LUCYANA DE SOUZA PETENGLIL

**Extrato do Contrato n°** 391/2004 **SIIG n° 0418/2004-FCMS**  
**Processo n.º** 39/100.639/2004  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e o GRUPO DE TEATRO CENAMANIA  
**Objeto:** Realização de 01 (uma) "PEÇA TEATRAL" com o "GRUPO DE TEATRO CENAMANIA", com a peça "O AMOR DE BILLY CIGARRA" no dia 22 de maio de 2004, às 16 horas na Ação Popular que será realizada na escola estadual prof. Alice Nunes Zampieri, em Campo Grande-MS.

**Ordenador de Despesas:** PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36  
**Amparo Legal:** Art 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
**Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)  
**Data de Assinatura:** 17/05/2004  
**Do Prazo:** 22/05/2004  
**Assinam:** PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e SAMANTA SANT'ANA FERREIRA

**Extrato do Contrato n°** 368/2004 **SIIG n° 0417/2004-FCMS**  
**Processo n.º** 39/100.588/2004  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ZENILDO LEANDRO DE MELO  
**Objeto:** Realizar "Oficina Teatral", com 40 horas/aulas de duração, no dia 17 a 21 de maio de 2004, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, no CPCEL - Jacques da Luz, em Campo Grande/MS.

**Ordenador de Despesas:** PEDRO SERGIO LIMA ORTALE  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36  
**Amparo Legal:** Inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
**Valor:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)  
**Data de Assinatura:** 11/05/2004  
**Do Prazo:** 17/05/2004 a 21/05/2004  
**Assinam:** PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e ZENILDO LEANDRO DE MELO

**Extrato do Contrato n°** 392/2004 **SIIG n° 0416/2004-FCMS**  
**Processo n.º** 39/100.644/2004  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e a BANDA SIMPSON  
**Objeto:** Realização de 01 (um) "SHOW MUSICAL" com a "BANDA SIMPSON", com 01 hora de duração, no dia 22 de maio de 2004, às 18:00 horas, em comemoração a Festa de São Benedito na comunidade Tia Eva, em Campo Grande-MS.

**Ordenador de Despesas:** PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36  
**Amparo Legal:** Art 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
**Valor:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)  
**Data de Assinatura:** 17/05/2004  
**Do Prazo:** 22/05/2004  
**Assinam:** PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e THIAGO PARRON BERGAMO

**Extrato do Contrato n°** 380/2004 **SIIG n° 0415/2004-FCMS**  
**Processo n.º** 39/100.599/2004  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da

**Objeto:** FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e a Dupla PATRICIA E ADRIANA  
 Realizar com a dupla "PATRICIA E ADRIANA", 01 (um) "SHOW MUSICAL", com 01h30m de duração, no dia 13 de maio de 2004, às 20:00 horas, na Praça Central, na 1ª EXPOTAC, em Tacuru/MS.

**Ordenador de Despesas:** PEDRO SERGIO LIMA ORTALE  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36  
**Amparo Legal:** Inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
**Valor:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

**Data de Assinatura:** 11/05/2004  
**Do Prazo:** 13/05/2004  
**Assinam:** PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e ADRIANA REGINA PAREDES DE SOUZA

**Extrato do Contrato n°** 389/2004 **SIIG n° 0414/2004-FCMS**  
**Processo n.º** 39/100.624/2004  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e JORGE DE BARROS OLIVEIRA

**Objeto:** Realizar uma "Oficina de Teatro de Bonecos" e apresentação teatral no encerramento de cada oficina, nos dias 14,15 e 16 de maio de 2004, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na 1ª EXPOTAC que será realizada no parque de Exposições na cidade de Tacuru/MS.

**Ordenador de Despesas:** PEDRO SERGIO LIMA ORTALE  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36  
**Amparo Legal:** Caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
**Valor:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

**Data de Assinatura:** 13/05/2004  
**Do Prazo:** 14/05/2004 a 16/05/2004  
**Assinam:** PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e JORGE DE BARROS OLIVEIRA

**Extrato do Contrato n°** 337/2004 **SIIG n° 0413/2004-FCMS**  
**Processo n.º** 39/100.450/2004  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ANA LUÍSA RUAS

**Objeto:** Realizar nos dias 17 e 18 de maio das 08 às 11:00 h e das 14:00 às 17:00 h WORKSHOP (descritos as f.02) e execução da pintura "Caracol no Museu". A CONTRATADA se compromete a realizar os seguintes trabalhos: preparação de superfície com área de 123,00 m² colocação de andaimes, materiais de pintura, além de assessoramento e acompanhamento de cada processo da pintura.

**Ordenador de Despesas:** PEDRO SERGIO LIMA ORTALE  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36  
**Amparo Legal:** Caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
**Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Data de Assinatura:** 07/05/2004  
**Do Prazo:** 07/05/2004 a 18/05/2004  
**Assinam:** PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e ANA LUÍSA RUAS

**Extrato do Contrato n°** 346/2004 **SIIG n° 0406/2004-FCMS**  
**Processo n.º** 39/100.565/2004  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e GRUPO TRAMAS, DRAMAS E APLAUSOS

**Objeto:** Realizar 01 (uma) "OFICINA TEATRAL", para uma turma de 30 alunos de 12 a 16 anos, no Projeto Saber, com 48 horas de duração, das 08:00 às 12 e das 14:00 às 18:00 horas, do dia 10 ao dia 15 de maio de 2004, na unidade dos Bombeiros do Amanhã, em Campo Grande/MS.

**Ordenador de Despesas:** PEDRO SERGIO LIMA ORTALE  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36  
**Amparo Legal:** Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.  
**Valor:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**Data de Assinatura:** 07/05/2004  
**Do Prazo:** 10/05/2004 a 15/05/2004  
**Assinam:** PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e JEAN RICHARD BARBOSA NUNES.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO  
 DIÁRIO OFICIAL N.º 6255 - 28 / 05 / 2004 - PÁG 38

**Extrato do Contrato n°** 367/2004 **SIIG n° 0408/2004-FCMS**  
**Processo n.º** 39/100.567/2004  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e JORGE DE BARROS OLIVEIRA

**Objeto:** Realizar uma "Oficina de Teatro de Bonecos" e apresentação teatral no encerramento de cada oficina, no dia 16 de maio de 2004, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00

às 17:00 horas, no Domingo de Cultura Esporte e Lazer, que será realizado no Centro Comunitário do Bairro Oliveira III, em Campo Grande/MS.

**Ordenador de Despesas:** PEDRO SERGIO LIMA ORTALE  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36  
**Amparo Legal:** Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.  
**Valor:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)  
**Data de Assinatura:** 10/05/2004  
**Do Prazo:** 16/05/2004  
**Assinam:** PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e JORGE DE BARROS OLIVEIRA

**FUNDECT****Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia**

Despacho do Ordenador de Despesas  
 Homologo e divulgo o projeto de pesquisa científica e tecnológica, selecionado e aprovado nos termos da Chamada Fundect/CNPq Nº 01/2003-Universal, Processo 41/100194/2003. Em 25-05-2004

Protocolo	Título do projeto	Valor (R\$)
303.174.19	Avaliação do Potencial Inseticida de uma Lectina Isolada de Sementes de <i>Talisia esculenta</i> (TEL) sobre o desenvolvimento de <i>Anticarsia gemmatilis</i> e seu mecanismo de ação.	6.932,30

Rafael Geraldo de Oliveira Alves  
 Diretor-Presidente/Fundect - MS

**FUNDESORTE****Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**

Republica-se por ter constado incorreção no Diário Oficial nº 6253, de 26 de maio de 2004, página 26.

Extrato do Convênio nº 003639/2004 entre a FUNDESORTE - GESTORA DO FIE/MS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO.

Onde se lê: EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03642/2004

Leia-se: EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003639/2004

Prof. RODRIGO BARBOSA TERRA  
 Diretor-Presidente/FUNDESORTE

Republica-se por ter constado incorreção no Diário Oficial nº 6253, de 26 de maio de 2004, página 26.

Extrato do Convênio nº 003744 entre a FUNDESORTE - GESTORA DO FIE/MS e a LIGA INDEPENDENTE DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA AQUÁTICA DE MS.

Onde se lê: MARCO ANTONIO VIEIRA - CPF Nº 389.886.151-15

Leia-se: MARCO ANTONIO VIEIRA - CPF Nº 322.634.651-20.

Prof. RODRIGO BARBOSA TERRA  
 Diretor-Presidente/FUNDESORTE

**MSGÁS****Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

ORDEM DE COMPRA Nº 018/2004 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2004

FAVORECIDO: CNT BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: Aquisição de No-Breaks.

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2004.

ASSINAM: Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS.  
 CNT BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.

**ORDEM DE COMPRA Nº 019/2004 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2004**

FAVORECIDO: TEC MAC COMPUTADORES LTDA.

OBJETO: Aquisição de impressora jato de tinta

VALOR: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2004.

ASSINAM: Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS.  
 TEC MAC COMPUTADORES LTDA.

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2003 CONTRATO 008/2003

Adita-se o contrato acima referenciado, alterando a cláusulas que indica:

DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO: Adita-se à vigência mais 12 (doze) meses, passando o presente contrato a vigorar até 18/05/2005.

RATIFICAÇÃO: Demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2004.

ASSINAM: Maurício Gomes de Arruda e Márcia Aparecida Pérez Herédia Miotto - pela Contratante.

Elizabeth Maria Machado Puccinelli - pela Contratada.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2004 CONVÊNIO 001/2004

CONVENIADA: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB.

OBJETO: Estágio Curricular e Atividades Complementares para os cursos de Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Computação e Administração de Empresas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2004.

ASSINAM: Maurício Gomes de Arruda e Márcia Ap. Pérez Herédia Miotto - pela conveniente.

Pe. José Marinoni - pela conveniada.

**Patrocínio**

Processo Administrativo: 123/2004

Favorecido: Prefeitura Municipal de Corumbá.

Objeto: Patrocínio à Semana do Meio Ambiente 2004.

Data: 20/05/2004 Valor: R\$ 5.000,00.

Processo Administrativo: 124/2004

Favorecido: Prefeitura Municipal de Três Lagoas.

Objeto: Patrocínio à 2ª Corrida Rústica do Meio Ambiente.

Data: 20/05/2004 Valor: R\$ 1.000,00.

**Amparo Legal: Artigo 24, inciso II c/c Parágrafo Único da Lei 8.666/93**

Retifica-se a ratificação por dispensa de licitação veiculada no D.O.nº 6245, p.29.

Processo Administrativo: 116/2004

Onde se lê: R\$ 5.500,00.

Leia-se: R\$ 6.500,00.

Processo Administrativo: 111/2004

Favorecido: LIM Industria e Comércio de Confecções Ltda - Cockpit

Objeto: Confecção de Bonés Promocionais.

Data: 03/05/2004 Valor: R\$ 480,00.

Processo Administrativo: 121/2004

Favorecido: Cabral Comunicação.

Objeto: Criação, arte, finalização, layout dos convites, envelopes e pastas.

Data: 10/05/2004 Valor: R\$ 1.180,00.

Favorecido: Diogo Gráfica e Editora Ltda.

Objeto: Confecção de pastas com bolsa.

Data: 10/05/2004 Valor: R\$ 505,00.

Favorecido: Grafix.

Objeto: Confecção de convites.

Data: 10/05/2004 Valor: R\$ 438,00.

Favorecido: Gráfica Relevô.

Objeto: Confecção de envelopes de papel couchê.

Data: 10/05/2004 Valor: R\$ 2.373,00.

Processo Administrativo: 126/2004

Favorecido: IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.

Objeto: Renovação de Assinatura "Boletim de Mapa Fiscal".

Data: 26/05/2004 Valor: R\$ 876,00.

Processo Administrativo: 127/2004

Favorecido: CNT Brasil Distribuidora Ltda.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Elétrica.

Data: 25/05/2004 Valor: R\$ 14.000,00.

Processo Administrativo: 128/2004

Favorecido: Tec Mac Computadores Ltda.

Objeto: Aquisição de Impressora.

Data: 26/05/2004 Valor: R\$ 890,00.

**DETRAN****Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA Tº Nº 349, DE 25 DE MAIO DE 2004

"Aplica a penalidade de multa à empresa SUPRIMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 87º inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações;

CONSIDERANDO que a empresa SUPRIMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA foi classificada como 1º menor preço, do item 06, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2003, com prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos;

CONSIDERANDO que o CONTRATO Nº 28/03/PROJU, foi assinado pelo fornecedor em 22/12/2003 e a entrega do objeto licitado, ocorrida 12 (doze) dias após o prazo indicado pelo fornecedor;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aplicar à empresa SUPRIMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA; estabelecida a Rua 14 de julho, 446, inscrita no CNPJ sob o nº 155696430001/28, a multa moratória prevista no item 13.1, alínea "b" do Edital, no valor total de R\$ 208,18 (duzentos e oito reais e dezoito centavos) correspondente a 6,0 % (seis por cento) do valor total da Nota de Empenho.

Art. 2º - O prazo para recolhimento da multa é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO TADEU VICENTE  
 Diretor Presidente

PORTARIA "T" Nº 350, DE 25 DE MAIO DE 2004

\*Aplica a penalidade de multa à empresa COMERCIAL LÉCO LTDA e dá outras providências\*.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 87 Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações;

CONSIDERANDO que a empresa COMERCIAL LÉCO LTDA foi classificada como 1º menor preço, para os itens 02, 05 e 09, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2003, com prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos;

CONSIDERANDO que o CONTRATO Nº 27/03/PROJU, foi assinado pelo fornecedor em 22/12/2003 e a entrega do objeto licitado, ocorrida 12 (doze), para o item 02 e 19 (dezenove) dias, para o item 05, após o prazo indicado pelo fornecedor;

## RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à empresa COMERCIAL LÉCO LTDA, estabelecida a Rua Orfeu Baís, 218 S-1, inscrita no CNPJ sob o nº 740435220001/07, a multa moratória prevista no item 13.1, alínea "b" do Edital, no valor total de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) correspondente a 6% (seis por cento) do valor total da Nota de Empenho, para o item 02 e no valor total de R\$ 1.976,00 (hum mil, novecentos e setenta e seis reais) correspondente a 9,5 (nove e meio por cento) do valor total da Nota de Empenho, para o item 05.

Art. 2º - O prazo para recolhimento da multa é de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO TADEU VICENTE  
Diretor Presidente

PORTARIA "T" Nº 351, DE 25 DE MAIO DE 2004

\*Aplica a penalidade de multa à empresa ZILLOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e dá outras providências\*.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 87 Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações;

CONSIDERANDO que a empresa ZILLOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA foi classificada como 1º menor preço, para o item 10, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2003, com prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos;

CONSIDERANDO que o CONTRATO Nº 29/03/PROJU, foi assinado pelo fornecedor em 22/12/2003 e a entrega do objeto licitado, ocorrida 34 (trinta e quatro) dias, após o prazo indicado pelo fornecedor;

## RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à empresa ZILLOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida a Rua 14 de julho, 931, inscrita no CNPJ sob o nº 154914340001/09, a multa moratória prevista no item 14.1, alínea "b" do Edital, no valor total de R\$ 129,50 (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos) correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho, conforme subitem 14.1, alínea "b" do Edital.

Art. 2º - O prazo para recolhimento da multa é de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO TADEU VICENTE  
Diretor Presidente

PORTARIA "T" Nº 352, DE 25 DE MAIO DE 2004

\*Aplica a penalidade de multa à empresa MOVELGAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e dá outras providências\*.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 87 Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações;

CONSIDERANDO que a empresa MOVELGAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA foi classificada como 1º menor preço, para os itens 03 e 04, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2003, com prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos;

CONSIDERANDO que o CONTRATO Nº 30/03/PROJU, foi assinado pelo fornecedor em 26/12/2003 e a entrega do objeto licitado, ocorrida 18 (dezoito) dias, após o prazo indicado pelo fornecedor;

## RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à empresa MOVELGAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, estabelecida a Rua João Prancutti, 88, inscrita no CNPJ sob o nº 037202940001/14, a multa moratória prevista no item 13.1, alínea "b" do Edital, no valor total de R\$ 1.579,32 (hum mil, quinhentos e setenta e nove reais e dois centavos) correspondente a 9% (nove por cento) do valor total da Nota de Empenho.

Art. 2º - O prazo para recolhimento da multa é de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO TADEU VICENTE  
Diretor Presidente

PORTARIA "T" Nº 353, DE 25 DE MAIO DE 2004

\*Aplica a penalidade de multa à empresa CZM PRODUTOS LTDA e dá outras providências\*.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 87 Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações;

CONSIDERANDO que a empresa CZM PRODUTOS LTDA foi classificada como 1º menor preço, para o item 01, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2003, com prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos;

CONSIDERANDO que o CONTRATO Nº 31/03/PROJU, foi assinado pelo fornecedor em 22/12/2003 e a entrega do objeto licitado, ocorrida 05 (cinco) dias, após o prazo indicado pelo fornecedor;

## RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à empresa CZM PRODUTOS LTDA, estabelecida a Rua 13 de maio, 88, inscrita no CNPJ sob o nº 0526889730001/20, a multa moratória prevista no item 13.1, alínea "b" do Edital, no valor total de R\$ 521,25 (quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor total da Nota de Empenho.

Art. 2º - O prazo para recolhimento da multa é de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO TADEU VICENTE  
Diretor Presidente

PORTARIA "T" Nº 354, DE 25 DE MAIO DE 2004

\*Aplica a penalidade de multa à empresa CM COMANDOS LINEARES LTDA e dá outras providências\*.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 87 Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações;

CONSIDERANDO que a empresa CM COMANDOS LINEARES LTDA foi classificada como 1º menor preço, para os itens 16 e 17, da licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2003, com prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos;

CONSIDERANDO que o CONTRATO Nº 017/2003/PROJU, foi assinado pelo fornecedor em 10/12/2003 e a entrega do objeto licitado, ocorrida 09 (nove) dias, após o prazo indicado pelo fornecedor;

## RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à empresa CM COMANDOS LINEARES LTDA, estabelecida a Rua Engº Alberto de Zagottis, 760, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 528981940001/98, a multa moratória prevista no item 10.2, do Edital, no valor total de R\$ 3.015,99 (três mil, quinze reais e noventa e nove centavos) correspondente a 4,5% (quatro e meio por cento) do valor total da Nota de Empenho.

Art. 2º - O prazo para recolhimento da multa é de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO TADEU VICENTE  
Diretor Presidente

## REPUBLICAÇÃO

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial nº 6255, de 28.5.04, página 33.

## EDITAL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS, conforme Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - Art. 282, torna público a relação de multas cadastradas no período de 01/05/2004 à 10/05/2004 neste Departamento.

Os proprietários de veículos terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, para oferecer defesa, ou para efetuar o pagamento.

Campo Grande - MS, 24 de Maio de 2004.

RENATO OLIVEIRA SANTANA  
Diretor Adjunto

O DETRAN-MS CONSIDERANDO O QUE DISPOE O ART.282 DO CTB, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS DE VEICULOS ABAIXO RELACIONADOS O REGISTRO DE

INFRACOES POR INOBSERVANCIA A LEGISLACAO DE TRANSITO. O PRAZO PARA RECURSO OU PAGAMENTO E DE 30(TRINTA) DIAS CONTADOS DESTA PUBLICACAO. MULTAS CADASTRADAS NO PERIODO: 01/05/2004 A 10/05/2004 AACP404A

Table with columns: PLACA, AUTO INFR., COD., DT-INFR., PONTOS, ARTIGO CTB, and vehicle details. Includes multiple columns of data for various vehicle registrations and associated infractions.

**SANESUL****Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul**

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA - OC N.º 001/04 - CONVITE N.º 073/03 CELEBRADA ENTRE EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL E L LIMA ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para Administração Central e Unidades de Gestão da Sanesul.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

RECURSOS: Próprios - CONTA 15.300.792

PROCESSO N.º 1376/03/GESU/SANESUL

DATA DE ASSINATURA: 27/01/02

ASSINAM : Eng.º Antônio Carlos Navarette Sanches  
Sra. Bernadete Martins Gaspar Rangel  
Sr. Edgar Afonso Bento

CONTRATADA : Sr. Luís Carlos Barbosa dos Santos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A SANESUL E GUILHERME & SANTIAGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - PÁGINA 33 (DIÁRIO OFICIAL 6255), EM 28/05/04 ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA: 01/04/04 LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA : 01/04/04 E ACRESCENTA -SE : PROCESSO N.º 300/2004/GESU/SANESUL E CONTRATO N.º 35/2004.

**FUNSAU****Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/FUNSAU/04

Processo nº. 27/100024/2004

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83  
Contratada: VIANA & APARECIDO LTDA, CNPJ Nº 05.166.487/0001-09  
Objeto: Aquisição de reagentes químicos, objetivando o atendimento das necessidades do Laboratório Central/LACEN/MS  
Amparo Legal: Art. 23, II, "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações  
Prazo: Terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura  
Valor: Global de R\$ 39.609,70 (trinta e nove mil, seiscentos e nove reais e setenta centavos)  
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10305002245920000  
Natureza da Despesa : 339030  
Fonte : 0240  
Data da assinatura: 24 de maio de 2004  
Assinaram: Celso Pereira do Prado pela Contratante e Jefferson Rogério Costa Viana pela Contratada

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100691/04 NE: 1574 DATA: 27 de maio de 2004  
FAVORECIDO: FIEL COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
P.T.: 10302200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
VALOR R\$: 896,00(Oitocentos e noventa e seis reais)  
OBJETO: Anulação do empenho n.º 1483.

PROCESSO N.º 27/100873/04 NE: 1578 DATA: 27 de maio de 2004  
FAVORECIDO: TEC MAC COMPUTADORES LTDA  
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
VALOR R\$: 2.700,00(Dois mil e setecentos reais)  
OBJETO: Despesa com aquisição de material de expediente, para atender a CI n.º 261/SC/HRMS.

PROCESSO N.º 27/100874/04 NE: 1576 DATA: 27 de maio de 2004  
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM  
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
VALOR R\$: 3.161,30(Três mil, cento e sessenta e um reais e trinta centavos)  
OBJETO: Despesa com aquisição de produtos Sima, para atender a CI n.º 262/SC/HRMS.

PROCESSO N.º 27/100878/04 NE: 1580 DATA: 27 de maio de 2004  
FAVORECIDO: FERNANDES & MAYER  
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
VALOR R\$: 1.224,95(Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)  
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM  
VALOR R\$: 1.247,00(Hum mil, duzentos e quarenta e sete reais)NE: 1582  
OBJETO: Despesa com aquisição de não perecíveis, para atender a CI n.º 265/SC/HRMS.

PROCESSO N.º 27/100879/04 NE: 1577 DATA: 27 de maio de 2004  
FAVORECIDO: NUTRIR ALIMENTOS LTDA  
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
VALOR R\$: 5.768,00(Cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais)  
FAVORECIDO: COMÉRCIO DE FRIOS E CARNES FIDALGOS LTDA  
VALOR R\$: 18.452,20(Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)NE: 1575  
OBJETO: Despesa com aquisição de carnes, para atender a CI n.º 264/SC/HRMS.

PROCESSO N.º 27/100880/04 NE: 1579 DATA: 27 de maio de 2004

FAVORECIDO: VENDSTAR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 4.310,40(Quatro mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos)

FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM

VALOR R\$: 10.457,10(Dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)NE: 1581

OBJETO: Despesa com aquisição de material de limpeza, para atender a CI n.º 263/SC/HRMS.

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA A DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100464/04 NE: 1572 DATA: 27 de maio de 2004  
FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES  
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
VALOR R\$: 23.318,00(Vinte e três mil, trezentos e dezoito reais)  
OBJETO: Despesa com aquisição de medicamento, para atender a CI n.º 126/SC/HRMS.

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100502/04 NE: 1565 DATA: 27 de maio de 2004  
FAVORECIDO: P. P. SOM E ACESSÓRIOS LTDA-ME  
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
VALOR R\$: 369,60(Trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)  
OBJETO: Despesa com instalação de película protetora solar, para atender a CI n.º 16/UNIFIN.

AMPARO LEGAL: INCISO XXII DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100006/04 NE: 1570 DATA: 27 de maio de 2004  
FAVORECIDO: ENERSUL-EMPR. ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL  
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
VALOR R\$: 1.000,00(Hum mil reais)  
OBJETO: Despesa com fornecimento de energia elétrica, para atender ao Hemosul.

AMPARO LEGAL: INCISO V DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 2701/100464/03 NE: 1568 DATA: 27 de maio de 2004  
FAVORECIDO: LECHUGA ENGENHARIA LTDA  
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
VALOR R\$: 4.680,00(Quatro mil, seiscentos e oitenta reais)  
OBJETO: Despesa com contratação de serviço de inspeção e análise cromatográfica e físico-química, para atender a CI n.º 200/CC/HRMS.

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100221/04 NE: 1571 DATA: 27 de maio de 2004  
FAVORECIDO: CREDENCIAMENTO/CONVÊNIO/HRMS  
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 319011 FONTE: 0240000000  
VALOR R\$: 100.000,00(Cem mil reais)  
FAVORECIDO: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO  
VALOR R\$: 20.000,00(Vinte mil reais)NE: 1573  
OBJETO: Despesa com repasse SUS a profissionais com vínculo, para atender ao HRMS.

PROCESSO N.º 27/100853/04 NE: 1544 DATA: 26 de maio de 2004  
FAVORECIDO: MS-PREV. -FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. DE MS  
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339047 FONTE: 0100000000  
VALOR R\$: 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais)  
VALOR R\$: 500,00(Cinqüenta reais) NE: 1546  
OBJETO: Despesa com plano de previdência, para atender a Funsau.

AMPARO LEGAL: INCISO I DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100146/04 NE: 1569 DATA: 27 de maio de 2004  
FAVORECIDO: HOSPMED-COM. E REP. DE ART. HOSPITALARES LTDA  
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
VALOR R\$: 7.142,50(Sete mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)  
OBJETO: Despesa com aquisição de cabo de bisturi, para atender a CI n.º 020/SC/HRMS.

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º-10.163/2000-PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL

PROCESSO N.º 27/100011/04 NE: 1567 DATA: 27 de maio de 2004  
FAVORECIDO: ASEN HOSPITALAR S/A  
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
VALOR R\$: 31.920,00(Trinta e um mil, novecentos e vinte reais)  
OBJETO: Despesa com aquisição de microcuvetas descartáveis, para atender a CI n.º 014/HEMOSUL.

PROCESSO N.º 27/100225/04 NE: 1566 DATA: 27 de maio de 2004  
FAVORECIDO: CENTRO QUÍMICO CAMPINAS IMP. LTDA  
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
VALOR R\$: 51.162,00(Cinquenta e um mil, cento e sessenta e dois reais)  
OBJETO: Despesa com aquisição de material para aparelho bactesc 9050, para atender ao HRMS.

Campo Grande - MS, 28 de maio de 2004.

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100685/04 NE: 1474 DATA: 24 de maio de 2004  
FAVORECIDO: LABORATÓRIO BIOSINTÉTICA LTDA  
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
VALOR R\$: 1.704,00(Hum mil, setecentos e quatro reais)  
FAVORECIDO: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA  
VALOR R\$: 32.897,40(Trinta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)NE: 1470  
FAVORECIDO: INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA  
VALOR R\$: 10.299,80(Dez mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)NE: 1471  
OBJETO: Despesa com aquisição de soluções e saneantes, para atender a CI n.º 186/SC/HRMS.

PROCESSO N.º 27/100686/04 NE: 1493 DATA: 25 de maio de 2004  
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM



P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 12.387,80(Doze mil, trezentos e oitenta e sete reais)  
 OBJETO: Despesa com aquisição de produtos SIMA, para atender a CI n.º185/SC/HRMS.

PROCESSO N.º27/100687/04 NE: 1494 DATA: 25 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: COMÉRCIO DE FRIOS E CARNES FIDALGOS LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 10.114,00(Dez mil, cento e quatorze reais)  
 OBJETO: Despesa com aquisição de carnes, para atender a CI n.º184/SC/HRMS.

PROCESSO N.º27/100688/04 NE: 1495 DATA: 25 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: FIEL COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 79,20(Setenta e nove reais e vinte centavos)  
 FAVORECIDO: ALIMENTOS DALLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 VALOR R\$: 164,40(Cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)NE: 1496  
 FAVORECIDO: IMBAÚBA LATICÍNIOS LTDA  
 VALOR R\$: 10.000,00(Dez mil reais)NE: 1499  
 OBJETO: Despesa com aquisição de leite e biscoitos, para atender a CI n.º183/SC/HRMS.

PROCESSO N.º27/100689/04 NE: 1498 DATA: 25 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: WHITSELL & FABRICIO LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 13.488,03(Treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos)  
 OBJETO: Despesa com aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender a CI n.º182/SC/HRMS.

PROCESSO N.º27/100691/04 NE: 1482 DATA: 25 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: FERNANDES & MAYER LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 3.734,00(Trés mil, setecentos e trinta e quatro reais)  
 FAVORECIDO: FIEL COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
 VALOR R\$: 1.419,50(Hum mil, quatrocentos e dezanove reais e cinqüenta centavos)NE: 1483  
 FAVORECIDO: COMPRACITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 VALOR R\$: 3.021,00(Trés mil, vinte e um reais)NE: 1484  
 FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM  
 VALOR R\$: 1.876,60(Hum mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)NE: 1485  
 FAVORECIDO: LINE JOHN PRODUTOS DE LIMPEZA  
 VALOR R\$: 121,90(Cento e vinte e um reais e noventa centavos)NE: 1487  
 FAVORECIDO: J & J COMERCIAL LTDA  
 VALOR R\$: 276,00(Duzentos e setenta e seis reais)NE: 1488  
 FAVORECIDO: BRAS SERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME  
 VALOR R\$: 460,16(Quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos)NE: 1489  
 OBJETO: Despesa com aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender a CI n.º180/SC/HRMS.

PROCESSO N.º27/100698/04 NE: 1481 DATA: 25 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: CENTRO AMÉRICA MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 6.826,75(Seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)  
 OBJETO: Despesa com aquisição de fios cirúrgicos, para atender a CI n.º175/SC/HRMS.

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA A DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º2701/100836/03 NE: 1465 DATA: 21 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: CASA DA NUTRIÇÃO LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 7.604,00(Sete mil, seiscentos e quatro reais)  
 OBJETO: Despesa com aquisição de fórmulas infantis, para atender a CI n.º103/SC/HRMS.

PROCESSO N.º27/100054/04 NE: 1445 DATA: 20 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: COMPRACITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 2.248,00(Dois mil, duzentos e quarenta e oito reais)  
 VALOR R\$: 368,00(Trezentos e sessenta e oito reais)NE: 1447  
 OBJETO: Despesa com aquisição de aviamentos, para atender a CI n.º012/SC/HRMS.

PROCESSO N.º27/100266/04 NE: 1456 DATA: 20 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: SPECTRUM QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA-EPP  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 1.836,00(Hum mil, oitocentos e trinta e seis reais)  
 OBJETO: Despesa com aquisição de filme termossensível, para atender a CI n.º067/SC/HRMS.

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA B DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º14/000333/01 NE: 1448 DATA: 20 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA  
 P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 2.024,14(Dois mil, vinte e quatro reais e quatorze centavos)  
 VALOR R\$: 1.493,68(Hum mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)NE: 1449  
 VALOR R\$: 8.478,50(Oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos)NE: 1444  
 VALOR R\$: 2.024,14(Dois mil, vinte e quatro reais e quatorze centavos)NE: 1446  
 OBJETO: Despesa com locação de fotocopiadora, para atender as unidades da Funsau.

PROCESSO N.º14/000340/01 NE: 1457 DATA: 20 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: REFRIPAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 1.503,00(Hum mil, quinhentos e três reais)  
 VALOR R\$: 559,00(Quinhentos e cinqüenta e nove reais)NE: 1458  
 OBJETO: Despesa com manutenção dos equipamentos de ar condicionado, para atender as unidades da Funsau.

PROCESSO N.º27/100008/02 NE: 1455 DATA: 20 de maio de 2004

FAVORECIDO: SANAGUA-SAN. TRAT. AGUA LTDA  
 P.T.: 10305002245920000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 833,00(Oitocentos e trinta e três reais)  
 VALOR R\$: 1.175,00(Hum mil, cento e setenta e cinco reais) NE: 1454  
 OBJETO: Despesa com contratação de empresa no tratamento e desinfecção dos reservatórios, para atender ao HRMS.

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º2701/100092/03 NE: 1490 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS  
 P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 9.000,00(Nove mil reais)  
 OBJETO: Despesa com serviços postais e telemáticos, para atender as unidades da Funsau.

PROCESSO N.º27/100453/04 NE: 1475 DATA: 24 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: FMH ELTROMEDICINA LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0281830001  
 VALOR R\$: 2.560,00(Dois mil, quinhentos e sessenta reais)  
 OBJETO: Despesa com serviço de manutenção por exclusividade, através de convênio, para atender a CI n.º106/SC/HRMS.

PROCESSO N.º27/100559/04 NE: 1462 DATA: 21 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: CORREIO DO ESTADO S.A  
 P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 2.000,00(Dois mil reais)  
 OBJETO: Despesa com publicação de avisos e editais, para atender a CI n.º030/UNIADM/FUNSAU.

AMPARO LEGAL: INCISO XXII DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º27/100027/04 NE: 1476 DATA: 24 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: ENERSUL-EMPR. ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL  
 P.T.: 10305002245920000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 8.150,00(Oito mil, cento e cinqüenta reais)  
 OBJETO: Despesa com fornecimento de energia elétrica, para atender ao Lacen.

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º27/100019/04 NE: 1460 DATA: 21 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: BRASIL TELECOM S/A-TELEMS BRASIL TELECOM  
 P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 4.000,00(Quatro mil reais)  
 OBJETO: Despesa com serviços telefônicos de uso local, para atender ao Hemosul.

PROCESSO N.º27/100025/04 NE: 1461 DATA: 21 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: BRASIL TELECOM S/A-TELEMS BRASIL TELECOM  
 P.T.: 10305002245920000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais)  
 OBJETO: Despesa com serviços telefônicos de uso local, para atender ao Lacen.

PROCESSO N.º27/100222/04 NE: 1459 DATA: 21 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: CREDENCIAMENTO/CONVÊNIOS/HRMS  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339036 FONTE: 0240000000  
 VALOR R\$: 90.000,00(Noventa mil reais)  
 OBJETO: Despesa com repasse SUS aos profissionais sem vínculo, para atender ao HRMS.

PROCESSO N.º27/100567/04 NE: 1473 DATA: 24 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - MS  
 P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 2.000,00(Dois mil reais)  
 OBJETO: Despesa com pagamento de multas diversas, para atender a CI n.º18/CAF/FUNSAU.

PROCESSO N.º27/100677/04 NE: 1480 DATA: 25 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS - MSGÁS  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000  
 VALOR R\$: 23.208,57(Vinte e três mil, duzentos e oito reais e cinqüenta e sete centavos)  
 OBJETO: Reconhecimento de débito, referente a Nota fiscal n.º149 de 31/03/04.

AMPARO LEGAL: INCISO I DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º27/100505/04 NE: 1466 DATA: 21 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: DIASONICS VINGMED ULTRASOUND DO BRASIL LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 1.407,00(Hum mil, quatrocentos e sete reais)  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 14.056,00(Quatorze mil, cinqüenta e seis reais)  
 OBJETO: Despesa com serviço de manutenção e conserto do aparelho densitometria, para atender a CI n.º132/SC/HRMS.

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º27/100447/04 NE: 1492 DATA: 25 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: CASSEMS-CAIXA ASSIST. DOS SERVIDORES DE MS  
 P.T.: 10331002245930000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 11.365,13(Onze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)  
 OBJETO: Despesa com serviço de administração da inspeção médica oficial, para atender a CI n.º06/SIPEM/FUNSAU.

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 10.163/2000-PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL

PROCESSO N.º 27/100023/04 NE: 1472 DATA: 24 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: INTERLAB - DISTR. DE PRODUTOS CIENTÍFICOS  
 P.T.: 10305002245920000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000  
 VALOR R\$: 37.731,00(Trinta e sete mil, setecentos e trinta e um reais)  
 FAVORECIDO: MERCK S/A INDUSTRIAS QUIMICAS  
 VALOR R\$: 8.760,00(Oito mil, setecentos e sessenta reais)NE: 1469  
 FAVORECIDO: SPECTRUM QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA  
 VALOR R\$: 67.637,00(Sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais)NE: 1468  
 FAVORECIDO: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA  
 VALOR R\$: 45.513,00(Quarenta e cinco mil, quinhentos e treze reais)NE: 1464  
 OBJETO: Despesa com aquisição de meios de cultura, para atender a CI n.º 004/LACEN.

PROCESSO N.º 27/100141/04 NE: 1453 DATA: 20 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: VLANA & APARECIDO LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 449052 FONTE: 0240000000  
 VALOR R\$: 10.100,00(Dez mil e cem reais)  
 OBJETO: Despesa com aquisição de carro de transporte para nutrição, para atender a CI n.º 024/SC/HRMS.

PROCESSO N.º 27/100441/04 NE: 1452 DATA: 20 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: LLIMA ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA  
 P.T.: 10302008145910000 N.D.: 449052 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 9.891,00(Nove mil, oitocentos e noventa e um reais)  
 FAVORECIDO: CÉLIA VALDEZ BOGALHO ME  
 VALOR R\$: 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais)NE: 1451  
 FAVORECIDO: SISTEMA ALPA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA  
 VALOR R\$: 9.309,00(Nove mil, trezentos e nove reais)NE: 1450  
 OBJETO: Despesa com aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender a CI n.º 090/HEMOSUL.

Campo Grande - MS, 26 de maio de 2004.

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100690/04 NE: 1519 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: FERNANDES & MAYER LTDA  
 P.T.: 1302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 487,50(Quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)  
 FAVORECIDO: TEC MAC INFORMÁTICA LTDA  
 VALOR R\$: 103,50(Cento e três reais e cinquenta centavos)NE: 1520  
 FAVORECIDO: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA  
 VALOR R\$: 2.454,00(Dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)NE: 1521  
 FAVORECIDO: NEW WAVE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA  
 VALOR R\$: 128,00(Cento e vinte e oito reais)NE: 1523  
 FAVORECIDO: CLAUDIO GAUNA ME  
 VALOR R\$: 124,25(Cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)NE: 1522  
 FAVORECIDO: TEC MAC COMPUTADORES LTDA  
 VALOR R\$: 1.629,10(Hum mil, seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos)NE: 1524  
 FAVORECIDO: LUIS CARLOS MARTON ME  
 VALOR R\$: 142,60(Cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos)NE: 1527  
 FAVORECIDO: WILFREDO JAVARI MORAES ME  
 VALOR R\$: 58,88(Cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)NE: 1530  
 FAVORECIDO: ZILLOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 VALOR R\$: 55,89(Cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)NE: 1532  
 FAVORECIDO: PORT INFORMÁTICA LTDA  
 VALOR R\$: 3.257,50(Três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)NE: 1534  
 OBJETO: Despesa com aquisição de informática, para atender a CI n.º 181/SC/HRMS.

PROCESSO N.º 27/100693/04 NE: 1512 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 4.187,03(Quatro mil, cento e oitenta e sete reais e três centavos)  
 FAVORECIDO: FIEL COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
 VALOR R\$: 91,50(Noventa e um reais e cinquenta centavos)NE: 1513  
 FAVORECIDO: IND. COM. DE CAFÉ MERIDIONAL LTDA  
 VALOR R\$: 1.974,00(Hum mil, novecentos e setenta e quatro reais)NE: 1514  
 FAVORECIDO: FERNANDES & MAYER LTDA  
 VALOR R\$: 4.055,48(Quatro mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)NE: 1515  
 OBJETO: Despesa com aquisição de não perecíveis, para atender a CI n.º 178/SC/HRMS.

PROCESSO N.º 27/100694/04 NE: 1543 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: FERNANDES & MAYER LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 50,40(Cinquenta reais e quarenta centavos)  
 FAVORECIDO: IRRIGA COMERCIAL LTDA  
 VALOR R\$: 299,00(Duzentos e noventa e nove reais)NE: 1545  
 FAVORECIDO: DIRETA DISTRIBUIDORA LTDA  
 VALOR R\$: 972,90(Novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos)NE: 1547  
 FAVORECIDO: FORCE-LINE IND. COM. COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA  
 VALOR R\$: 2.220,77(Dois mil, duzentos e vinte reais e setenta e sete centavos)NE: 1548  
 FAVORECIDO: SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA  
 VALOR R\$: 1.246,85(Hum mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)NE: 1549  
 FAVORECIDO: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONST. FERREIRA  
 VALOR R\$: 550,60(Quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos)NE: 1552  
 FAVORECIDO: PETEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 VALOR R\$: 1.410,30(Hum mil, quatrocentos e dez reais e trinta centavos)NE: 1553  
 FAVORECIDO: WILSON F. DOURADO & CIA LTDA  
 VALOR R\$: 180,80(Cento e oitenta reais e oitenta centavos)NE: 1554  
 FAVORECIDO: J & J COMERCIAL LTDA  
 VALOR R\$: 351,70(Trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)NE: 1555

FAVORECIDO: BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA  
 VALOR R\$: 635,26(Seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)NE: 1557  
 FAVORECIDO: PHAMA COMERCIAL LTDA-ME  
 VALOR R\$: 4.419,90(Quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos)NE: 1558  
 OBJETO: Despesa com aquisição de materiais elétricos, para atender a CI n.º 177/SC/HRMS..

PROCESSO N.º 27/100698/04 NE: 1559 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: CIRUMED COMÉRCIO LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 9.405,50(Nove mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)  
 OBJETO: Amulação da NE 1426, por descrição incorreta.  
 VALOR R\$: 9.405,50(Nove mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)NE: 1560  
 OBJETO: Despesa com aquisição de fios cirúrgicos, para atender a CI n.º 175/SC/HRMS.

PROCESSO N.º 27/100723/04 NE: 1564 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: MICROLAB-COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA  
 P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 64.996,00(Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais)  
 FAVORECIDO: PRÓ-DIAGNOSTICOS PROD. EQUIP. DE LABORATÓRIOS  
 VALOR R\$: 63.800,00(Sessenta e três mil, oitocentos reais)NE: 1563  
 FAVORECIDO: UNIVERSAL EQUIP. MED. HOSPITALAR LTDA  
 VALOR R\$: 24.600,00(Vinte e quatro mil e seiscentos reais)NE: 1561  
 OBJETO: Despesa com aquisição de kits, para atender ao Hemosul.

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100549/04 NE: 1556 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: ZARYA ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 1.571,15(Hum mil, quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos)  
 OBJETO: Despesa com concerto de centrifuga da lavanderia, para atender a CI n.º 141/SC/HRMS.

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 2701/100832/03 NE: 1491 DATA: 25 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: LAC-LAB DE ANATOMIA E PATOLOGIA CITOLÓGICA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 2.666,66(Dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)  
 FAVORECIDO: INSTITUTO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA S/C LTDA  
 VALOR R\$: 1.748,07(Hum mil, setecentos e quarenta e oito reais e sete centavos)NE: 1500  
 FAVORECIDO: LABORATÓRIO DE A.P.C CAMPO GRANDE LTDA  
 VALOR R\$: 2.666,67(Dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)NE: 1501  
 FAVORECIDO: CARDIO-VASCULAR DIAGNÓSTICO S.C LTDA  
 VALOR R\$: 6.936,54(Seis mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)NE: 1502  
 FAVORECIDO: CARDIO RITMO S/C LTDA  
 VALOR R\$: 5.394,30(Cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)NE: 1503  
 FAVORECIDO: BARROS E SERRA LTDA  
 VALOR R\$: 4.359,92(Quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)NE: 1504  
 FAVORECIDO: LABORATÓRIO DIAGNOSE CUNHA LTDA  
 VALOR R\$: 2.186,60(Dois mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos)NE: 1517  
 OBJETO: Despesa com credenciamento, para atender a CI n.º 109/SC/HRMS.

PROCESSO N.º 27/100001/04 NE: 1528 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: EMBRATTEL-EMP. BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES  
 P.T.: 10302008145940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 300,00(Trezentos reais)  
 OBJETO: Despesa com serviços telefônicos interurbanos, para atender a Funsau.

PROCESSO N.º 27/100002/04 NE: 1525 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: BRASIL TELECOM S/A - TELEMS BRASIL TELECOM  
 P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 4.650,00(Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)  
 OBJETO: Despesa com serviços telefônicos de uso local, para atender a Funsau.

PROCESSO N.º 27/100003/04 NE: 1537 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
 P.T.: 10302008145940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 150,00(Cento e cinquenta reais)  
 OBJETO: Despesa com serviços telefônicos interurbanos, para atender a Funsau.

PROCESSO N.º 27/100005/04 NE: 1529 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: ÁGUAS GUARIROBA S/A  
 P.T.: 10302008145940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 2.600,00(Dois mil e seiscentos reais)  
 OBJETO: Despesa com fornecimento de água e esgoto, para atender ao Hemosul.

PROCESSO N.º 27/100017/04 NE: 1540 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
 P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 500,00(Quinhentos reais)  
 OBJETO: Despesa com serviços telefônicos interurbanos, para atender ao Hemosul.

PROCESSO N.º 27/100018/04 NE: 1539 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: ÁGUAS GUARIROBA S/A  
 P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 500,00(Quinhentos reais)  
 OBJETO: Despesa com fornecimento de água e esgoto, para atender a Funsau.

PROCESSO N.º 27/100020/04 NE: 1536 DATA: 26 de maio de 2004

FAVORECIDO: EMBRATEL-EMP. BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES  
 P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 1.000,00(Hum mil reais)  
 OBJETO: Despesa com serviços telefônicos interurbanos, para atender ao Hemosul.

PROCESSO N.º 27/100028/04 NE: 1541 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: EMBRATEL-EMP. BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES  
 P.T.: 10302008145920000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 290,00(Duzentos e noventa reais)  
 OBJETO: Despesa com serviços telefônicos interurbanos, para atender ao Laceri.

PROCESSO N.º 27/100066/04 NE: 1538 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: ENERSUL-EMPR. ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 105.000,00(Cento e cinco mil reais)  
 OBJETO: Despesa com fornecimento de energia elétrica, para atender ao HRMS.

PROCESSO N.º 27/100067/04 NE: 1535 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: EMBRATEL-EMP. BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 2.000,00(Dois mil reais)  
 OBJETO: Despesa com serviços telefônicos interurbanos, para atender ao HRMS.

PROCESSO N.º 27/100069/04 NE: 1526 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: ÁGUAS GUARIROBA S/A  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 100,00(Cem reais)  
 OBJETO: Despesa com fornecimento de água e esgoto, para atender ao HRMS.

PROCESSO N.º 27/100070/04 NE: 1550 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: BRASIL TELECOM S/A - TELEMS BRASIL TELECOM  
 P.T.: 10302002245900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 16.000,00(Dezesseis mil reais)  
 OBJETO: Despesa com serviços telefônicos de uso local, para atender ao HRMS.

PROCESSO N.º 27/100071/04 NE: 1531 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 500,00(Quinhentos reais)  
 OBJETO: Despesa com serviços telefônicos interurbanos, para atender ao HRMS.

AMPARO LEGAL: INCISO I DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100028/03 NE: 1551 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: DIAMED LATINO AMÉRICA S/A  
 P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000  
 VALOR R\$: 97.155,75(Noventa e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)  
 OBJETO: Despesa com aquisição de reagentes para imuno-hematologia, para atender ao Hemosul.

PROCESSO N.º 27/100231/04 NE: 1562 DATA: 26 de maio de 2004  
 FAVORECIDO: APIJÁ-PRODUTOS HOSP. LAB. ODONT. ASSIST. TEC. LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 14.100,00(Quatorze mil e cem reais)  
 OBJETO: Despesa com aquisição de reagentes para aparelho ALV 9180, para atender ao HRMS.

Campo grande - MS, 27 de maio de 2004.

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 018/2004  
 PROCESSO No. 13/000.985/2004

OBJETO: Constituir o Sistema de Registro de Preços, com o registro do menor preço das empresas classificadas para os itens de Conjunto Escolares, para fornecimento aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Compras e Suprimento - SCS/SEGES/MS.  
 Indústria de Móveis Cequipel Paraná Ltda.  
 Indústria e Comércio de Móveis NV Ltda.  
 Moderna Móveis e Serviços Ltda.  
 Móveis Escolares Santhe Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações pelo Decreto nº 11.400, da data 17.09.03.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial No. 19/2004  
 VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2004.

Waldomiro Morelli Júnior  
 Superintendente de Compras e Suprimento

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 02/SCS, comunica aos interessados o resultado e a adjudicação da licitação:  
 ORGÃO: FUNDAÇÃO DE SERVIÇO E SAÚDE DE MS  
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2004 PROCESSO N.º: 27/100.356/2004  
 OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Equipamentos)  
 RESULTADO: Adjudica-se o objeto do certame conforme segue abaixo:  
 Item 1 - a empresa FANEM LTDA no valor de R\$ 32.900,00  
 Item 2 - a empresa ASEM - NPBI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R\$ 21.700,00  
 Item 3 - a empresa ASEM - NPBI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R\$ 29.750,00  
 Item 4 - a empresa FANEM LTDA no valor de R\$ 11.900,00  
 Item 5 - a empresa ASEM - NPBI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R\$ 29.500,00  
 Campo Grande, 28 de maio de 2004.  
 Fabiano Gomes Feitosa - Pregoeiro

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 03/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado e a adjudicação da licitação:  
 ORGÃO: FUNDAÇÃO DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL MS.  
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2004 PROCESSO Nº 25/005.154/2004.  
 OBJETO: aquisição de passagens aéreas e rodoviárias.  
 RESULTADO: adjudicado à empresa AQUIDAUNA VIAGENS E TURISMO LTDA, o item 01 com o percentual de desconto de 1,00%, sobre a tabela de preços praticada pelas empresas de Transportes Rodoviários e item 02 com o percentual de desconto de 9,67% sobre a tabela de preços praticada pelas Companhias Aéreas.  
 Campo Grande, 28 de maio de 2004.  
 Venício Maciel Bragança - Pregoeiro/SCS/SEGES/MS.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 03/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado e a adjudicação da licitação:  
 ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.  
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2004 PROCESSO Nº 27/000.633/2004.  
 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas  
 RESULTADO: adjudicado o único item a empresa AQUIDAUNA VIAGENS E TURISMO LTDA, com o percentual de desconto de 5,00% sobre a tabela de preços praticada pelas Companhias Aéreas.  
 Campo Grande, 28 de maio de 2004.  
 Venício Maciel Bragança - Pregoeiro PP 03/SCS/SEGES/MS.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público o resultado da licitação abaixo especificada, adjudicando o objeto da licitação para a empresa MARINA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA com o desconto de 5%.  
 ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA  
 LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 10/2004 Processo Nº 27/000.080/2004.  
 OBJETO: Aquisição de Passagens Aéreas.  
 Campo Grande, 28 de maio de 2004.  
 Maria Auxiliadora Toledo Vilalva - Pregoeira/SCS/SEGES

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 02/SCS, comunica aos interessados o resultado e a adjudicação da licitação:  
 ORGÃO: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE PANTANAL  
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2004 PROCESSO N.º: 23/100.162/2004  
 OBJETO: Aquisição de Passagens rodoviárias  
 RESULTADO: Adjudica-se o objeto do certame à empresa Aquidauna Viagens e Turismo Ltda pelo desconto total de 1,00% (um por cento) sobre a tabela de preços de passagens rodoviárias.  
 Campo Grande, 28 de maio de 2004.  
 Fabiano Gomes Feitosa - Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:  
 ORGÃO LICITANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.  
 CONVITE nº 05/2004 PROCESSO Nº: 31/751.990/2004.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS  
 ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:30 horas, do dia 09/06/2004.  
 Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00(cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2004.  
 Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte



licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:  
**ÓRGÃO LICITANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.  
**CONVITE nº 06/2004** PROCESSO Nº: 31/751.991/2004.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ENVELOPES  
**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 14:30 horas, do dia 09/06/2004.  
**Local:** Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00(cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2004.  
 Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação:

**ÓRGÃO:** AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL.  
**LICITAÇÃO:** LEILÃO Nº 01/2004 PROCESSO Nº: 21/005.310/2004.  
**OBJETO:** Alienação de Bens Móveis – Equipamentos de Classificação Vegetal, denominados de Sistema Automotivo USTER HVI-900 A e USTER Spectrum II, localizados respectivamente na cidade de Naviraí e Chapadão do Sul no Estado de Mato Grosso do Sul.  
**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** Às 09:00h, do dia 21/06/2004  
**LOCAL:** Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O edital estará a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do DAEMS19 ou pelo site: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2004  
 Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, toma público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TREBALO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA.  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2004** PROCESSO Nº: 25/000.318/2004  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09:00h. do dia 14/06/2004.  
**LOCAL:** Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2004  
 Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2004** PROCESSO Nº: 27/000.797/2004  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO  
**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09:00h. do dia 14/06/2004.  
**LOCAL:** Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2004  
 Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

#### AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a SUSPENSÃO da licitação abaixo especificada, para alteração do Edital. A nova data de abertura e a disponibilidade do Edital serão divulgadas através do Diário Oficial do Estado/MS.

**ÓRGÃO:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL DE MS  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2004 PROCESSO Nº 37/012.078/2004  
**OBJETO:** Aquisição de Ração para Aves (ração de postura, ração pré-postura).  
 Campo Grande/MS, 28 de maio de 2004.  
 Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

#### AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:  
**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**CONVITE nº 50/2004** PROCESSO Nº: 27/000.575/2004.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES  
**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 08:30 horas, do dia 09/06/2004.  
**Local:** Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00(cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2004.  
 Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

#### AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.  
**CONVITE nº 51/2004** PROCESSO Nº: 27/000.654/2004.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE  
**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 14:30 horas, do dia 09/06/2004.  
**Local:** Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00(cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2004.  
 Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Convite n.º 10/2004  
 Processo n.º 21/005.341/2004 – IAGRO

Acolho o parecer jurídico de fls. 276 à 278, constante do processo acima referido, para, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8666/93 e demais princípios que regem o procedimento licitatório e atuação da Administração Pública, em especial o da autotutela, que autoriza a Administração, a qualquer momento, a proceder a revisão dos seus atos (Súmula 473 do STF), declarar a anulação do Convite n.º 10/2004, tomando, por conseguinte, sem efeitos os atos decorrentes, determinando a publicação de novo Edital escoimado dos vícios verificados, para regular prosseguimento do certame licitatório.

Ordenador de Despesas

#### PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a alteração do Edital, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

**ÓRGÃO:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL  
**LICITAÇÃO:** CONVITE Nº 05/2004 PROCESSO Nº: 37/012.050/2004  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS  
**NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:30 horas do dia 14/06/2004.  
 As demais condições permanecem inalteradas  
 Campo Grande/MS 28 de maio de 2004  
 Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

#### PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica as alterações na proposta detalhe do Edital, que estará disponível, na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2004 PROCESSO Nº: 27/100.355/2004  
**ALTERAÇÃO:** 1) acrescentar o subitem 4.1.3. do Edital supracitado sob pena de desclassificação, com a seguinte redação: 4.1.3. Os licitantes deverão apresentar, ainda, juntamente com a Proposta de Preços e, nos termos da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, em original e/ou através de publicação no Diário Oficial da União ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada, para todos os itens, devidamente identificados e numerados; 4.1.3.1. Certificado de registro ou isenção dos equipamentos, constantes da Proposta de Preços; 4.1.3.2. Autorização de Funcionamento de titularidade da empresa participante da licitação ou de titularidade da empresa Produtora/Importadora/Distribuidora, compatível e pertinente com o objeto licitado; Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa Proponente, expedido pela Unidade Competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do Proponente, compatível com o objeto licitado. As demais condições permanecem inalteradas.  
**NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 15/06/2004.  
 Campo Grande/MS 28 de maio de 2004  
 Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Extrato nº09/04 – Homologo e Adjudico o resultado da Licitação Carta Convite nº05/04/SETASS/MS – Processo nº 25/000.285/2004. Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades UNEIS Convênio 039 SEDH/PR – CMSE/SETASS, ED nº339032, PT nº 14243010145240000 e F. nº 11040007 Amparo Legal, Fundamento Legal: Amparo Legal; inciso III do Art. 22 da Lei

nº8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº8.8883 de 08/06/94:

Valor da Reserva de Licitação R\$18.550,00

Valor Licitados R\$ 11.200,00

Menor Preço

Empresa: Hospfar Industria e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

Item	Especificação	Ud	Q	V/Un	VI/Total
1	divalproato de sódio 250mg (caixa com 20un) Marca: ABBOTT	comp	5000	0,32	1.600,00
2	Ácido valproico 250mg caixa com 20 caps. Marca: ABBOTT	capsul a	30000	0,32	9.600,00
Obs: Prazo de entrega 10 dias					
<b>Total</b>					<b>11.200,00</b>

Campo Grande, 28 de Maio de 2004.

AS. Eloisa Castro Bero  
SECRETARIA DE ESTADO

Extrato nº009/04 - Homologo e Adjudico o resultado da Licitação Carta Convite nº006/04/SETASS/MS - Processo nº 25/002.372/2004 Aquisição de Colchões para atender as necessidades do CAPS - MS/SETASS, ED nº339030 PT nº 08244000521410000 e F. nº 281150001 Amparo Legal, Inciso III do Art. 22 da Lei nº8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº8.8883 de 08/06/94.

Valor da Reserva de Licitação R\$29.548,20

Valor Licitados R\$ 18.426,00

Menor Preço

Empresa: DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO FERREIRA LTDA.

Item	Especificação	Ud	Qt.	V/Un	VI/Total
1	Colchões de solteiro medindo 78x188x14cm densidade 28 Marca Pelmex exclusive 28	Un	370	49,80	18.426,00
<b>Total</b>					<b>18.426,00</b>

Campo Grande, 27 de maio de 2004.

AS. Eloisa Castro Bero  
SECRETARIA DE ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RATIFICO a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

AMPARO LEGAL: Decreto 9.631 de 10.09.99.

PROCESSO: 27/001310 /2004.  
VALOR R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
FAVORECIDO: MARCELO DOS SANTOS SOUZA E OUTROS.  
OBJETO: Pagamento de 10 (dez) diárias para despesas com alimentação e hospedagem, visando atender o Dr. Marcelo dos Santos Souza, médico oncologista Pediatra na participação do XX Congresso da Sociedade Americana de Oncologia - ASCO, na cidade de New Orleans/EUA, nos dias 03 a 14 de Junho/04. Fonte 0100.

AUTORIZAÇÃO: VICTOR SALOMÃO PAIVA/Ordenador de Despesas  
RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B. ESTEVES/Secretário de Estado de Saúde  
DATA DE RATIFICAÇÃO: 26 de maio de 2004

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

DESPACHO DO EXMº SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Processo: 29/031.217/2004  
Favorecido: José Luiz de Souza  
Valor: R\$ 9.133,47  
Ratifico a dispensa de licitação nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o inciso VI do art. 13 c/c inciso II do art. 25 da Lei retro mencionada.  
Campo Grande, 28 de maio de 2004

DESPACHO DO EXMº SENHOR SECRETARIO  
Processo: 29/031.235/2004  
Favorecido: Adir Casaro Nascimento  
Valor: R\$ 3.204,42  
Ratifico a dispensa de licitação nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o inciso VI do art. 13 c/c inciso II do art. 25 da Lei retro mencionada.  
Campo Grande, 28 de maio de 2004

DESPACHO DO EXMº SENHOR SECRETARIO  
Processo : 29/031.236/2004  
Favorecido: Carlos Alberto dos Santos Dutra  
Valor: R\$ 1.602,21  
Ratifico a dispensa de licitação nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o inciso VI do art. 13 c/c inciso II do art. 25 da Lei retro mencionada.  
Campo Grande, 28 de maio de 2004

DESPACHO DO EXMº SENHOR SECRETARIO  
Processo: 29/031.237/2004  
Favorecido: Giovani José da Silva  
Valor: R\$ 1.600,00  
Ratifico a dispensa de licitação nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o inciso VI do art. 13 c/c inciso II do art. 25 da Lei retro mencionada.  
Campo Grande, 28 de maio de 2004

DESPACHO DO EXMº SENHOR SECRETARIO  
Processo: 29/031.238/2004  
Favorecido: Sandra Cristina de Souza  
Valor: R\$ 1.600,00  
Ratifico a dispensa de licitação nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o inciso VI do art. 13 c/c inciso II do art. 25 da Lei retro mencionada.

Campo Grande, 28 de maio de 2004

DESPACHO DO EXMº SENHOR SECRETARIO

Processo: 29/031.239/2004

Favorecido: Rosely Fialho de Carvalho

Valor: R\$ 1.602,21

Ratifico a dispensa de licitação nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o inciso VI do art. 13 c/c inciso II do art. 25 da Lei retro mencionada.  
Campo Grande, 28 de maio de 2004

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

DESPACHO DO SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a despesa e dispensa de licitação, referente ao processo abaixo relacionado, nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei (Federal) nº 8.666/93 atualizada pelas Leis nºs 9.032/95 e 9.648/98.

OBJETO: Despesa com locação de imóvel, situado a Rua São Vicente, 458, Campo Grande/MS, destinado ao funcionamento da 2ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR (R\$)
31/000.201/2004	Alice Fetter Torraca	26.640,00

Campo Grande-MS, 10 de maio 2004.

MARA BETHÂNIA B. GURGEL DE MENEZES  
Ordenadora de Despesas-

RATIFICO.

Dep. ANTÔNIO BRAGA  
Secretário de Estado

DESPACHO DO SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme Parecer exarado pela Assessoria Jurídica-SEJUSP/MS, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do inciso IV do Art. 24 da Lei (Federal) nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 9.032/95 e 9.648/98.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR (R\$)
31/000.394/2004	Mecânica Pedraza Ltda	Prest. serviços c/ fornecimento de peças para atender frota de veiculos oficiais-SEJUSP.....	240.000,00

Campo Grande-MS, 14 de maio de 2004.

MARA BETHÂNIA B. GURGEL DE MENEZES  
Ordenadora de Despesas-

RATIFICO.

ANTONIO BRAGA  
Secretário de Estado

DESPACHO DA SENHORA ORDENADORA DE DESPESAS:

Autorizo a despesa e dispensa de licitação, referente ao processo abaixo relacionado, nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei (Federal) nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 9.032/95 e 9.648/98.

OBJETO: Despesa com locação de imóvel, situado a Rua Joaquim Murinho, 1313/1329, Centro, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CIGCOE e GAECO.

PROCESSO Nº - FAVORECIDO	VALOR (R\$)
31/000.676/2004 Alfredo Antônio Osorez Barros	270.000,00

Campo Grande-MS, 07 de maio de 2004.

MARA BETHÂNIA B. GURGEL DE MENEZES  
Ordenadora de Despesas

RATIFICO.

Dep. ANTÔNIO BRAGA  
Secretário de Estado

**AGESUL**

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**

Aviso de Licitações

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do MS - AGESUL, através da Coordenadoria da Licitações da Secretaria de Infra Estrutura e Habitação - SEINFRA, comunica aos interessados que fará realizar as Licitações abaixo do tipo menor preço,

nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços nº 048/2004 Processo: nº 19/111014/2004  
Objeto: Restauração de Revestimento Primário em pontos críticos da Rodovia MS/455, no trecho: Campo Grande – Gameleira – Capão Seco, com extensão 62,000 km.  
Abertura: dia 18 de junho de 2004, às 08.30 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 Parque dos Poderes – Campo Grande MS.

Tomada de Preços nº 054/2004 Processo: nº 19/101024/2004  
Objeto: Complementação da obra de Construção do Ginásio EE. Joaquim Murinho em Campo Grande MS.  
Abertura: dia 18 de junho de 2004, às 09.30 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 Parque dos Poderes – Campo Grande MS.

Tomada de Preços nº 055/2004 Processo: nº 19/100736/2004  
Objeto: Construção da Cortina de Contenção no Porto Geral – 2ª Etapa, em Corumbá MS.  
Abertura: dia 18 de junho de 2004, às 10.30 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 Parque dos Poderes – Campo Grande MS.

Tomada de Preços nº 056/2004 Processo: nº 19/113036/2004  
Objeto: Restauração de Revestimento Primário em Pontos Críticos, Rodovia MS 112, trecho: Entr. BR 158 – São Pedro, extensão 26,000 km.  
Abertura: dia 18 de junho de 2004, às 14.30 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 Parque dos Poderes – Campo Grande MS.

Campo Grande MS, 28 de maio de 2004

Coordenadoria de Licitações  
SEINFRA

### FUNSAU

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Convite n. 16/2004/FUNSAU  
Processo n. 27/100.268/2004

Reconheço e acolho parcialmente o parecer jurídico de f. 130-3, integrante do processo em epígrafe, PRONUNCIO, de ofício, o vício apontado – elevação arbitrária de preços - e DETERMINO a ANULAÇÃO do certame licitatório na modalidade convite, n. 16/2004/FUNSAU, para aquisição de exaustores para lavanderia, para atender o Hospital Regional/MS (HRMS).

Após as publicações de estilo, encaminhem-se os autos à Superintendência de Compras e Suprimento/MS para as providências que entender cabíveis ao caso.

Publique-se, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Campo Grande-MS, em 17 de maio de 2004.

*Celso Pereira do Prado*  
Ordenador de Despesas

### MSGÁS

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº03/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.

O DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

Constituir "Comissão Especial de Licitação", composta do Presidente e dos membros abaixo relacionados, para receber, analisar e julgar os procedimentos licitatórios relacionados ao Processo Administrativo nº 133/2004 – Contratação de Serviços de Engenharia para Expansão do Sistema de Distribuição de Gás Natural de Campo Grande, em conformidade a Lei nº 8.666, de 21.06.93 e demais alterações.

PRESIDENTE: Maria de Fátima Salles Ferreira – lotada na MSGÁS  
MEMBROS: Claudete Batista Ferreira Alves – lotada na MSGÁS  
Nério Ferreira de Carvalho – lotado na MSGÁS

#### SUPLENTES

DO PRESIDENTE: Rosley da Silva Furtado – lotado na MSGÁS  
DO 1º MEMBRO: Josiany da Costa Maia – lotada na MSGÁS  
DO 2º MEMBRO: Lúcia de Moraes Bittencourt – lotada na MSGÁS

MAURÍCIO GOMES DE ARRUDA  
Diretor Presidente

### SANESUL

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2004 — PROC. Nº 0360/2004  
OBJETO: Execução de Obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Cassilândia – MS / SANESUL.  
ABERTURA: 16/06/2004 - 09:00 horas.  
VALOR DA PASTA: R\$ 100,00 (cem reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2004 — PROC. Nº 0361/2004  
OBJETO: Execução de Obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Costa Rica - MS / SANESUL.  
ABERTURA: 16/06/2004 - 14:00 horas.  
VALOR DA PASTA: R\$ 100,00 (cem reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2004 — PROC. Nº 0573/2004  
OBJETO: Execução de Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Bodoquena - MS / SANESUL.  
ABERTURA: 16/06/2004 - 16:00 horas.  
VALOR DA PASTA: R\$ 100,00 (cem reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2004 — PROC. Nº 0574/2004  
OBJETO: Execução de Obras de Implantação do Sistema de Tratamento dos Esgotos, com Capacidade de Tratamento de 10 L/s, no Município de Eldorado - MS / SANESUL.  
ABERTURA: 17/06/2004 - 09:00 horas.  
VALOR DA PASTA: R\$ 100,00 (cem reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2004 — PROC. Nº 0575/2004  
OBJETO: Execução de Obras de Implantação de Sistema de Tratamento de Esgotos, para o município de Ponta Porã – MS e Construção de Estação de Tratamento, com Capacidade de 40 L/s / SANESUL.  
ABERTURA: 17/06/2004 - 14:00 horas.  
VALOR DA PASTA: R\$ 100,00 (cem reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2004 — PROC. Nº 0576/2004  
OBJETO: Execução de Obras para Implantação de Estação de Tratamento de Esgotos, com Capacidade de Tratamento de 10 L/s, no Município de Dois Irmãos do Buriti - MS / SANESUL.  
ABERTURA: 17/06/2004 - 16:00 horas.  
VALOR DA PASTA: R\$ 100,00 (cem reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2004 — PROC. Nº 0577/2004  
OBJETO: Execução de Obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Coxim - MS, com Implantação de Estação de Tratamento / SANESUL.  
ABERTURA: 18/06/2004 - 09:00 horas.  
VALOR DA PASTA: R\$ 100,00 (cem reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2004 — PROC. Nº 0578/2004  
OBJETO: Execução de Obras de Implantação do Sistema de Tratamento dos Esgotos, com Capacidade de Tratamento de 10 L/s, no município de Caracol - MS / SANESUL.  
ABERTURA: 18/06/2004 - 14:00 horas.  
VALOR DA PASTA: R\$ 100,00 (cem reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2004 — PROC. Nº 0579/2004  
OBJETO: Execução de Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Guia Lopes da Laguna - MS, com a Construção da Estação de Tratamento de Esgotos e Elevatória / SANESUL.  
ABERTURA: 18/06/2004 - 16:00 horas.  
VALOR DA PASTA: R\$ 100,00 (cem reais).

LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES: no GEL - Grupo Executivo de Licitações, sito na Rua Euclides da Cunha, n.º 975 – Bairro Jardim dos Estados, Fone (0xx67) 318 – 7713 ou 318 – 7783.

Campo Grande-MS, 26 de Maio de 2004  
GEL - Grupo Executivo de Licitações

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2004 — PROC. Nº 0364/2004  
OBJETO: Execução de Obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no município de Maracaju - MS / SANESUL.  
ADJUDICATÁRIA: Epcon Engenharia, Projetos e Construções Ltda., no valor total de R\$ 266.827,08.

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2004 — PROC. Nº 0406/2004  
OBJETO: Execução de Obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no município de Fátima do Sul - MS / SANESUL.  
ADJUDICATÁRIA: Engecom Engenharia e Comércio Ltda., no valor total de R\$ 438.980,00.

Campo Grande - MS, 28 de Maio de 2004.  
GEL - Grupo Executivo de Licitações

#### RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2004 (TÉCNICA E PREÇO) — PROC. Nº 0309/2004  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Operação e Manutenção dos Sistemas de Esgotamento Sanitário de Aquidauana, Bodoquena, Bonito, Jardim, Miranda, Aparecida do Taboado, Chapadão do Sul, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas, Camapuã e Rio Verde – MS / SANESUL, com fornecimento de materiais e equipamentos.

EMPRESA CLASSIFICADA: LOG Engenharia Ltda., Nota Técnica 89,00.  
DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: 03/06/04 - 14:00 Hs.

Campo Grande-MS, 27 de Maio de 2004  
Grupo Executivo de Licitações-GEL

UEMS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica RESULTADO DE LICITAÇÃO:  
CONVITE n.º - 08/04  
PROCESSO n.º - 41/200499/2004.  
OBJETO: - locação de ônibus.  
RESULTADO: - Licitação Deserta.  
Dourados, 28 de maio de 2004.

Rosilda Mantovani Silva  
Presidente - CPL/UEMS

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA os itens 14.1 e 14.5 do Edital Convocatório e 14.1 e 8.1.1 da Minuta do Contrato (anexo II), constantes do Processo nº 41/200341/2004, Tomada de Preços 08/04, referente à aquisição de veículos automotores, prorrogando o prazo de entrega dos mesmos, para 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Considerando esta alteração, a data de abertura da licitação foi prorrogada para o dia 24 de junho de 2004, às 8h. (oito horas).  
As demais condições permanecem inalteradas.

Dourados 28 de maio de 2004.

Rosilda Mantovani Silva  
Presidente - CPL/UEMS

## BOLETIM DE PESSOAL

## ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" Nº 2.087/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Dispensar JORGE RAZANAUSKAS NETO, prontuário nº 02782031, da Função de Confiança de Diretor do Interior, símbolo CGA-1, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Centro Integrado de Operações de Segurança - CIOPS, com validade a contar da data da publicação.

DECRETO "P" Nº 2.088/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Exonerar EDI EDERALDO DE ALMEIDA, prontuário 2818081, do cargo em comissão de Coordenador de Perícias, símbolo DGA-3, código 5603, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com validade a contar da publicação.

DECRETO "P" Nº 2.089/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Nomear Lucimara Rodrigues da Silva para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DGA-7, na Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul - AEM/MS, em vaga decorrente da exoneração de Nicéia Muniz Franco, com validade a contar de 15 de maio de 2004.

DECRETO "P" Nº 2.090/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Nomear MARIA DO CARMO BARRETO ANTUNES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DGA-4, código 5604, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em vaga decorrente da exoneração de NEUSA MIRANDA E SILVA, com validade a contar de 21 de maio de 2004.

DECRETO "P" Nº 2.091/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Nomear, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Procurador de Autarquia do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Agência de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN, os candidatos relacionados no anexo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial nº 5781, de 27 de junho de 2002, em substituição aos candidatos que não tomaram posse. (Processo nº 13/030717/02)

ANEXO AO DECRETO Nº 2.091/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.

Função: Procurador de Autarquia e Fundação

Nome do candidato	Classificação
Sérgio Martins de Lima	21
Maria Cristina Alves Machado	22
José Gonçalves de Farias	23
Fernando Bonfim Duque Estrada	24
Elton Fabricio Tofano	25

DECRETO "P" Nº 2.092/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Nomear JORGE RAZANAUSKAS NETO para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Perícias, símbolo DGA-3, código 5603, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em vaga decorrente da exoneração de EDI EDERALDO DE ALMEIDA, com validade a contar da data da publicação.

DECRETO "P" Nº 2.093/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Nomear Célia Oliveira Vaz para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DGA-7, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, em vaga decorrente da exoneração de Nestor de Souza Filho, com validade a contar de 20 de maio de 2004.

DECRETO "P" Nº 2.094/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado,

## RESOLVE:

Nomear RAIMUNDO JOSÉ CARDOSO FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DGA-6, na Fundação do Trabalho e Qualificação Profissional, em vaga prevista no Decreto nº 11.611, de 20 de Maio de 2004, com validade a contar de 1º de Maio de 2004.

DECRETO "P" Nº 2.095/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Nomear MADELYN MELO GARCIA, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DGA-7, na Fundação do Trabalho e Qualificação Profissional, em vaga decorrente da exoneração de Pedro Fernandes Silveira, com validade a contar de 17 de Maio de 2004.

DECRETO "P" Nº 2.096/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder, a contar de 8 de julho de 2003, Complementação da Pensão à Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, beneficiária na condição de esposa do ex-servidor MANOEL BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 3500616, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, que detinha o cargo de Operador de Máquinas Motorizadas, classe E, no percentual de 30% (trinta por cento), para atingir 100% (cem por cento) dos proventos, com fundamento no artigo 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal/88, redação original, combinado com o artigo 3º, caput, e artigo 7º da EC nº 41/03. (Processo nº 13/030838/03).

DECRETO "P" Nº 2.097/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder, a contar de 21 de junho de 2002, Pensão por morte à Sra. OLIVINA BUENO DE OLIVEIRA, beneficiária na condição de Mãe do ex-servidor Nilson de Oliveira, matrícula nº 20660251, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, que detinha o cargo de Soldado PM, com fulcro no artigo 55, da Lei nº 2.207/00 e no artigo 40, parágrafo 7º, e parágrafo 2º do artigo 42, ambos da Constituição Federal, c/c o artigo 3º, caput da EC nº 41/03. (Processo nº 13/033276/03).

DECRETO "P" Nº 2.098/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Retificar o Decreto "P" Nº 1.680/2004, de 6 de maio de 2004, publicado no Diário Oficial nº 6240, de 7 de maio de 2004, à página 27, que colocou o servidor ELISEU ELIAS FRANJOTTI, prontuário nº 8292691, ocupante do cargo Assistente de Administração, classe A, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para que onde constou: "... à disposição da Agência Municipal de Trânsito de Japorã/MS...", passe a constar: "... à disposição da Agência Estadual de Trânsito de Japorã/MS..." (Processo nº 29/065759/04).

DECRETO "P" Nº 2.099/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Transferir "ex-officio", para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Terceiro-Sargento BM JONAS GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 220.371-5, com fundamento nos artigos 47, inciso III; 86, inciso I; 89, inciso II e 91, Inciso I, todos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1.990, c/c com o art. 25 da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, com proventos integrais correspondentes ao soldo de Terceiro-Sargento BM. (Processo nº 31/505.001.2004/CBM).

**DECRETO "P" Nº 2.100/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Reformar "ex-offício", o Soldado BM OSMAR PEREIRA DOS ANJOS, matrícula nº 220.366-9, com fundamento nos artigos 86, inciso II; 94, 95, inciso II; 97, inciso IV e 100, inciso I, todos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1.990, c/c o artigo 25 da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, com proventos proporcionais correspondentes ao soldo de Soldado BM. Incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar. Pode prover os meios de subsistência. Não há relação de causa e efeito com o serviço de Bombeiro Militar. (Processo nº 31/505.007/2004-CBM).

**DECRETO "P" Nº 2.101/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto "P" Nº 1.985, de 20 de maio de 2004, publicado no Diário Oficial nº 6.250, de 21 de maio de 2004, página 27, na parte que nomeou JOAO CARLOS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DGA-4, código 5604, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em vaga decorrente da exoneração de NEUSA MIRANDA E SILVA, com validade a contar da publicação.

**DECRETO "P" Nº 2.102/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Demitir "ex-offício" e excluir do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o 1º Tenente QOBM RAFAEL ALMEIDA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 220662-5, RG nº. 299.864 SSP/MS, CPF nº 408.972.811-87, nascido em 19 de setembro de 1967, filho de Rafael Almeida da Silva e Dirinha Paiva da Silva, de acordo com o art. 86, incisos III e IV; art. 104, inciso II e art. 107 da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990, ( ESTATUTO PMMS em vigor na Corporação), por ter sido julgado culpado em Conselho de Justificação e ser declarada a perda do Posto e da Patente, pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, através do processo nº 2003.008391-0/0000-00.

**DECRETO "P" Nº 2.103/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear Roberto Carlos Mazzini para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Receita e Controle, em vaga prevista no Decreto nº 11.617, de 26 de maio de 2004, com validade a contar de 21 de maio de 2004.

**DECRETO "P" Nº 2.104/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados no anexo deste Decreto para provimento de cargo/função/subfunção, pertinentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial nº 5762, de 29 de maio de 2002. (Processo nº 13/030705/02).

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.104/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.**

Município: Campo Grande

Função: Auditor de Gestão de Serviços de Saúde

Subfunção: Administrador

Inscrição	Candidato	Classificação
6-50263-6	Emiliana Akiko Kohatsu	6
6-02874-8	Rute Vieira de Cristo Euzebio	7
6-04615-0	Hélio Pereira Carvalho	8

Subfunção: Médico

Inscrição	Candidato	Classificação
6-15039-0	Eliane Araújo e Silva Felix	9
6-03051-3	Paulo Renato da Silva Costa	11
6-50268-7	Eliza Harumi Yamauchi	12

Subfunção: Odontólogo

Inscrição	Candidato	Classificação
6-00309-5	Furtunata Nunez Azevedo	3
6-00329-0	Mirna Aquemi Yasumoto Yamamoto	4
6-03052-1	Sandra Regina Cometki Ortega	5

Subfunção: Advogado

Inscrição	Candidato	Classificação
6-02753-9	Eddie Alessandro Miranda Carvalho	4

Subfunção: Contador

Inscrição	Candidato	Classificação
6-13848-9	Ana Claudia Artigas Figueiredo	2

Subfunção: Esp. em saúde púb. Com Nível Superior

Inscrição	Candidato	Classificação
6-15278-3	Eliane Pletz Neder	2
6-50830-8	Maria Madalena Xavier de Almeida	3

Função: Fiscal de Vigilância Sanitária

Subfunção: Médico Veterinário

Inscrição	Candidato	Classificação
6-02698-2	Eder Dittmar	4

Subfunção: Engenheiro Ambiental

Inscrição	Candidato	Classificação
6-01467-4	Alexandra Maria Almeida Carvalho Pinto	2
6-50109-5	Paulo Mario Costa Cardoso	3
6-00849-6	Paula Thereza Canazarro	4
6-04982-6	Marcos Duarte	5
6-03914-6	Karyston Adriel Machado da Costa	6

Função: Gestor de Serviços de Saúde - Economista

Inscrição	Candidato	Classificação
6-13989-2	Walberto Morais Santos	3

Função: Gestor de Ações de Saúde

Subfunção: Assistente Social

Inscrição	Candidato	Classificação
6-13636-2	Fernanda Cristina Rodrigues	3

Subfunção: Psicólogo

Inscrição	Candidato	Classificação
6-04765-3	Vilma Soares	3

Subfunção: Odontólogo

Inscrição	Candidato	Classificação
6-00306-0	Patricia Taques Rabacov	3

Função: Gestor de Atividades de Saúde

Subfunção: Engenheiro Civil

Inscrição	Candidato	Classificação
6-00566-7	Maria Lucia Nakamatsu	3
6-03139-0	Wagner Martins Goes	4

Subfunção: Arquiteto

Inscrição	Candidato	Classificação
6-15025-0	Mauricio Azambuja Fonseca	3
6-12851-3	Christiane Nakamatsu	4
6-50780-8	Valeria Cerveira Peres	5
6-15035-7	Maria Gracia Lopes	6

Subfunção: Analista de Sistemas

Inscrição	Candidato	Classificação
6-10482-7	Ednilso Santana do Nascimento	5
6-50269-5	Valney Cheri Ishimi	6
6-03088-2	Suzi Meire Cabrera Garcia Massulo	7

Função: Farmacêutico - Bioquímico

Inscrição	Candidato	Classificação
6-00884-4	Silvio Fernando Martins Portugal	4
6-00167-6	Francisca Jucacina Feitosa Malzac	5
6-03167-6	Andreia Claudia Martins	6
6-10498-3	Ana Olivia Pascoto Esposito	7
6-03154-	Alessandra Salvatori	8

Subfunção: Pedagogo

Inscrição	Candidato	Classificação
6-00426-1	Filomena Sumiko Arakaki	3

Função: Assistentes de Serviços de Saúde

Subfunção: Auxiliar de Enfermagem

Município: Campo Grande

Inscrição	Candidato	Classificação
6-10408-8	José Bernardo Neto	16
6-12857-2	Jorcinei Alvarenga da Silva	17
6-01464-0	Luis Fernando da Silva Gomes	18
6-15283-0	Lexsander Cardoso da Cruz	19
6-10114-3	Valdeci Mendes Bohre	20
6-02001-1	Patricia Rodrigues Machado	21
6-03316-4	Genilza Ferreira Dias	22
6-03506-0	Lucynei Moraes de Oliveira	23
6-03585-0	Ari Vieira Carvalho	24
6-00534-9	Ana Maria Thimoteo da Silva	25
6-01552-2	Adilson Ednaldo Teslenko	26
6-03136-6	Sonia Sueli Gomes do Amaral	27
6-03986-3	Clayton Bononi Novais	28
6-11127-0	Alessandro Gomes Ramos	29

Município: Três Lagoas

Inscrição	Candidato	Classificação
6-014305-9	Sueli Benedita Marciano	6

Função: Assistente de Atividades de Saúde

Inscrição	Candidato	Classificação
6-03745-3	Patricia Vanuchi	84
6-12281-7	Ines Pereira	85
6-02157-3	Euder Alexandre Nunes	86
6-01006-7	Carlos José de Oliveira Junior	87
6-02679-6	Priscila Fabiane Cardoso	88
6-12341-4	Reinaldo Carmona	89
6-00853-4	Edilson Santana da Silva	90
6-03871-9	Alessandra Borges de Souza	91
6-13153-0	Aleilson Lins Alves	92
6-15221-0	Katiuscia Satsiko Nakasato	93
6-10462-2	Karen Wilson	94
6-10483-5	Viviane do Nascimento Costa	95
6-12679-0	Kamilla Ruwer Gonçalves	96
6-12928-5	Marcio Reiji Miyahira	97
6-00155-6	Rosana do Espirito Santo	98
6-10251-4	Oselias Marques de Araújo	99
6-10207-7	Rodrigo Alves Schmidt	100
6-11658-2	Juliano Delmondes de Souza	101
6-14795-0	Andre Luiz de Freitas Villa	102
6-13988-4	Carlos Edgar Villa	103

**DECRETO "P" Nº 2.105/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear NORMA DOMINGUES FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DGA-7, na Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no inciso III do Decreto nº 11.573, de 30 de março de 2004, com validade a contar de 1º de maio de 2004.

**DECRETO "P" Nº 2.106/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear **MAIRA RAQUEL GONINO BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, na Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Marcus Vinicius Caixeta de Oliveira, com validade a contar de 12 de maio de 2004.

**DECRETO "P" Nº 2.107/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tomar sem efeito a promoção de **Marcos Betoni**, matrícula nº 027640-5, pelo critério de Merecimento, para a Classe Especial, da Categoria Funcional de Delegado de Polícia, do Grupo Polícia Civil, com validade a contar de 29 de abril de 2004.

**DECRETO "P" Nº 2.108/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 63, 64, 66, 67 e 68, da Lei Complementar nº 038, de 12 de janeiro de 1989 e alterações,

**RESOLVE:**

Promover, **Marcelo Vargas Lopes**, matrícula nº 059.204-8, pelo critério de Merecimento, para a Classe Especial, da Categoria Funcional de Delegado de Polícia, do Grupo Polícia Civil, com validade a contar de 29 de abril de 2004. Processo nº 31/150277/2004.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA****Resolução "P" SEGES N.º 445, de 28 de maio de 2004.**

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JOÃO FRANCISCO SANTOS DA SILVA**, prontuário nº 8078261, ocupante do cargo de Auditor de Gestão de Serviços de Saúde, classe A, código 31190, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 2º, inciso III, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 2º, do Decreto nº 11.265, de 18 de junho de 2003, com efeitos a contar do mês subsequente ao da publicação desta Resolução. (Processo nº 27/000517/04).

**Resolução "P" SEGES N.º 446, de 28 de maio de 2004.**

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **ANA LOURDES AJALA**, prontuário nº 8022801, ocupante do cargo de Téc. Ações Sócio-Educativas, classe A, código 4211, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 2º, inciso III, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 2º, do Decreto nº 11.265, de 18 de junho de 2003, com efeitos a contar do mês subsequente ao da publicação desta Resolução. (Processo nº 25/000406/04).

**Resolução "P" SEGES N.º 448 de 28 de maio de 2004**

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **MARCIA LOURDES RONDON DE ANDRADE**, prontuário nº 8196621, ocupante do cargo de Gestor de Atividades de Saúde, código 31020, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, adicional de capacitação no percentual de 10% (dez por cento), previsto no artigo 2º, inciso III, do artigo 5º, do Decreto nº 11.265, de 18 de junho de 2003, com efeitos a contar do mês subsequente ao da publicação desta Resolução. (Processo nº 27/001148/04).

**Resolução "P" SEGES N.º 449 de 28 de maio de 2004**

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **ROGER FÁBIO CAVALHEIRO DE ALMEIDA**, prontuário nº 7689601, ocupante do cargo de Agente Educador, código 8650, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 2º, inciso IV, combinado com o parágrafo 1º, do artigo 5º, do Decreto nº 11.265, de 18 de junho de 2003, com efeitos a contar do mês subsequente ao da publicação desta Resolução. (Processo nº 25/000404/04).

**Resolução "P" SEGES N.º 450 de 28 de maio de 2004**

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA**, prontuário nº 679901, ocupante do cargo de Agente Educador, código 8651, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, adicional de capacitação no percentual de 10% (dez por cento), previsto no artigo 2º, inciso IV, combinado com artigo 5º, do Decreto nº 11.265, de 18 de junho de 2003, com efeitos a contar do mês subsequente ao da publicação desta Resolução. (Processo nº 25/000392/04).

**Resolução "P" SEGES N.º 451 de 28 de maio de 2004.**

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **EMERSON DA SILVA**, prontuário nº 15122691, ocupante do cargo de Auxiliar de Câmera, código 96700, lotado na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS, adicional de capacitação no percentual de 10% (dez por cento), previsto no artigo 2º, inciso V, combinado com artigo 5º, do Decreto nº 11.265, de 18 de junho de 2003, com efeitos a contar do mês subsequente ao da publicação desta Resolução. (Processo nº 39/300103/04).

**Resolução "P" SEGES N.º 452 de 28 de maio de 2004**

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **SAFWAN AL KASS ISSAHAK**, prontuário nº 15129511, ocupante do cargo de Assistente Técnico I, código 96700, lotado na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 2º, inciso IV, combinado com o parágrafo 1º, do artigo 5º, do Decreto nº 11.265, de 18 de junho de 2003, com efeitos a contar do mês subsequente ao da publicação desta Resolução. (Processo nº 39/300089/04).

**Resolução "P" SEGES N.º 453 de 28 de maio de 2004**

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores relacionados no anexo desta Resolução, relativamente aos prontuários, funções, códigos e processos ali mencionados do Quadro de Pessoal da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS, adicional de capacitação no percentual de 10% (dez por cento), previsto no artigo 2º, inciso V, combinado com artigo 5º, do Decreto nº 11.265, de 18 de junho de 2003, com efeitos a contar do mês subsequente ao da publicação desta Resolução.

**Anexo da Resolução "P" SEGES N.º 453 de 28 de maio de 2004.**

Prontuário	Nome	Classe	Código do Cargo	Proc. N.º
15120051	Carlos Roberto de Abreu	C	13406	39/300093/04
15127141	Marilza Alegre Guercio	C	13409	39/300091/04
15571901	Rodney Pereira Nolasco	A	96710	39/300088/04
15178721	Scheilla Regina M. Paiva	B	13603	39/300090/04

**RESOLUÇÃO "P" SEGES Nº 454 de 28 de maio de 2004**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 25 da Lei nº 2.152 de 26 de outubro de 2000.

**RESOLVE:**

Designar os servidores **Maria Vitória da Silva**, matrícula nº 1695872, ocupante do cargo de Gestora de Processo, lotada na Secretaria de Estado de Gestão Pública, **Maria Auxiliadora Toledo Vilalba**, matrícula nº 15002791, ocupante do cargo de Advogada Pregoeira, lotada na Secretaria de Estado de Gestão Pública, **Airton Ledesma Martins**, matrícula nº 30501141, ocupante do cargo Assistente de Administração, lotado na Secretaria de Estado de Gestão Pública, **Silas Brito Leal**, matrícula nº 34600371, ocupante do cargo Fiscal Estadual Agropecuário, lotado na Secretaria de Estado de Produção e de Turismo, para sob a presidência do primeiro e demais membros, constituírem a Comissão Especial de Licitação na modalidade Lelão nº 001/2004, para alienação de Bens Móveis da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO.

**Resolução "P" SEGES Nº 455 de 28 de maio de 2004**

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tomar sem efeito no anexo da Resolução "P" SEGES Nº 431, de 26 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial nº 6254, de 27 de maio de 2004, à página 23, na parte que reclassificou na Tabela B, do Anexo I, da Lei nº 2.781, de 19 de dezembro de 2003, os



servidores relacionados no anexo desta Resolução, lotados na Secretaria de Estado da Produção e do Turismo – SEPROTUR, por ter sido publicado indevidamente.

#### Anexo da Resolução "P" SEGES Nº 455 de 28 de maio de 2004

Prontuário nº	Nome do Servidor	Processo
15115801	Cruzeta Theodoro de Melo	21/000143/04
15161242	Dalva Aparecida Alfonso Agripio	21/000141/04
15116701	Nitza Mota da Silva	21/000142/04

Resolução "P" SEGES N.º 456, de 28 de maio de 2004.

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTONIO PAULINO DE MOURA CASTRO**, prontuário nº 8299191, ocupante do cargo de Procurador de Autarquia e Fundação, classe A, código 94012, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 2º, inciso III, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 2º, do Decreto nº 11.265, de 18 de junho de 2003, com efeitos a contar do mês subsequente ao da publicação desta Resolução. (Processo nº 31/600384/04).

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

Processo n.º: 13/000712/04

Interessado: **NEDER NELSON PAES REZENDE**

Prontuário n.º: 15230151

Requer: Cancelamento e Restituição do Benefício do Vale-Transporte

"DEFIRO o pedido do cancelamento e restituição dos valores pagos referentes ao benefício do vale-transporte no período de março de 2003 a abril de 2004.

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

"DEFIRO o pedido de exclusão da Contribuição para a CASSEMS, com fulcro no artigo 5º, inciso XX e artigo 199, ambos, da Constituição Federal, combinado com o artigo 176, da Constituição Estadual, dos servidores relacionados no anexo deste despacho, relativamente aos prontuários, códigos e lotações ali mencionados."

#### Anexo do Despacho do Secretário de Estado de Gestão de Pública

Prontuário	Nome	Código do Cargo	Lotação	Processo n.º
7266561	Arivaldo Teixeira	8200	SEJUSP	31/150733/04
36018891	Camila Barbosa Gutierrez da Silva	47031	AGESUL	19/100916/2004
4023031	Edson Marchi Alves	31002	SES	27/001046/2004
8299351	Fabiana Horta das Neves	94012	Fundação Cultura	39/100690/04
15535001	Gilmar Avilla da Silva	11110	SEGES	13/002034/04
4307651	Izilda Aparecida Ponce Insfran	4423	SES	27/001053/2004
8280761	Jennyfer Carvalho Collante	46000	IDATERRA	37/009305/04
15231391	Roseneide Leite Souza	11110	SEGES	Requerimento
8000808	Sheila Maria Martiniano Silva	Pensionista		13/001799/04
15368503	Tatiana Rodrigues de Souza	5604	AGEPAN	Of. ASSES/EFRRHP 094/04

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

"INDEFIRO o pedido de Adicional de Capacitação, com fundamento no artigo 12, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 11.562, de 12 de março de 2004."

#### Anexo do Despacho do Secretário de Estado de Gestão de Pública

Prontuário	Nome	Órgão	Processo n.º
8070791	Francisca Assizea de Sena	SED	29/032572/2004
8085801	Ivani Capovilla	SED	29/054127/2004
8050681	Márcio Feitosa de Freitas	SED	29/032574/2004
8187041	Maria Aparecida de Lima	SED	29/032575/2004
7576081	Maria Donizete Monteiro Perdomo	SED	29/054154/2004
7579421	Marilda Serpa de Carvalho dos Reis	SED	29/054126/2004
8051141	Osmar dos Santos	SED	29/032573/2004

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

Processo n.º: 31/602307/2003

Interessado: **DIRCEU RONDON SIMÕES**

Prontuário n.º: 33082511

Requer: Enquadramento na Carreira Segurança Penitenciária - Lei nº 2.518/02

"INDEFIRO o pedido por não satisfazer o disposto no artigo 103, da Lei nº 2.518 de 25 de setembro de 2002, com a alteração dada pelo artigo 7º da Lei nº 2.628, de 06 de junho de 2003".

Processo n.º: 29/051648/2004

Interessado: **FERNANDO LUIZ BAES**

Prontuário n.º: 779841

Requer: Enquadramento como Técnico em Contabilidade

"INDEFIRO o pedido nos termos do inciso VIII do § 2º do artigo 5º do Decreto nº 11.562, de 12 de março de 2004".

Processo n.º: 13/100426/2002

Interessado: **IVAN TADEU PIRES**

Prontuário n.º: 7709141

Requer: Transformação de Função

"INDEFIRO o pedido por não preencher o requisito da alínea "c" do inciso I do artigo 7º e alínea "c" do inciso I do artigo 31, ambos do Decreto nº 11.517, de 30 de dezembro de 2003".

#### Portaria "P" SRHP N.º 401 de 28 de maio de 2004

A Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS N.º 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do processo n.º 02/000093/2000,

#### RESOLVE:

Autorizar a averbação de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de tempo de contribuição requerida pelo servidor **AMILTON LUIZ DE OLIVEIRA**, prontuário n.º 38542301, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, classe C, código 93002, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia, a ser computado para fins de aposentadoria, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 1983 a 31 de janeiro de 1984, prestados ao Ministério da Aeronáutica, como Soldado, com fulcro no inciso IV, do artigo 26, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000.

#### Portaria "P" SRHP N.º 402 de 28 de maio de 2004

A Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS N.º 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do processo n.º 29/054599/2004,

#### RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor **VIDAL SANTANA ROMEIRO**, prontuário n.º 6856901, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe A, código 51, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, código 14041, a ser computado para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do artigo 26, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000, referente a:

- 618 (seiscentos e dezoito) dias, correspondente ao período de 16 de agosto de 1984 a 25 de abril de 1986, prestados à Clínica Veterinária Matogrossul Ltda., na função de Auxiliar de Veterinário;
- 631 (seiscentos e trinta e um) dias, correspondente ao período de 01 de julho de 1988 a 23 de março de 1990, prestados à Associação das Microempresas do Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Auxiliar de Escritório;
- 403 (quatrocentos e três) dias, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 1991 a 09 de março de 1992, prestados ao Escritório Jamil Bacha, na função de Auxiliar de Contabilidade.

#### Portaria "P" SRHP N.º 403 de 28 de maio de 2004

A Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS N.º 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do processo n.º 11/045516/2004,

#### RESOLVE:

Autorizar a averbação de 300 (trezentos) dias de tempo de contribuição requerida pela servidora **NEUZA OCAMPOS VEIGA**, prontuário n.º 1890651, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, classe Máster, código 20222, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Receita e Controle, a ser computado para fins de aposentadoria, correspondente ao período de 01 de abril de 1977 a 30 de janeiro de 1978, prestados a Bradesco Seguros S/A, na função de Inspetora de Produção, com fulcro no inciso II, do artigo 26, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000.

#### Portaria "P" SRHP N.º 404 de 28 de maio de 2004

A Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS N.º 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do processo n.º 29/005824/2004,

#### RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **THEMIS RUAS BAGANHA**, prontuário n.º 5007391, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, código 14041, a ser computado para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do artigo 26, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000, referente a:

- 1.765 (mil setecentos e sessenta e cinco) dias, correspondente ao período de 01 de março de 1981 a 30 de dezembro de 1985, prestados ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, na função de Professora, contribuídos para o RGPS;
- 303 (trezentos e três) dias, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 1986 a 30 de novembro de 1986, prestados ao Colégio Imaculada Conceição, na função de Professora, contribuídos para o RGPS;
- 121 (cento e vinte e um) dias, correspondente ao período de 01 de abril

de 1.988 a 30 de julho de 1.988, prestados ao Centro Integrado de Educação Cultura Ensino 1º grau, na função de Professora, contribuídos para o RGPS;

d) 519 (quinhentos e dezenove) dias, correspondente ao período de 03 de fevereiro de 1.992 a 06 de julho de 1.993, prestados à Fundação Bradesco, na função de Professora, contribuídos para o RGPS;

e) 183 (cento e oitenta e três) dias, correspondente ao período de 02 de agosto de 1.993 a 31 de janeiro de 1.994, prestados à Escola Pré-Escolar 1º e 2º Graus Cursos Livres Ateneu Campo-Grandense Ltda., na função de Professora.

Republica-se por incorreção. Publicado no D.O. nº 6245, de 14 de maio de 2004. Portaria "P" SRHP N.º 328 de 13 de maio de 2004.

A Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IV, artigo 1º, da Resolução SEGP Nº 314, de 1º de novembro de 2000,

**RESOLVE:**

Redistribuir, os servidores relacionados no anexo a esta Portaria, relativamente aos prontos, cargos e códigos ali mencionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde para a Fundação Serviços de Saúde - FUNSAU/ Núcleo Hemoterápico de Três Lagos, com base no artigo 17, inciso II, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, combinado com o artigo 2º, inciso III do Decreto nº 10.132, de 21 de novembro de 2000, com validade a contar de 19 de abril de 2004, para fins de regularização funcional. (Processo nº 27/000765/04).

Anexo da Portaria "P" SRHP N.º 328 de 13 de maio de 2004

Prontuário	Nome	Cargo	Código
5517831	Aparecida de Fátima da Silva	Aux. Serv. Saúde	8028
4427391	Elza Ferreira Bezerra	Téc. Laboratório	6678
4430261	Josefa Caetano de Abreu	Aux. de Ativ. Saúde	31182
5121921	Luzia Pedro	Aux. Serv. Saúde	8028
5933111	Márcia Regina G. Lucena da Silva	Assist. Serv. Saúde	6827
2644581	Maria da Conceição Assis Ruiz	Aux. Serv. Saúde	8028
6027281	Maria Garcia Borges	Assist. Ativ. Saúde	31041
5714311	Neusa Ferreira Valdez	Aux. Laboratório	7652
2642451	Reinaldo Vicente Souza	Assist. Ativ. Saúde	31043
2642451	Reinaldo Vicente Souza	Assist. Ativ. Saúde	31043
5549601	Rosimeire Maria de Jesus Yamamoto	Aux. de Serv. Saúde	8028

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Resolução "P" SEMA/Nº 006 de 24 de maio de 2004.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Maria Aparecida de Lima Benteo, matrícula nº 769169-1, ocupante da função de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 1992 à 04 de abril de 2002, por ter completado 05 (cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fulcro no artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 29/002747/2004).

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

Processo nº: 23/101602/2004  
 Interessado: Altair Helena Torres Valú  
 Prontuário: 385625-91  
 Requer: mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço

"Indefiro o pedido com base no disposto no artigo 3º da Lei nº 2.781 de 19 de dezembro de 2004."

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA "P" 041/DP-5/DP/PMMS, DE 28 DE MAIO DE 2004.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, em consonância com o previsto no Edital nº 001/03 - PMMS, item 13.1, e considerando o Edital nº 028/03 - SEGES/PMMS, publicado no Diário Oficial nº 6132, de 26 de novembro de 2003, que homologou o resultado do Concurso Público de Provas para o Ingresso no Curso de Formação de Soldado para o Grupo Polícia Militar de MS,

**RESOLVE:**

Desligar, a pedido e a contar de 28 de maio de 2004, do Curso de Formação de Soldados Policial Militar, ao qual encontra matriculado através da Portaria "P" 1134/DP-1/DP/PMMS, publicada no Diário Oficial nº 6139, de 05 de dezembro de 2003, o seguinte Policial Militar:

MAT	NOME
207810-4	Fabiano José Moreno de Albuquerque

**AGESUL**

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**

PORTARIA "P" AGESUL N.º 031 DE 17 DE MAIO DE 2004.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, usando da competência que lhe foi atribuída pelo parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992,

**RESOLVE:**

Readaptar temporariamente, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em serviço que não seja digitação, a servidora SELIA APARECIDA MATOSO CALIXTO, prontuário nº 35363781, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe C, código 53, do Quadro Permanente do Estado, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, no período de 05 de maio de 2004 a 01 de setembro de 2004, readaptação concedida pela Junta Médica, composta por: Dr. Enio Guenka, CRM/MS nº 010, Dr. Michel Ghosn, CRM/MS nº 2712 e Dr.ª Mara Luciene C. Martins, CRM/MS nº 1437/MS, com base no inciso I, do artigo 43, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 e nova redação dada pelo artigo 2º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 19/100933/2004).

PORTARIA "P" AGESUL N.º 032 DE 17 DE MAIO DE 2004.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, usando da competência que lhe foi atribuída pelo parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992,

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores relacionados no Anexo a esta Portaria, pelos respectivos períodos, Licença para tratamento da própria saúde, com fundamento no inciso I, do artigo 130, combinado com artigo 136, ambos da lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990 e nova redação dada pelo artigo 5º, Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processos nº 19/100839/2004).

**ANEXO DA PORTARIA "P" AGESUL Nº 032 DE 17 DE MAIO DE 2004.**

Pront.	Nome	Cargo Classe	Cod.	Dia	Período	Qdno	Let	PI
35370131	Brasilino Pinto	SUB/FN/C/5	9194	30	17.03.04 a 15.04.04	Perm.	01ª	P
35370131	Brasilino Pinto	SUB/FN/C/5	9194	60	16.04.04 a 14.06.04	Perm.	01ª	P
35034961	Cicero D. dos Santos	AD 223 F	0057	30	31.03.04 a 29.04.04	Perm.	07ª	P
35179501	Daniel Nunes da Silva	AO 308 D	9195	30	14.04.04 a 13.05.04	Perm.	09ª	I
35449401	Geraldo C. da Silva	AD 3001E	47104	15	13.04.04 a 27.04.04	Perm.	17ª	I
35334251	Gilson Jose dos Santos	AD 222 C	877	60	23.03.04 a 21.05.04	Perm.	AC	I
36007691	Ivan Espindola Trindade	TS 1140 C	5264	30	01.01.04 a 30.01.04	Perm.	AC	I
36007691	Ivan Espindola Trindade	TS 1140 C	5264	30	31.01.04 a 29.02.04	Perm.	AC	P
36007691	Ivan Espindola Trindade	TS 1140 C	5264	30	01.03.04 a 30.03.04	Perm.	AC	P
35095321	Ivo de Souza e Silva	SUB/FN/D6	9196	30	26.03.04 a 24.04.04	Perm.	06ª	I
35161051	Jaco Jonck	SUB/FN/D6	9195	30	05.04.04 a 04.05.04	Perm.	11ª	I
35329841	Jose Feliciano da Silva	SUB/FN/C/4	9194	30	02.04.04 a 02.05.04	Supl.	15ª	I
35329841	Jose Feliciano da Silva	SUB/FN/C/4	9194	15	02.05.04 a 16.05.04	Supl.	15ª	P
35136101	Jose Luiz C. dos Santos	AD3001E	47084	20	12.04.04 a 01.05.04	Perm.	11ª	I
35300431	Jose Pereira Rodrigues	AO 301	47003	30	05.04.04 a 05.05.04	Supl.	14ª	I
36010131	Lucineire Rios Osuna	AD 204 D	0008	30	26.03.04 a 24.04.04	Perm.	AC	I
35170201	Luis Dalcio Neto	AO 316 D	2691	30	05.04.04 a 04.05.04	Perm.	09ª	P
35345371	Sebastião Nantes Santos	SUB/FN/C/5	2504	14	12.04.04 a 25.04.04	Perm.	01ª	I
35345371	Sebastião Nantes Santos	SUB/FN/C/5	2504	15	27.04.04 a 11.05.04	Perm.	01ª	P
35363781	Selia Ap. M. Calixto	SUB/MED/C4	0053	15	16.04.04 a 30.04.04	Perm.	AC	P

PORTARIA "P" AGESUL N.º 033 DE 17 DE MAIO DE 2004.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, usando da competência que lhe foi atribuída pelo parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992,

**RESOLVE:**

Readaptar temporariamente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em serviço leves e sem exposição ao sol, o servidor AMBROSIO DE FREITAS, prontuário nº 35332551, ocupante do cargo de Operador de Trator de Esteira, classe C, código 47102, do Quadro Permanente do Estado, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, no período de 05 de maio de 2004 a 31 de outubro de 2004, readaptação concedida pela Junta Médica, composta por: Dr. João Argeu de A. e Silva, CRM/MS nº 523, Dr. Lenice Garcia Brandão, CRM/MS nº 1055 e Dr.ª Sidnei K. Guenka, CRM/MS nº 319, com base no inciso I, do artigo 43, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 e nova redação dada pelo artigo 2º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 19/100965/2004).

PORTARIA "P" AGESUL N.º 034 DE 25 DE MAIO DE 2004.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, usando da competência que lhe foi atribuída pelo parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria "P" AGESUL nº 022, de 14 de maio de 2004, publicado no Diário Oficial nº 6229, de 22 de maio de 2004, à página 33, que remanejou, a pedido, o servidor ABEL EVARISTO BALOQUE, prontuário 155132-92, da 10ª Unidade Regional, em Coxim/MS, para 1ª Unidade Regional, em Campo Grande/MS. (Processo nº 19/120025/2004).

**DETRAN**

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" Nº 109, DE 25 DE MAIO DE 2004

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**



Substituir a Escrivã de Polícia Ivone de Mello e o Inspetor de Polícia Joaquim Magalhães como membros da Comissão Processante designados pela Portaria DETRAN/MS n.º 7807, de 25/11/03, publicado do D.O n.º 6155 de 31/12/2003, passando a figurar como membros o Escrivão de Polícia José de Melo Júnior e a Assistente de Administração Lecir Marques Machado.

**FUNSAU**

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

Portaria "P" FUNSAU N.º 026 de 26 de maio de 2004.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Lotar a servidora EVANETE MARTINS DA CUNHA SILVA, prontuário n.º 156401-31, ocupante do cargo de Agente de Serviços Diversos, símbolo HRM / SAL / A / 001, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, permuta com MADALENA SOUZA DE OLIVEIRA, prontuário 151759-71, ocupante do cargo de Auxiliar Técnica Administrativa, símbolo HRM / SAL / B / 01 que ficará lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 04.05.2004.

Portaria "P" FUNSAU N.º 029 de 26 de maio de 2004.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Lotar a servidora NEURACI MOREIRA DE ANDRADE LEONEL, prontuário n.º 15280091, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, símbolo HRM / SAL / E / 001, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no Hemonúcleo do Hospital Universitário, com validade a contar de 05 de janeiro de 2004, para regularização de vida funcional.

Portaria "P" FUNSAU N.º 030 de 26 de maio de 2004.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Lotar a servidora SIMONE BALDISSERA, Prontuário n.º 151029-01, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, símbolo HRM / SAL / E /

001, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no Hemonúcleo do Hospital Universitário, com validade a contar de 31 de janeiro de 2004, para regularização de vida funcional.

Portaria "P" FUNSAU N.º 031 de 26 de maio de 2004.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Lotar a servidora MAIZA MARIA MOREIRA, Prontuário n.º 151675-21, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Saúde, símbolo HRM / SAL / B / 001, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no Centro de Hematologia e Hemoterapia de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 19 de abril de 2004.

**IMAP**

**Instituto de Meio Ambiente - Pantanal**

Portaria "P" IMAP N.º 021 de 25 de março de 2004.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente Pantanal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Maria José Alves Martins, matrícula n.º 385901-01, ocupante da função de Gestor Ambiental, classe D, código 4149, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Instituto de Meio Ambiente Pantanal, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 1999 a 29 de abril de 2004, por ter completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fulcro no artigo 111, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n.º 2.157 de 26 de outubro de 2000. (Processo n.º 23/101604/2004).

Portaria "P" IMAP N.º 033 de 26 de maio de 2004.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente Pantanal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Anular a Portaria "P" IMAP/N.º 029, de 30 de abril de 2004, publicada no Diário Oficial n.º 6236, de 03 de maio de 2004, à página 31, que concedeu mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à servidora Lucil Marie Pereira, matrícula n.º 385877-41, ocupante da função de Assistente de Administração, classe D, código 0009, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Instituto de Meio Ambiente Pantanal, por ter sido concedido indevidamente, conforme consta do processo n.º 23/100770/2004.

**PARTE II****PODER LEGISLATIVO****Diário Legislativo, Órgão Oficial do Poder Legislativo**

1ª PARTE: SESSÃO PLENÁRIA - 2ª PARTE: COMISSÕES - 3ª PARTE: ATOS ADMINISTRATIVOS - 4ª PARTE: BOLETIM DE PESSOAL - 5ª PARTE: AVISOS E EDITAIS

**1ª Parte****Sessão Plenária****Ordem do Dia**

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01.06.04 (TERÇA-FEIRA) ÀS 09:00 HORAS**

**EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**EM DISCUSSÃO ÚNICA**

**Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

1- Proj. de Resol. n.º 019/04  
Processo n.º 138/04

**Deputado ZÉ TEIXEIRA**- Concede a Comenda do Mérito Legislativo à Sra. TEREZA LAURICE DOMINGOS NAME.

2- Proj. de Dec. Leg. n.º 004/04  
Processo n.º 048/04

**Deputado PASTOR BARBOSA**- Autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Auxiliar Voluntário na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

3- Proj. de Lei n.º 067/04  
Processo n.º 102/04

**Deputado ARROYO**- Declara de Utilidade Pública Estadual, o "Centro de Recuperação de Vidas Campo Grande", com sede e foro no município de Campo Grande.

4- Proj. de Lei n.º 075/04  
Processo n.º 115/04

**Deputado NELSON TRAD**- Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Senhoras do Conjunto Vida Nova I e II, com sede e foro no município de Campo Grande-MS.

5- Proj. de Lei n.º 081/04  
Processo n.º 122/04

**Deputado PEDRO KEMP**- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestre da Escola Estadual Joaquim Malaquias da Silva e dá outras providências.

**EM 2ª DISCUSSÃO**

**Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento**

1- Proj. de Lei n.º 050/04  
Processo n.º 077/04

**PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/N.º 19/2004**- Altera o art. 2º da Lei n.º 2.718, de 24 de novembro de 2003, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel e as benfeitorias que especifica à Fundação Nacional de Saúde- FUNASA, e dá outras providências.

**EM 1ª DISCUSSÃO**

**Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

1- Projeto de Lei n.º 055/04  
Processo n.º 083/04

**Deputado ANTONIO BRAGA** - Cria o Programa de Serviço Social Escolar nas Escolas Públicas no Estado de Mato Grosso do Sul.

2- Proj. de Lei n.º 061/04  
Processo n.º 090/04

**Deputado ARROYO**- Obriga a realização do exame ocular denominado "teste do reflexo vermelho" em recém nascidos nas unidades hospitalares de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

**PARECER DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA**

1- Processo n.º 042/04  
Protocolo n.º 225/04

**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AO OF/GOV/MS/N.º 297/2003.**

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02.06.04 (QUARTA-FEIRA) ÀS 09:00 HORAS**

**EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**EM DISCUSSÃO ÚNICA**

**Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

1- Proj. de Lei n.º 019/04  
Processo n.º 030/04

**Deputado ANTONIO BRAGA**- Declara de Utilidade Pública Estadual, a "Escola Cenecista Frei Cristóvão", mantida pelo CNEC- Campanha Nacional de Escolas da Comunidade", com sede no município de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

2- Proj. de Lei n.º 058/04  
Processo n.º 087/04

**Deputado LONDRES MACHADO**- Declara de Utilidade Pública Estadual a FUNDAÇÃO TUIUIÚ, com sede e foro no município de Campo Grande-MS.

3- Proj. de Lei n.º 071/04  
Processo n.º 109/04

**Deputado PEDRO KEMP**- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestre do Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima de Campo Grande e dá outras providências.

4- Proj. de Lei n.º 086/04  
Processo n.º 127/04

**Deputado NELSON TRAD**- Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Evangélica de Educação, Cultura e Esporte, com sede e foro no município de Campo Grande.

**EM 1ª DISCUSSÃO**

**Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

1- Proj. de Lei n.º 062/04  
Processo n.º 091/04

**Deputado ARROYO**- Determina a destinação e acondicionamento de lâmpadas fluorescentes usadas e

- dá outras providências.
- 2- Proj. de Lei nº 063/04  
Processo nº 095/04
- 3- Proj. de Lei nº 069/04  
Processo nº 107/04
- 4- Proj. de Lei nº 079/04  
Processo nº 120/04
- 5- Proj. de Lei nº 082/04  
Processo nº 123/04
- 6- Proj. de Lei nº 083/04  
Processo nº 124/04

**Deputado ARROYO**- Dispõe sobre medidas de segurança com cães em locais públicos.

**Deputado JERSON DOMINGOS**- Institui o Programa de Padarias Artesanais junto à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária-SETASS.

**Deputado FLÁVIO KAYATT**- Estabelece multa pela emissão de cartões de crédito e débito sem o consentimento do consumidor.

**PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 29/2004**- Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis que específica ao Tribunal Regional Eleitoral.

**PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 30/2004**- Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis que específica ao município de Deodópolis.

Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a violação de direito de consumidores adquirentes de ações da TELEMS-Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S/A, sucedida pelo Brasil Telecom S/A. A Comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes e terá seus trabalhos concluídos 120 (cento e vinte) dias após sua instalação.

#### JUSTIFICATIVA

No início da década de 1990, não possuindo recursos para expansão de sua rede telefônica, a **TELEMS - Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S/A**, empresa que foi sucedida pela Telecomunicação do Paraná S/A e finalmente pelo **Brasil Telecom S/A**, autorizada pela Telebrás, emitiu ações para captar recursos junto a consumidores interessados em adquirir linhas telefônicas através do **Programa Comunitário de Telefonia - PCT**, tendo contratado para execução dos serviços as empresas **CONSIL, INEPAR, CONSTRUTEL, ETEL e COMUNITEL**.

Todavia, aos consumidores não foram entregues as ações correspondentes ao investimento realizado pelos consumidores, posto que o direito de uso de linha telefônica possui valor irrisório, inclusive discutível.

Segundo consta em nosso Estado, nas cidades de Campo Grande, Água Clara, Bandeirantes, Bataguassu, Bodoquena, Camapuã, Chapadão do Sul, Corguinho, Paraíso, Dois Irmãos do Buriti, Jaraguari, Pedro Gomes, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Anaurilândia, Angélica, Antonio João, Caracol, Douradina, Dourados, Itaquirai, Jatel, Nova Alvorada do Sul, Eldorado, Paranhos, Laguna Carapã, Três Lagoas, Taquarussu e Miranda, restaram lesados cerca de 42.000 (quarenta e dois mil) cidadãos, sendo certo que em determinado momento, desejando sedimentar a negativa de direito dos investidores, nos contratos de adesões ao PCT passaram a ser colocados cláusulas retirando o direito de recebimento de ações ou compensação financeira pelo empreendimento, circunstância que nos afigura ser abusiva e violadora do art. 51 do Código de Defesa do Consumidor, propiciando um enriquecimento sem causa da empresa telefônica com a poupança popular.

Além do mais, o presente requerimento de instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito também encontra-se legitimada pelo Código de Defesa do Consumidor, no art. 4º, proclama que "a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: discriminados, entre outros, pelo §3º "harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade do desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170 da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre fornecedores e consumidores".

Como pode convir os senhores Deputados, o art. 1º e 3º da Constituição Federal elenca como *Fundamento do Estado Democrático a Cidadania e como objetivo fundamental da República a construção de uma sociedade justa e solidária*, cumprindo, portanto, ao Parlamento Estadual, em sua esfera de competência, lançar mão de todos os meios para dar efetividade as diretrizes e metas políticas da Constituição Federal.

Além disso, como por força do art. 24, V, da Constituição Federal, o Parlamento Estadual possui competência para legislar sobre as relações de produção e consumo. É imperativo que, através de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, seja investigado e proposta solução a uma situação exasperadora, envolvendo mais de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), que sem dúvida constitui a maior lesão à poupança popular já ocorrida em nosso Estado, com evidente locupletação e enriquecimento sem causa por parte da empresa concessionária de telefonia, cujo poder econômico e detenção de informações privilegiadas é notório.

Sala das Sessões 25 de maio de 2004.

<b>DEPUTADO SEMY FERRAZ</b>	<b>DEPUTADO ARROYO</b>
<b>DEPUTADO PEDRO TERUEL</b>	<b>DEPUTADO PEDRO KEMP</b>
<b>DEPUTADO PAULO CORRÊA</b>	<b>DEPUTADO MAURÍCIO PICARELLI</b>
<b>DEPUTADO RAUL FREIXES</b>	<b>DEPUTADO DAGOBERTO NOGUEIRA</b>
<b>DEPUTADO WALDIR NEVES</b>	<b>DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA</b>

#### Projeto de Lei

AUTOR: DEPUTADO MAURÍCIO PICARELLI

PROJETO DE LEI Nº 066/04  
PROCESSO Nº 101/04

"Disciplina a instalação de Estações de Rádio Base (ERBs), Mini Estações de Rádio Base (Mini ERBs) e equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular, e dá outras providências."

**Art. 1º** - Fica vedada a instalação de Estações de Rádio Base (ERBs), Mini Rádio Base (Mini ERBs) e equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular, nas seguintes situações:

**I** - em bens públicos, de uso comum do povo e de uso especial;

**II** - em parques, praças, áreas verdes, creches, escolas de ensino fundamental e ensino médio, centros educacionais e esportivos e centros de convivência e no entorno de equipamentos de interesse sócio-cultural e paisagístico;

**III** - em distância horizontal inferior à 30 (trinta) metros de edificações e áreas de acesso e circulação onde estiverem instaladas: clínicas médicas, hospitais e assemelhados, contados do eixo da torre de suporte da antena de transmissão;

**IV** - em áreas de preservação permanente, de relevante interesse ecológico, reservas biológicas e/ou ecológicas, zonas de conservação ou de preservação da vida silvestre das áreas de preservação permanente, em zona intangível primitiva e de uso extensivo de parque conforme legislação vigente, em áreas de preservação do ambiente cultural, em bens tombados e em áreas de entorno.

**Parágrafo Único** - A instalação de ERBs, Mini ERBs e equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular, nas áreas funcionais em geral, deverá ser precedida da Guia de Diretrizes Urbanísticas - GDU e de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), a serem definidos pelo órgão competente.

#### PARECER DA CORREGEDORIA PARLAMENTAR

- 1- Processo nº 071/04  
Protocolo nº 432/04

**DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB**- Abertura de processo para perda de mandato eletivo contra o Deputado SEMY FERRAZ.

#### Pauta

##### PAUTA ATÉ 08.06.04 Art. 204 do RI

#### DISCUSSÃO ÚNICA

- 1- Proj. de Dec. Leg. nº 008/04  
Processo nº 144/04

**Deputado ONEVAN DE MATOS**- Autoriza o Poder Executivo a isentar do pagamento de taxas devidas pela emissão da 2ª via do Registro Geral de Identificação expedido pelo Estado de Mato Grosso do Sul, os novos alfabetizados, e dá outras providências.

##### PAUTA ATÉ 02.06.04 Art. 204 do RI

#### DISCUSSÃO ÚNICA

- 1- Proj. de Dec. Leg. nº 007/04  
Processo nº 143/04

**Deputado DAGOBERTO NOGUEIRA**- Autoriza o Poder Executivo a instituir a gratificação de risco de vida aos servidores do quadro permanente de outras Secretarias a disposição do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul-DSP, e dá outras providências.

- 2- Proj. de Lei nº 098/04  
Processo nº 142/04

**Deputado RAUL FREIXES**- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Rural de Moradores da Colônia Buriti de Aquidauana-MS.

##### PAUTA ATÉ 02.06.04 Art. 204 do RI

#### 1ª DISCUSSÃO

- 1- Proj. de Lei nº 095/04  
Processo nº 139/04

**PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 32/2004**- Fixa o novo quadro da carreira da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

- 2- Proj. de Lei nº 096/04  
Processo nº 140/04

**MINISTÉRIO PÚBLICO- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**- Dispõe sobre a revisão do vencimento-base dos Servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público de Mato Grosso do Sul.

- 3- Proj. de Lei nº 097/04  
Processo nº 141/04

**Deputado ARROYO**- Cria o programa de Segurança Solidária e dá outras providências.

##### PAUTA ATÉ 02.06.04 Art. 263 do RI

#### 2ª DISCUSSÃO

- 1- Proj. de Lei nº 054/04  
Processo nº 082/04

**Deputada CELINA JALLAD**- Institui a Política Estadual de Desenvolvimento de Pesquisa e da Fabricação de Medicamentos e Produtos Fitoterápicos e dá outras providências.

- 2- Proj. de Lei nº 066/04  
Processo nº 101/04

**Deputado MAURICIO PICARELLI**- Disciplina a instalação de Estações de Rádio Base (ERBs), Mini Estações de Rádio Base (Mini ERBs) e equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular, e dá outras providências.

##### PAUTA ATÉ 01.06.04 Art. 204 do RI

#### 1ª DISCUSSÃO

- 1- Projeto de Lei nº 093/04  
Processo nº 136/04

**Deputado ROBERTO ORRO**- Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.801 de 18.02.2004 e dá outras providências.

- 2- Projeto de Lei nº 094/04  
Processo nº 137/04

**DEPUTADOS**- Dispõe sobre as contribuições de empresas destinadas ao Fundo de Investimentos Esportivos - FIE-MS, instituído pela Lei nº 2.281, de 11 de setembro de 2001, e dá outras providências.

#### Requerimento

AUTOR: DEPUTADO SEMY FERRAZ-PT

#### REQUERIMENTO

REQUEIRO À MESA, ouvido o Plenário, na forma regimental, a instalação de uma Comissão

**Art. 2º** - As condições para instalação de equipamentos de que trata esta Lei serão regulamentadas pelo Poder Público, respeitados os limites em densidade de potência e de potência total irradiada das Estações de Rádio Base (ERBs), Mini Estações de Rádio Base (Mini ERBs) e equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular, de acordo com as normas legais vigentes.

**Art. 3º** - Para a implantação dos equipamentos de que trata a presente Lei, serão adotadas as recomendações propostas pela Comissão Internacional de Proteção Contra Radiações Não Ionizantes (CIPCRNI) e pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL): "Diretrizes para Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos Variáveis no Tempo (até 300 GHz)".

**Art. 4º** - Não será autorizada a instalação de torres, postes ou mastros com balizamentos inferiores a 500 (quinhentos) metros entre eles.

**Parágrafo Único:** A operadora ficará desobrigada da limitação deste artigo nos casos de impossibilidade técnica, desde que esteja criteriosamente justificada junto à Agência Nacional de Telecomunicações.

**Art. 5º** - A instalação das Estações Rádio-Base de Telefonia Celular (ERBs) e equipamentos afins dependerá de prévio Licenciamento do Executivo, na forma do disposto na Lei nº 3.612, de 30 de abril de 1.999 e do Decreto nº 7.884, de 30 de julho de 1.999.

**§ 1º** - A solicitação de licenciamento para instalação das ERBs, Mini ERBs e equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular será instruída com os documentos exigidos pela legislação em vigor, acrescida de Laudo Técnico elaborado por técnico ou empresa habilitada, não operadora do sistema, assinado por Físico ou Engenheiro especializado na área Radiação Não Ionizante, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

**§ 2º** - O laudo técnico mencionado no § 1º deste Artigo deverá atender, dentre outras exigências legais, às seguintes disposições:

**I** - faixa de frequência de transmissão;

**II** - a quantidade e o tipo de antena, especificando a quantidade por setor quando o sistema for setorizado;

**III** - número máximo de canais e potência máxima irradiada das antenas quando o número máximo de canais estiver em operação;

**IV** - a altura, a inclinação em relação à vertical e a ganho de irradiação das antenas;

**V** - a estimativa de densidade máxima de potência irradiada (quando se tem o número máximo de canais em operação) bem como os diagramas vertical e horizontal de irradiação da antena graficados em plantas, contendo indicação de distância e respectivas densidades de potências,

considerando um raio máximo de 60 (sessenta) metros do eixo da torre ou suporte da antena transmissora;

**VI** - a estimativa de distância mínima da antena, para atendimento do limite de densidade de potência estabelecido no inciso acima,

**VII** - indicação de medidas de segurança a serem adotadas de forma a evitar o acesso do público em zonas que excedam o limite estabelecido nesta Lei.

**§ 3º** - As empresas e/ou profissionais autônomos, responsáveis pela elaboração do laudo técnico, deverão ser cadastrados no órgão público competente.

**§ 4º** - O Poder Executivo, através do órgão competente, representará denúncia ao Conselho ao qual pertence o profissional responsável pelo laudo técnico de que trata o § 2º deste Artigo, solicitando a aplicação de penalidades, se comprovada qualquer irregularidade na sua elaboração, além de outras medidas legais cabíveis.

**Art. 6º** - São parâmetros urbanísticos para a instalação dos equipamentos que compõem estas Estações:

**I** - as antenas e seus respectivos suportes poderão ser instalados sobre os telhados das edificações, desde que estes equipamentos obedeçam à altura máxima de 7 (sete) metros acima da laje de cobertura do último pavimento.

**II** - a colocação dos armários ou containers é permitida em afastamentos, em fachadas ou muros, em compartimentos de uso comum e sobre qualquer elemento dos telhados das edificações, desde que recebam tratamento arquitetônico adequado e integrado, bem como lhes seja dado livre condição de acesso e esteja garantida a segurança da estrutura da edificação.

**III** - no caso de instalação em afastamento frontal, estes equipamentos não poderão ter altura superior a 3 (três) metros e área superior a 30% (trinta por cento) da área total do afastamento, nem ocupar as áreas estabelecidas como acesso ou aquelas que atendam a taxa de permeabilidade exigida para o local.

**IV** - no caso de implantação destes equipamentos nos afastamentos nos afastamentos laterais e de fundo, deve ser reservada uma faixa de 1,5 metros da divisa correspondente; e quando instalados em edificações, não poderão, de forma alguma, prejudicar as partes comuns ou ventilações dos compartimentos existentes.

**V** - não serão autorizadas instalações de antenas em edificações ou em estruturas de sustentação localizadas a uma distância inferior a 30 (trinta) metros de uma edificação com altura superior, salvo nos casos que tenham sido criteriosamente justificados junto à Agência Nacional de Telecomunicações.

**VI** - no caso da estrutura de sustentação ao nível do solo, a altura máxima permitida é de 40 (quarenta) metros, com a sua base inserida em um raio livre mínimo de 6(seis) metros.

**VII** - os equipamentos ou compartimentos utilizados por estes serviços, não poderão ocupar áreas superiores a 25 (vinte e cinco) metros quadrados.

**Art. 7º** - A Administração concederá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que os responsáveis pelas Estações e Mini Estações de Rádio Base e equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular já em funcionamento, se adequem aos termos da presente Lei.

**Art. 8º** - São critérios urbanísticos para a permissão de instalação destas estações em logradouros públicos:

**I** - utilizar prioritariamente os postes já existentes;

**II** - obedecer o alinhamento do imóvel existente, quando houver colocação de novos postes;

**III** - adotar tratamento cenográfico que integre estas estações à paisagem em redor;

**IV** - em casos específicos, poderá ser exigido pelo órgão licenciador, a colocação de armários ou containers em subsolo, enterrado ou semi-enterrado;

**V** - priorizar o compartilhamento das estruturas de sustentação colocadas em logradouros públicos.

**§ 1º** - Fica proibida a colocação destes equipamentos no alinhamento, esquinas e faixas de travessia de pedestres.

**§ 2º** - Somente é permitida a colocação destes equipamentos em calçadas com largura superior a 3 (três) metros, atendida a distância de 30 (trinta) metros entre as antenas e edificações com altura superior.

**Art. 9º** - O ponto de emissão de radiação da antena transmissora deverá estar, no mínimo, a 30 (trinta) metros de distância da divisa do imóvel onde estiver instalada e dos imóveis confinantes.

**§ 1º** - Os imóveis construídos, após a instalação da antena, que estejam situados, total ou parcialmente, na área delimitada no "caput" deste artigo, serão objeto de mediação radiométrica; porém, não haverá obstáculo à permanência da antena, se respeitado o limite máximo permitido, estabelecido nesta Lei.

**§ 2º** - A Estação Rádio Base de Telefonia Celular não se enquadra no disposto no "caput" deste artigo, subordinando-se ao limite máximo de radiação permitido por esta Lei.

**§ 3º** - A base de qualquer torre de sustentação de antena transmissora deverá estar, no mínimo, a 5 (cinco) metros de distância das divisas do lote onde estiver instalada.

**Art. 10** - As Estações e Mini Estações de Rádio Base e equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular, cujo licenciamento for aprovado pelos órgãos competentes, receberão a competente Licença de

Operação, contendo as informações resumidas dos itens exigidos pelo Artigo 3º desta Lei, devendo afixá-la na entrada principal, em local visível ao público, com letras em tamanho compatível com a leitura usual.

**Parágrafo Único:** O controle das radiações eletromagnéticas não-ionizantes e a emissão de Licença de Operação serão de responsabilidade do órgão competente, que exigirá medições, em periodicidade a ser estabelecida, através de Decreto, no mínimo, anual.

**§ 1º** - A avaliação das radiações deverá conter medições de níveis de densidade de potência, com médias calculadas, em qualquer período, de 6(seis) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB, ou seja, quando estiver com todos os canais em operação.

**§ 2º** - A densidade de potência deverá ser medida com equipamento calibrado pelo INMETRO que considere as potências em diferentes frequências.

**Art. 11** - Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação em vigor, serão aplicadas às Estações e Mini Estações de Rádio Base e equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular sem Licença de Operação, com certificado não afixado na entrada ou em desacordo com as condições autorizadas:

**I** - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na primeira atuação;

**II** - valor dobrado, na segunda atuação.

**Parágrafo Único** - Na terceira atuação, o Executivo solicitará auxílio policial para a lacração da Estação, da Mini Estação de Rádio Base e/ou de equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular.

**Art. 12** - O Poder Executivo estabelecerá mecanismos centralizados de controle de denúncias, regionalizados de fiscalização e demais dispositivos para a aplicação e cumprimento desta Lei.

**Art. 13** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 14** - O licenciamento a que se refere o artigo 2º desta Lei, poderá ser cancelado a qualquer tempo, se comprovado prejuízo ambiental e sanitário, que esteja diretamente relacionado com a localização do equipamento, a partir da legislação federal superveniente que venha a regulamentar este assunto.

**Art. 15** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Lei, ensejará a aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 7.884, de 30 de julho de 1.999.

**Art. 16** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

**Art. 17** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, 20 de abril de 2004

Deputado Maurício Picarelli

AUTOR: DEPUTADO MAURÍCIO PICARELLI  
PROJETO DE LEI Nº 088/04  
PROCESSO Nº 129/04

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1.997 e dá outras providências"

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, APROVA:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I, III, IV; suprimida a alínea "b" do inciso V e acrescentado § 6º ao artigo 41 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, que passam a vigorar com a seguinte redação:



<b>DESPESAS CORRENTES</b>	92.543.100,00	0,00	92.543.100,00	22.186.186,01	37.857.526,37	22.186.186,01	37.857.526,37	40,91	54.685.673,63
PESSOAL E ENCARGOS	37.243.100,00	0,00	37.243.100,00	5.847.155,98	11.244.633,41	5.847.155,98	11.244.633,41	30,19	25.998.466,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.300.000,00	0,00	55.300.000,00	16.339.030,05	26.612.892,96	16.339.030,05	26.612.892,96	48,12	28.687.107,04
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00	16.025,00	51.864,32	16.025,00	51.864,32	0,73	7.048.135,66
INVESTIMENTOS	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	16.025,00	51.864,32	16.025,00	51.864,32	0,74	6.946.135,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mob.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (I)</b>	<b>99.643.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>99.643.100,00</b>	<b>22.202.211,01</b>	<b>37.909.390,69</b>	<b>22.202.211,01</b>	<b>37.909.390,69</b>	<b>38,05</b>	<b>61.733.709,31</b>
<b>SUPERÁVIT (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (I + II)</b>	<b>99.643.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>99.643.100,00</b>	<b>22.202.211,01</b>	<b>37.909.390,69</b>	<b>22.202.211,01</b>	<b>37.909.390,69</b>	<b>38,05</b>	<b>61.733.709,31</b>

FONTE: Sistema Contábil ASLE/MS

Campo Grande, 19/05/2004

DEPUTADO LONDRES MACHADO  
PRESIDENTE

DEPUTADO JERSON DOMINGOS  
1º SECRETÁRIO

ARNALDO JORGE LEITE  
DIR. GERAL FIN. MAT. PAT.

JERICÓ VIEIRA DE MATOS  
TC CRC MS 001239

PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a ABRIL - BIMESTRE MARÇO/ABRIL 2004

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	<até o bimestre> (c)	No bimestre (d)	<até o bimestre> (e)	% (total e)	% (b/d)	
LEGISLATIVA	99.643.100,00	99.643.100,00	22.202.211,01	37.909.390,69	22.202.211,01	37.909.390,69	100,00	38,05	61.733.709,31
<b>TOTAL</b>	<b>99.643.100,00</b>	<b>99.643.100,00</b>	<b>22.202.211,01</b>	<b>37.909.390,69</b>	<b>22.202.211,01</b>	<b>37.909.390,69</b>	<b>100,00</b>	<b>38,05</b>	<b>61.733.709,31</b>

FONTE: Sistema Contábil ASLE/MS

Campo Grande, 19 de maio de 2004.

DEPUTADO LONDRES MACHADO  
PRESIDENTE

DEPUTADO JERSON DOMINGOS  
1º SECRETÁRIO

ARNALDO JORGE LEITE  
DIR. GERAL FIN. MAT. PAT.

JERICÓ VIEIRA DE MATOS  
TC - CRC MS 001239

PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a ABRIL - BIMESTRE MARÇO/ABRIL 2004

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

RS

PODER / ORGÃO	INSCRITOS		RP PROCESSADOS			RP NÃO PROCESSADOS			
	Exercícios Anteriores	2004	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
<b>EXECUTIVO</b>									
LEGISLATIVO	6.939.326,77	0,00	0,00	6.462.178,43	477.148,34	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO									
MINISTÉRIO PÚBLICO									
<b>TOTAL</b>	<b>6.939.326,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.462.178,34</b>	<b>477.148,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Contábil ASLE/MS

Campo Grande, 19 de maio de 2004.

DEPUTADO LONDRES MACHADO  
PRESIDENTE

DEPUTADO JERSON DOMINGOS  
1º SECRETÁRIO

ARNALDO JORGE LEITE  
DIR. GERAL FIN. MAT. PAT.

JERICÓ VIEIRA DE MATOS  
TC CRC MS 001239

PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a ABRIL - BIMESTRE MARÇO/ABRIL 2004

LRF, Art. 55, Inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA <Últimos 12 meses>
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)</b>	
Pessoal Ativo	35.529.668,47
Pessoal Inativo e Pensionistas	
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Despesas de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)</b>	<b>288.027,65</b>

<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)</b>	<b>36.817.696,12</b>
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>2.207.340.000,00</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100</b>	<b>1,62</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	<b>1,68</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art 22 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	<b>1,60</b>

FONTE: Sistema Contábil ASLE/MS - e Informações do Tesouro do Estado  
Nota: No valor da Despesa não está deduzido o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte)

Campo Grande, 19 de maio de 2004

DEPUTADO LONDRES MACHADO  
PRESIDENTE

DEPUTADO JERSON DOMINGOS  
1º SECRETÁRIO

ARNALDO JORGE LEITE  
DIR. GERA. FIN. MAT. PAT.

MARLENE FIGUEIRA DA SILVA  
DIR. GERA. REC. HUM E SERV. GERAIS

JERICÓ VIEIRA DE MATOS  
TC CRC/MS 001239

# TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIA DAS SESSÕES

**DELIBERAÇÕES** do egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, proferidas na 8ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 19 de maio de 2004.

*Ficam, portanto, intimados os interessados que, querendo, poderão apresentar recursos, tudo conforme prevêem os Capítulos I e II do Título V da Lei Complementar nº 048/90, com as alterações ditas pela Lei Complementar nº 078/94, combinado com o Capítulo V do Título II, artigo 98 do Regimento Interno.*

**PRESIDENTE:** Conselheiro **JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS**  
**PROCURADOR-CHEFE:** Dr. **TERTO DE MORAES VALENTE**  
**DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES:** **MARISA JOANA CHENA**

*Presentes os Senhores Conselheiros* **CARLOS RONALD ALBANEZE**, **PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA**, **OSMAR FERREIRA DUTRA**, **AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA** e **MENEZES WANDERLEY**, **FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA** e **CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA**.

Processos submetidos pelos Relatores e aprovados pelo **TRIBUNAL PLENO**, ao acolher os votos emitidos.

### DECISÃO SIMPLES Nº 00/0044/2004

**PROCESSO TC/MS Nº** - 07527/2001  
**ASSUNTO** - Não-Cumprimento da Decisão Simples nº 01/0457/2003  
**ÓRGÃO** - Prefeitura Municipal de Anaurilândia  
**RELATOR** - Conselheiro **CARLOS RONALD ALBANEZE**  
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE** aplicar a multa no valor de 100 (cem) UFERMS ao Senhor Edson Stéfano Takazono, Prefeito de Anaurilândia, com fulcro no inciso XI do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva.

### DECISÃO SIMPLES Nº 00/0045/2004

**PROCESSO TC/MS Nº** - 05950/98  
**ASSUNTO** - Não-Cumprimento da Decisão Simples nº 00/0058/2003  
**ÓRGÃO** - Prefeitura Municipal de Selvíria  
**RELATOR** - Conselheiro **CARLOS RONALD ALBANEZE**  
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:  
 1 - Aplicar a multa no valor de 100 (cem) UFERMS ao Senhor Acir Kauás, Prefeito Municipal de Selvíria, à época, com fulcro no inciso XI do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva judicial;  
 2 - Comunicar o fato aqui relatado ao atual Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, com vistas à adoção das providências cabíveis, conforme preceitos do artigo 165 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;  
 3 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

### DECISÃO SIMPLES Nº 00/0046/2004

**PROCESSO TC/MS Nº** - 09018/2003  
**ASSUNTO** - Relatório de Gestão Fiscal 2º Semestre - 2002  
**ÓRGÃO** - Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo  
**RELATOR** - Conselheiro **PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA**  
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:  
 1 - Declarar irregular o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre do exercício de 2002 da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo;  
 2 - Aplicar a multa no valor de 50 (cinquenta) UFERMS ao responsável, Senhor José Milton de Souza, nos termos do inciso II do artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 048/90;  
 3 - Conceder o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da multa aplicada no item acima, junto aos cofres do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de execução judicial;  
 4 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 83 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com "caput" do artigo 106 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

### DECISÃO SIMPLES Nº 00/0047/2004

**PROCESSO TC/MS Nº** - 08729/2003  
**ASSUNTO** - Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º Bimestre de 2002  
**ÓRGÃO** - Prefeitura Municipal de Brasilândia  
**RELATOR** - Conselheiro **PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA**  
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:  
 1 - Declarar irregular o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º Bimestre do exercício de 2002 da Prefeitura Municipal de Brasilândia;  
 2 - Aplicar a multa no valor de 50 (cinquenta) UFERMS à responsável, Senhora Marilza Maria Rodrigues do Amaral, nos termos do inciso II do artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 048/90;  
 3 - Conceder o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da multa aplicada no item acima, junto aos cofres do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos

no mesmo prazo, sob pena de execução judicial;

4 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 83 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com "caput" do artigo 106 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

### DECISÃO SIMPLES Nº 00/0048/2004

**PROCESSO TC/MS Nº** - 08733/2003  
**ASSUNTO** - Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2002  
**ÓRGÃO** - Prefeitura Municipal de Brasilândia  
**RELATOR** - Conselheiro **PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA**  
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:  
 1 - Declarar irregular o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º Bimestre do exercício de 2002 da Prefeitura Municipal de Brasilândia;  
 2 - Aplicar a multa no valor de 50 (cinquenta) UFERMS à responsável, Senhora Marilza Maria Rodrigues do Amaral, nos termos do inciso II do artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 048/90;  
 3 - Conceder o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da multa aplicada no item acima, junto aos cofres do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de execução judicial;  
 4 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 83 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com "caput" do artigo 106 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

### DECISÃO SIMPLES Nº 00/0049/2004

**PROCESSO TC/MS Nº** - 09146/2003  
**ASSUNTO** - Relatório de Gestão Fiscal - 1º Semestre - 2002  
**ÓRGÃO** - Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul  
**RELATOR** - Conselheiro **PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA**  
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:  
 1 - Declarar irregular o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre do exercício de 2002 da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul;  
 2 - Aplicar a multa no valor de 50 (cinquenta) UFERMS ao responsável, Senhor João Carlos Krug, nos termos do inciso II do artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 048/90;  
 3 - Conceder o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da multa aplicada no item acima, junto aos cofres do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de execução judicial;  
 4 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 83 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com "caput" do artigo 106 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

### DECISÃO SIMPLES Nº 00/0050/2004

**PROCESSO TC/MS Nº** - 01624/2003  
**ASSUNTO** - Relatório de Gestão Fiscal - 2º Semestre - 2002  
**ÓRGÃO** - Prefeitura Municipal de Paranaíba  
**RELATOR** - Conselheiro **PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA**  
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:  
 1 - Declarar irregular o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre do exercício de 2002 da Prefeitura Municipal de Paranaíba;  
 2 - Aplicar a multa no valor de 50 (cinquenta) UFERMS ao responsável, Senhor Diogo Robalinho de Queiroz, nos termos do inciso II do artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 048/90;  
 3 - Conceder o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da multa aplicada no item acima, junto aos cofres do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de execução judicial;  
 4 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 83 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com "caput" do artigo 106 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

### DECISÃO SIMPLES Nº 00/0051/2004

**PROCESSO TC/MS Nº** - 15841/97 (apensado o Processo TC/MS nº 07742/2000)  
**ASSUNTO** - Não-Cumprimento da Decisão Simples nº 00/0071/2003, referente ao Relatório Destaque nº 009/97  
**ÓRGÃO** - Câmara Municipal de Sonora  
**RELATOR** - Conselheiro **OSMAR FERREIRA DUTRA**  
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:  
 1 - Aplicar multa regimental ao atual Prefeito Municipal de Sonora, Senhor Luiz Carlos Simões, no valor de 400 (quatrocentas) UFERMS, com base no artigo 197, incisos IV e IX do Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 53, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 048/90, concedendo-lhe o prazo regimental para que se comprove o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução;  
 2 - Comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis e interessados e principalmente à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sonora, com base nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90.

### DECISÃO SIMPLES Nº 00/0052/2004

**PROCESSO TC/MS Nº** - 01618/2003  
**ASSUNTO** - Relatório de Gestão Fiscal - 2º Semestre - 2002  
**ÓRGÃO** - Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti  
**RELATOR** - Conselheiro **CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA**  
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:  
 1 - Declarar irregular o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º



Semestre do exercício de 2002 da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti;

2 - Aplicar a multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS ao Senhor Osvane Aparecido Ramos, Prefeito Municipal, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por inobservância dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Instrução Normativa TC/MS nº 024/2001, nos termos da análise do Corpo Técnico e do parecer do Ministério Público Especial, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança judicial;

3 - Comunicar o resultado deste julgamento à Câmara Municipal para as providências cabíveis.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 00/0053/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 01619/2003  
ASSUNTO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 6º Bimestre - 2002

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti  
RELATOR - Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - Declarar irregular o Relatório Resumido de Execução Orçamentária relativo ao 6º Bimestre do exercício de 2002 da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti;

2 - Aplicar a multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS ao Senhor Osvane Aparecido Ramos, Prefeito Municipal, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por inobservância dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Instrução Normativa TC/MS nº 024/2001, nos termos da análise do Corpo Técnico e do parecer do Ministério Público Especial, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança judicial;

3 - Comunicar o resultado deste julgamento à Câmara Municipal para as providências cabíveis.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 00/0054/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 14471/2003  
ASSUNTO - Relatório de Gestão Fiscal - 1º Semestre - 2003

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti  
RELATOR - Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - Declarar irregular o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 1º Semestre do exercício de 2003 da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti;

2 - Aplicar a multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS ao Senhor Osvane Aparecido Ramos, Prefeito Municipal, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por inobservância dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Instrução Normativa TC/MS nº 024/2001, nos termos da análise do Corpo Técnico e do parecer do Ministério Público Especial, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança judicial;

3 - Comunicar o resultado deste julgamento à Câmara Municipal para as providências cabíveis.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 00/0055/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 09104/2003  
ASSUNTO - Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre - 2002

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Ladário  
RELATOR - Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - Declarar irregular o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2002 da Prefeitura Municipal de Ladário;

2 - Aplicar multa ao responsável, Senhor José Francisco Mendes Sampaio, no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFERMS, com fulcro no inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança judicial;

3 - Determinar a suspensão das transferências voluntárias e contratação de operações de crédito, até que seja comprovada nos autos, no prazo de 20 (vinte) dias a publicação do relatório de gestão fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2002;

4 - Comunicar o resultado deste julgamento à Câmara Municipal, visando a apuração de infração político-administrativa prevista no inciso IV do artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/67, pelo responsável Senhor José Francisco Mendes Sampaio, e posterior comunicação do resultado a este Tribunal de Contas;

5 - Apensar este processo aos autos do balanço geral do exercício do Órgão.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 00/0056/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 14109/2002  
ASSUNTO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º Bimestre - 2002

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Ladário  
RELATOR - Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - Declarar ilegal o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º Bimestre do exercício de 2002 da Prefeitura Municipal de Ladário;

2 - Aplicar multa ao responsável, Senhor José Francisco Mendes Sampaio, no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFERMS, sendo 25 (vinte e cinco) UFERMS, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por infração aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, relativos à publicação dos relatórios, e 25 (vinte e cinco) UFERMS, por descumprimento das normas do Tribunal de Contas, no que se refere a remessa de documentos, nos termos da análise do Corpo Técnico e do parecer do Ministério Público Especial, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento,

Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança judicial;

3 - Determinar para que o Ordenador de Despesas acima nominado proceda a publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 3º Bimestre de 2002, comprovando-a nos autos em 20 (vinte) dias, sob pena de ser comunicado o fato aos demais poderes, com vistas à vedação de transferências voluntárias e de operações de crédito, conforme previsto no artigo 51, § 2º e artigo 52, § 2º, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e nos termos do Parágrafo único do artigo 10 da Resolução Normativa TC/MS nº 044/2001;

4 - Comunicar o resultado deste julgamento à Câmara Municipal, visando a apuração de infração político-administrativa prevista no inciso IV do artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/67, pelo responsável Senhor José Francisco Mendes Sampaio, e posterior comunicação do resultado a este Tribunal de Contas;

5 - Apensar este processo aos autos do balanço geral do exercício do Órgão.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 00/0057/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 17992/2002  
ASSUNTO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 4º Bimestre - 2002

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Ladário  
RELATOR - Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - Declarar irregular o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 4º Bimestre do exercício de 2002 da Prefeitura Municipal de Ladário;

2 - Aplicar multa ao responsável, Senhor José Francisco Mendes Sampaio, no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFERMS, sendo 25 (vinte e cinco) UFERMS, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por infração aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, relativos à publicação dos relatórios, e 25 (vinte e cinco) UFERMS, com fulcro no inciso IV do citado artigo regimental, por descumprimento das normas do Tribunal de Contas, no que se refere a remessa de documentos, nos termos da análise do Corpo Técnico e do parecer do Ministério Público Especial, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança judicial;

3 - Determinar para que o ordenador de despesas acima nominado proceda a publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 4º Bimestre de 2002, comprovando-a nos autos em 20 (vinte) dias, sob pena de ser comunicado o fato aos demais poderes, com vistas à vedação de transferências voluntárias e de operações de crédito, conforme previsto no artigo 51, § 2º e artigo 52, § 2º, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e nos termos do Parágrafo único do artigo 10 da Resolução Normativa TC/MS nº 044/2001;

4 - Comunicar o resultado deste julgamento à Câmara Municipal, visando a apuração de infração político-administrativa prevista no inciso IV do artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/67, pelo responsável Senhor José Francisco Mendes Sampaio, e posterior comunicação do resultado a este Tribunal de Contas;

5 - Apensar este processo aos autos do balanço geral do exercício do Órgão.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 00/0058/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 01665/2003  
ASSUNTO - Relatório de Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre - 2003

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Ladário  
RELATOR - Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - Declarar irregular o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2002 da Prefeitura Municipal de Ladário;

2 - Aplicar multa ao responsável, Senhor José Francisco Mendes Sampaio, no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFERMS, com fulcro no inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança judicial;

3 - Determinar a suspensão das transferências voluntárias e contratação de operações de crédito, até que seja comprovada nos autos, no prazo de 20 (vinte) dias a publicação do relatório de gestão fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2002, conforme as exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (artigos 48 e 55, § 2º);

4 - Comunicar o resultado deste julgamento à Câmara Municipal, visando a apuração de infração político-administrativa prevista no inciso IV do artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/67, pelo responsável Senhor José Francisco Mendes Sampaio, e posterior comunicação do resultado a este Tribunal de Contas;

5 - Apensar este processo aos autos do balanço geral do exercício do Órgão.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 00/0059/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 09107/2003  
ASSUNTO - Relatório de Gestão Fiscal - 1º Semestre - 2003

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Miranda  
RELATOR - Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - Declarar ilegal o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre do exercício de 2002 da Prefeitura Municipal de Miranda;

2 - Aplicar multa à responsável, Senhora Elizabeth de Paula Pereira Almeida, no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFERMS, sendo 25 (vinte e cinco) UFERMS, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por infração aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, relativos à publicação dos relatórios, e 25 (vinte e cinco) UFERMS, por descumprimento das normas do Tribunal de Contas, no que se refere à remessa de documentos, nos termos da análise do Corpo Técnico e do parecer do Ministério Público Especial, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança judicial;

3 - Determinar para que a ordenadora de despesas acima nominada proceda a publicação do Relatório de Execução Fiscal referente ao 1º Semestre de 2002, comprovando-a nos autos em 20 (vinte) dias, sob pena de ser comunicado o fato aos demais poderes, com vistas à vedação de transferências voluntárias e de operações de crédito, conforme previsto no artigo 51, § 2º e artigo 52, § 2º, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e nos termos do Parágrafo único do artigo 10 da Resolução Normativa TC/MS nº 044/2001;

4 - Comunicar o resultado deste julgamento à Câmara Municipal, visando a apuração de infração político-administrativa prevista no artigo 4º do Decreto-Lei



nº 201/67, pela responsável Senhora Elizabeth de Paula Pereira Almeida, e posterior comunicação do resultado a este Tribunal de Contas;

5 - Pensar este processo aos autos do balanço geral do exercício do Órgão.

**PARECER Nº 00/0019/2004**

PROCESSOS TC/MS Nºs - 05325/02 03306/01 05329/01 06913/01 07860/01  
09874/01 11046/01 12368/01 15370/01 16033/01  
17943/01 00047/02 01254/02 00813/01 03884/01  
04669/01 14911/01 03636/02 02976/02

ASSUNTO - Balanço Geral e Balançetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2001

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Bonito

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o entendimento do Ministério Público Especial, com fulcro no inciso I do artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas anual do Município de Bonito, pertinente ao exercício financeiro de 2001, gestão administrativa do Senhor Geraldo Alves Marques, Prefeito Municipal.

**PARECER Nº 00/0020/2004**

PROCESSOS TC/MS Nºs - 05299/03 05567/02 08843/02 07930/02 09019/02  
12207/02 12244/02 14157/02 16098/02 18804/02  
20488/02 22460/02 01109/03 06864/02 11825/02  
14829/02 14024/02 19357/02 21035/02 01696/03  
14025/02 09101/03 01697/03

ASSUNTO - Balanço Geral e Balançetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2002

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Japorá

RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o entendimento do Ministério Público Especial:

1 - Com fundamento no inciso I do artigo 37, combinado analogicamente com o inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, bem como com o artigo 108 da Lei Regimental desta Corte de Contas, emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Japorá, integrada por seu balanço geral e balançetes mensais referentes ao exercício de 2002, da responsabilidade do Ordenador de Despesas, Senhor Sebastião Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através dos procedimentos cabíveis à espécie;

2 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados na forma regimental, bem como, dar conhecimento à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Japorá.

**PARECER Nº 00/0021/2004**

PROCESSOS TC/MS Nºs - 05778/03 05583/02 05852/02 08961/02 10363/02  
12351/02 13358/02 15058/02 17383/02 19250/02  
21355/02 00364/03 01962/03 02926/02 17991/02  
11822/02 14018/02 18180/02 21374/02 02048/03  
14019/02 08642/02 09109/03 02047/03

ASSUNTO - Balanço Geral e Balançetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2002

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Naviraí

RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o entendimento do Ministério Público Especial:

1 - Com fundamento no inciso I do artigo 37, combinado analogicamente com o inciso III do artigo 76, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, bem como com o artigo 111 da Lei Regimental desta Corte de Contas, emitir PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Naviraí, integrada por seu Balanço Geral e Balançetes mensais referentes ao exercício de 2002, da responsabilidade do Ordenador de Despesas, Senhor Euclides Antônio Fabris, Prefeito Municipal, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através dos procedimentos cabíveis à espécie;

2 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados na forma regimental, bem como, dar conhecimento à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Naviraí.

**PARECER Nº 00/0022/2004**

PROCESSOS TC/MS Nºs - 05913/01 04626/00 06652/00 06193/00 07832/00  
10132/00 11336/00 12781/00 14536/00 15220/00  
16166/00 01708/01 03098/01 02189/00

ASSUNTO - Balanço Geral e Balançetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2000

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Paranhos

RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o entendimento do Ministério Público Especial:

1 - Com fundamento no inciso I do artigo 37, combinado analogicamente com o inciso III do artigo 76, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, bem como com o artigo 111 da Lei Regimental desta Corte de Contas, emitir PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Paranhos, integrada por seu Balanço Geral e Balançetes mensais referentes ao exercício de 2000, da responsabilidade do Ordenador de Despesas, Senhor Heliomar Klubunde, Prefeito Municipal, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através dos procedimentos cabíveis à espécie;

2 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental, bem como, dar conhecimento à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranhos.

**ACÓRDÃO Nº 00/0253/2004**

PROCESSOS TC/MS Nºs - 09188/00 02186/99 03632/99 05123/99 06282/99  
07728/99 08613/99 09973/99 11103/99 12193/99  
13429/99 00117/00 01158/00 01001/99

ASSUNTO - Balanço Geral e balançetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 1999; Termo de Transferência de Cargo

ÓRGÃO - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em julgar a prestação de contas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN, relativa ao exercício financeiro de 1999, como contas regulares, nos termos do inciso I do artigo 76 da Lei Complementar

Estadual nº 048/90, quitando o Ordenador de Despesas do Órgão, Senhor Dagoberto Nogueira Filho, conforme artigo 75, "caput" da mesma Lei.

**ACÓRDÃO Nº 00/0254/2004**

PROCESSOS TC/MS Nºs - 04238/00 05807/99 06580/99 08222/99 08977/99  
10186/99 11303/99 12311/99 13830/99 00099/00  
01196/00

ASSUNTO - Recurso de Revisão do Acórdão nº 00/0027/2001, referente a Prestação de Contas de 1999, interposto pelo Prefeito, Senhor Enelvo Iradi Felini

ÓRGÃO - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Sidrolândia - FUNDEF

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Conhecer do recurso de revisão interposto pelo Senhor Enelvo Iradi Felini, em face do Acórdão nº 00/0027/2001;

2 - Quanto ao mérito, dar provimento para anular, por inteiro, o r. Acórdão e declarar como contas regulares, a prestação de contas anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Sidrolândia - FUNDEF, referente ao exercício de 1999, nos moldes do inciso I do artigo 76 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, quitando o Ordenador de Despesas do Órgão, Senhor Enelvo Iradi Felini, conforme dispõe o artigo 75, "caput" da mesma Lei;

3 - Dar conhecimento ao interessado, quanto ao inteiro teor deste julgamento.

**ACÓRDÃO Nº 00/0255/2004**

PROCESSO TC/MS Nº - 14598/2002

ASSUNTO - Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0148/2003, referente ao Contrato nº 116/2002, interposto pelo ex-Diretor-Presidente, Senhor Heitor Patrocínio Lopes

ÓRGÃO - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Dar provimento total ao presente recurso de pedido de reconsideração para anular "in totum" a Decisão Simples nº 02/0148/2003;

2 - Declarar legal e regular o procedimento licitatório e a formalização do Contrato de Obra nº 116/2002, celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL e a empresa Marques e Laurence Construções Ltda., com fulcro no inciso I do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

3 - Encaminhar os autos à Inspeção competente para análise dos documentos referentes à 2ª fase, qual seja, a execução contratual.

**ACÓRDÃO Nº 00/0256/2004**

PROCESSO TC/MS Nº - 17833/2001

ASSUNTO - Recurso de Revisão da Decisão Simples nº 02/0324/2002, referente ao Contrato nº 035/2001, interposto pela Prefeita, Senhora Mara Elisa Navacchi Caseiro

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Eldorado

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em dar provimento ao recurso interposto pela Senhora Mara Elisa Navacchi Caseiro, Prefeita de Eldorado, para em reformando "in totum" a r. Decisão Simples nº 02/0324/2002, declarar, com fulcro no inciso II do artigo 13 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, legal e regular os atos praticados no decorrer da execução do Contrato nº 035/2001, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa Macro Engenharia e Construções Ltda., nos termos do inciso I do artigo 14 da referida Resolução, isentando a recorrente das penalidades ali impostas.

**ACÓRDÃO Nº 00/0257/2004**

PROCESSOS TC/MS Nºs - 05849/03 03746/02 05790/02 07915/02 10745/02  
11902/02 13602/02 15128/02 17687/02 19725/02  
20772/02 00285/03 01515/03 11794/02 11793/02  
13893/02 17647/02 21198/02 00861/03 08773/03

ASSUNTO - Balanço Geral e balançetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2002; Relatório Resumido de Execução Orçamentária dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro e Relatório de Gestão Fiscal do mês de julho

ÓRGÃO - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Aprovar e declarar regular as contas da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, referente ao exercício de 2002, consubstanciadas pelos balançetes mensais e balanço geral, quitando-se a Ordenadora de Despesas do período em referência, Senhora Aparecida Sirlei Casachi Bernardes de Melo, nos termos do inciso I do artigo 76 e artigo 77, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos, no mesmo período;

2 - Comunicar o resultado deste julgamento ao interessado, em conformidade com o artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o "caput" do artigo 106, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal.

**ACÓRDÃO Nº 00/0258/2004**

PROCESSOS TC/MS Nºs - 06197/03 03566/02 05768/02 07661/02 10752/02  
12044/02 12700/02 15710/02 18358/02 19361/02  
20947/02 00563/03 01799/03

ASSUNTO - Balanço Geral e balançetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2002

ÓRGÃO - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Santa Rita do Pardo - FUNDEF

RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Aprovar e declarar regular as contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Santa Rita do Pardo - FUNDEF, referente ao exercício de 2002, consubstanciadas pelos balancetes mensais e balanço geral, quitando-se o Ordenador de Despesas do período em referência, Senhor Antônio Arcaño dos Santos, nos termos do inciso I do artigo 76 e artigo 77, ambos da Lei Complementar Estadual n° 048/90, sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos, no mesmo período;

2 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Estadual n° 048/90, combinado com o "caput" do artigo 106, § 1° do Regimento Interno deste Tribunal.

**ACÓRDÃO N° 00/0259/2004**

PROCESSOS TC/MS N°s - 04772/99 02690/98 05649/98 07409/98 11089/98  
12442/98 14551/98 17850/98 18804/98 19917/98  
21076/98 02113/99 01168/99 02537/99

ASSUNTO - Recurso de Revisão da Decisão Simples n° 00/0053/2002, referente ao Não-Cumprimento da Decisão Simples n° 00/0107/2000, interposto pelos Senhores Márcio Henrique Pereira - Presidente e Aparecido Rojo Duarte - ex-Presidente

ÓRGÃO - Câmara Municipal de Miranda  
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA  
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Conhecer e dar provimento total a ambos os recursos, para reformar a Decisão Simples n° 00/0053/2002, isentar os recorrentes, Senhores Márcio Henrique Pereira e Aparecido Rojo Duarte, do recolhimento da multa aplicada no item "1" da decisão objurgada;

2 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

**ACÓRDÃO N° 00/0260/2004**

PROCESSOS TC/MS N°s - 05442/03 02734/02 05290/02 07613/02 09718/02  
12383/02 12688/02 14903/02 18026/02 19478/02  
21263/02 22444/02 00465/03 11773/02 11772/02  
13978/02 18184/02 21696/02 02022/03 02021/03

ASSUNTO - Balanço Geral e balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2002; Relatório Resumido de Execução Orçamentária dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro e Relatório de Gestão Fiscal do mês de julho

ÓRGÃO - Câmara Municipal de Caarapó  
RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA  
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Julgar irregular e não-aprovar as contas da Câmara Municipal de Caarapó, referente ao exercício financeiro de 2002, gestão do Senhor José Joaquim Ferreira Lins, nos termos da alínea "b" do inciso III do artigo 76 da Lei Complementar Estadual n° 048/90, sem prejuízo das cominações, anteriores ou posteriores, impostas em julgamentos de outros processos;

2 - Aplicar a multa equivalente a 50 (cinquenta) UFERMS ao Ordenador de Despesas acima nominado, por ato praticado com grave infração à norma legal, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar Estadual n° 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para a comprovação nos autos do seu recolhimento em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução judicial;

3 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em obediência ao artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Estadual n° 048/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal.

**ACÓRDÃO N° 00/0261/2004**

PROCESSOS TC/MS N°s - 03880/03 03496/02 06411/02 08040/02 09714/02  
11107/02 13382/02 14624/02 16698/02 11585/03  
01366/03 00187/03 01102/03 19939/02 11709/02  
13980/02 17370/02 21362/02 01621/03

ASSUNTO - Balanço Geral e balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2002; Relatório Resumido de Execução Orçamentária dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro

ÓRGÃO - Câmara Municipal de Jateí  
RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA  
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Julgar regular e aprovar as contas da Câmara Municipal de Jateí, referente ao exercício financeiro de 2002, nos termos do inciso I do artigo 76 da Lei Complementar Estadual n° 048/90 e o Ordenador de Despesas, Senhor Carlos Alberto Jorge Leite, julgado quite, de acordo com o artigo 77 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das cominações, anteriores ou posteriores, impostas em julgamentos de outros processos;

2 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em obediência ao artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Estadual n° 048/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal.

**ACÓRDÃO N° 00/0262/2004**

PROCESSOS TC/MS N°s - 06366/03 06133/02 06169/02 08202/02 09712/02  
12332/02 13190/02 15124/02 17618/02 19424/02  
21514/02 22282/02 01571/03

ASSUNTO - Balanço Geral e balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2002

ÓRGÃO - Fundo Municipal de Investimento Social de Vicentina  
RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA  
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Julgar regular e aprovar as contas do Fundo Municipal de Investimento Social de Vicentina, referente ao exercício financeiro de 2002, gestão da Senhora Vera Lúcia Dutra Alves, nos termos do inciso I do artigo 76 da Lei Complementar Estadual n° 048/90, sem prejuízo das cominações, anteriores ou posteriores, impostas em julgamentos de outros processos;

2 - Aplicar a multa equivalente a 20 (vinte) UFERMS à Ordenadora de Despesas, Senhora Vera Lúcia Dutra Alves, pela remessa intempestiva do balancete do mês de janeiro, com fulcro no inciso VII do artigo 53 da Lei Complementar Estadual n° 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para a comprovação nos autos do seu recolhimento em

favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução judicial;

3 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em obediência ao artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Estadual n° 048/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal.

**ACÓRDÃO N° 00/0263/2004**

PROCESSOS TC/MS N°s - 05838/02 02845/01 05916/01 06802/02 08827/01  
10352/01 11163/02 12912/01 14439/01 15944/01  
17507/01 00061/02 01547/02

ASSUNTO - Recurso Ordinário do Acórdão n° 00/0337/2003, referente a Prestação de Contas de 2001, interposto pelo Secretário-Geral, à época, Senhor Manoel dos Santos Viais

ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde de Caracol  
RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA  
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Conhecer do presente pedido como recurso ordinário, na forma do artigo 220 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;  
2 - Negar provimento ao recurso interposto pelo Secretário-Geral, à época, Senhor Manoel dos Santos Viais, mantendo inalterado o Acórdão n° 00/0337/2003, em todos os seus termos;

3 - Comunicar o resultado deste julgamento à autoridade administrativa, conforme determina o artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Estadual n° 048/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal.

**ACÓRDÃO N° 00/0264/2004**

PROCESSOS TC/MS N°s - 08600/02 05574/01 07573/01 08466/01 09776/01  
11387/01 11756/01 12954/01 15126/01 15666/01  
17390/01 00485/02 02492/02 00642/01 02347/02  
14878/01 01017/02 01641/02 02640/02

ASSUNTO - Pedido de Reconsideração do Parecer n° 00/0052/2003, referente a Prestação de Contas de 2001, interposto pelo Prefeito, Senhor Néri Muncio Compagnoni

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Juti  
RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA  
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Conhecer do presente pedido como recurso de pedido de reconsideração, na forma do artigo 219 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;  
2 - Negar provimento ao recurso interposto pelo Prefeito, Senhor Néri Muncio Compagnoni, mantendo inalterado o Parecer n° 00/0052/2003, em todos os seus termos;

3 - Comunicar o resultado deste julgamento à autoridade administrativa, conforme determina o artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Estadual n° 048/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal.

**ACÓRDÃO N° 00/0265/2004**

PROCESSO TC/MS N° - 22808/95  
ASSUNTO - Pedido de Reconsideração do Acórdão n° 00/0116/2001, referente ao Pedido de Reconsideração da Decisão Simples n° 02/0524/99, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Juvêncio César da Fonseca

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Campo Grande  
RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA  
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Conhecer do presente recurso por obedecer aos ditames legais e regimentais;

2 - No mérito dar provimento total no sentido de anular a Decisão Simples n° 02/0524/99, deste Tribunal de Contas, passando a considerar legal e regular a formalização e execução do Contrato n° 073/95, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande e a empresa Santo André Montagens e Terraplenagem S/A, nos termos do inciso II do artigo 13 e artigo 15, ambos da Resolução Normativa TC/MS n° 035/2000, bem como isentar o ex-Ordenador de Despesas, Senhor Juvêncio César da Fonseca, do recolhimento da multa anteriormente imposta, bem como anular o r. Acórdão n° 00/0116/2001, que determinou a suspensão da multa anteriormente aplicada até que fosse cumprida a execução do contrato;

3 - Comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis e interessados, com base nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar Estadual n° 048/90.

**ACÓRDÃO N° 00/0266/2004**

PROCESSO TC/MS N° - 12765/2002  
ASSUNTO - Pedido de Reconsideração da Decisão Simples n° 02/0217/2003, referente a Ordem Externa de Serviços/Obras n° 051/2002, interposto pelo Diretor-Presidente, Senhor Antônio Carlos Navarrete Sanches

ÓRGÃO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL  
RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA  
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Conhecer do presente recurso por obedecer aos ditames legais e regimentais;

2 - No mérito dar provimento, para alterar a Decisão Simples n° 02/0217/2003, do Tribunal de Contas, passando a considerar como legal e regular a formalização do instrumento utilizado como meio de contratação, isentando ainda o recorrente do recolhimento da multa anteriormente imposta;

3 - Enviar os presentes processos à Inspeção competente, para acompanhar o final da execução na forma do artigo 19 da Resolução Normativa TC/MS n° 035/2000;

4 - Comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis e interessados, com base no artigo 44 da Lei Complementar Estadual n° 048/90.

**ACÓRDÃO N° 00/0267/2004**

PROCESSOS TC/MS N°s - 08744/01 03158/00 04939/00 06221/00 07376/00  
09518/00 11110/00 12501/00 14597/00 15437/00  
02919/01 03350/01 03435/01

ASSUNTO - Balanço Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2000 - Instalação de Tomada de Contas

**ÓRGÃO RELATOR** - Fundação Municipal de Cultura e Desporto de Itaporã  
 - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Julgar irregular as contas da Fundação Municipal de Cultura e Desporto de Itaporã, gestão do Senhor Izaltas Conceição Silva, ex-Presidente, referente ao exercício financeiro de 2000, com fulcro no artigo 76, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar Estadual nº 048/90;

2 - Aplicar a Senhora Keille Azne Barbosa Sampaio Moreira, atual Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Desporto de Itaporã, a multa de 200 (duzentas) UFERMS, com fulcro no artigo 75, inciso II e artigo 53, incisos II e IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinados com o artigo 197, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, assim discriminadas:

2.1 - 100 (cem) UFERMS por grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

2.2 - 100 (cem) UFERMS em face do não-atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, a diligência do Relator ou a decisão do Tribunal de Contas;

3 - Conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que a supracitada Presidente recolha o valor da multa junto ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, na forma do artigo 155, inciso I, combinado com o artigo 158, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, sob pena de execução judicial;

4 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados e à Câmara Municipal, de conformidade com o artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o artigo 106, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

**ACÓRDÃO Nº 00/0268/2004**

**PROCESSO TC/MS Nº** - 15477/2002  
**ASSUNTO** - Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 01/0468/2003, referente ao Contrato - 2002, interposto pelo Prefeito, Senhor José Laerte Cecílio Tetila

**ÓRGÃO RELATOR** - Prefeitura Municipal de Dourados  
 - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Conhecer do recurso de pedido de reconsideração interposto pelo Senhor José Laerte Cecílio Tetila, Prefeito Municipal de Dourados, dado a sua tempestividade, e no mérito, negar provimento mantendo "in totum" a decisão objurgada;

2 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, dando ao processo a sua destinação formal.

**ACÓRDÃO Nº 00/0269/2004**

**PROCESSO TC/MS Nº** - 01801/2001  
**ASSUNTO** - Recurso de Revisão do Acórdão nº 00/0363/2003, referente ao Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 01/0169/2002, interposto pelo ex-Diretor-Presidente, Senhor Osmar Ferreira Dias

**ÓRGÃO RELATOR** - Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - ERTEL  
 - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Não conhecer do presente recurso de revisão interposto pelo Senhor Osmar Ferreira Dias, por falta de condições de admissibilidade, nos termos do artigo 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - Manter o Acórdão nº 00/00363/2003;

3 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

**ACÓRDÃO Nº 00/0270/2004**

**PROCESSOS TC/MS Nºs** - 06255/03 03962/02 05230/02 08030/02 10265/02  
 11909/02 13496/02 15323/02 18375/02 19928/02  
 21550/02 22753/02 01959/03 09003/03 08981/03  
 08947/03 08918/03 08717/03 08693/03 08881/03

**ASSUNTO** - Balanço Geral e Balançetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2002; Relatório Resumido de Execução Orçamentária dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro e Relatório de Gestão Fiscal do mês de julho

**ÓRGÃO RELATOR** - Câmara Municipal de Itaquiraí  
 - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Declarar regular e aprovar a prestação de contas anual da Câmara Municipal de Itaquiraí, integrada por seu balanço geral e balancetes mensais referente ao exercício de 2002, da gestão do ex-Presidente, Senhor Sérgio Donizete Caobianco, com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinados com o artigo 108 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através dos procedimentos previstos na espécie;

2 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental, dando ao processo o seu impulso formal adequado.

**ACÓRDÃO Nº 00/0271/2004**

**PROCESSOS TC/MS Nºs** - 05443/03 02934/02 06703/02 08907/02 09134/02  
 10814/02 12368/02 14548/02 17343/02 19466/02  
 21108/02 22013/02 00709/03 11307/02 11308/02  
 12775/02 16073/02 20331/02 01580/03 08892/03

**ASSUNTO** - Balanço Geral e Balançetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2002; Relatório Resumido de Execução Orçamentária dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro e Relatório de Gestão Fiscal do mês de julho

**ÓRGÃO RELATOR** - Câmara Municipal de Nova Andradina  
 - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores

Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Declarar regular e aprovar a prestação de contas anual da Câmara Municipal de Nova Andradina, integrada por seu balanço geral e balancetes mensais referentes ao exercício de 2002, da gestão do ex-Presidente, Senhor Pedro Gomes Soares, com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinados com o artigo 108 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através dos procedimentos previstos na espécie;

2 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental, dando ao processo o seu impulso formal adequado.

**ACÓRDÃO Nº 00/0272/2004**

**PROCESSOS TC/MS Nºs** - 07073/03 05562/02 08629/02 09357/02 09842/02  
 11967/02 13204/02 15210/02 17733/02 19992/02  
 21530/02 00094/03 02386/03 18672/02

**ASSUNTO** - Balanço Geral e Balançetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2002; Termo de Transferência de Cargo

**ÓRGÃO RELATOR** - Fundo Municipal de Investimento Social de Ivinhema  
 - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Declarar regular e aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Investimento Social de Ivinhema, integrada pelo balanço geral e balancetes mensais referentes ao exercício de 2002, da responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Néri Kuhn, com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinados com o artigo 108 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através dos procedimentos previstos na espécie;

2 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados na forma regimental, dando ao processo o seu impulso formal adequado.

**ACÓRDÃO Nº 00/0273/2004**

**PROCESSOS TC/MS Nºs** - 04253/00 03155/99 05038/99 05253/99 06720/99  
 07966/99 09035/99 10089/99 11354/99 12528/99  
 14199/99 00309/00 01537/00 04499/99 05684/99

**ASSUNTO** - Balanço Geral e Balançetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 1999

**ÓRGÃO RELATOR** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Corguinho  
 - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Declarar regular e aprovar a prestação de contas anual do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Corguinho, integrada pelo balanço geral e balancetes mensais referentes aos meses de abril a dezembro do exercício de 1999, da gestão do ex-Diretor, Senhor Salustiano Martins Pereira, com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinados com o artigo 108 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através dos procedimentos previstos na espécie;

2 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental, dando ao processo o seu impulso formal adequado.

**ACÓRDÃO Nº 00/0274/2004**

**PROCESSO TC/MS Nº** - 21008/2002  
**ASSUNTO** - Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 00/0094/2003, referente ao Não-Encaminhamento do Balanço Geral de 2001, interposto pelo Prefeito, Senhor Antônio Arcanjo dos Santos

**ÓRGÃO RELATOR** - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Santa Rita do Pardo  
 - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Conhecer do recurso de pedido de reconsideração interposto pelo Senhor Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal e Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Santa Rita do Pardo, e dar provimento para considerar satisfatoriamente cumprido o comando do item "1" da r. Decisão Simples nº 00/0094/2003, de f. 19, e suprimir o seu item "2" para o efeito prático de isentar o recorrente da multa regimental que lhe foi imposta;

2 - Outrossim, deferir o pedido formulado pelo Corpo Técnico às f. 126, a propósito do desentranhamento dos documentos de f. 96 a 121, para atuação do processo de Balanço Geral do exercício de 2001, determinando que o Serviço de Protocolo se acatele das respectivas providências;

3 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, dando ao processo a sua destinação regimental apropriada.

**ACÓRDÃO Nº 00/0274/2004**

**PROCESSO TC/MS Nº** - 21008/2002  
**ASSUNTO** - Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 00/0094/2003, referente ao Não-Encaminhamento do Balanço Geral de 2001, interposto pelo Prefeito, Senhor Antônio Arcanjo dos Santos

**ÓRGÃO RELATOR** - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Santa Rita do Pardo  
 - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

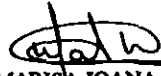
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Conhecer do recurso de pedido de reconsideração interposto pelo Senhor Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal e Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Santa Rita do Pardo, e dar provimento para considerar satisfatoriamente cumprido o comando do item "1" da r. Decisão Simples nº 00/0094/2003, de f. 19, e suprimir o seu item "2" para o efeito prático de isentar o recorrente da multa regimental que lhe foi imposta;

2 - Outrossim, deferir o pedido formulado pelo Corpo Técnico às f. 126, a propósito do desentranhamento dos documentos de f. 96 a 121, para atuação do processo de Balanço Geral do exercício de 2001, determinando que o Serviço de Protocolo se acatele das respectivas providências;

3 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, dando ao processo a sua destinação regimental apropriada.

Secretaria das Sessões, 19 de maio de 2004.

  
**MARISA JOANA CHENA**  
 DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSOES  
 TC/MS

**ATO CONVOCATÓRIO 0001/2004**

O Diretor de Recursos Humanos, usando da competência delegada através do artigo 5º da Portaria "P" TC/MS 0059/2003, convoca a servidora **ROSEMEIRE CORDEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Auditoria Externa, código TCAC-520, para que compareça a esta Divisão, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando justificativa da ausência no serviço, ocorrida desde o dia 19 de abril de 2004, sob pena de ser incluída no artigo 235, inciso XIII da Lei nº 1.102/90.

Campo Grande, 28 de maio de 2004.  
**NILTON LEOPOLDINO RODRIGUES**  
 Diretor.

# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

## Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP N.º 104/2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, usando as atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Resolução Administrativa n.º 907/2002, do Colégio Tribunal Superior do Trabalho, e considerando a Matéria Administrativa n.º 20/2003 e a Resolução Administrativa n.º 2/2004, deste Tribunal,

**RESOLVE:**

1. Nomear, em virtude de habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação, para o Cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região:

- CARLOS ROBERTO CUNHA, em vaga decorrente da posse do Juiz Gustavo Filipe Barbosa Garcia em outro cargo inacumulável, tendo sido declarada a vacância a partir de 17.7.2002, através do Ato GP n.º 136/2002, de 24.7.2002;

- BEATRIZ MAKI SHINZATO CAPUCHO, em vaga decorrente da promoção, por antiguidade, da Juíza Ivete Bueno Ferraz de Moura para o cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho, conforme RA n.º 49/2002, de 26.9.2002;

- LÍVIA FÁTIMA GONDIM, em vaga decorrente da posse da Juíza Patrícia Germano Pacifico em outro cargo inacumulável, tendo sido declarada a vacância a partir de 8.11.2002, através do Ato GP n.º 240/2002, de 7.11.2002, e

- FABRÍCIO BOSCHETTI ZOCOLOTTI, em vaga decorrente da posse da Juíza Patrícia Braga de Medeiros em outro cargo inacumulável, tendo sido declarada a vacância a partir de 12.3.2004, através do Ato GP/DGCA n.º 37/2004, de 17.3.2004, retificado pelo Ato GP/DGCA n.º 38/2004, de 19.3.2004.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 26 de maio de 2004.

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA  
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP N.º 105/2004

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

1. Designar o Excelentíssimo Senhor MARCELINO GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto, para substituir na Egrégia Vara do Trabalho de Três Lagoas, no dia 28.5.2004, em virtude das férias do Titular.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 26 de maio de 2004.

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA  
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP N.º 106/2004

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

1. Convocar o Excelentíssimo Senhor OSCAR ZANDEVALLI JÚNIOR, Juiz Titular da Egrégia 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande, para participar do julgamento dos processos aos quais se encontra vinculado, constantes da pauta e da extrapauta da 24ª Sessão Judiciária Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de junho de 2004, às nove horas.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 26 de maio de 2004.

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA  
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP N.º 107/2004

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

1. Convocar a Excelentíssima Senhora DALMA DIAMANTE GOUVEIA, Juíza Titular da Egrégia Vara do Trabalho de Aquidauana, para participar do julgamento dos processos aos quais se encontra vinculada, constantes da pauta e da extrapauta da 24ª Sessão Judiciária Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de junho de 2004, às nove horas.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 26 de maio de 2004.

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA  
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP N.º 108/2004

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

1. Designar o Excelentíssimo Senhor LEONARDO ELY, Juiz do Trabalho Substituto, para substituir na Egrégia Vara do Trabalho de Aquidauana, no dia 2.6.2004, em razão da convocação da Titular para participar da 24ª Sessão Judiciária Extraordinária.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 26 de maio de 2004.

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA  
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP N.º 109/2004

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

1. Convocar o Excelentíssimo Senhor TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA, Juiz Titular da Egrégia Vara do Trabalho de Três Lagoas, para participar do julgamento dos processos aos quais se encontra vinculado, constantes da pauta e da extrapauta da 24ª Sessão Judiciária Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de junho de 2004, às nove horas.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 26 de maio de 2004.

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA  
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP N.º 110/2004

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

1. Designar o Excelentíssimo Senhor MARCELINO GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto, para auxiliar na Egrégia Vara do Trabalho de Três Lagoas, no dia 1.6.2004.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 26 de maio de 2004.

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA  
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP N.º 111/2004

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

1. Designar o Excelentíssimo Senhor MARCELINO GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto, para substituir na Egrégia Vara do Trabalho de Três Lagoas, no dia 2.6.2004, em razão da convocação do Titular para participar da 24ª Sessão Judiciária Extraordinária.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 26 de maio de 2004.

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA  
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Despachos do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima:

PROCESSO : AP-0030/2002-003(EMBARGOS DECLARAÇÃO)

EMBARGANTE : Sivaldo da Silva Amada

ADVOGADOS : Dr. Fernando Isa Geabra (e outro)

EMBARGADO : Banco de Crédito Nacional S/A

ADVOGADOS : Dra. Abigail Denise Bisol Grijó (e outro)

"A medida saneadora de Embargos de Declaração veicula matéria que, se acolhida, atribuirá efeito modificativo ao acórdão.

Necessário, portanto, observar o contraditório (Orientação Jurisprudencial n.º 142 da SBDI-1 do TST).

Vista à parte contrária para contra-razões, querendo, pelo prazo de 05 (cinco) dias."

PROCESSO : RO-0789/2003-003(EMBARGOS DECLARAÇÃO)

EMBARGANTE : Edison Diogo

ADVOGADOS : Dr. Marco Antônio de Araújo Curval (e outro)

EMBARGADO : Brasil Telecom S/A

ADVOGADOS : Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira (e outros)

"A medida saneadora de Embargos de Declaração veicula matéria que, se acolhida, atribuirá efeito modificativo ao acórdão.

Necessário, portanto, observar o contraditório (Orientação Jurisprudencial n.º 142 da SBDI-1 do TST).

Vista à parte contrária para contra-razões, querendo, pelo prazo de 05 (cinco) dias."

Despacho do Exmo. Juiz Marcelo Vasques Thibau de Almeida:

PROCESSO : AR-0155/2004-000-24-00-7

AUTOR : Energética Santa Helena Ltda.

ADVOGADOS : Dr. José Antonio Vieira (e outros)

RÉU : Atanazio Cabreira

"O autor não juntou a certidão de trânsito em julgado da ação rescindenda, documento indispensável ao processamento da demanda rescisória (art. 283 do CPC).

Determino a emenda a inicial, nos moldes da Orientação Jurisprudencial n.º 84, da SDI-2 do C. TST, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Intime-se."

PROCESSO : MS-0067/2004-000-24-00-5

IMPETRANTE : Frigorífico Peri Ltda.

ADVOGADOS : Dr. Sérgio Paulo Grotti (e outro)

IMPETRADO : Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS

LITISCONSORTE

NECESSÁRIO : Sebastião Soares de Almeida

ADVOGADA : Dra. Aparecida Florinda Ferreira de Oliveira

"Considerando a certidão de fl. 71, intime-se a advogada do litisconsorte necessário para, no prazo de 5 dias, apresentar endereço atual de seu cliente (SEBASTIÃO SOARES DE ALMEIDA) ou justificar."

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Edital de Intimação n.º 020/2004

O Doutor João de Deus Gomes de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos autos do processo RO-0385/2003-003-24-00-3, onde figuram como reconte Caixa Econômica Federal e como reconte Maria José da Silva de Oliveira (e outros-2) e Caixara Serviços e Informática Ltda. faz saber a todos que virem o presente edital, expedido no processo mencionado acima, que fica intimada a reconte CAIXARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. para, tomar ciência do acórdão de fls. 169/173. O prazo para recurso começará a correr no 21º dia após a data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de MS. O presente edital será também afixado na sede deste Tribunal. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, MS, aos 25 de maio de 2004. Eu, Jorge Marques Batista, Secretário do Tribunal Pleno, fiz digitar o presente e o subscrevi.

original assinado

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

Edital de Citação n.º 021/2004

O Doutor Nicanor de Araújo Lima, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos autos do processo AR-0075/2004-000-24-00-1, onde figuram como autor Ministério Público do Trabalho e como réus Gerson Vital da Silva e Espólio da Rui Aparecido Carlos Paixoto (Rep. pela inventariante Vanilde Amansio Pereira Paixoto), faz saber a todos que virem o presente edital, expedido no processo mencionado acima, que fica citado o réu GERSON VITAL DA SILVA, para, querendo, responder aos termos da ação, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos dos Artigos 231, II, e 491, ambos do CPC. O prazo acima referido começará a correr no 21º dia após a data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de MS. O presente edital será também afixado

na sede deste Tribunal. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, MS, aos 27 de maio de 2004. Eu, Jorge Marques Batista, Secretário do Tribunal Pleno, fiz digitar o presente e o subscrevi.

Nicanor de Araújo Lima  
Juiz Relator

### SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Nos processos abaixo relacionados foram proferidos os seguintes despachos:

Processo n.º TRT 0516/2003-001-24-40-5 - CIs: AI-RR.0  
Agravante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A  
Advogado: Dr. Marco Antonio Ferreira Castella e outros  
Agravado: JOÃO VIRGINIO DA COSTA  
Advogado: Dr. Lindomar Afonso Vilela

Vistos, etc.  
Mantenho a decisão.  
Ao SCP para registro e autuação, observando, se for o caso, o disposto no provimento n.º 02/2004 do c. TST.  
Certifique-se nos autos principais.  
Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contra-arrastar, nos termos do art. 6º da Lei n.º 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.  
Campo Grande, 20 de maio de 2004.  
João de Deus Gomes de Souza  
Juiz Presidente  
TRT/24ª Região

Processo n.º TRT 0868/2003-004-24-40-0 - CIs: AI-RR.0  
Agravante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A  
Advogado: Dr. Alirio de Moura Barbosa e outros  
Agravado: AMADEU SERGIO CARNEVALI E OUTROS  
Advogado: Dr.ª Maria do Carmo Taques e outros

Vistos, etc.  
Mantenho a decisão.  
Ao SCP para registro e autuação, observando, se for o caso, o disposto no provimento n.º 02/2004 do c. TST.  
Certifique-se nos autos principais.  
Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contra-arrastar, nos termos do art. 6º da Lei n.º 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.  
Campo Grande, 20 de maio de 2004.  
João de Deus Gomes de Souza  
Juiz Presidente  
TRT/24ª Região

Processo n.º TRT 0868/2003-004-24-41-2 - CIs: AI-RR.0  
Agravante: AMADEU SERGIO CARNEVALI E OUTROS  
Advogado: Dr.ª Maria do Carmo Taques e outros  
Agravado: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A  
Advogado: Dr. Alirio de Moura Barbosa e outros

Vistos, etc.  
Mantenho a decisão.  
Ao SCP para registro e autuação, observando, se for o caso, o disposto no provimento n.º 02/2004 do c. TST.  
Certifique-se nos autos principais.  
Após, a agravada para, querendo, contraminutar e contra-arrastar, nos termos do art. 6º da Lei n.º 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.  
Campo Grande, 20 de maio de 2004.  
João de Deus Gomes de Souza  
Juiz Presidente  
TRT/24ª Região

Processo n.º TRT 0876/2003-001-24-40-7 - CIs: AI-RR.0  
Agravante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A  
Advogado: Dr. Alirio de Moura Barbosa e outros  
Agravado: CELAIR CAETANO E OUTROS  
Advogado: Dr.ª Maria do Carmo Taques e outros

Vistos, etc.  
Mantenho a decisão.  
Ao SCP para registro e autuação, observando, se for o caso, o disposto no provimento n.º 02/2004 do c. TST.  
Certifique-se nos autos principais.  
Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contra-arrastar, nos termos do art. 6º da Lei n.º 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.  
Campo Grande, 18 de maio de 2004.  
João de Deus Gomes de Souza  
Juiz Presidente  
TRT/24ª Região

Processo n.º TRT 0879/2003-004-24-40-0 - CIs: AI-RR.0  
Agravante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A  
Advogado: Dr. Alirio de Moura Barbosa e outros  
Agravado: ANAUILTON CLEIR PAVÃO E OUTROS  
Advogado: Dr.ª Maria do Carmo Taques e outros

Vistos, etc.  
Mantenho a decisão.  
Ao SCP para registro e autuação, observando, se for o caso, o disposto no provimento n.º 02/2004 do c. TST.

Certifique-se nos autos principais. Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contra-arrazoar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se. Campo Grande, 18 de maio de 2004. João de Deus Gomes de Souza Juiz Presidente TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0580/2003-002-24-40-1 - CIs: AI-RR.0 Agravante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A Advogado: Dr Alirio de Moura Barbosa e outros Agravado: GILBERTO LECHUGA DO AMARAL E OUTROS Advogado:Drª Marta do Carmo Taques e outros

Vistos, etc. Mantenho a decisão. Ao SCP para registro e atuação, observando, se for o caso, o disposto no provimento n. 02/2004 do c. TST.

Certifique-se nos autos principais. Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contra-arrazoar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se. Campo Grande, 20 de maio de 2004. João de Deus Gomes de Souza Juiz Presidente TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0881/2003-005-24-40-5 - CIs: AI-RR.0 Agravante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A Advogado: Dr Alirio de Moura Barbosa e outros Agravado: MARIA ANGELA MATOSSI E OUTROS Advogado:Drª Marta do Carmo Taques e outros

Vistos, etc. Mantenho a decisão. Ao SCP para registro e atuação, observando, se for o caso, o disposto no provimento n. 02/2004 do c. TST.

Certifique-se nos autos principais. Após, à agravada para, querendo, contraminutar e contra-arrazoar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se. Campo Grande, 20 de maio de 2004. João de Deus Gomes de Souza Juiz Presidente TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0887/2003-005-24-40-2 - CIs: AI-RR.0 Agravante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A Advogado: Dr Alirio de Moura Barbosa e outros Agravado: EDWIRGES DA CONCEIÇÃO E OUTROS Advogado:Drª Marta do Carmo Taques e outros

Vistos, etc. Mantenho a decisão. Ao SCP para registro e atuação, observando, se for o caso, o disposto no provimento n. 02/2004 do c. TST.

Certifique-se nos autos principais. Após, à agravada para, querendo, contraminutar e contra-arrazoar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se. Campo Grande, 20 de maio de 2004. João de Deus Gomes de Souza Juiz Presidente TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0901/2003-005-24-40-3 - CIs: AI-RR.0 Agravante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A Advogado: Dr Alirio de Moura Barbosa e outros Agravado: CARLOS VASQUES PAULISTA E OUTROS Advogado:Dr Hello Antonio dos Santos Filho e outros

Vistos, etc. Mantenho a decisão. Ao SCP para registro e atuação, observando, se for o caso, o disposto no provimento n. 02/2004 do c. TST.

Certifique-se nos autos principais. Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contra-arrazoar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se. Campo Grande, 20 de maio de 2004. João de Deus Gomes de Souza Juiz Presidente TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0921/2003-003-24-40-6 - CIs: AI-RR.0 Agravante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A Advogado: Dr Alirio de Moura Barbosa e outros Agravado: ELIZEU FERNANDO TABOSA FILHO E OUTRO Advogado:Drª Marta do Carmo Taques e outros

Vistos, etc. Mantenho a decisão. Ao SCP para registro e atuação, observando, se for o caso, o disposto no provimento n. 02/2004 do c. TST.

Certifique-se nos autos principais. Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contra-arrazoar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se. Campo Grande, 20 de maio de 2004. João de Deus Gomes de Souza Juiz Presidente TRT/24ª Região

Processo nº TRT 1222/2002-002-24-40-6 - CIs: AI-RR.0 Agravante: COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA Advogado: Dr Décio José Xavier Braga e outros Agravado: SELMA SILVA DA SILVA Advogado:Dr Rodrigo Schossler

Vistos, etc. Mantenho a decisão. Ao SCP para registro e atuação, observando, se for o caso, o disposto no provimento n. 02/2004 do c. TST.

Certifique-se nos autos principais. Após, à agravada para, querendo, contraminutar e contra-arrazoar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se. Campo Grande, 18 de maio de 2004. João de Deus Gomes de Souza Juiz Presidente TRT/24ª Região

Processo nº TRT 1448/2002-004-24-40-0 - CIs: AI-RR.0 Agravante: LEILA BERNADETTE MORINIGO Advogado: Dr Alexandre Morais Cantero e outros Agravado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Advogado:Dr Alfredo de Souza Brites e outros

Vistos, etc. Mantenho a decisão. Ao SCP para registro e atuação, observando, se for o caso, o disposto no provimento n. 02/2004 do c. TST.

Certifique-se nos autos principais. Após, à agravada para, querendo, contraminutar e contra-arrazoar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se. Campo Grande, 20 de maio de 2004. João de Deus Gomes de Souza Juiz Presidente TRT/24ª Região

Processo nº TRT 1675/2002-004-24-40-5 - CIs: AI-RR.0 Agravante: SONIA REGINA TREVISAN SIMÕES E OUTRO Advogado: Dr Ruderil de Andrade Nogueira e outros Agravado: MARIA HELENA PEREIRA Advogado:Dr José Maria Dameado

Vistos, etc. Mantenho a decisão. Ao SCP para registro e atuação, observando, se for o caso, o disposto no provimento n. 02/2004 do c. TST.

Certifique-se nos autos principais. Após, à agravada para, querendo, contraminutar e contra-arrazoar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se. Campo Grande, 20 de maio de 2004. João de Deus Gomes de Souza Juiz Presidente TRT/24ª Região

SERVIÇO DE ACÓRDÃO E JURISPRUDÊNCIA SEÇÃO DE ACÓRDÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 143/2004

De ordem do Excelentíssimo Senhor João de Deus Gomes de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acórdãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO Nº 1406/2002-001-24-40-0-AI.0 RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA AGRAVANTE : TNG COMÉRCIO DE ROPAS LTDA. ADVOGADOS : NILO GARCES DA COSTA E OUTROS AGRAVADO : HUGO ENNES VILLAS BOAS JÚNIOR ADVOGADOS : GILSON ANTONIO ROMANO E OUTROS ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Marcio Vasques Thibau de Almeida (relator), vencidos em parte os Juizes Abdalla Jallad e Nicanor de Araújo Lima. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 12 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 1468/2002-001-24-40-1-AI.0 RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR AGRAVANTE : ODILA APARECIDA FERNANDES DUQUE ADVOGADOS : ANTÔNIO PIONTI e OUTRO AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADOS : JOSE PAULO DOS SANTOS E OUTROS ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator). Campo Grande, 12 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 1304/2002-001-24-40-4-AP.0 RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI AGRAVANTE : COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANÁ ADVOGADA : INDIANARA MOREIRA GOMES AGRAVADO : JOSÉ EMILIANO DE OLIVEIRA ADVOGADA : KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e não conhecer do agravo, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 12 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 1517/2003-002-24-00-9-AP.1 RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR AGRAVANTE : TEÓFANES DE OLIVEIRA ANDRADE ADVOGADO : RODRIGO SCHOSSLER AGRAVADO : WILSON APARECIDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : ARTUR GOMES PEREIRA ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Marcio Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 12 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0005/2003-999-24-00-9-RO.0 RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI REVISOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL ADVOGADOS : WANDERLEY COELHO DE SOUZA E OUTROS RECORRIDO : SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA ADVOGADOS : ROBERTO RODRIGUES E OUTROS ORIGEM : 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COSTA RICA/MS ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), vencidos, quanto ao tópico relativo à transação, o Juiz Abdalla Jallad e, quanto ao tópico relativo às promoções, os Juizes Abdalla Jallad e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Campo Grande, 05 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0103/2003-061-24-00-0-RO.1 RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR RECORRENTE : RAPHAEL ANTONIO NOGUEIRA FREITAS ADVOGADO : CARLOS RAFAEL SILVA RECORRIDO : REINALDO LOPES SEVILHA ADVOGADOS : JOSÉ MARIA ROCHA E OUTRO ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA/MS ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Marcio Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 12 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0221/2003-021-24-00-0-RO.1 RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA REVISOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA RECORRENTES : 1) DANIEL GOMES RAMIRES 2) AVIPAL S/A AVICULTURA E AGROPECUÁRIA (RECURSO ADESIVO)

ADVOGADOS : 1) ADY DE OLIVEIRA MORAES 2) SOLANGE SILVA DE MELO RECORRIDOS : OS MESMOS ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Marcio Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 12 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0231/2003-001-24-00-0-RO.1 RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR RECORRENTE : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO ADVOGADOS : OSVALDO NUNES RIBEIRO E OUTROS RECORRIDA : ROSÂNGELA RODRIGUES ADVOGADOS : DÉCIO JOSÉ XAVIER E OUTRO ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Marcio Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 12 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0295/2003-061-24-00-4-RO.1 RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI REVISOR : JUIZ MARCIO EURICO VITRAL AMARO RECORRENTE : AGROPECUÁRIA LOPES CANÇADO S/A ADVOGADOS : DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS E OUTROS RECORRIDO : ARNALDO MARTINS TEODORO ADVOGADA : DÉBORA ALVES FARIA DINIZ ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA/MS ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Marcio Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 12 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0389/2003-056-24-00-0-RO.1 RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI REVISOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA RECORRENTE : CLEIBE GODOY SILVA ADVOGADO : MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS RECORRIDA : AGRO INDUSTRIAL NOVA ANDRADINA LTDA. ADVOGADA : DANIELA OLIVEIRA LIMA ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE NOVA ANDRADINA/MS ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Campo Grande, 05 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0480/2003-081-24-00-8-RO.2 RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD RECORRENTE : VANILDO CONCEIÇÃO DA SILVA ADVOGADOS : VAN HANEGAN DONERO E OUTRO RECORRIDOS : CONSTRAIN S/A - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO E OUTRO ADVOGADOS : PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES E OUTROS ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA/MS ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Campo Grande, 05 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0480/2003-081-24-00-8-RO.2 RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD RECORRENTE : VANILDO CONCEIÇÃO DA SILVA ADVOGADOS : VAN HANEGAN DONERO E OUTRO RECORRIDOS : CONSTRAIN S/A - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO E OUTRO ADVOGADOS : PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES E OUTROS ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA/MS ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Campo Grande, 05 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0480/2003-081-24-00-8-RO.2 RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD RECORRENTE : VANILDO CONCEIÇÃO DA SILVA ADVOGADOS : VAN HANEGAN DONERO E OUTRO RECORRIDOS : CONSTRAIN S/A - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO E OUTRO ADVOGADOS : PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES E OUTROS ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA/MS ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Campo Grande, 05 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0480/2003-081-24-00-8-RO.2 RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD RECORRENTE : VANILDO CONCEIÇÃO DA SILVA ADVOGADOS : VAN HANEGAN DONERO E OUTRO RECORRIDOS : CONSTRAIN S/A - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO E OUTRO ADVOGADOS : PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES E OUTROS ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA/MS ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Campo Grande, 05 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0480/2003-081-24-00-8-RO.2 RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD RECORRENTE : VANILDO CONCEIÇÃO DA SILVA ADVOGADOS : VAN HANEGAN DONERO E OUTRO RECORRIDOS : CONSTRAIN S/A - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO E OUTRO ADVOGADOS : PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES E OUTROS ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA/MS ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Campo Grande, 05 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0480/2003-081-24-00-8-RO.2 RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD RECORRENTE : VANILDO CONCEIÇÃO DA SILVA ADVOGADOS : VAN HANEGAN DONERO E OUTRO RECORRIDOS : CONSTRAIN S/A - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO E OUTRO ADVOGADOS : PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES E OUTROS ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA/MS ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Campo Grande, 05 de maio de 2004.



Juiz Marcio Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 12 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0482/2003-001-24-00-4-RO.1
RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTE : JORGE ALVES DE QUEIROZ
ADVOGADO : NABOR PEREIRA
RECORRIDO : RAMÃO ALVES DE REZENDE
ADVOGADO : DOUGLAS RAMOS
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Marcio Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 12 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0534/2003-031-24-00-4-RO.1
RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTE : ALADIO DA SILVA PAULA
ADVOGADA : ELIANE RITA POTRICH
RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS : JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANÁ/MS

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Marcio Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 12 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0587/2002-081-24-00-6-RO.1
RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTES : CONSTAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E TRANSMIX ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADOS : PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES E OUTROS
RECORRIDO : PAULO DONIZETE MATHIAS LIMA
ADVOGADOS : FERNANDO FRANÇA TEIXEIRA DE FREITAS E OUTROS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PARANÁIBA/MS

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento quanto ao tópico relativo ao seguro-desemprego, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (revisor), vencidos os Juizes Marcio Vasques Thibau de Almeida (relator) e Abdalla Jallad; ainda no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento parcial quanto ao demais, nos termos do voto do Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 12 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0599/2003-001-24-00-8-RO.1
RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTE : CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADOS : CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES E OUTROS
RECORRIDA : REGINA RA XAVIER
ADVOGADOS : MARIA DO CARMO ALVES RIZZO E OUTRO
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Marcio Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 12 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0814/2003-005-24-00-6-RO.1
RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
REVISOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
RECORRENTES : 1) HIRAN DA SILVA NUNES
2) JAMIL ABDALA
ADVOGADOS : 1) FÉLIX BALANUC E OUTRO
2) ZOROASTRO COUTINHO NETO E OUTRO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - MS

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Marcio Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 12 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0910/2003-005-24-00-4-RO.1
REATOR DESIGNADO E
REVISOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL
ADVOGADOS : ALÍRIO DE MOURA BARBOSA E OUTROS
RECORRIDO : LUIZ CARLOS DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO : DELMOR VIEIRA
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo à aplicação do Enunciado 330 do TST, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator); ainda no mérito, por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo à prescrição, nos termos do voto do Juiz Marcio Vasques Thibau de Almeida (revisor), vencidos os Juizes relator e Márcio Eurico Vitral Amaro e com ressalva de entendimento do Juiz Abdalla Jallad. Redigirá o acórdão o Juiz revisor. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Campo Grande, 27 de abril de 2004.

PROCESSO Nº 1039/2003-001-24-00-0-RO.1
RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTES : 1) IVONETE DOS SANTOS
2) MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
ADVOGADOS : 1) JOSÉ ANTONIO DA SILVA
2) RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer

dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto do Juiz Marcio Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 12 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 1057/2003-001-24-00-2-RO.1
RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTE : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
ADVOGADOS : MAURÍCIO MAZZI E OUTROS
RECORRIDA : HELENA LEITE KOITABASHI
ADVOGADO : ANTONIO JOÃO PEREIRA FIGUEIRO
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - MS

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso, mas não das contra-razões, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Marcio Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 12 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 1075/2003-004-24-00-3-RO.1
REDATOR
DESIGNADO : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RELATOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : GLEDSON DORNAS GONÇALVES
ADVOGADOS : RODRIGO SCHOSSLER E OUTRO
RECORRIDA : A SALADERIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADOS : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do recurso, não das contra-razões; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior, vencidos os Juizes Nicanor de Araújo Lima (relator) e Márcio Eurico Vitral Amaro e, apenas quanto à fundamentação, o Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (revisor). Redigirá o acórdão o Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Juntará voto vencido o Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 28 de abril de 2004.

PROCESSO Nº 1228/2002-002-24-00-9-RO.1
RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
REVISOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE : CÉLIO GARCIA
ADVOGADOS : JOÃO ALFREDO DANIEZE E OUTRO
RECORRENTE : CLAUDIO ROBERTO PAGAN
ADVOGADOS : MAGDA CRISTINA CAVAZZANA E OUTRO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer dos recursos; por maioria, rejeitar a argüição, feita de ofício pelo Juiz Abdalla Jallad, de incompetência de Justiça do Trabalho para julgar o pleito relativo à indenização por danos morais, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), vencido o Juiz proponente; no mérito, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do Juiz relator. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Campo Grande, 05 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 1408/2003-001-24-00-8-RO.1
RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTE : HELIO CCRREIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADOS : GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA E OUTROS
RECORRIDO : SEBASTIÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADA : HELENA RODRIGUES
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Marcio Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 12 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 1672/2002-005-24-00-3-RO.1
RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
RECORRENTE : OSWALDO DOMINGUES DE SOUZA
ADVOGADOS : NEIMAR QUEIROZ BAIRD E OUTROS
RECORRENTE : EUACATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADAS : SYLVIA AMÉLIA CALDAS E OUTRA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer dos recursos; no mérito, por maioria, dar provimento ao recurso do autor, determinando o retorno dos autos à vara de origem e julgando prejudicado o recurso da ré, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator), vencido em parte o Juiz Abdalla Jallad (revisor), que entendia que se deveria prosseguir no julgamento dos demais tópicos dos recursos. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 12 de maio de 2004.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2004.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
SERVIÇO DE ACÓRDÃOS E JURISPRUDÊNCIA
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 145/2004

De ordem do Exceletíssimo Senhor João de Deus Gomes de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acórdãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO Nº 0251/2003-051-24-00-7-ED.2
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NAVIRAÍ
ADVOGADA : LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE F. 33-34 - TRT/24ª REGIÃO
PARTE
CONTRÁRIA : JUNITE TSITIDA

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Márcio Eurico Vitral Amaro. Campo Grande, 19 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0263/2003-051-24-00-1-ED.2
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NAVIRAÍ
ADVOGADA : LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE F. 33-34 - TRT/24ª REGIÃO
PARTE
CONTRÁRIA : ANTONIO PIRES DE SOUZA

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Márcio Eurico Vitral Amaro. Campo Grande, 19 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0839/2003-003-24-00-7-RO.1
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
REVISOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE : HUBER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA E OUTROS
RECORRIDO : ILEY RAMOS JÚNIOR
ADVOGADO : URIAS RODRIGUES DE CAMARGO
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito: a) por unanimidade, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo à gratificação de função, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator); b) por maioria e com voto de desempate do Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente), dar-lhe provimento quanto ao tópico relativo ao adicional de insalubridade, nos termos do voto do Juiz relator, vencidos os Juizes Nicanor de Araújo Lima, Ricardo Geraldo Monteiro Zandona e João Marcelo Balsanelli. Não participou do julgamento o Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior, por não ter estado presente quando de seu início, ocorrido em 5.5.2004. Os Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro e Ricardo Geraldo Monteiro Zandona haviam proferido seus votos na sessão realizada na data acima. Campo Grande, 12 de maio de 2004.

PROCESSO Nº 0538/2002-022-24-00-0-RO.1
RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
REVISOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
RECORRENTE : PAULO ROBERTO FRANJÓZ
ADVOGADOS : ACUILES PAULUS E OUTROS
RECORRENTE : BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A
ADVOGADOS : CIRO MAEDA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso do reclamante, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), ainda no mérito, relativamente ao recurso do reclamado: a) por maioria, dar-lhe provimento quanto ao tópico referente ao adicional de transferência, nos termos do voto do Juiz Nicanor de Araújo Lima (revisor), vencidos os Juizes relator e Márcio Eurico Vitral Amaro; b) por unanimidade, dar-lhe provimento parcial quanto ao demais, nos termos do voto do Juiz relator. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Campo Grande, 05 de maio de 2004.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2004.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS
ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 158/2004.
REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2004, ÀS 11H08 HORAS.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
00138/2004-000-24-00-MS-0
Impetrante: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
Advogado: ELIANE RITA POTRICH
Impetrado: EXMO JUIZ PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
Relator: AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

Table with 5 columns: Classe, Distrib., Redistr., Relator, Revisor. Row 1: MS, 1, , , . Row 2: Total., 1, , , .

Pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, Dr. JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA, foi dada por encerrada a 156ª Distribuição Extraordinária, às 11:13 horas. Campo Grande - MS, 17 de maio de 2004.

ELIANE BARBOSA DE AVILA
CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS
ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 157/2004.
REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2004, ÀS 1258 HORAS.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
00745/2003-022-24-00-ROPS.1
Recorrente: OSMAR DA SILVA

**Advogado:** JOSE CARLOS MANHABUSCO  
**Recorrido:** OS MESMOS  
**Recorrente:** SEARA ALIMENTOS S/A  
**Advogado:** MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS (e outros)  
**Relator:** ABDALLA JALLAD

00767/2003-022-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** SEARA ALIMENTOS S/A  
**Advogado:** MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS (e outros)  
**Recorrente:** JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)  
**Advogado:** JOSE CARLOS MANHABUSCO  
**OS MESMOS**  
**Relator:** AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

00398/2003-022-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Advogado:** RICARDO RODRIGUES NABHAN  
**Recorrido:** ARLINDO AMARILIA (e outros - 4)  
**Advogado:** WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA (e outros)  
**Recorrido:** EMAC-EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA  
**Advogado:** PEDRO GALINDO PASSOS (e outros)  
**Relator:** JOÃO MARCELO BALSANELLI

00915/2003-022-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** VALDALDO OLIVEIRA NORBERTO  
**Advogado:** MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ  
**Recorrido:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Advogado:** ALFREDO DE SOUZA BRILTES (e outros)  
**Recorrido:** BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A  
**Procurador:** WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA  
**Relator:** MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

01130/2003-022-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** ENERGÉTICA SANTA HELENA LTDA  
**Advogado:** WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR (e outros)  
**Recorrido:** CLEMENTINO MARTINS  
**Advogado:** LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS BRAND  
**Recorrido:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Procurador:** ROBSON CELESTE CANDELORIO  
**Relator:** NICANOR DE ARAÚJO LIMA

01202/2003-022-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** ENERGÉTICA SANTA HELENA LTDA (e outros - 2)  
**Advogado:** WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR (e outros)  
**Recorrido:** ZOROASTRO DA SILVA ALMIRÃO

**Advogado:** DALTRO FELTRIN (e outros)  
**Relator:** MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA

01260/2003-022-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Advogado:** RICARDO RODRIGUES NABHAN  
**Recorrido:** FRANCISCA DE FÁTIMA DAS MERCES ANDRÉIA LÓRI E FÁRIA (e outros)  
**Advogado:** FRIGODEMA - FRIGORÍFICO DIADEMA LTDA  
**Relator:** PAULO RIBEIRO SILVEIRA  
**Advogado:** ABDALLA JALLAD

01374/2003-022-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Procurador:** RICARDO RODRIGUES NABHAN  
**Recorrido:** JOSÉ ROBERTO DE SOUZA LUZ  
**Advogado:** LUCIMAR ROMERO (e outros)  
**Recorrido:** FRIGODEMA - FRIGORÍFICO DIADEMA LTDA  
**Advogado:** PAULO RIBEIRO SILVEIRA (e outros)  
**Relator:** AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

01376/2003-022-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Advogado:** RICARDO RODRIGUES NABHAN  
**Recorrido:** IRACEMA ALVES DA SILVA  
**Advogado:** LUCIMAR ROMERO (e outros)  
**Recorrido:** FRIGODEMA - FRIGORÍFICO DIADEMA LTDA  
**Advogado:** PAULO RIBEIRO SILVEIRA (e outros)  
**Relator:** JOÃO MARCELO BALSANELLI

01379/2003-022-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Advogado:** RICARDO RODRIGUES NABHAN  
**Recorrido:** ZENI OLIVEIRA DOS SANTOS  
**Advogado:** LUCIMAR ROMERO (e outros)  
**Recorrido:** FRIGODEMA - FRIGORÍFICO DIADEMA LTDA  
**Advogado:** PAULO RIBEIRO SILVEIRA (e outros)  
**Relator:** MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

01380/2003-022-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Procurador:** RICARDO RODRIGUES NABHAN  
**Recorrido:** MARIA BARBOSA RODRIGUES  
**Advogado:** LUCIMAR ROMERO (e outros)  
**Recorrido:** FRIGODEMA - FRIGORÍFICO DIADEMA LTDA  
**Advogado:** PAULO RIBEIRO SILVEIRA (e outros)  
**Relator:** NICANOR DE ARAÚJO LIMA

01382/2003-022-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Procurador:** RICARDO RODRIGUES NABHAN  
**Recorrido:** APARECIDO PATEIS DE FRANÇA

**Advogado:** LUCIMAR ROMERO (e outros)  
**Recorrido:** FRIGODEMA - FRIGORÍFICO DIADEMA LTDA  
**Advogado:** PAULO RIBEIRO SILVEIRA (e outros)  
**Relator:** MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA

01407/2003-022-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Procurador:** RICARDO RODRIGUES NABHAN  
**Recorrido:** ODEMIR PEDROZO DA SILVA  
**Advogado:** RUDIMAR JOSÉ RECH  
**Recorrido:** ZUCONELLI & ZUCONELLI LTDA  
**Relator:** ABDALLA JALLAD

01507/2003-022-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** ARI VALDECIR ARTUZI  
**Advogado:** FABRICIO BRAUN  
**Recorrido:** MARIO FRANCISCO SOBRINHO  
**Advogado:** ROSA MEDEIROS BEZERRA  
**Relator:** AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

01510/2003-022-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Advogado:** RICARDO RODRIGUES NABHAN  
**Recorrido:** CLODOALDO CRUZ CAPELLO  
**Advogado:** MARIELVA ARAUJO DA SILVA  
**Recorrido:** MARIA LUCIA ABREU DIAS  
**Relator:** JOÃO MARCELO BALSANELLI

01602/2003-003-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** JACINTO E MIRANDA LTDA  
**Advogado:** DURVALINO BIDO  
**Recorrido:** ANA BATISTA FIGUEIREDO ALMEIDA  
**Advogado:** CELSO PEREIRA DA SILVA (e outros)  
**Relator:** MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

00085/2004-061-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** MARCIO BARTOLOMEU ORMINIO  
**Advogado:** ADALBERTO AMADOR DE REZENDE  
**Recorrido:** ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS  
**Advogado:** AILTON LUCIANO DOS SANTOS (e outros)  
**Relator:** NICANOR DE ARAÚJO LIMA

00118/2004-031-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** SEBIVAL SEGURANCA BANCARIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA  
**Procurador:** GLAUCIUS ALVES RODRIGUES (e outros)  
**Recorrido:** JULIO CONCEIÇÃO DA SILVA  
**Advogado:** MÔNICA RIEGG  
**Relator:** MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA

RESUMO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Classe	Distrib.	Redistr.	Relator	Revisor
ROPS	18			
Total..	18			

Pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Dr. NICANOR DE ARAÚJO LIMA, foi dada por encerrada a 157ª Distribuição Extraordinária, às 13:03 horas.  
 Campo Grande - MS, 18 de maio de 2004.

ELIANA BARBOSA DE AVILA  
 CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
 SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS  
 ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 158/2004.  
 REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2004, ÀS 1338 HORAS.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

00118/2004-000-24-00-AG.0  
**Agravante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
**Procurador:** EMERSON MARIM CHAVES  
**Agravado:** JUIZ PROLATOR DA DECISÃO AGRAVADA NOS AUTOS Nº 72/2004-000  
**Relator:** AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

00117/2004-000-24-00-AG.0  
**Agravante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
**Procurador:** EMERSON MARIM CHAVES  
**Agravado:** JUIZ PROLATOR DA DECISÃO AGRAVADA NOS AUTOS Nº 78/2004-000  
**Relator:** MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

00126/2004-000-24-00-AG.0  
**Agravante:** ALCIMAR DE SOUZA MACIEL (e outros - 27)  
**Advogado:** PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA  
**Agravado:** EXMO JUIZ PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
**Relator:** MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA

RESUMO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Classe	Distrib.	Redistr.	Relator	Revisor
AG	3			
Total..	3			

Pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Dr. NICANOR DE ARAÚJO LIMA, foi dada por encerrada a 158ª Distribuição Extraordinária, às 13:43 horas.  
 Campo Grande - MS, 18 de maio de 2004.

ELIANA BARBOSA DE AVILA  
 CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
 SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS  
 ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 159/2004.

REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2004, ÀS 1750 HORAS.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

00123/2003-005-24-00-ED.3  
**Embargante:** Carmelita Carolina Rosa e outro  
**Advogado:** Alexandre Maluf Barcelos  
**Embargado:** Acórdão de fls. (na ação em que é parte Teresa Cândia Justiniano - Adv. Dr. Reginaldo Santos Pereira)  
**Relator:** MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

00359/2003-021-24-00-ED.2  
**Embargante:** Ataide Camacho Martins  
**Advogado:** Carlos Roberto Cunha  
**Embargado:** Acórdão de fls. (na ação em que é parte Massa Falida de Brasimac S/A Eletrodomésticos - representada pelo síndico Maciel Anésio Tito)  
**Relator:** AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

00989/2003-004-24-00-ED.2  
**Embargante:** Marina Aparecida Correia de Oliveira  
**Advogado:** José Antonio da Silva  
**Embargado:** Acórdão de fls. (na ação em que é parte Marisa Lojas Varejistas Ltda - Adv.: Edinei da Costa Marques e outros)  
**Relator:** NICANOR DE ARAÚJO LIMA

01262/2003-002-24-00-ED.2  
**Embargante:** Leandro da Silva Zandoná  
**Advogado:** Gustavo Peixoto Machado e outro  
**Embargado:** Acórdão de fls. (na ação em que é parte Eldorado S.A. Comércio Indústria e Importação - Adv.: Cleir Fátima da Silva Rezende e outro)  
**Relator:** NICANOR DE ARAÚJO LIMA

00001/2004-999-24-00-ED.1  
**Embargante:** HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo  
**Advogado:** Célia Kikumi Hirokawa Higa e outros  
**Embargado:** Acórdão de fls. (na ação em que é parte Silvana Rodrigues Garcia - Adv.: Jesus Queiroz Baird e outros)  
**Relator:** MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA

RESUMO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Classe	Distrib.	Redistr.	Relator	Revisor
ED	5			
Total..	5			

Pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Dr. NICANOR DE ARAÚJO LIMA, foi dada por encerrada a 159ª Distribuição Extraordinária, às 17:55 horas.  
 Campo Grande - MS, 18 de maio de 2004.

ELIANA BARBOSA DE AVILA  
 CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
 SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS  
 ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 160/2004.  
 REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2004, ÀS 1421 HORAS.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

00152/2003-041-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** Luis Ricardo Coelho  
**Advogado:** LUIZ MARCOS RAMIRES  
**Recorrido:** GMT - Gerenciamento de Mão de Obra Temporária Ltda  
**Advogado:** ANDREA LOPES PASQUERO DA SILVA  
**Recorrido:** Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.  
**Advogado:** MAURO CÉSAR SOUZA ESNARRIAGA (e outros)  
**Relator:** ABDALLA JALLAD

00380/2003-041-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** Antonio Jose Rodrigues  
**Advogado:** LUIZ MARCOS RAMIRES  
**Recorrido:** GMT - Gerenciamento de Mão de Obra Temporária  
**Advogado:** ANDREA LOPES PASQUERO DA SILVA  
**Recorrido:** Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.  
**Advogado:** MAURO CÉSAR SOUZA ESNARRIAGA (e outros)  
**Relator:** JOÃO MARCELO BALSANELLI

01031/2003-022-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
**Advogado:** RICARDO RODRIGUES NABHAN  
**Recorrido:** Jonas Reginaldo  
**Advogado:** AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DE JESUS  
**Recorrido:** Emac Empresa Agrícola Central Ltda  
**Advogado:** SANDRA DE SOUZA OLIVEIRA (e outros)  
**Relator:** MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

01081/2003-022-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** Energética Santa Helena Ltda  
**Advogado:** WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR (e outros)  
**Relator:** Adeline Vera  
**Advogado:** WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA (e outros)  
**Recorrido:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
**Relator:** NICANOR DE ARAÚJO LIMA

01126/2003-022-24-00-ROPS.1  
**Recorrente:** Seara Alimentos S.A.  
**Advogado:** MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS (e outros)  
**Recorrente:** Marínes Alexandrino (Recurso Adesivo)  
**Advogado:** JOSE CARLOS MANHABUSCO  
**OS MESMOS**  
**Relator:** MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA

01236/2003-005-24-00-ROPS.1



Recorrente: METRO PARK ADMINISTRAÇÃO LTDA  
 Advogado: APARECIDO DOS PASSOS  
 Recorrido: EUCLIDES SAMPAIO PEREIRA JUNIOR  
 Advogado: MOACIR SCÂNDOLA  
 Relator: ABDALLA JALLAD

01314/2003-005-24-00-ROPS.1  
 Recorrente: Brasil Telecom S.A.  
 Advogado: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (e outros)  
 Recorrente: Tecdata Serviços Ltda  
 Advogado: HECTOR O CAMPO FILHO (e outros)  
 Recorrido: Laudicea Maria de Souza  
 Advogado: THAIS CRISTIANE DE GÓES (e outro)  
 Recorrido: Tecdata Serviços Ltda  
 Advogado: HECTOR O CAMPO FILHO (e outros)  
 Recorrido: Laudicea Maria de Souza  
 Advogado: THAIS CRISTIANE DE GÓES (e outro)  
 Recorrido: Brasil Telecom S.A.  
 Advogado: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (e outros)  
 Relator: MARCIO EURICO VITRAL AMARO

01633/2003-001-24-00-ROPS.1  
 Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL  
 Advogado: OSVALDO FONSECA BROCA (e outro)  
 Recorrido: ODENIL VIEIRA DA SILVA  
 Advogado: MARIA APARECIDA BARROS DE MOURA  
 Relator: NICANOR DE ARAÚJO LIMA

00056/2004-001-24-00-ROPS.1  
 Recorrente: Jucélia do Carmo de Oliveira  
 Advogado: APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA (e outro)  
 Recorrido: Maria Ferreira  
 Advogado: FÁBIO AUGUSTO ASSIS ANDREASI (e outros)  
 Relator: MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA

RESUMO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Classe	Distrib.	Redistr.	Relator	Revisor
ROPS	9			
Total	9			

Pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, Dr. JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA, foi dada por encerrada a 160ª Distribuição Extraordinária, às 14:26 horas.  
 Campo Grande - MS, 20 de maio de 2004.

ELIANA BARBOSA DE AVILA  
 CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

01183-2003-001-24-00-6 Rte: ADRIANA MARCOS FERREIRA X Rda: FUTURAMA RIBEIRAO PRETO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Renove-se a intimação diretamente ao reclamante e ao seu advogado constituído para que, no prazo de 5 dias, providencie a juntada da CTPS para cumprimento da obrigação de fazer, salientando que no silêncio os autos serão enviados ao arquivo provisório, uma vez que a providência é de vital importância para satisfação do julgado. No silêncio, ao arquivo provisório, onde os autos aguardarão a provocação do interessado. (Folha(s): 137)

00007144/MS ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO

00887-2001-001-24-00-7 Rte: WELBISMARCK VERON X Rda: DIFRINORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Vistos. Considerando a certidão de f. 380v, renove-se as intimações, para a executada e para o seu advogado, para retirarem o saldo remanescente existente na conta judicial n. 100103345801, em 05 dias, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 50,00 por dia de atraso no cumprimento da ordem judicial, a ser revertida em favor do Tesouro Nacional. Retirado o saldo, arquivem-se os autos. (Folha(s): 389)

00001225/MS BONIFACIO TSUNETAME HIGA

00121-2003-001-24-00-8 Rte: VALDECI SANTOS VIEIRA X Rda: TECMEC THERMO MECÂNICA LTDA Vistos. Retire-se a intimação da reclamada para que comprove, em cinco dias, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução. Decorrido o prazo in alibi, execute-se. (Folha(s): 62)

00048958/MS CACILDO TADEU GEHLEN

00022-2003-001-24-00-6 Rte: GILVONETE PEREIRA FELIX SILVA X Rda: DILMA VIEIRA AMARO Manifeste-se o reclamante acerca do ofício recebido do juízo deprecado. Prazo de 5 dias. (Folha(s): 64)

00004198/MS CREGINALDO DE CASTRO CAMARA

01301-2003-001-24-00-7 Rte: JAILSON SALES DE ARAUJO X Rda: JEFERSON EVANDRO BORTOLLO Vistos. Ante o pagamento do débito, providencie a Secretaria o imediato desbloqueio das contas do executado. Decorrido o prazo para embargos, libere-se o crédito do reclamante e recolham-se em guias próprias as custas de execução. Intime-se o executado para que, até 02/06/2004, promova o recolhimento da verba previdenciária. Comprovado o recolhimento, remetam-se os autos ao arquivo. Do contrário, execute-se. (Folha(s): 71)

00003338/MS DELMOR VIEIRA

00898-2002-001-24-00-1 Rte: OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Vistos.

Considerando que a execução se processa por título provisório, e que o Juízo encontra-se devidamente garantido pela Carta de Fiança, reconsidero os dois primeiros parágrafos da decisão de f. 269, para suspender o curso da execução. Providencie a Secretaria a anotação necessária na capa dos autos. Oficie-se ao Banco do Estado do Espírito Santo, com cópia desta decisão, solicitando que sejam desconsiderados os termos do ofício n. 1482/2004, até ulterior deliberação deste Juízo. Intimem-se as partes. (Folha(s): 282)

00005088/MS ELIANE FERREIRA DE SOUZA

01500-1995-001-24-00-4 Rte: JOSE HAMILTON GARCIA DIAS X Rda: CONSTRUTORA E PEDREIRA ROMA LTDA ( SÓCIO: WALMIR FALLEIROS) Vistos.  
 1. Indefiro o lance de arrematação ofertado pelo licitante Amador Júlio da Silva, por considerá-lo vil.  
 2. Devolva-se o valor depositado ao licitante.  
 3. Esclareça o exequente se deseja adjudicar os bens, no prazo de cinco dias.  
 4. Após, oficie-se aos CRUs e ao DETRAN-MS solicitando informações acerca da existência de bens em nome dos executados. (Folha(s): 332)

00008720/MS ÉLITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA

00621-2003-001-24-01-2 Rte: João José Machado X Rda: Estado de Mato Grosso do Sul Vistos dos autos, para manifestação sobre embargos à execução, prazo de 5 dias. (Folha(s): 145)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

00030-2004-001-24-00-3 Rte: SEBASTIÃO CARLOS COSTA FREITAS X Rda: COM CONSTRUTORA DE OBRAS MATOGROSSENSE Vistos. Intime-se o reclamante para que informe o atual endereço da empresa reclamada. (Folha(s): 93)

00002289/MS HÉLIO RODRIGUES

00626-2003-001-24-00-2 Rte: OSMAR MORAES DE SOUZA X Rda: INDÚSTRIA RIGNA MECÂNICA LTDA Vistos dos autos, para manifestação sobre nomeação de bens à penhora, prazo de 5 dias. (Folha(s): 311)

00005115/MS JAMILE GADIA RIBEIRO TRELHA

01301-2003-001-24-00-7 Rte: JAILSON SALES DE ARAUJO X Rda: JEFERSON EVANDRO BORTOLLO Vistos. Ante o pagamento do débito, providencie a Secretaria o imediato desbloqueio das contas do executado. Decorrido o prazo para embargos, libere-se o crédito do reclamante e recolham-se em guias próprias as custas de execução. Intime-se o executado para que, até 02/06/2004, promova o recolhimento da verba previdenciária. Comprovado o recolhimento, remetam-se os autos ao arquivo. Do contrário, execute-se. (Folha(s): 71)

0005263A/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

00952-2003-001-24-00-0 Rte: OSMAR JOSE DE JESUS SANTOS X Rda: DUILIO RAMIRES JUNIOR - ME Vistos. Diante da certidão da Secretaria, libere-se o referido valor ao exequente. (Folha(s): 49)

00000530/MS JULIÃO DE FREITAS

00853-1994-001-24-00-6 Rte: ARIQVALDO GARCIA DO NASCIMENTO X Rda: METALTEC-IND.COM.ESQ. EST. METALICAS LTDA 1. Expeça-se as Certidões de crédito requeridas, liberando-as aos peticionários.  
 2. Intimem-se os exequentes, o Sr. Perito, os advogados constituídos dos exequentes, credores dos honorários advocatícios, o INSS e a UNIÃO, para requerer o que entender de direito, pena de remessa dos autos ao arquivo, onde aguardarão provocação do interessado. (Folha(s): 80)

00003342/MS MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO

00896-2002-001-24-00-1 Rte: OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Vistos.

Considerando que a execução se processa por título provisório, e que o Juízo encontra-se devidamente garantido pela Carta de Fiança, reconsidero os dois primeiros parágrafos da decisão de f. 269, para suspender o curso da execução. Providencie a Secretaria a anotação necessária na capa dos autos. Oficie-se ao Banco do Estado do Espírito Santo, com cópia desta decisão, solicitando que sejam desconsiderados os termos do ofício n. 1482/2004, até ulterior deliberação deste Juízo. Intimem-se as partes. (Folha(s): 282)

00008015/MS MARLON SANCHES RESINA FERNANDES

00864-2002-001-24-00-7 Rte: DENISE DE FÁTIMA PAVANIA X Rda: MIXPHARMA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA Vistos.  
 1. Assista razão à executada, porquanto persiste apenas o débito em relação ao FGTS e a verba previdenciária, e quanto a esta foi autorizado o pagamento parcelado, f. 158.  
 Entretanto, verifica-se que num lapso de 09 meses, a executada efetuou o depósito de 03 parcelas, pelo que, determino sua intimação para pagamento das parcelas em atraso, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. (Folha(s): 215)

00001586/MS MAURO ABRAO SIUFI

00876-2002-001-24-00-1 Rte: APARECIDA TONHOLO X Rda: TEOFILO RUIZ - ME (NOME FANTASIA: KUMPLISSES WISQUERIA) 1. Juízo vil os lances oferecidos aos itens "1", "06", "07", "08", "09", "11", "12", "13" do auto de penhora de f. 186.  
 2. Devolva-se os valores depositados ao licitante.  
 3. Julgo bom o lance e defiro a arrematação do item "3" do auto de penhora de f. 186.  
 4. Livre-se o auto, e intime-se o arrematante para assiná-lo.  
 5. Ciência à executada. (Folha(s): 227)

00009181/MS RAFAEL RODRIGUES BITENCOURT

01488-2002-001-24-00-8 Rte: NILSON GONÇALVES CANGUSSU X Rda: BANCO DO BRASIL S/A Intime-se o reclamante para manifestação acerca dos documentos encaminhados pela CEF, bem como dos cálculos apresentados pelo Banco reclamado. Prazo de 5 dias. (Folha(s): 112)

0003605B/MS ROBERTO BRANDÃO ARGUELHO

00619-2003-001-24-00-0 Rte: NADJA ALVES MEDEIROS X Rda: EDITORA DIARIO DO PANTANAL LTDA Fica V. Sª notificado para que devolva os autos em 24hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s): )

00006148/MS RODRIGO SCHOSSLER

00457-1993-001-24-00-8 Rte: MARIA DIANA FERREIRA X Rda: 3M - LIMPEZA E CONSERVACAO Manifeste-se o reclamante acerca do ofício recebido CRI e DETRAN/MS. Prazo de 5 dias. (Folha(s): 454)

00005730/MS SANDRA PEREIRA DOS SANTOS

01052-2002-001-24-00-9 Rte: GERALDO BANDEIRA DA SILVA X Rda: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A 1. A decisão de f.516 não tem pertinência aos presentes autos, pelo que deve ser revista.  
 2. Homologo o acordo noticiado, para que produza seus legais efeitos,

com as seguintes ressalvas;

a) As custas processuais fixadas na sentença deverão ser recolhidas e comprovadas pela reclamada, em cinco dias, devidamente atualizadas pela taxa SELIC, a contar do trânsito em julgado, com fulcro no Artigo 789 da CLT, com a redação da Lei nº 10.537/02.  
 b) Da mesma forma e no mesmo prazo, deverá a reclamada comprovar o recolhimento dos honorários do perito arbitrados em R\$500,00 (fl. 506), a ser atualizado pela taxa SELIC no momento do pagamento, contado da data da citação.

c) No que diz respeito à contribuição previdenciária, entendo que deve prevalecer os cálculos apurados pelo INSS (fl.507), porque procedimento mais benéfico ao contribuinte.

3. Comprovados todos os pagamentos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.  
 4. Não comprovados, executem-se, independentemente de novo despacho. Intimem-se as partes e o INSS. (Folha(s): 517)

00004516/MS SANTINO BASSO

00625-2003-001-24-00-8 Rte: IVONILDE FAVERO PESSINI X Rda: NORMA KONIKO FUJITAME - ESCOLA FISK Atualizem-se os cálculos, deduzindo os valores recolhidos e intime-se a reclamada para quitação do débito remanescente. (Folha(s): 72)

0005238B/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

00289-2004-001-24-00-4 Rte: REINALDO NOGUEIRA X Rda: REGIS JORGE JUNIOR Vistos dos autos, para manifestação sobre embargos Declaração de Declaração, prazo de 5 dias. (Folha(s): 70)

00115567/SP VALDEMIR DA SILVA PINTO

01052-2002-001-24-00-9 Rte: GERALDO BANDEIRA DA SILVA X Rda: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A 1. A decisão de f.516 não tem pertinência aos presentes autos, pelo que deve ser revista.

2. Homologo o acordo noticiado, para que produza seus legais efeitos, com as seguintes ressalvas;

a) As custas processuais fixadas na sentença deverão ser recolhidas e comprovadas pela reclamada, em cinco dias, devidamente atualizadas pela taxa SELIC, a contar do trânsito em julgado, com fulcro no Artigo 789 da CLT, com a redação da Lei nº 10.537/02.

b) Da mesma forma e no mesmo prazo, deverá a reclamada comprovar o recolhimento dos honorários do perito arbitrados em R\$500,00 (fl. 506), a ser atualizado pela taxa SELIC no momento do pagamento, contado da data da citação.

c) No que diz respeito à contribuição previdenciária, entendo que deve prevalecer os cálculos apurados pelo INSS (fl.507), porque procedimento mais benéfico ao contribuinte.

3. Comprovados todos os pagamentos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.  
 4. Não comprovados, executem-se, independentemente de novo despacho. Intimem-se as partes e o INSS. (Folha(s): 517)

2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00005200/MS ABGAIL DENISE BISOL GRUJO

01216-2000-002-24-00-2 Rte: MÔNICA GUERTA DE MELO X Rda: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A Retirar guia de liberação/avalar (saldo remanescente) (Folha(s): 147)

00005060/MS ADAO MOLINA FLOR

01651-2003-002-24-00-0 Rte: EDNELSON VIEIRA X Rda: EMPRESA SOCIAL STILO EXPRESS - JEF TRANSPORTES LTDA DESPACHO 1. Cumpram-se as demais determinações de f. 38.  
 2. Intime-se a ré para devolver a CTPS do autor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei (Folha(s): 42)

0005834B/MS ADEMAR CARLOS TEIXEIRA

00190-1994-002-24-00-6 Rte: HENRIQUE SANTOS DE ABREU CARNEIRO X Rda: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA DESPACHO Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s): )

00003143/MS ALDO VIALBA

00543-2003-002-24-00-0 Rte: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA X Rda: ANTONIO AUGUSTO NASCIMENTO - ME "MOTEL COMETA HALLEY" DESPACHO

1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente (CLT, art. 879, § 1º-B).  
 2. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.

3. Decorrido o prazo, nomeio contador "ad hoc" o Sr. Nelson Marin Ferraz, para cálculo ou conferência.

4. Prazo para apresentação dos cálculos: 30 (trinta) dias.

5. Intime-se o contador.

6. Apresentado o cálculo, intime-se o INSS para se manifestar sobre o valor das contribuições sociais, no prazo de 10 dias, sob cominação de preclusão (CLT, art. 879, § 3º), observando que a parcela relativa ao empregado será limitada ao teto legal.

7. Discordando da conta, deverá o INSS apresentar, discriminadamente, o valor da contribuição social do empregado e do empregador. (Folha(s): )

00007144/MS ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO

00786-2001-002-24-00-6 Rte: ORLANDO DA SILVA SANTANA X Rda: FRIRON - FRIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA DESPACHO

1. Recolha-se o mandado.

2. Vista ao exequente de nomeação de bens à penhora feita pelo(a) executado(a), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo, no mesmo prazo, comprovar o valor sacado mediante o alvará de f. 299, para abatimento. Intime-se.

3. Após, aguarde-se o decurso de prazo da intimação de f. 298. (Folha(s): 301)

00003787/MS ALÍRIO DE MOURA BARBOSA

00461-2003-002-24-00-5 Rte: FRANCISCO HERCULANO DOS SANTOS X Rda: EMPRESA GIPEL ENGENHARIA E ELÉTRICA LTDA DECISÃO

1. NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Ordinário Interposto pelo(a), em face da ausência do pressuposto recursal extrínseco da tempestividade.

2. O(a) recorrente foi intimado(a) da sentença (Súmula n. 197 do TST) em 01.09.2003(segunda-feira, 1.221), dispondo do prazo de 8 (oito) dias para interpor recurso ordinário (CLT, art. 895).

3. A contagem do prazo recursal, portanto, iniciou em 02.09.2003 (terça-feira) e findou em 09.09.2003 (terça-feira) (CLT, art. 775 c/c CPC, art. 184, caput e § 2º).

4. O recurso somente foi protocolado em 18.12.2003 (quinta-feira, f.259).

5. Intime-se a segunda ré (Enersul). (Folha(s): 282)

00007710/MS ANA GRAZIELA ACOSTA SILVA

00756-2002-002-24-00-0 Rte: CASSIO LOPES RODRIGUES X Rda: ALEXANDRE BORGES ESQUVEL DECISÃO

1. Admito os embargos da executada (CLT, art. 884, caput, LEF, art. 16, § 1º, CPC, art. 737).
2. Os embargos abrangem apenas parte da conta:
  - a) créditos do INSS.
  - b) parte do FGTS (em afronta à coisa julgada).
 Sendo assim:
  - a) suspendo em parte a execução, ex vi do art. 739, § 2º, do CPC.
  - b) designe-se praça dos bens apreendidos para satisfação do crédito trabalhista.
3. Intimem-se as partes desta decisão.
4. Intime-se o exequente-embargado para, querendo, impugnar os embargos do executado (CLT, art. 884, caput, CPC, art. 740). Prazo: 5 (cinco) dias. (Folha(s): 171)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00756-2002-002-24-00-0 Rte: CASSIO LOPES RODRIGUES X Rda: ALEXANDRE BORGES ESQUVEL DECISÃO

1. Admito os embargos da executada (CLT, art. 884, caput, LEF, art. 16, § 1º, CPC, art. 737).
2. Os embargos abrangem apenas parte da conta:
  - a) créditos do INSS.
  - b) parte do FGTS (em afronta à coisa julgada).
 Sendo assim:
  - a) suspendo em parte a execução, ex vi do art. 739, § 2º, do CPC.
  - b) designe-se praça dos bens apreendidos para satisfação do crédito trabalhista.
3. Intimem-se as partes desta decisão.
4. Intime-se o exequente-embargado para, querendo, impugnar os embargos do executado (CLT, art. 884, caput, CPC, art. 740). Prazo: 5 (cinco) dias. (Folha(s): 171)

00407-2003-002-24-00-0 Rte: SILVÉRIO GONÇALVES DUARTE X Rda: J. DE SOUZA BAR - ME DECISÃO

1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes.
2. Custas processuais e honorários contábeis a cargo do(a) executado(a). Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de execução prosseguimento da execução, independentemente de novo despacho.
3. Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal, caso o valor da parcela única, ou das parcelas fracionadas somadas dentro do mesmo mês, atingir cifra superior ao limite legal de isenção.
7. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais e o pagamento das despesas processuais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, inc. II), devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho, após a expedir os ofícios determinados (quando necessário).
8. Intimem-se. (Folha(s): 309)

00007587/MS ANDRÉ DE CARVALHO PAGONCELLI

00183-2004-002-24-00-7 Rte: PEDRO GERALDO ARRUDA ARAMBURU X Rda: TRANSPORTADORA SÃO FERNANDO LTDA DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO: Resultado do Julgamento: PROCEDENTE EM PARTE ; Valor da condenação: R\$ 3.000,00 ; Custas: R\$ 60,00, pela reclamada ; Contribuições previdenciárias e fiscais: na forma da lei. (Folha(s): 35/40)

00005948/MS ANTÔNIO MOURA DE ALMEIDA

00786-2000-002-24-00-5 Rte: O.M.J. X Rda: H.A.A.D.S. DESPACHO

1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça
2. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s): )

0003688B/MS ANTÔNIO PIONTI

00845-2003-002-24-00-8 Rte: ELIZABETE DE OLIVEIRA X Rda: SANDRA REGINA PEREIRA DESPACHO

1. A CTPS da autora não acompanhou a petição apresentada às f. 83.
2. Intime-se. (Folha(s): )

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00543-2003-002-24-00-0 Rte: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA X Rda: ANTONIO AUGUSTO NASCIMENTO - ME "MOTEL COMETA HALLEY" DESPACHO

1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente (CLT, art. 879, § 1º-B).
2. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.
3. Decorrido o prazo, nomeio contador "ad hoc" o Sr. Nelson Marín Ferraz, para cálculo ou conferência.
4. Prazo para apresentação dos cálculos: 30 (trinta) dias.
5. Intime-se o contador.
6. Apresentado o cálculo, intime-se o INSS para se manifestar sobre o valor das contribuições sociais, no prazo de 10 dias, sob cominação de preclusão (CLT, art. 879, § 3º), observando que a parcela relativa ao empregado será limitada ao teto legal.
7. Discordando da conta, deverá o INSS apresentar, discriminadamente, o valor da contribuição social do empregado e do empregador. (Folha(s): )

00675-2004-002-24-00-0 Rte: ALEXANDRE MUZILI NETO X Rda: MEGA SEGURANÇA LTDA DESPACHO

- Intime-se o autor, para emendar a petição inicial, a fim de declinar o correto endereço dos réus, sob cominação de indeferimento. Prazo: 10 (dez) dias. (Folha(s): )

00001991/MS APARECIDO DOS PASSOS

00314-2004-002-24-00-6 Rte: ADILSON DE SOUZA X Rda: METRO PARK ADMINISTRAÇÃO LTDA DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO: Resultado do Julgamento: PROCEDENTE EM PARTE ; Valor da condenação: R\$ 3.000,00 ; Custas: R\$ 60,00, pela reclamada ; Contribuições previdenciárias e fiscais: na forma da lei. (Folha(s): 66/68)

00001092/MS BERTO LUIZ CURVO

01195-2002-002-24-00-7 Rte: ROBERTO NOGUEIRA BUENO X Rda: MASSA FALIDA DE BRASIMAC S/A ELETRÔ DOMÉSTICOS (SÍNDICO: DR. MAICEL ANÉSIO TITTO) DESPACHO

1. Admito os embargos (CLT, art. 884, caput, LEF, art. 16, § 1º, CPC, art. 737).
2. Suspendo a execução (CPC, art. 739, § 1º).
3. Intime-se o Embargado para, querendo, impugnar os embargos à execução (CPC, art. 740 c/c CLT, art. 884, caput).
4. Prazo: 5 (cinco) dias.
5. Anotem-se os procuradores da executada. (Folha(s): )

00006337/MS DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES

01806-2003-002-24-00-8 Rte: MARCOS CENTURIAO FILHO X Rda: PAX NACIONAL SERVIÇOS POSTUMOS LTDA DESPACHO

1. Intime-se o(a) ré(u) para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.

2. Recolhida a importância, ao arquivo.

3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s): )

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

01404-2002-002-24-00-2 Rte: MÁRCIO BARBOSA DA SILVA X Rda: OFFICE-CRED CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA DESPACHO

1. Junte-se a C.P. anexada na contra-capa.
2. Intime-se o exequente para impulsionar a execução, indicando bens da executada passíveis de penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s): )

00435-2004-002-24-00-8 Rte: LUCIANO CARDOSO DA SILVA X Rda: HUBER ALIMENTOS LTDA DESPACHO

1. Para reordenamento da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 02-06-2004, às 13h40min.
2. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, valendo as cominações constantes da ata (f. 112). (Folha(s): )

0005806B/MS DEUSEDITH FRANCISCO DE OLIVEIRA

00407-2003-002-24-00-0 Rte: SILVÉRIO GONÇALVES DUARTE X Rda: J. DE SOUZA BAR - ME DECISÃO

1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes.
2. Custas processuais e honorários contábeis a cargo do(a) executado(a). Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de execução prosseguimento da execução, independentemente de novo despacho.
3. Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal, caso o valor da parcela única, ou das parcelas fracionadas somadas dentro do mesmo mês, atingir cifra superior ao limite legal de isenção.
7. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais e o pagamento das despesas processuais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, inc. II), devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho, após a expedir os ofícios determinados (quando necessário).
8. Intimem-se. (Folha(s): 309)

0004880A/MS EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA

00777-2003-002-24-00-7 Rte: CARMEM RODRIGUES X Rda: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO: Resultado do Julgamento: IMPROCEDENTE; Custas pela reclamante. Isenta, ante o deferimento da assistência judiciária. (Folha(s): 342/345)

00008720/MS ÉLTON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA

00704-2003-002-24-00-5 Rte: ALEX BALERO LESSA X Rda: PROBANK LTDA DESPACHO

- Intime-se o exequente, para se manifestar sobre a nomeação de bens feita pelo réu. Prazo: 15 (quinze) dias. (Folha(s): )

00008919/MS FABIO DE MELO FERRAZ

00100-2004-002-24-00-0 Rte: NIVALDO GONZAGA DE SOUZA X Rda: VEIGRANDE VEICULOS LTDA DESPACHO

1. Intime-se o(a) ré(u) para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.
2. Recolhida a importância, ao arquivo.
3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s): )

00006779/MS FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ

00400-2004-002-24-00-9 Rte: PATRICIA DOS SANTOS SILVA X Rda: ESCOLA PARTICULAR DE PRE-ESCOLAR E 1º GRAU NOSSOS SONHOS LTDA DESPACHO

1. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 19/05/04.
2. Intime-se o autor, para emendar a petição inicial, a fim de declinar o correto endereço dos réus, sob cominação de indeferimento. Prazo: 10 (dez) dias. (Folha(s): )

00008124/MS FÉLIX BALANIUC

00620-2004-002-24-00-2 Rte: GILSON SILVA ALBUQUERQUE X Rda: EDUARDO MAURICIO DE SOUZA DESPACHO

- Oiante da desistência da ação expressamente manifestada pelo autor, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO (CPC, art. 287, VIII). Custas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$13,98, a cargo do autor, dispensadas na forma da lei. Intime-se. No decurso, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. (Folha(s): 14)

00016615/PR FRANCISCO DE ASSIS E SILVA

01654-2002-002-24-00-2 Rte: TEODORA CRISTALDO DA SILVA X Rda: SWIFT ARMOUR DECISÃO

1. Intime-se o exequente para que manifeste o seu interesse, ou não, em adjudicar o bem antes da realização da praça, como lhe faculta o art. 24, inciso I, da Lei n. 6.830/80 (CLT, art. 889). Prazo: 5 (cinco) dias.
2. Permanecendo inerte o exequente ou manifestando desinteresse pela adjudicação:
  - a) designe-se data e horário para realização de praça;
  - b) expeça-se o edital, esclarecendo ao executado que a remição da execução, a transação e a remição de bens, a partir da publicação do edital, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação.
  - c) intimem-se as partes e o credor hipotecário (caso existente).
3. Considerar-se-á vil lance inferior a 40% do valor da avaliação. (Folha(s): 172)

00006226/MS GENTIL PEREIRA RAMOS

00873-1998-002-24-00-7 Rte: OTACILIO AUGUSTO DE SOUZA X Rda: BAR VELHOS AMIGOS LTDA - ME DESPACHO

- Intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta. (Folha(s): )

00008241/MS GLACIELY MACHADO SANTANA

01216-2000-002-24-00-2 Rte: MÔNICA GUERTA DE MELO X Rda: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A Retirar guia de liberação/alvará(principal e honorários advocatícios) (Folha(s): 147)

0005011B/MS HECTOR O CAMPO FILHO

00038-2003-002-24-00-5 Rte: EDSON ANDRADE LOPES X Rda: EPECON ENGENHARIA DESPACHO

1. Recolha-se o mandado.
2. Vista ao exequente da nomeação de bens à penhora feita pelo(a) executado(a).
3. Prazo: 48 horas. (Folha(s): )

00029927/PR INDIANARA MOREIRA GOMES

00107-2002-002-24-00-0 Rte: RENATO GARCIA PERDOMO X Rda: COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANA (SWIFT ARMOUR) DESPACHO

1. Satisfeita a obrigação voluntariamente pelo devedor, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 795).
2. Do depósito de f. 223, liberem-se os honorários do contador e recolham-se as custas processuais e as contribuições previdenciárias.
3. Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho.
4. Intimem-se. (Folha(s): )

01654-2002-002-24-00-2 Rte: TEODORA CRISTALDO DA SILVA X Rda: SWIFT ARMOUR DECISÃO

1. Intime-se o exequente para que manifeste o seu interesse, ou não, em adjudicar o bem antes da realização da praça, como lhe faculta o art. 24, inciso I, da Lei n. 6.830/80 (CLT, art. 889). Prazo: 5 (cinco) dias.
2. Permanecendo inerte o exequente ou manifestando desinteresse pela adjudicação:
  - a) designe-se data e horário para realização de praça;
  - b) expeça-se o edital, esclarecendo ao executado que a remição da execução, a transação e a remição de bens, a partir da publicação do edital, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação.
  - c) intimem-se as partes e o credor hipotecário (caso existente).
3. Considerar-se-á vil lance inferior a 40% do valor da avaliação. (Folha(s): 172)

00002518/MS IVONE TÊGE ALVES

00776-2000-002-24-00-0 Rte: SIMONE FRANCO DE LIMA X Rda: CAMPO GRANDE PRAIA CLUB DE DECISÃO

1. Diante da manifestação do exequente à f. 97, tenho por satisfeito o seu crédito.
2. Com fundamento na Portaria nº 11, de 06 de janeiro de 2004, do INSS, deixo de executar as contribuições sociais.
3. De-se ciência ao INSS.
4. Intime-se o executado para pagamento do débito relativo a edital, no prazo de cinco dias, sob cominação de prosseguimento da execução.
5. Ciência às partes da presente decisão. (Folha(s): 98)

00008586/MS JADER EVARISTO TONELLI PEIXER

00183-2004-002-24-00-7 Rte: PEDRO GERALDO ARRUDA ARAMBURU X Rda: TRANSPORTADORA SÃO FERNANDO LTDA DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO: Resultado do Julgamento: PROCEDENTE EM PARTE ; Valor da condenação: R\$ 3.000,00 ; Custas: R\$ 60,00, pela reclamada ; Contribuições previdenciárias e fiscais: na forma da lei. (Folha(s): 35/40)

00003905/MS JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

00777-2003-002-24-00-7 Rte: CARMEM RODRIGUES X Rda: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO: Resultado do Julgamento: IMPROCEDENTE; Custas pela reclamante. Isenta, ante o deferimento da assistência judiciária. (Folha(s): 342/345)

0005263A/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

00880-2001-002-24-00-5 Rte: JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA DESPACHO

- Em face da certidão de fl. 58, desconstituiu a penhora de fl. 50. Intime-se o autor para impulsionar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias. (Folha(s): )

0008315B/MS KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO

00235-2001-002-24-00-2 Rte: SÔNIA MARIA JORDÃO FERREIRA BARROS X Rda: BRASIL TELECOM S/A DECISÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO - CONCLUSÃO: " Pelos motivos expostos, INDEFIRO TOTALMENTE os pleitos formulados nas ações ajuizadas por BRASIL TELECOM S/A e SÔNIA MARIA JORDÃO FERREIRA BARROS. Custas: a) - pelo autora-execeduta no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, inc. V); b) - pela autora-exequente no importe de R\$ 55,35 (CLT, art. 789-A, inc.VII)". (Folha(s): 479/482)

00872-2002-002-24-01-2 Rte: CEZAR JUNIOR PIERI X Rda: NET CAMPO GRANDE LTDA DESPACHO

- Mantenho o despacho de f. 114, aguardando-se notícia da decisão final e retorno dos autos principais. (Folha(s): )

01615-2002-002-24-00-5 Rte: MARIA REGINA FERRI COCA X Rda: CONTAINERES DO BRASIL LTDA DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, Intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de ser penhorado o imóvel nomeado pela executada às f. 28, desde já determinado.
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s): )

00435-2004-002-24-00-8 Rte: LUCIANO CARDOSO DA SILVA X Rda: HUBER ALIMENTOS LTDA DESPACHO

1. Para reordenamento da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 02-06-2004, às 13h40min.

2. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, valendo as cominações constantes da ata (f. 112). (Folha(s): )

0004363A/MS LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO

00274-2004-002-24-00-2 Rte: MAURO DE CARVALHO X Rda: VIACAO SAO LUIZ LTDA DESPACHO

- Intime-se a ré, para que no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos, caso existentes, cópias da petição inicial e da procuração. (Folha(s): )

00006137/MS MARCIO JOSE WOLF

00117-2000-002-24-00-3 Rte: DINA FERNANDES DE SOUZA X Rda: PE DE CAFE COMERCIAL LTDA DESPACHO

- Expeça-se alvará para levantamento do FGTS. (Folha(s): )

0007784B/MS MARCIO ROBERTO B. MARTINS

01014-2000-002-24-00-0 Rte: MARCIO ROBERTO B. MARTINS X Rda: MONREAL CORPORAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS E COBRANÇAS SC LTDA DESPACHO

- De-se ciência ao exequente da praça e leilão dos bens penhorados, que foram designados respectivamente para o dia 17/06/2004 às 10:50 e 10:55 hs, na sede do Juízo, sito à Praça Alfredo Issa, 48, 8º andar, Centro, São Paulo-SP. (Folha(s): )

0005508B/MS MARIA TEREZA FERNANDES DIONÍSIO

00208-1999-002-24-00-4 Rte: MARINO GOMES DE OLIVEIRA GARCIA X Rda: ENGEGRUZ ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA DESPACHO

- Sobre o ofício e documentos de f. 222 e seguintes, manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, requerendo o que entender de direito, sob cominação de extinção. (Folha(s): )

0000593/MS MARLY GRUBERT CHAVES

00325-2004-002-24-00-6 Rte: SIRLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA X Rda: MARINA NOVAIS LUPPI - ME 5. Intime-se o autor. (Folha(s):)

00325-2004-002-24-00-6 Rte: SIRLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA X Rda: MARINA NOVAIS LUPPI - ME DESPACHO  
1. Retire-se o processo da pauta de audiências.  
2. Intime-se o(a) autor(a) para fornecer o atual endereço do(a) ré(u), sob cominação de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único; Súmula n. 263 do TST).  
3. Prazo: 10 (dez) dias. (Folha(s):)00325-2004-002-24-00-6 Rte: SIRLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA X Rda: MARINA NOVAIS LUPPI - ME DESPACHO  
1. Retire-se o processo da pauta de audiências.  
2. Intime-se o(a) autor(a) para fornecer o atual endereço do(a) ré(u), sob cominação de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único; Súmula n. 263 do TST).  
3. Prazo: 10 (dez) dias. (Folha(s):)00326-2004-002-24-00-0 Rte: GENIVAL VICENTE DA SILVA X Rda: MARINA NOVAIS LUPPI - ME DESPACHO  
1. Retire-se o processo da pauta de audiências.  
2. Intime-se o(a) autor(a) para fornecer o atual endereço do(a) ré(u), sob cominação de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único; Súmula n. 263 do TST).  
3. Prazo: 10 (dez) dias. (Folha(s):)

00001174/MS MOACIR SCÂNDOLA

01376-1989-002-24-00-5 Rte: ESPÓLIO DE ENIO GERALDO PEIXOTO X Rda: JULIO CESAR BELLONI DESPACHO  
1. Os autos deverão permanecer suspensos até regularização processual (art. 265, I, CPC).  
2. Intimem-se as partes. (Folha(s):)

00003524/MS NEIMAR QUEIROZ BAIRD

01631-2002-002-24-00-8 Rte: MARGARETH DA CONCEIÇÃO X Rda: RESTAURANTE CABBANA'S LTDA - ME DESPACHO  
1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.  
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00004595/MS NEIVA ISABEL GUEDES GARCEZ

00516-2003-002-24-00-7 Rte: SONIR PEREIRA DO NASCIMENTO X Rda: REFRIGERANTES DO OESTE S/A DESPACHO  
1. Intime-se o autor para retirar os documentos juntados com a petição inicial (certidão f. 25, verso), ou seja: dois talões de recibo anexados na contra-capa. Prazo: 10 (dez) dias.  
2. Após, retornem os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. (Folha(s):)

00002950/MS NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA

00382-2004-002-24-00-5 Rte: DEJANIR OLIVEIRA DE SOUZA X Rda: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL DESPACHO  
1. RECEBO o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante.  
2. Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar.  
3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900).  
4. Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT/MS, independentemente de novo despacho. (Folha(s): 27)

00007085/MS NEY SERROU DOS SANTOS

01031-2003-002-24-00-0 Rte: RAQUEL ELISANDRA COENES PINTO X Rda: CAMPINOTICA LTDA - ME DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO: Resultado do Julgamento PROCEDENTE EM PARTE ; Valor da condenação: R\$ 4.000,00 ; Custas: R\$ 60,00, pela reclamada ; Contribuições previdenciárias e fiscais: na forma da lei. (Folha(s): 175/178)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

01321-2003-002-24-00-4 Rte: JOSE ANTONIO PERGENTINO X Rda: SP FREIOS LTDA - ME DECISÃO  
1. Julgo subsistente a penhora de f. 77.  
2. Intime-se o exequente para que manifeste o seu interesse, ou não, em adjudicar o bem antes da realização da praça, como lhe faculta o art. 24, inciso I, da Lei n. 6.830/80 (CLT, art. 889). Prazo: 5 (cinco) dias.  
3. Permanecendo inerte o exequente ou manifestando desinteresse pela adjudicação:  
a) designe-se data e horário para realização de praça;  
b) espere-se o edital, esclarecendo ao executado que a remição da execução, a transação e a remição de bens, a partir da publicação do edital, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação;  
c) intimem-se as partes e o credor hipotecário (caso existente).  
4. Considerar-se-á o 7º lance inferior a 40% do valor da avaliação.  
5. As despesas decorrentes da praça serão suportadas pelo executado, salvo nas hipóteses de arrematação e adjudicação. (Folha(s):)00280-2004-002-24-00-0 Rte: CLARA BENITES MEZA X Rda: CLINICA DE DOENÇAS RENAI'S LTDA DESPACHO  
1. A medida saneadora de Embargos de Declaração veicula matéria que, se acolhida, atribuirá efeito modificativo à sentença.  
2. Necessário, portanto, a observância do contraditório (OJ SBDI-1 n. 142).  
3. Vista ao contrário para contra-razões, querendo.  
4. Prazo: 5 (cinco) dias, mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310). (Folha(s):)

00005124/MS OTON JOSÉ NASSER DE MELLO

01734-2003-002-24-00-9 Rte: ELIDIO JOSE DEL PINO X Rda: GENIVAL RIBEIRO DE MATOS DESPACHO  
Intime-se o embargante para comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob cominação de execução, desde já determinado. (Folha(s):)

00007975/MS PATRICIA MACIEL

00695-2001-002-24-00-0 Rte: ODAIR JOSÉ TAVEIRA DE SOUZA X Rda: PED PAO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA DECISÃO  
1. Julgo subsistente a penhora de f. 70.  
2. Intime-se o exequente para que manifeste o seu interesse, ou não, em adjudicar o bem antes da realização da praça, como lhe faculta o art. 24, inciso I, da Lei n. 6.830/80 (CLT, art. 889). Prazo: 5 (cinco) dias.  
3. Permanecendo inerte o exequente ou manifestando desinteresse pela adjudicação:  
a) designe-se data e horário para realização de praça;  
b) espere-se o edital, esclarecendo ao executado que a remição da execução, a transação e a remição de bens, a partir da publicação do edital, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação;  
c) intimem-se as partes e o credor hipotecário (caso existente).  
4. Considerar-se-á o 7º lance inferior a 40% do valor da avaliação.

5. As despesas decorrentes da praça serão suportadas pelo executado, salvo nas hipóteses de arrematação e adjudicação. (Folha(s):)

01511-2003-002-24-00-1 Rte: CLETON SILVA RAMOS X Rda: CONSTANTINO ALVES MACIEL DESPACHO  
Sobre os cálculos apresentados pelo autor, vista à parte contrária, por 5 (cinco) dias, valendo o silêncio como concordância. (Folha(s):)

00007075/MS PAULO LINO CANAZARRO

01275-2001-002-24-00-1 Rte: ROSEMEIRE RIBEIRO DOS ANJOS X Rda: IDEALMAX LTDA - ME DESPACHO  
1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.  
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00007387/MS RAFAEL FONSECA MELLA

00314-2004-002-24-00-6 Rte: ADILSON DE SOUZA X Rda: METRO PARK ADMINISTRAÇÃO LTDA DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO: Resultado do Julgamento PROCEDENTE EM PARTE ; Valor da condenação: R\$ 3.000,00 ; Custas: R\$ 60,00, pela reclamada ; Contribuições previdenciárias e fiscais: na forma da lei. (Folha(s): 66/68)

00001450/MS RAIMUNDO GIRELLI

00374-2004-002-24-00-9 Rte: EDER PIRES VILALVA X Rda: ISIS METALURGICA LTDA - ME Proceder a anotação da CTPS do autor, conforme ata de audiência de f. 16/17 (conciliação) (Folha(s): 16/17)

00007402/MS RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA

00667-2001-002-24-00-3 Rte: HÉLIO DIAS DOS SANTOS X Rda: ENGEGRUZ ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA DESPACHO  
1. Suspendo a execução (art. 1052 do CPC).  
2. Intimem-se as partes. (Folha(s):)

00003174/MS RICARDO MAIA ARRUA

00578-2002-002-24-00-8 Rte: GELSON BOGADO X Rda: ELSON DA COSTA GARCIA DESPACHO  
1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça.  
2. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s):)

00001164/MS RICARDO NASCIMENTO DE ARAUJO

01847-2003-002-24-00-4 Rte: JOSE CLAUDINO DA SILVA X Rda: PRESTO SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA DESPACHO  
1. RECEBO o Recurso Ordinário interposto pelo 2º réu.  
2. Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar.  
3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310).  
4. Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT/MS, independentemente de novo despacho. (Folha(s):)

00005090/MS ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES

01137-1997-002-24-00-5 Rte: MARLENE NASCIMENTO DE SOUZA (REP. P/AUDOLANDO P. DE SOUZA) X Rda: EMPRESA LAR DOS COLCHOES LTDA DESPACHO  
1. Libere-se à exequente o depósito de f. 212.  
2. Deduza-se da condenação, devendo a exequente impulsionar a execução em 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s):)

00005883/MS ROBERTO SILVA

01031-2003-002-24-00-0 Rte: RAQUEL ELISANDRA COENES PINTO X Rda: CAMPINOTICA LTDA - ME DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO: Resultado do Julgamento PROCEDENTE EM PARTE ; Valor da condenação: R\$ 4.000,00 ; Custas: R\$ 60,00, pela reclamada ; Contribuições previdenciárias e fiscais: na forma da lei. (Folha(s): 175/178)

00007791/MS RODRIGO DE ARRUDA

01376-1989-002-24-00-5 Rte: ESPÓLIO DE ENIO GERALDO PEIXOTO X Rda: JULIO CESAR BELLONI DESPACHO  
1. Os autos deverão permanecer suspensos até regularização processual (art. 265, I, CPC).  
2. Intimem-se as partes. (Folha(s):)

00006146/MS RODRIGÓ SCHOSSLER

00516-2002-002-24-00-6 Rte: VANDERLEI ESTANISLAU KITAISK X Rda: CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA DESPACHO  
1. Mantenha-se a CP na contraporta dos autos.  
2. Intime-se o exequente para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a nomeação de bens feita pela executada (fls. 11/12 - CP). (Folha(s):)00654-2003-002-24-00-6 Rte: ODAIR FERREIRA MARTINS X Rda: MAGNUM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA DESPACHO  
1. Em face da exclusão da condenação do réu, Comercial Pereira de Alimentos Ltda (fl. 382), retifique-se a capa dos autos.  
2. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente (CLT, art. 879, § 1º-B).  
3. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.  
4. Decorrido o prazo, nomeio contador "ad hoc" o Sr. Veliz Ojeda Júnior, para cálculo ou conferência.  
5. Prazo para apresentação dos cálculos: 30 (trinta) dias.  
6. Intime-se o contador.  
7. Apresentado o cálculo, intime-se o INSS para se manifestar sobre o valor das contribuições sociais, no prazo de 10 dias, sob cominação de preclusão (CLT, art. 879, § 3º), observando que a parcela relativa ao empregado será limitada ao teto legal.  
8. Discordando da conta, deverá o INSS apresentar, discriminadamente, o valor da contribuição social do empregado e do empregador. (Folha(s):)

00005991/MS ROGÉRIO DE AVELAR

00756-2002-002-24-00-0 Rte: CASSIO LOPES RODRIGUES X Rda: ALEXANDRE BORGES ESQUIVEL DECISÃO  
1. Admito os embargos da executada (CLT, art. 884, caput, LEF, art. 16, § 1º; CPC, art. 737).  
2. Os embargos abrangem apenas parte da conta:a) créditos do INSS.  
b) parte do FGTS (em afronta à coisa julgada).  
Sendo assim:  
a) suspendo em parte a execução, ex vi do art. 739, § 2º, do CPC.  
b) designe-se praça dos bens apreendidos para satisfação do crédito trabalhista.  
3. Intimem-se as partes desta decisão.  
4. Intime-se o exequente-embargado para, querendo, impugnar os embargos do executado (CLT, art. 884, caput; CPC, art. 740). Prazo: 5 (cinco) dias. (Folha(s): 171)

0007698B/MS RUBENS BATISTA VILALBA

01554-2003-002-24-00-7 Rte: JOÃO LUIZ DA SILVA X Rda: JOSE CARLOS LOPES DESPACHO  
1. RECEBO o Recurso Ordinário interposto pelo 2º réu.  
2. Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar.  
3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310).  
4. Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT/MS, independentemente de novo despacho. (Folha(s):)

00003567/MS RUBENS GOMES GUTIERRES

00654-2003-002-24-00-6 Rte: ODAIR FERREIRA MARTINS X Rda: MAGNUM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA DESPACHO  
1. Em face da exclusão da condenação do réu, Comercial Pereira de Alimentos Ltda (fl. 382), retifique-se a capa dos autos.  
2. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente (CLT, art. 879, § 1º-B).  
3. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.  
4. Decorrido o prazo, nomeio contador "ad hoc" o Sr. Veliz Ojeda Júnior, para cálculo ou conferência.  
5. Prazo para apresentação dos cálculos: 30 (trinta) dias.  
6. Intime-se o contador.  
7. Apresentado o cálculo, intime-se o INSS para se manifestar sobre o valor das contribuições sociais, no prazo de 10 dias, sob cominação de preclusão (CLT, art. 879, § 3º), observando que a parcela relativa ao empregado será limitada ao teto legal.  
8. Discordando da conta, deverá o INSS apresentar, discriminadamente, o valor da contribuição social do empregado e do empregador. (Folha(s):)

00005629/MS SARVIA VACA ARZA

00497-2000-002-24-00-6 Rte: JOAO DUARTE X Rda: REFRIGERANTE DO OESTE LTDA DESPACHO  
Por ora, aguarde-se o retorno dos autos do INSS, bem como a homologação dos cálculos. (Folha(s):)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

01276-2002-002-24-00-7 Rte: JANAÍNA OLIVEIRA DE AMORIM X Rda: AM INFORMÁTICA LTDA DESPACHO  
Suspendo, por ora, os efeitos da decisão de fl. 48.  
Intime-se o exequente, para, no prazo de 10 (dez) dias, depositar a diferença em relação ao seu crédito (multa - R\$ 52,93 - fl. 34) e o valor do lance, sob cominação de desfazimento da arrematação. (Folha(s): 49)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00667-2001-002-24-00-3 Rte: HÉLIO DIAS DOS SANTOS X Rda: ENGEGRUZ ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA DESPACHO  
1. Suspendo a execução (art. 1052 do CPC).  
2. Intimem-se as partes. (Folha(s):)

00006355/MS TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON

00235-2001-002-24-00-2 Rte: SÔNIA MARIA JORDÃO FERREIRA BARROS X Rda: BRASIL TELECOM S/A DECISÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDÇÃO - CONCLUSÃO: "Pelos motivos expostos, INDEFIRO TOTALMENTE os pleitos formulados nas ações ajuizadas por BRASIL TELECOM S/A e SÔNIA MARIA JORDÃO FERREIRA BARROS. Custas: a) pela autora-executada no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, inc. V), b) pela autora-exequente no importe de R\$ 55,35 (CLT, art. 789-A, inc VIII) (Folha(s): 479/482)

00000997/MS VALDIR FLORES ACOSTA

00432-2003-002-24-00-3 Rte: COSMO PEREIRA GARCIA X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A ACUCAR E ALCOOL DECISÃO  
1. Julgo subsistente a penhora de f. 83.  
2. Intime-se o exequente para que manifeste o seu interesse, ou não, em adjudicar o bem antes da realização da praça, como lhe faculta o art. 24, inciso I, da Lei n. 6.830/80 (CLT, art. 889). Prazo: 5 (cinco) dias.  
3. Permanecendo inerte o exequente ou manifestando desinteresse pela adjudicação:  
a) designe-se data e horário para realização de praça;  
b) espere-se o edital, esclarecendo ao executado que a remição da execução, a transação e a remição de bens, a partir da publicação do edital, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação;  
c) intimem-se as partes e o credor hipotecário (caso existente).  
4. Considerar-se-á o 7º lance inferior a 40% do valor da avaliação.  
5. As despesas decorrentes da praça serão suportadas pelo executado, salvo nas hipóteses de arrematação e adjudicação. (Folha(s): 85)

01811-2003-002-24-00-0 Rte: NIVALDO HOMERO DOS SANTOS X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A ACUCAR E ALCOOL Apresentar cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente (CLT, art. 879, § 1º-B). Prazo: 5 dias. (Folha(s): 138)

00005168/MS WILSON MATEUS CAPISTRANO DA SILVA

00956-2002-002-24-00-3 Rte: ELEONETE LOPES DA COSTA X Rda: MARIA HELENA PONTES DESPACHO  
1. Intime-se o exequente para que, em face do resultado negativo da praça:  
a) manifeste o seu interesse, ou não, em adjudicar o bem construído, como lhe faculta o art. 24, inciso II, da Lei n. 6.830/80 (CLT, art. 889).  
b) indique bem à penhora.  
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

## 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00005200/MS ABGAIL DENISE BISOL GRUJO

01479-1991-003-24-00-6 Rte: EDGAR GARCIA MENEZES X Rda: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A Comparecer nesta E.Vara, no prazo legal, a fim de retirar o alvará para levantamento do depósito recursal. (Folha(s): alvará)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00789-1998-003-24-00-0 Rte: JOFRE LELIS DRAES JUNIOR X Rda: LASCO DO BRASIL IND E COM DE MÓVEIS LTDA Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias (Folha(s): 206)

00104-2002-003-24-00-2 Rte: OSMAR ROSA DA SILVA X Rda: HERCULANO CABRITA DE LIMA Vistos, etc.

De-se vista ao exequente do teor da certidão de f. 178, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 161)

00401-2004-003-24-00-0 Rte: ANTONIO ROMEIRO DE OLIVEIRA X Rda: REALCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Comparecer

nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de retirar o alvará para levantamento do FGTS. (Folha(s): alvará)

00001092/MS BERTO LUIZ CURVO

01133-2002-003-24-00-1 Rte: IZAIAS EUZÉBIO DE SOUZA X Rda: PAULO ALBERTO BORGES DA SILVA Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 128)

00009188/MS CASSIUS FRÉDERICO PORTIERI

01547-2003-003-24-00-1 Rte: ODILON BENTO FERREIRA CARVALHO X Rda: JOÃO ROBERTO VITORINO Vistos, etc.

1. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 30/06/2004 às 14:40 horas;  
2. Intimem-se as partes e seus procuradores;  
3. Intime-se a testemunha arrolada pelo embargante (f. 31). (Folha(s): 42)

00003108/MS CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA

00315-1992-003-24-00-2 Rte: APARECIDA ELIZA FERREIRA X Rda: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS Tomar ciência de que os autos supra foram desarquivados, conforme solicitado, sendo-lhe concedido vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 640)

01282-2003-003-24-00-1 Rte: GERALDO LINO DO PRADO X Rda: THERMAS INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE Vistos, etc.

Dê-se vista ao reclamante do teor da certidão de f. 67, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 70)

00006775/MS CUSTÓDIO GODOENG COSTA

00335-2004-003-24-00-8 Rte: JOAQUIM LAURENIO GOMES X Rda: MARIO BRUNO NUNES KILL Comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de retirar o alvará para levantamento do FGTS. (Folha(s): alvará)

00004845/MS ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA

01547-2003-003-24-00-1 Rte: ODILON BENTO FERREIRA CARVALHO X Rda: JOÃO ROBERTO VITORINO Vistos, etc.

1. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 30/06/2004 às 14:40 horas;  
2. Intimem-se as partes e seus procuradores;  
3. Intime-se a testemunha arrolada pelo embargante (f. 31). (Folha(s): 42)

00005170/MS GESSE CUBEL GONÇALVES

01094-2002-003-24-00-2 Rte: GILMAR JUNIOR DA LUZ BARBOSA X Rda: ESCRITÓRIO UNIDOS LTDA Vistos, etc.

1. Tendo em vista o ofício recebido da Delegacia da Receita Federal às f. 112 e seguintes, e ante o disposto no artigo 155, I, do CPC, combinado com o artigo 5.º, LX, da Constituição Federal, determino que o processo passe a tramitar em Segredo de Justiça. Intimem-se as partes;  
2. Dê-se vista ao reclamante do ofício de f. 112 e seguintes, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 192)

00005853/MS GISELLE RODOVALHO PALERAQUI GURGEL

01094-2002-003-24-00-2 Rte: GILMAR JUNIOR DA LUZ BARBOSA X Rda: ESCRITÓRIO UNIDOS LTDA Vistos, etc.

1. Tendo em vista o ofício recebido da Delegacia da Receita Federal às f. 112 e seguintes, e ante o disposto no artigo 155, I, do CPC, combinado com o artigo 5.º, LX, da Constituição Federal, determino que o processo passe a tramitar em Segredo de Justiça. Intimem-se as partes;  
2. Dê-se vista ao reclamante do ofício de f. 112 e seguintes, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 192)

01094-2002-003-24-00-2 Rte: GILMAR JUNIOR DA LUZ BARBOSA X Rda: ESCRITÓRIO UNIDOS LTDA Vistos, etc.

1. Tendo em vista o ofício recebido da Delegacia da Receita Federal às f. 112 e seguintes, e ante o disposto no artigo 155, I, do CPC, combinado com o artigo 5.º, LX, da Constituição Federal, determino que o processo passe a tramitar em Segredo de Justiça. Intimem-se as partes;  
2. Dê-se vista ao reclamante do ofício de f. 112 e seguintes, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 192)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

01561-2003-003-24-00-6 Rte: ALEXANDRE CESAR SALDIVA X Rda: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS Vistos, etc.

1. Junte-se a carta precatória a estes autos;  
2. Após, dê-se vista às partes, por 05 (cinco) dias. Intimem-se. (Folha(s): 183)

00005084/MS JOÃO ALBERTO BATISTA

01581-2003-003-24-00-6 Rte: ALEXANDRE CESAR SALDIVA X Rda: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS Vistos, etc.

1. Junte-se a carta precatória a estes autos;  
2. Após, dê-se vista às partes, por 05 (cinco) dias. Intimem-se. (Folha(s): 183)

00004657/MS LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA

00952-2002-003-24-00-1 Rte: RAULLI SOUZA COSTA X Rda: AQUICOPIAS LTDA - ME Vistos, etc.

Dê-se vista ao reclamante do teor da certidão de f. 63, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 64)

00007148/MS MARCIO ANTÔNIO TORRES FILHO

00332-2000-003-24-00-0 Rte: TEODORICO JULIO HENRIQUE X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de receber a Certidão de Crédito solicitada. (Folha(s): certidão)

00004822/MS NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH

01338-2002-003-24-00-7 Rte: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS X Rda: ADMINISTRADORA CEMITERIO POPULAR PARK MONTE DAS OLIVEIRAS LTDA Comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de retirar o alvará para levantamento do depósito recursal. (Folha(s): alvará)

00005090/MS ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES

00527-1996-003-24-00-6 Rte: ANTONIO VIEIRA DA SILVA X Rda: ARRUDA PNEUS LTDA Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 205)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00213-1997-003-24-00-1 Rte: DEIR RODRIGUES DA SILVA X Rda: S & A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente dos expedientes de f. 249/249 e dos ofícios de f. 253 e seguintes, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 269)

01507-2003-003-24-00-0 Rte: DANIEL GOES DA SILVA X Rda: EMILIO DE SOUZA MACHADO Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela 2ª reclamada, às fts. 101 e seguintes, disposto V. Se do prazo legal para as contra-razões, querendo. (Folha(s): 101)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00234-2004-003-24-00-7 Rte: URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA X Rda: RUBENS INDIO GODOY Vistos, etc.

Considerando que os embargos declaratórios, opostos pelo requerente, buscam imprimir efeito modificativo à sentença embargada, dê-se vista ao requerido, por 05 (cinco) dias. Intime-se. Após, conclusos para decisão. (Folha(s): 82)

00052386/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

00316-2002-003-24-00-0 Rte: ARIIVALDO RODRIGUES TAVEIRA X Rda: RODRIGUES & CIA LTDA (POSTO RODRIGÃO) Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 93)

### 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00083658/MS ADRIANE NAGLIES FERZELI

00307-1996-003-24-00-1 Rte: MAIZA MARIA MOREIRA X Rda: MONREAL CORPORAÇÃO NAC. DE SERV. E COBRANÇAS S/C LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos à Execução, às fts. 606/608, tendo sido julgados parcialmente procedentes. Prazo e fins legais. (Folha(s): 608/8)

00008227/MS ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA

00537-2003-003-24-00-9 Rte: DALVA FREITAS DE OLIVEIRA X Rda: MARCOS JAIR DA SILVA Vistos, etc.

Intime-se o reclamado a regularizar sua representação processual, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 33)

00003787/MS ALÍRIO DE MOURA BARBOSA

00863-2001-003-24-00-4 Rte: PAULO MENDES MACENA X Rda: ABSALÃO PEREIRA DO AMARAL Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos à Execução, às fts. 309/312, tendo sido julgados improcedentes. Prazo e fins legais. Quanto à Exceção de Prê-Executividade, foi julgada prejudicada em face da penhora de fts. 264. (Folha(s): 309/312)

00007463/MS ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA

00007-2003-003-24-00-0 Rte: RENATO CÉSAR MARTINS X Rda: CARLOS ROBERTO PASQUINI Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do teor da certidão de f. 79, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 80)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00505-2000-003-24-00-0 Rte: JOSE AGNALDO DOMINGOS X Rda: REAL BINGO REPRESENTACOES LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do ofício de f. 282, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 283)

00776-2001-003-24-00-7 Rte: FRANCISCO VANDERLANDO LEMOS X Rda: DKS -PROMOÇÕES, EVENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA Fica V.ª intimado(a) a comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de retirar o crédito do reclamante (guia acostada à contracapa dos autos). (Folha(s): guia)

01072-2003-003-24-00-3 Rte: JANICE GLAGAU DA SILVA X Rda: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fts. 386/401, tendo sido julgados improcedentes os pedidos formulados em face de Banco Bradesco S/A e parcialmente aqueles formulados em face de Bradesco Vida e Previdência S/A. Prazo e fins legais. (Folha(s): 386/401)

01600-2003-003-24-00-7 Rte: LUCIANO JENNER CERQUEIRA DE PAULA X Rda: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos Declaratórios, às fts. 151/153, tendo sido acolhidos. Prazo e fins legais. (Folha(s): 151/3)

00001991/MS APARECIDO DOS PASSOS

01765-2003-003-24-00-8 Rte: PATRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA X Rda: METRO PARK ADMINISTRAÇÃO LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fts. 43/47, tendo sido julgados parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 43/7)

00008604/MS BRUNO BATISTA DA ROCHA

01696-2003-003-24-00-0 Rte: NEURACI MOREIRA ANDRADE LEONEL X Rda: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNSAU Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fts. 128/131, tendo sido julgados improcedentes os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 128/131)

00003626/MS CÉLIA KIKUMI HIROKAWA HIGA

01552-2003-003-24-00-4 Rte: OZANA DA SILVA X Rda: LISTEL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA Tomar ciência de que foi deferido seu pedido de dilação de prazo, por 05 dias, para a juntada do original do TRCT. (Folha(s): 120)

00008271/MS CLEIDIMARY PASSAFARO

00885-2000-003-24-00-3 Rte: WANDIRLEA AMÉRICA DOS SANTOS

AMARAL X Rda: LYGIA MARIA FONSECA DE ALBUQUERQUE - ME Tomar ciência de que foi proferida a Decisão da Impugnação à Sentença de Liquidação oposta pela reclamante, tendo sido julgada improcedente. Prazo e fins legais. (Folha(s): 289/290)

00007191/MS DANILO GORDIN FREIRE

01763-2003-003-24-00-2 Rte: CARLOS MAGNO MARTINS FIGUEIRA X Rda: COMERCIAL DE COLCHÕES EW LTDA - ME Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos Declaratórios, às fts. 142/144, tendo sido rejeitados. Foi deferida a condenação da embargante em custos por litigância de má-fé, tudo nos termos da fundamentação. Prazo e fins legais. (Folha(s): 142/144)

01763-2003-003-24-00-7 Rte: ELIAS FERREIRA DOS SANTOS X Rda: COMERCIAL DE COLCHÕES EW LTDA - ME Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos Declaratórios, às fts. 138/140, tendo sido rejeitados. Prazo e fins legais. (Folha(s): 138/140)

00005410/MS DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA

00776-2002-003-24-01-0 Rte: RONALDO ALVES TARGINO X Rda: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOSÉ PEDROSSIAN Vistos, etc.

1. Recolha-se o mandado;  
2. Diga o reclamante, em 05 (cinco) dias, se concorda com a nomeação à penhora. Intime-se. (Folha(s): 578)

00776-2002-003-24-01-0 Rte: RONALDO ALVES TARGINO X Rda: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOSÉ PEDROSSIAN Vistos, etc.

1. Recolha-se o mandado;  
2. Diga o reclamante, em 05 (cinco) dias, se concorda com a nomeação à penhora. Intime-se. (Folha(s): 578)

00003338/MS DELMOR VIEIRA

01717-2003-003-24-00-9 Rte: ELIZABETE BULGARELI X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fts. 100/104, tendo sido extintos com julgamento do mérito os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 100/104)

00008618/MS DINÁ ELIAS ALMEIDA DE LIMA

01663-2003-003-24-00-0 Rte: MARCOS ANTONIO ANHOLETO X Rda: MERCEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fts. 141/152, tendo sido julgados parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 141/152)

00006291/MS EDMIR FONSECA RODRIGUES

00517-2004-003-24-00-9 Rte: CATARINA DO CARMO CAVALHEIRO ALÇAMENDIA X Rda: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB Vistos, etc.

1. Ante a proximidade, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 26.5.04 e adie-se para a data de 01/07/2004 às 13:30 horas;  
2. Intime-se a reclamante e seu procurador;  
3. Notifique-se e reclamada, inclusive com cópia da emenda ora apresentada. (Folha(s): 90)

00005088/MS ELIANE FERREIRA DE SOUZA

01614-2003-003-24-00-8 Rte: JOÃO MORAES DA SILVA X Rda: FRIBRANIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Vistos, etc.

Considerando que os embargos declaratórios, opostos pela reclamada, buscam imprimir efeito modificativo à sentença embargada, dê-se vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias. Intime-se. Após, conclusos para decisão. (Folha(s): 117)

00008426/MS ERALDO OLARTE DE SOUZA

01896-2003-003-24-00-0 Rte: NEURACI MOREIRA ANDRADE LEONEL X Rda: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNSAU Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fts. 128/131, tendo sido julgados improcedentes os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 128/131)

00008919/MS FABIO DE MELO FERRAZ

00240-2001-003-24-00-1 Rte: JANIDES MACHADO DO AMARAL X Rda: VEIGRANDE VEÍCULOS LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos à Execução, às fts. 515/6, tendo sido julgados improcedentes. Prazo e fins legais. (Folha(s): 515/6)

00008883/MS FÁBIO NOGUEIRA COSTA

01663-2003-003-24-00-0 Rte: MARCOS ANTONIO ANHOLETO X Rda: MERCEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fts. 141/152, tendo sido julgados parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 141/152)

00007674/MS FÁBIO MANGIERI PITHAN

01431-2003-003-24-00-2 Rte: MARIA EUNICE DIAS BONARDO X Rda: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - COLEGIO DOM BOSCO Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fts. 70/73, tendo sido julgados improcedentes os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 70/3)

00008486/MS FABRICIO FERREIRA VALENTE

00998-2003-003-24-00-1 Rte: EVANDRO PAGONCELLI PEIXOTO X Rda: CLAUDIO CABRAL Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos de Terceiro, às fts. 169/171, cuja conclusão é a seguinte: "ISTO POSTO, recebo os Embargos de Terceiro opostos por EVANDRO PAGONCELLI PEIXOTO e MARIA IZABEL DELGADO PEIXOTO em ace de CLAUDIO CABRAL, para desconstituir a penhora sobre os bens descritos às fts. 80 (apartamento 1202), nos termos da fundamentação. (Folha(s): 169/171)

00003898/MS FLAVIO PEREIRA ALVES

00776-2001-003-24-00-7 Rte: FRANCISCO VANDERLANDO LEMOS X Rda: DKS -PROMOÇÕES, EVENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA Fica V.ª intimado(a) a comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de retirar o saldo remanescente (guia acostada à contracapa dos autos). (Folha(s): el.reman.)

00006109/MS GILSON GOMES DA COSTA

00546-2004-003-24-00-0 Rte: VIRLENE D'ALMEIDA DE MENDONÇA X Rda: AROMA CAFE COMERCIAL LTDA - ME Vistos, etc.

Dê-se vista ao reclamante das certidões contidas no verso de f. 33/35, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 38)



00007319/MS GUSTAVO PEIXOTO MACHADO

00978-2002-003-24-00-0 Rte: HERON MASCARENHAS BITTENCOURT X Rda: ANTONIO PEDROSO DE BARROS Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos de Terceiro, às fls. 58/59, cuja conclusão é a seguinte: "ISTO POSTO, recebo os Embargos de Terceiro opostos por HERON MASCARENHAS BITTENCOURT em face de ANTONIO PEDROSO DE BARROS, para desconstituir a penhora sobre os bens descritos às fls. 11/13 em razão de constituir bem de família sob a égide da impenhorabilidade da Lei 8009/90". (Folha(s): 58/59)

00005288/MS IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR PIONTI

00885-2000-003-24-00-3 Rte: WANDIRLEA AMÉRICA DOS SANTOS AMARAL X Rda: LYGIA MARIA FONSECA DE ALBUQUERQUE - ME Tomar ciência de que foi proferida a Decisão da Impugnação à Sentença de Liquidação oposta pela reclamante, tendo sido julgada improcedente. Prazo e fins legais. (Folha(s): 289/290)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00948-1998-003-24-00-6 Rte: ANTONIO DOMENIS DOLCIMASCULO FILHO X Rda: TELECOMUNICACOES DE MS S/A - TELEMS Vistos, etc.

Dê-se vista dos autos à reclamada, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 483)

01011-1998-003-24-00-8 Rte: ANDELSON DE CAMPOS X Rda: TELECOMUNICACOES DE MS S/A - TELEMS Tomar ciência de que os autos supra foram desarquivados, conforme requerido, tendo o Juízo lhe concedido vista dos mesmos, pelo prazo de cinco dias. (Folha(s): 633)

01013-1998-003-24-00-7 Rte: MÁRCIA REGINA ALVES VILAS BOAS X Rda: TELECOMUNICACOES DE MS S/A - TELEMS Tomar ciência de que os autos supra foram desarquivados, sendo-lhe concedida vista pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 401)

00409-2001-003-24-00-3 Rte: EURICO CÂNDIDO REZENDE X Rda: TELECOMUNICACOES DO PARANA S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos Declaratórios, às fls. 313/314, tendo sido rejeitados. Prazo e fins legais. (Folha(s): 313/314)

00449-2002-003-24-00-6 Rte: FRANCISCO DE ASSIS ROSSATI X Rda: BRASIL TELECOM S/A Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos Declaratórios, às fls. 291/2, tendo sido rejeitados. Prazo e fins legais. (Folha(s): 291/2)

00008738/MS KURT SCHUNEMANN JÚNIOR

01072-2003-003-24-00-3 Rte: JANICE GLAGAU DA SILVA X Rda: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fls. 386/401, tendo sido julgados improcedentes os pedidos formulados em face do Banco Bradesco S/A e parcialmente parcialmente aqueles formulados em face de Bradesco Vida e Previdência S/A. Prazo e fins legais. (Folha(s): 386/401)

01800-2003-003-24-00-7 Rte: LUCIANO JENNER CERQUEIRA DE PAULA X Rda: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos Declaratórios, às fls. 151/153, tendo sido acolhidos. Prazo e fins legais. (Folha(s): 151/3)

00008125/MS LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

00605-1998-003-24-00-0 Rte: LOURDES FERREIRA DA SILVA X Rda: IRMAOS SAROLLI LTDA Vistos, etc.

1. Ante o teor do despacho de f. 252, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis;  
2. Intime-se a requerente de f. 257/258 de que o imóvel de matrícula nº 199.222 não se encontra penhorado neste processo. (Folha(s): 264)

00006928/MS LUIZ CLAUDIO BRANDAO DE SOUZA

01431-2003-003-24-00-2 Rte: MARIA EUNICE DIAS BONARDO X Rda: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - COLEGIO DOM BOSCO Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fls. 70/73, tendo sido julgados improcedentes os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 70/3)

00004954/MS MÁRCIO MARTINS MEDEIROS

01234-2001-003-24-00-1 Rte: AELSON PEREIRA ARANTES X Rda: MUNICIPIO DE JARAGUARI, MS Fica V.Sª intimado(a) a comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de retirar o crédito do reclamante (guia acostada à contracapa dos autos). (Folha(s): guia)

00005674/MS MARGIT JANICE POHLMANN STRECK

00429-2002-003-24-00-5 Rte: JOVANIR FLORES DA SILVA X Rda: COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANA Fica V.Sª intimada a ter vista da guia de recolhimento do IRRF, juntada às fls. 245, verso, pelo prazo legal. (Folha(s): IRRF)

0005508B/MS MARIA TEREZA FERNANDES DIONÍSIO

00214-1999-003-24-00-8 Rte: ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA X Rda: REVIMAPE REVISAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do teor da certidão de f. 149, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 150)

00003245/MS MARTA DO CARMO TAQUES

00869-2003-003-24-00-3 Rte: ACYR VAZ GUIMARÃES JÚNIOR X Rda: EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;  
2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 168). (Folha(s): 169)

00877-2003-003-24-00-0 Rte: PLAUTO GONÇALVES BARBOSA X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fls. 119/132, tendo sido extinto sem julgamento do mérito os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 119/132)

00882-2003-003-24-00-2 Rte: RONALD LEITE MARTINS X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;

2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 202). (Folha(s): 203)

00001174/MS MOACIR SCÂNDOLA

01765-2003-003-24-00-6 Rte: PATRÍCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA X Rda: METRO PARK ADMINISTRAÇÃO LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fls. 43/47, tendo sido julgados parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 43/7)

00004595/MS NEIVA ISABEL GUEDES GARCEZ

00978-2002-003-24-00-0 Rte: HERON MASCARENHAS BITTENCOURT X Rda: ANTONIO PEDROSO DE BARROS Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos de Terceiro, às fls. 58/59, cuja conclusão é a seguinte: "ISTO POSTO, recebo os Embargos de Terceiro opostos por HERON MASCARENHAS BITTENCOURT em face de ANTONIO PEDROSO DE BARROS, para desconstituir a penhora sobre os bens descritos às fls. 11/13 em razão de constituir bem de família sob a égide da impenhorabilidade da Lei 8009/90". (Folha(s): 58/59)

00002503/MS NILO GARCES DA COSTA

00240-2001-003-24-00-1 Rte: JANIDES MACHADO DO AMARAL X Rda: VEIGRANDE VEÍCULOS LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos à Execução, às fls. 515/6, tendo sido julgados improcedentes. Prazo e fins legais. (Folha(s): 515/6)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

01684-2003-003-24-00-6 Rte: LAUREMIR DE MORAIS X Rda: MARLI REGINA PEREIRA Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fls. 45/47, tendo sido julgados improcedentes os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 45/47)

00003419/MS OSVALDO NUNES RIBEIRO

00644-2003-003-24-00-7 Rte: JOSE JUSTINO GONÇALVES X Rda: SULMATOGROSSENSE TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA - ME Vistos, etc.

1. Intime-se a reclamada para apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias;  
2. No silêncio, fica desde já nomeado perito do Juízo, Sr. VELIZ OJEDA JÚNIOR, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias. (Folha(s): 225)

00005400/MS OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA

00409-2001-003-24-00-3 Rte: EURICO CÂNDIDO REZENDE X Rda: TELECOMUNICACOES DO PARANA S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos Declaratórios, às fls. 313/314, tendo sido rejeitados. Prazo e fins legais. (Folha(s): 313/314)

00449-2002-003-24-00-6 Rte: FRANCISCO DE ASSIS ROSSATI X Rda: BRASIL TELECOM S/A Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos Declaratórios, às fls. 291/2, tendo sido rejeitados. Prazo e fins legais. (Folha(s): 291/2)

00005922/MS PEDRO MAURO R. ARRUDA

00228-2004-003-24-00-0 Rte: WILLIAN MARTINIANO DA SILVA X Rda: FERMIN COM. DE FRUTAS E VERDURAS LTDA Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pela reclamada, às fls. 52 e seguintes, dispondo V.Sa do prazo legal para as contra-razões, querendo. (Folha(s): 52)

00008925/MS RENATO ZANCANELLI DE OLIVEIRA

01806-2003-003-24-00-4 Rte: JEVOA JOSE DOS SANTOS X Rda: TRANSPORTADORA NORDESTINA LTDA Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário nos autos supra, às fls. 102 e seguintes, dispondo V.Sa do prazo legal para as contra-razões, querendo. (Folha(s): 102)

00009006/MS RICARDO AUGUSTO CAÇÃO PINTO

00916-2003-003-24-00-9 Rte: MARCILIO GARCIA LIMA X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;  
2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 239). (Folha(s): 240)

00001184/MS RICARDO NASCIMENTO DE ARAUJO

00314-1992-003-24-00-8 Rte: GECILDA PEREIRA DE ALBUQUERQUE X Rda: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS Tomar ciência de que seu requerimento de desarquivamento e vista dos autos foi deferido. Vistas por cinco dias. (Folha(s): 739)

00008165/MS ROBERTO DE AVELAR

00863-2001-003-24-00-4 Rte: PAULO MENDES MACENA X Rda: ABSALÃO PEREIRA DO AMARAL Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos à Execução, às fls. 309/312, tendo sido julgados improcedentes. Prazo e fins legais. Quanto à Exceção de Pré-Executividade, foi julgada prejudicada em face da penhora de fls. 264. (Folha(s): 309/312)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

01267-1997-003-24-00-4 Rte: SEBASTIAO LEONARDO ALVES X Rda: FACHADA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do teor do ofício de f. 77/85, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 159)

00307-1998-003-24-00-1 Rte: MAIZA MARIA MOREIRA X Rda: MONREAL CORPORAÇÃO NAC. DE SERV. E COBRANÇAS S/C LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos à Execução, às fls. 606/608, tendo sido julgados parcialmente procedentes. Prazo e fins legais. (Folha(s): 606/8)

01782-2003-003-24-00-2 Rte: CARLOS MAGNO MARTINS FIGUEIRA X Rda: COMERCIAL DE COLCHÕES EW LTDA - ME Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos Declaratórios, às fls. 142/144, tendo sido rejeitados. Foi indeferida a condenação da embargante em multa por litigância de má-fé, tudo nos termos da fundamentação. Prazo e fins legais. (Folha(s): 142/144)

01783-2003-003-24-00-7 Rte: ELIAS FERREIRA DOS SANTOS X Rda: COMERCIAL DE COLCHÕES EW LTDA - ME Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos Declaratórios, às fls. 138/140, tendo sido rejeitados. Prazo e fins legais. (Folha(s): 138/140)

00007235/MS RONEY PEREIRA FERRUPATO

01016-2003-003-24-00-9 Rte: LUCIDIO CRISTALDO CAMPOS X Rda: PANZENHAGEM E CIA LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos à Execução, às fls. 82/93, tendo sido julgados parcialmente procedentes. Prazo e fins legais. (Folha(s): 92/93)

00004535/MS RUBENS CLAYTON PEREIRA DE DEUS

01626-1989-003-24-00-3 Rte: ALICE G. BRAGA X Rda: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL INSS Tomar ciência de que os autos supra foram desarquivados, sendo-lhe concedida vista pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 564)

00005730/MS SANDRA PEREIRA DOS SANTOS

01040-2002-003-24-00-7 Rte: NIRLEY PETEROSI JÚNIOR X Rda: PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES NOVA FRONTEIRA LTDA Comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de retirar o crédito do reclamante (guia acostada à contracapa dos autos). (Folha(s): guia liber)

01684-2003-003-24-00-8 Rte: LAUREMIR DE MORAIS X Rda: MARLI REGINA PEREIRA Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fls. 45/47, tendo sido julgados improcedentes os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 45/47)

00004314/MS SILVANA SCAQUETTI

00011-1989-003-24-00-0 Rte: JOSE APARECIDO CLEMENTINO PEREIRA X Rda: BANCO ECONOMICO S/A Tomar ciência de que os autos supra foram desarquivados, sendo-lhe concedida vista pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 302)

00008347/MS SORAIA SANTOS DA SILVA

00738-2003-003-24-00-6 Rte: KEITY APARECIDA ALVES NOGUEIRA X Rda: ZENATTI & ZENATTI LTDA Vistos, etc.

1. Intime-se a reclamada para apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias;  
2. No silêncio, fica desde já nomeado perito do Juízo, Sr. CLAUDINEI ALVES GOUVEIA, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias. (Folha(s): 258)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00998-2003-003-24-00-1 Rte: EVANDRO PAGONCELLI PEIXOTO X Rda: CLAUDIO CABRAL Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos de Terceiro, às fls. 169/171, cuja conclusão é a seguinte: "ISTO POSTO, recebo os Embargos de Terceiro opostos por EVANDRO PAGONCELLI PEIXOTO e MARIA IZABEL DELGADO PEIXOTO em ace de CLAUDIO CABRAL, para desconstituir a penhora sobre os bens descritos às fls. 80 (apartamento 1202), nos termos da fundamentação. (Folha(s): 169/171)

0005238A/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

01546-1996-003-24-00-7 Rte: NILTON JARCEM X Rda: NACIONAL AUTO PECAS Tomar ciência de que seu requerimento de vista dos autos foi deferido, por cinco dias. (Folha(s): 74)

00090-2004-003-24-00-9 Rte: MANOEL LEVATI X Rda: AVELINO FIORINI JÚNIOR Vistos, etc.

Dê-se vista ao reclamante da petição de f. 70 e do documento de f. 71, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 72)

00000997/MS VALDIR FLORES ACOSTA

00219-2002-003-24-00-7 Rte: RUFINO ALVES X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.

1. Intime-se a reclamada para apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias;  
2. No silêncio, fica desde já nomeado perito do Juízo, Sr. CLAUDINEI ALVES GOUVEIA, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias. (Folha(s): 286)

00002922/MS WANDERLEY COELHO DE SOUZA

00869-2003-003-24-00-3 Rte: ACYR VAZ GUIMARÃES JÚNIOR X Rda: EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;  
2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 168). (Folha(s): 169)

00877-2003-003-24-00-0 Rte: PLAUTO GONÇALVES BARBOSA X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fls. 119/132, tendo sido extinto sem julgamento do mérito os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 119/132)

00882-2003-003-24-00-2 Rte: RONALD LEITE MARTINS X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;  
2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 202). (Folha(s): 203)

00916-2003-003-24-00-9 Rte: MARCILIO GARCIA LIMA X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;  
2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 239). (Folha(s): 240)

01717-2003-003-24-00-8 Rte: ELIZABETE BULGARELI X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fls. 100/104, tendo sido extintos com julgamento do mérito os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 100/104)

00007729/MS WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO

01016-2003-003-24-00-9 Rte: LUCIDIO CRISTALDO CAMPOS X Rda:

PANZENHAGEM E CIA LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos à Execução, às fls. 92/93, tendo sido julgados parcialmente procedentes. Prazo e fins legais. (Folha(s): 92/93)

**4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE**

00003787/MS ALÍRIO DE MOURA BARBOSA

00880-2003-004-24-00-0 Rte: SILVESTRE ROCHA DA SILVA X Rda: EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL É a presente para cientificá-lo da sentença de f.116/125. (Folha(s): 116/125)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

01137-1998-004-24-00-9 Rte: DIOMIRO DIAS PAIAO X Rda: WILSON ANTONIO CORREIA FONTOURA - FAZENDA SANTO ANTONIO DO CADETE Vistos.  
Diante do insucesso no cumprimento do mandado, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintidito, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.  
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00510-2004-004-24-00-3 Rte: JOSE ANTONIO MARINHO NETO X Rda: SIRLENE OLIVEIRA DE SOUZA Vistos.  
Especifiquem as partes, justificadamente e em improrrogável quinquídio, as provas que ainda pretendem produzir.  
No silêncio, venham conclusos para julgamento, juntamente com os autos ditos principais. (Folha(s): supra)

00006558/MS BERTONI APARECIDO GONÇALVES NANTES

01115-2003-004-24-00-7 Rte: ELI CASIANO X Rda: DEPOSITO ECONOMICO LTDA Vistos.  
Diante do insucesso no cumprimento do mandado, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintidito, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.  
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00000249/MS EDIMIR MOREIRA RODRIGUES

00510-2004-004-24-00-3 Rte: JOSE ANTONIO MARINHO NETO X Rda: SIRLENE OLIVEIRA DE SOUZA Vistos.  
Especifiquem as partes, justificadamente e em improrrogável quinquídio, as provas que ainda pretendem produzir.  
No silêncio, venham conclusos para julgamento, juntamente com os autos ditos principais. (Folha(s): supra)

00007777/MS ELIANE RITA POTRICH

00126-2002-004-24-00-9 Rte: G.D.N. X Rda: C.E.E.I.L. Vistos.  
Com fulcro no artigo 833 da Legislação Consolidada, corrigido, 'ex officio', o erro de cálculo de f. 159, apontando o remanescente no Importe de R\$ 4.896,38 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).  
Considerando-se, todavia, que ditos valores estão atualizados até 27.08.2003, proceda a Secretaria nova atualização.  
Intimem-se as partes. (Folha(s): supra)

01050-2002-004-24-00-9 Rte: MAXSON MARTINS PEREIRA X Rda: AMILTON JOSÉ STEFANELLO-ME Vistos.  
Diante do insucesso no cumprimento do mandado, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintidito, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.  
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00002251/MS ELIAS GADIA FILHO

01829-2003-004-24-00-5 Rte: PAULO CEZAR BENITEZ X Rda: LOCAMAO LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Pela presente, fica Vossa Senhoria notificada que a audiência foi redesignada para o dia 06.07.04 às 14:20 h, sendo que as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão. (Folha(s): 53)

00007356/MS FRANCISCO PEIXOTO DA SILVA

00813-1996-004-24-00-5 Rte: MARCOS MAKOTO ITO X Rda: BANCO DO BRASIL S/A Retirar na Secretaria da 4ª VT o ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. (Folha(s): 309)

00007275/MS GEOVA DA SILVA FREIRE

01641-2003-004-24-00-7 Rte: VLADIMIR CAMARGO X Rda: WAGNER ROBERTO PRADO - ME - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GRAND PRIX  
Despacho de f.618 e 621: Anotar a ctpes do reclamante no prazo de cinco dias e cumprir a obrigação de fazer na qual foi condenada.  
Despacho de f.621: "Após, dos cálculos de liquidação apresentados pelo reclamante, dê-se vistas, por decândio, à parte reclamada, a qual deverá inclusive, se for o caso, provar sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96). Transposto esse prazo em silêncio ou em caso de concordância com a conta proposta, certifique-se e notifique-se o INSS para que este informe, em improrrogável decândio, eventual contribuição previdenciária oriunda da liquidação proposta pela parte autora, sob cominação de preclusão. A parte reclamada, em caso de discordância à liquidação proposta, deverá apresentar os cálculos que entende corretos, os quais deverão discriminar bases de cálculo, eventuais custas processuais devidas, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como eventuais contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes." (Folha(s): 618/621)

00005170/MS GESSE CUBEL GONÇALVES

00365-2002-004-24-00-9 Rte: EDNA PAULINO DE OLIVEIRA X Rda: DISGRAN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA Vistos.  
Não há que se falar em valor incontroverso, posto que ainda é cabível impugnação à conta.  
Nesse passo, indefiro o pleito, por ora.  
Aguarde-se o cumprimento de decreta. (Folha(s): supra)

00005853/MS GISELLE RODOVALHO PALIERAQUI GURGEL

01048-2002-004-24-00-0 Rte: C.N. X Rda: P.Q.P.Q.L. Vistos.  
Diga a exequente se concorda com a penhora dos bens ofertados, em improrrogável quinquídio.  
No silêncio, presumir-se-á sua ausência, pelo que, expeça-se mandado para perfectibilização do ato de afetação. (Folha(s): supra)

00006756/MS GUILHERME ANTÔNIO BATISTOTE

00312-1999-004-24-00-1 Rte: FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PAULA X Rda: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL

S/A - ENERSUL Vistos.

Em face do trânsito em julgado nestes, intime-se a reclamada para, em 48h, proceder à transferência do valor representado pela carta de fiança de f. 575, à disposição deste juízo, sob pena de ser exigido esse valor diretamente da instituição fiadora. (Folha(s): supra)

00008991/MS HELOISA BARRETO NOGUEIRA

01505-2003-004-24-00-7 Rte: EDSON DE JESUS X Rda: EMILIO DE SOUZA MACHADO É a presente para cientificá-lo da sentença de f.94/102. (Folha(s): 94/102)

01509-2003-004-24-00-5 Rte: ACACIO DA SILVA MONTIEL X Rda: EMILIO DE SOUZA MACHADO É a presente para cientificá-lo da sentença de f. 95/103. (Folha(s): 95/103)

00002516/MS IVONE TÊGE ALVES

00075-1999-004-24-00-9 Rte: G.S.L. X Rda: F.B.D.C.O.L. Vistos.  
Ante-se o endereço informado.  
No que tange à constatação, atente a exequente que a prova das alegações incumbe à parte.  
Concede-se, para tanto, decândio à exequente, para que comprove o arrendamento alegado. (Folha(s): supra)

00001947/MS JAIR DE ALMEIDA SERRA NETO

00435-2002-004-24-00-9 Rte: PAULO SÉRGIO ALVES DE ARRUDA X Rda: TRIBO DA PIZZA LTDA É a presente para cientificá-lo do despacho de f.94, tendo em vista a certidão de f.100vº : 4. Não apresentando a parte autora cálculos, certifique-se e notifique-se a parte reclamada para que proponha liquidação da Sentença, no mesmo prazo e na mesma forma do item '1' deste. Proposta liquidação, notifique-se o INSS para que informe, em improrrogável decândio, eventual contribuição previdenciária oriunda da liquidação proposta, sob cominação de preclusão. (Folha(s): 94/100vº)

00006920/MS JERONYMO IVO DA CUNHA

01785-2003-004-24-00-3 Rte: EDINALVA SILVA DA COSTA X Rda: SIRINEI SCARIOT ME - SACOLÃO CENTRAL Vistos.  
No rigor da lei, as testemunhas devem comparecer independentemente de despacho.  
Inobstante isso, diante das alegações da parte reclamante e sem prejuízo da audiência designada, expeça-se mandado para intimação das testemunhas, com urgência.  
Intimem-se, ainda, as partes e seus procuradores, na forma da ata de f. 174, da audiência designada para o dia 28.08.2004, às 14:00 horas. (Folha(s): supra)

00007201/MS JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA

01785-2003-004-24-00-3 Rte: EDINALVA SILVA DA COSTA X Rda: SIRINEI SCARIOT ME - SACOLÃO CENTRAL Vistos.  
No rigor da lei, as testemunhas devem comparecer independentemente de despacho.  
Inobstante isso, diante das alegações da parte reclamante e sem prejuízo da audiência designada, expeça-se mandado para intimação das testemunhas, com urgência.  
Intimem-se, ainda, as partes e seus procuradores, na forma da ata de f. 174, da audiência designada para o dia 28.08.2004, às 14:00 horas. (Folha(s): supra)

00007783/MS JOSÉ LUIZ FRANÇA

01284-2001-004-24-00-5 Rte: ADEMIR ROSSETO X Rda: LUIS CARLOS BARBOSA Vistos.  
Diante do insucesso no cumprimento do mandado, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintidito, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.  
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00008406/MS JUSCELINO FLÁVIO MACEDO FILHO

00343-2002-004-24-00-9 Rte: VICENTE DE PAULA LEANDRO X Rda: EDISON CHAMORRO RODRIGUES Comprovar nos autos o pagamento do débito previdenciário, sob pena de prosseguimento da execução, consoante despacho de f.15. (Folha(s): 15)

00005142/MS LINDOMAR AFONSO VILELA

00227-2002-004-24-00-0 Rte: A.D.R.R. X Rda: P.S.J.T.S.P.L.M. Vistos.  
O fenômeno da descon sideração da pessoa jurídica deve ser aplicado com a devida cautela, sob pena de subversão de todo o sistema.  
É preciso que haja prova inequívoca de que não existem bens livres da pessoa jurídica, capazes de suportar a execução em curso. E esse não é o caso em apreço.  
Assim, indefiro, por ora, o pedido do exequente.

Expeçam-se ofícios ao DETRAN e aos Cartórios de Imóveis, solicitando informações acerca de bens de propriedade da executada e, 'ad cautelam', de seus sócios JULIANO CRUZ DE OLIVEIRA e JAIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR.  
Oficie-se, ainda, à Receita Federal, solicitando cópias das declarações de renda dos últimos cinco anos, da executada e de seus sócios supramencionados. (Folha(s): supra)

00007794/MS LUIZ AUGUSTO GARCIA

01160-2003-004-24-00-1 Rte: RONALDO BARRIOS FONSECA X Rda: EDITORA FOLHA DO POVO DO MATO GROSSO DO SUL LTDA - EPP Vistos.  
Diante do insucesso no cumprimento do mandado, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintidito, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.  
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00006137/MS MARCIO JOSE WOLF

00800-1997-004-24-00-7 Rte: J.D.S.C. X Rda: A.C.D.S.E.S.E. Vistos.  
Retirem-se estes da pauta da praça designada.  
Do pedido de parcelamento do débito previdenciário, dê-se vistas, por decândio, ao INSS, para manifestação. (Folha(s): supra)

00005085/MS MARCOS MILKEM ABDALA

01571-2003-004-24-00-7 Rte: EDMILSON MARQUES DA SILVA X Rda: PANIFICADORA PARELHENSE LTDA -ME Vistos.  
Com razão a parte reclamante.  
Inobstante o requerido, concede-se à reclamada improrrogáveis 48 horas para entregar a CTPS e as guias CD/SD ao reclamante.  
No silêncio, restará convertida a obrigação de fazer em obrigação de dar o equivalente, pelo que, expeça-se mandado para execução imediata do valor apontado pelo reclamante.  
Noutro passo, se no referido prazo a reclamada não efetuar a devolução da CTPS no reclamante, aplicar-se-á multa diária de R\$ 50,00, limitada a dez dias, revertida em favor da parte reclamante. Se ainda assim permanecer inerte a reclamada, expeça-se, incontinenti,

mandado de busca e apreensão do documento. (Folha(s): supra)

00006280/MS MARIA APARECIDA BARROS DE MOURA

00061-2004-004-24-00-3 Rte: ALDA ARRUDA VELASQUES X Rda: PRESTO SERVIÇO RECURSOS HUMANOS LTDA É a presente para cientificá-lo da sentença de f. 16/18. (Folha(s): 16/18)

00005257/MS MARIA JOSÉ VILLELA LINS

01760-2003-004-24-00-0 Rte: Jorge Acosta X Rda: Cobel Construtora de Obras de Engenharia Ltda É a presente para cientificá-lo da sentença de f.196/204. (Folha(s): 196/204)

00003245/MS MARTA DO CARMO TAQUES

00880-2003-004-24-00-0 Rte: SILVESTRE ROCHA DA SILVA X Rda: EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL É a presente para cientificá-lo da sentença de f.116/125. (Folha(s): 116/125)

00006143/MS MATUSAEL DE ASSUNÇÃO CHAVES

01760-2003-004-24-00-0 Rte: Jorge Acosta X Rda: Cobel Construtora de Obras de Engenharia Ltda É a presente para cientificá-lo da sentença de f.196/204. (Folha(s): 196/204)

00002950/MS NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA

00209-2004-004-24-00-0 Rte: EURDES CARLOS GARCIA X Rda: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL Vistos.

Recabe-se o oportuno recurso interposto, eis que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.  
Dessarte, intime-se a parte contrária para que, querendo e em oito dias, proponha contraminuta.  
Transposto o prazo concedido, inexistente recurso adesivo, ao Egrégio Regional. (Folha(s): 30)

00211-2004-004-24-00-9 Rte: JARY INSABRALDE X Rda: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL Vistos.  
Recabe-se o oportuno recurso interposto, eis que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.  
Dessarte, intime-se a parte contrária para que, querendo e em oito dias, proponha contraminuta.  
Transposto o prazo concedido, inexistente recurso adesivo, ao Egrégio Regional. (Folha(s): 32)

00213-2004-004-24-00-8 Rte: SAMUEL URIAS PIRES X Rda: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL Vistos.  
Recabe-se o oportuno recurso interposto, eis que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.  
Dessarte, intime-se a parte contrária para que, querendo e em oito dias, proponha contraminuta.  
Transposto o prazo concedido, inexistente recurso adesivo, ao Egrégio Regional. (Folha(s): 33)

00002503/MS NILO GARCES DA COSTA

00565-2003-004-24-00-7 Rte: M.M.O. X Rda: T.C.D.R.L. É a presente para cientificá-lo da sentença de f.226. (Folha(s): 226)

00005936/MS OG KUBE JÚNIOR

00126-2002-004-24-00-9 Rte: G.D.N. X Rda: C.E.E.I.L. Vistos.  
Com fulcro no artigo 833 da Legislação Consolidada, corrigido, 'ex officio', o erro de cálculo de f. 159, apontando o remanescente no Importe de R\$ 4.896,38 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).  
Considerando-se, todavia, que ditos valores estão atualizados até 27.08.2003, proceda a Secretaria nova atualização.  
Intimem-se as partes. (Folha(s): supra)

00003419/MS OSVALDO NUNES RIBEIRO

01136-2000-004-24-00-0 Rte: SÉRGIO LUIZ PIRES DOS SANTOS X Rda: TENDÊNCIA DISTRIBUIDORA DE JORNALIS E REVISTAS LTDA Vistos.  
Certifique-se o vencimento do prazo para oposição de embargos.  
Após, inexistindo embargos, quitam-se os débitos, conforme sentença homologatória de f. 258 e, inexistente outras despesas processuais, arquivem-se. (Folha(s): supra)

00368-2004-004-24-00-5 Rte: RUBENS DE OLIVEIRA X Rda: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO Vistos.  
Recabe-se o oportuno recurso interposto, eis que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.  
Dessarte, intime-se a parte contrária para que, querendo e em oito dias, proponha contraminuta.  
Transposto o prazo concedido, inexistente recurso adesivo, ao Egrégio Regional. (Folha(s): supra)

00005922/MS PEDRO MAURO R. ARRUDA

01439-2002-004-24-00-4 Rte: CLAUDEMIR RIBEIRO GOMES X Rda: ELIO PAIN DE MATOS Vistos.  
Diante do insucesso no cumprimento do mandado, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintidito, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.  
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00007924/MS RIAD EMILIO SADDI

01078-2003-004-24-00-7 Rte: ALTIMAR SILVA ARANTES X Rda: EMILE ELSADDI Vistos.  
Assista razão à reclamada.  
De fato, na ata de audiência ficou consignado de forma expressa que a contribuição previdenciária devida levaria em conta a alíquota de 20% sobre o valor do acordo.  
Nesse passo, intime-se a parte para que efetue o pagamento consoante apontado à f. 20, restrito à alíquota mencionada.  
Após, dê-se vista ao INSS. (Folha(s): )

00036058/MS ROBERTO BRANDÃO ARGUELHO

01138-2000-004-24-00-0 Rte: SÉRGIO LUIZ PIRES DOS SANTOS X Rda: TENDÊNCIA DISTRIBUIDORA DE JORNALIS E REVISTAS LTDA Vistos.  
Certifique-se o vencimento do prazo para oposição de embargos.  
Após, inexistindo embargos, quitam-se os débitos, conforme sentença homologatória de f. 258 e, inexistente outras despesas processuais, arquivem-se. (Folha(s): supra)

00006145/MS RODRIGO SCHOSSLER

00757-2001-004-24-00-7 Rte: LAIRTON DIAS DUARTE X Rda: FRIGORÍFICO LUZ DA MANHÃ LTDA Vistos.  
Diante da certidão do sr. oficial de justiça tem-se que a pessoa jurídica executada não está mais instalada no local onde se realizou a diligência, encontrando-se o imóvel em reforma.  
Assim, com vistas à economia de atos, evitando-se uma diligência inútil, concede-se decréto para que o exequente faça prova de suas alegações. (Folha(s): supra)

00810-2002-004-24-00-0 Rte: CARLOS ALBERTO ALVARENGA X Rda: RGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA Vistos.  
Com razão a parte reclamada.  
O título comporta obrigação de fazer, para a qual não houve intimação específica para adimplimento.  
Dessearte, intime-se a parte reclamante para que apresente sua CTPS, em improrrogável quinquídio.  
Após, intime-se a reclamada para que, em igual prazo, cumpra as obrigações de fazer nas quais fora condenada, procedendo a anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, bem assim entregando as guias CD/S/D a fim de que o mesmo possa usufruir do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão desta em obrigação de dar o equivalente.  
(Folha(s): supra)

00001588/MS RUDENIR DE ANDRADE NOGUEIRA

00566-2003-004-24-00-7 Rte: M.M.O. X Rda: T.C.D.R.L. É a presente para cientificá-lo da sentença de f.226. (Folha(s): 226)

00005048/MS RUGGIERO PICCOLO

00269-2003-004-24-00-1 Rte: CELMA LESCANO DE PAULA X Rda: ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A Vistos.  
Junta-se, apenas, a peça do apelo aviado para posterior processamento.  
No que tange aos embargos declaratórios opostos pela Brasil Telecom, responsável subsidiária, porquanto continha modificativo da sentença proferida, dá-se vista à parte reclamante, por quinquídio (Orientação Jurisprudencial nº 142, do C. TST).  
Transposto o prazo concedido, venham conclusos para julgamento. (Folha(s): supra)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

01829-2003-004-24-00-5 Rte: PAULO CEZAR BENITEZ X Rda: LOCAMAQ LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Pela presente, fica Vossa Senhoria notificada que a audiência foi redesignada para o dia 08.07.04 às 14:20 h, sendo que as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.  
(Folha(s): 53)

00008298/MS VERA LÚCIA MAMEDES S. STUMPF

00480-2003-004-24-00-4 Rte: E.V. X Rda: L.O.J.D. Ante a ausência de resposta positiva a solicitação de bloqueio de contas, é a presente para que a parte reclamante manifeste, em tríduo, o que entender de direito. No silêncio, certifique-se e aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): 40/42\*)

00008960/MS WESLA CHAVES NOVAES

01261-2003-004-24-00-2 Rte: JUSSARA CLARICE CAVALHEIRO FINOCKET X Rda: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Vistos.  
Recebe-se o oportuno recurso interposto, eis que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.  
Dessearte, intime-se a parte contrária para que, querendo e em oito dias, proponha contraminuta.  
Transposto o prazo concedido, inexistente recurso adesivo, ao Egrégio Regional.  
(Folha(s): supra)

#### 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00005470/MS ADONIS CAMILO FROENER

00153-1994-005-24-00-7 Rte: ADELINO AMARAL X Rda: RADIO CLUBE Vistos.  
Anote-se os novos procuradores do reclamado, certificando-se.  
Defero o desarquivamento e vistas dos autos.  
Dá-se ciência.  
Após, aguarde-se por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, retomem os autos ao arquivado.  
(Folha(s): )

00011850/PR ALBA TEREZINHA LEGNANI

00817-1997-005-24-00-0 Rte: RAMAO CANDIA X Rda: BANCO DO BRASIL S/A Vistos.  
Intime-se o reclamante para apresentação de cálculos de liquidação de sentença, em 10 (dez) dias, inclusive da contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos termos da Lei 10.035/2000.  
(Folha(s): )

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

01349-2003-005-24-00-0 Rte: EVERALDO GUILHERME DE HOLANDA X Rda: ESPOLIO DE YOITI TAKIGAWA Vistos.  
Dá-se vistas aos reclamantes do retorno das notificações enviadas ao 2º, 4º, 6º e 7º reclamado. l-se. (Folha(s): )

00008764/MS ANDRÉ LUIZ DAS NEVES PEREIRA

00418-2004-005-24-00-0 Rte: LUCIO HUMBERTO DE CAMARGOS TIBERY X Rda: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL Vistos.  
Intime-se a executada, na pessoa do subscritor da peça ora protocolada, para regularizar sua representação processual. Prazo 10 dias. (Folha(s): 09)

0003688B/MS ANTÔNIO PIONTI

00386-2004-005-24-00-2 Rte: MANOEL JOSE LOPES X Rda: ALEXANDRA DE OLIVEIRA RAQUEL Vistos.  
Nada a definir ante a decisão de fl. 26. l-se.  
Após, arquivem-se os autos conforme determinado às fl. 26. (Folha(s): )

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00376-1996-005-24-00-6 Rte: LUIZ CARLOS LOPES DA CUNHA X Rda: MGM IND. COM. E DIST. PROD. QUÍMICOS LTD (DILMAR NATAL BERTOLD) Vistos.  
Dá-se vistas ao exequente dos autos ora recebidos, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias.  
(Folha(s): )

01223-1999-005-24-00-9 Rte: KEYLA FIALHO PEREIRA X Rda: LIDIANE NOVAES DE ARAUJO Vistos.  
Intime-se o exequente para se manifestar sobre os autos ora recebidos e requerer quanto ao prosseguimento. Prazo 10 dias. (Folha(s): )

00955-2003-005-24-00-9 Rte: MARIA HELENA GODOY BITTAR X Rda: BUMERANG COMERCIO DE VESTUARIO LTDA Intime-se a reclamante para retirar ALVARÁ nº 109/04 (Folha(s): 91)

00556-2004-005-24-00-9 Rte: RONIS LUGES CHIMENES X Rda: AUDIFAR COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA Vistos.

Ante a devolução da notificação à 2ª reclamada, sob a justificativa de "recusado", conforme certidão de fl. 143-v., intime-se o reclamante para manifestação.

(Folha(s): 146)

0003839A/MS ARTUR GOMES PEREIRA

01488-1996-005-24-00-4 Rte: DOMINGOS MASIAS X Rda: SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA Vistos.

Reitere-se a intimação anterior, para que o exequente requiera quanto ao prosseguimento, no prazo de 30 dias, para o que, deferir-se-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. l., sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica determinado para a hipótese.  
(Folha(s): )

00008604/MS BRUNO BATISTA DA ROCHA

00725-2002-005-24-00-9 Rte: AGNALDO MARIA DA SILVA X Rda: ADENILSON FRANCISCO DOS SANTOS Vistos.  
Ante a manifestação do exequente, aguarde-se por 60 dias.  
Findo o prazo supra, intime-se para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s): 77)

0009005B/MS CAROLINA CUSTÓDIO MOLINARI

01667-2002-005-24-00-0 Rte: VALDECIR DE OLIVEIRA X Rda: GRACINDA BARATA PEREIRA - ME Vistos.

Da análise dos autos verifica-se que no acordo homologado às fl. 15, apesar de ter sido reconhecido que a dispensa do obreiro se deu sem justa causa, não foi determinado que o reclamado comprovasse o depósito do FGTS, ficando o valor de R\$ 1.000,00 como sendo o valor total pago referente a todas as verbas devidas ao reclamante. Assim, o valor do FGTS não pode ser objeto de execução, razão pela qual revogo o despacho de fl. 70. l-se.  
Após, intime-se o INSS para se manifestar quanto as guias apresentadas pela executada. Prazo 10 dias.  
(Folha(s): )

00009069/MS CELIA REGINA BERNARDO DA SILVA

01271-2001-005-24-00-2 Rte: IZOLINA MARTINS LUIZ X Rda: CEMDEF CENTRO DE EDUCAÇÃO MULTIDISCIPLINAR AO PGRATADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA Vistos.

Reitere-se a intimação anterior, para que o exequente requiera quanto ao prosseguimento, no prazo de 30 dias, para o que, deferir-se-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. l.-se.  
(Folha(s): )

00003108/MS CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA

01475-2003-005-24-00-5 Rte: SIDNEY FERNANDES X Rda: COMASO COMERCIAL DE ALIMENTOS SOROCABA LTDA Vistos.

Intime-se o reclamante para apresentação de cálculos de liquidação de sentença, em 10 (dez) dias, inclusive da contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos termos da Lei 10.035/2000.  
(Folha(s): )

00006775/MS CUSTÓDIO GODOENG COSTA

01827-2003-005-24-00-2 Rte: EVERTON ARANDA COSTA X Rda: FABIO MELO FESTA - ME Vistos.

Intime-se o reclamante para apresentação de cálculos de liquidação de sentença, em 10 (dez) dias, inclusive da contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos termos da Lei 10.035/2000.  
(Folha(s): )

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

00708-2001-005-24-00-0 Rte: MARCIA REGINA DIAS FIAES X Rda: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS MORENÃO LTDA (NA PESSOA DE JOÃO MENDES ROSA JÚNIOR) Vistos.  
Intime-se a executada para se manifestar sobre o ofício respondido pelo IAGRO. Prazo 10 dias. (Folha(s): )

00001162/MS DEOCLECIO DE CASTRO LIMA

00681-1999-005-24-00-0 Rte: CANTALICIO LAURINDO PEREIRA X Rda: ESPÓLIO DE JOSE CARLOS CALDAS (INVENTARIANTE LUCILA MOURAO CALDAS) Vistos.

Intime-se a executada para efetuar o pagamento das parcelas vencidas - 11 e 12, referente ao INSS, sob pena de execução dessas e das vincendas, que acarretará acréscimos devidos a título de emolumentos, nos termos da Lei nº 10.537/2002, o que fica desde já determinado para a hipótese.  
Comprovadas tais parcelas, aguarde-se o cumprimento do acordo.  
(Folha(s): )

00008332/MS ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA

01326-2002-005-24-00-5 Rte: LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS X Rda: MÓBILI OFICINA LTDA Vistos.

As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo.  
Dá-se ciência ao exequente do resultado negativo do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s): )

00008720/MS ÉLITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA

01583-2002-005-24-00-7 Rte: BRASÍLIA APARECIDA DE CARVALHO X Rda: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO DE MATO GROSSO DO SUL - EGRHP/MS Vistos.  
Tendo em vista que a peça ora protocolada é idêntica a de fls. 329/334 dos autos, devolvam-se ao signatário. l-se.  
Após, aguarde-se o prazo do reclamado. (Folha(s): )

00006757/MS FABRÍCIO VENHOFEN MARTINELLI

00066-1999-005-24-00-4 Rte: VALDECI FAJARDO MANOEL X Rda:

TRANSPORTADORA JACUI LTDA dá-se ciência à executada do resultado insatisfatório do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s): 175(p))

00006779/MS FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ

00337-2000-005-24-00-6 Rte: ELIZETE IRAN DE ABREU SILVA X Rda: INSTITUTO DELTA DE EDUCACAO Vistos.

Dá-se vistas ao exequente dos autos ora recebidos, bem como da pesquisa efetuada junto ao Detran, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias.  
(Folha(s): )

00008584/MS FERNANDO CÉSAR BERNARDO

01113-2002-005-24-00-3 Rte: GERVASIO BENJAMIN DOS ANJOS X Rda: NRM SEGURANÇA LTDA Vistos.

Reitere-se a intimação anterior, para que o exequente requiera quanto ao prosseguimento, no prazo de 30 dias, para o que, deferir-se-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias; nos termos do art. 40, II do CPC. l., sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica determinado para a hipótese.  
(Folha(s): )

00006109/MS GILSON GOMES DA COSTA

00456-2000-005-24-00-9 Rte: CELIA REGINA SILVA GONCALVES X Rda: JDC ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E VIG. LTDA A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, de ambas as partes, sobre o valor do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Não há recolhimentos fiscais face ao valor das parcelas. Deverá efetuar, no mesmo prazo, o pagamento das custas e diligências do oficial de justiça, sob pena de prosseguimento. Custas no importe de R\$ 82,19, atualizáveis a partir de 07/11/03 (Folha(s): 313(p))

00006237/MS GISELE VERAO RIBEIRO

01571-1996-005-24-00-3 Rte: NOE DIAS DE OLIVEIRA X Rda: CARVAMAT - COMERCIO DE CARVAO VEGETAL LTDA(NP SOCIO MARCOS JOSÉ BRITO) Vistos.

Intime-se a executada para efetuar o pagamento do INSS, custas e despesas com edital, pena de prosseguimento da execução. Prazo 05 dias. (Folha(s): )

00008358/MS GRISIELA CRISTINE AGUIAR COELHO

00473-2004-005-24-00-0 Rte: Alessandro de Souza Pompeu X Rda: Editora Jornalística Verante Ltda Vistos.

Recebo como emenda à inicial.  
Retifique-se o pólo passivo para que passe a constar como 2º reclamado "Jornal Folha do Povo", anotando-se o endereço ora informado pelo reclamante.  
Intime-se o reclamante para que forneça cópia da inicial e da emenda ora efetuada a fim de notificar os reclamados. Prazo 48 horas.  
Apresentadas as contras, notifique-se os reclamados da audiência inicial, incluindo cópia deste despacho. (Folha(s): )

00001947/MS JAIR DE ALMEIDA SERRA NETO

00692-2002-005-24-00-7 Rte: EDSON JOSÉ DE ANDRADE X Rda: FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA Intime-se a reclamada para proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinado em sentença, sob a pena cominada, bem como de tal ser feito pela Secretaria da Vara, o que fica determinado para a hipótese. Prazo 48 horas. (Folha(s): 332(v))

00005481/MS JANE JOCELIA DE OLIVEIRA

00102-2001-005-24-00-5 Rte: EMANOELE PAQUER X Rda: MONREAL CORPORAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS E COBRANÇAS S/C LTDA Vistos.

Apensem-se a CP na construtora dos autos.  
Libere-se o valor depositado às fl. 15 da CP ao exequente.  
Recolhimentos previdenciários e fiscais ao final.  
Defero o requerido somente em nome da empresa executada.  
À Secretaria para atualização do débito da executada.  
Após, expeça-se ofício ao BACEN, nos termos do convênio firmado com este Eg. TRT.  
(Folha(s): )

00820-2002-005-24-00-2 Rte: CARLOS ALBERTO DE SOUZA X Rda: POSTO COOPHARADIO LTDA Vistos.

Reitere-se a intimação à reclamada para comprovação dos recolhimentos previdenciários relativos a ambas as partes, conforme determinação anterior (fl. 254), custas e honorários periciais, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, que acarretará acréscimos devidos a título de emolumentos, nos termos da Lei nº 10.537/2002, o que fica desde já determinado para a hipótese.  
Oficie-se à SRF informando do inadimplemento da executada.  
(Folha(s): )

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

01246-1996-005-24-00-2 Rte: OSVALDO RODRIGUES X Rda: CRECIMA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA(FABIO TADEU OLIVEIRA JUNIOR) Vistos.

Aguarde-se quanto à determinação de resumo dos cálculos.  
Verifica-se, às fl. 355, que houve erro material quanto à data de atualização dos cálculos, como sendo 31/07/2001, sendo a data correta aquela informada pelo parágrafo fl. 256, sendo que, os cálculos ratificadores de fl. 323/351 apenas corrigiu os equívocos existentes, não tendo alterado a data de atualização dos valores.  
Assim, corrigo o erro material de próprio ofício. Onde consta: "Valores válidos para 31.07.2001", passa a constar: "Valores válidos para 30.06.2001".  
Intimem-se as partes.  
Após, cumpra-se a determinação de fl. 403.  
(Folha(s): )

00081-2001-005-24-00-8 Rte: LUCIA NELLY GAMA GALEAHO (RECURSO ADESIVO) X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. - TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Vistos.

Intime-se a executada para efetuar o pagamento do débito remanescente referente aos honorários assistenciais, bem como as custas de execução, pena de prosseguimento da execução. Prazo 05 dias. (Folha(s): )

00448-2001-005-24-00-3 Rte: MARIA ZILMAR BARRETO X Rda: BRASIL TELECOM S.A. Vistos.

Ante a atualização de cálculos efetuada pela Secretaria, verifica-se que não há crédito remanescente (exequente e honorários assistenciais) a ser pago. l-se.  
Intime-se a executada para efetuar o pagamento das custas de execução. Prazo 05 dias.  
(Folha(s): )

01092-2001-005-24-00-5 Rte: HÉLIO BARBOSA DE SOUZA X Rda: BRASIL TELECOM S/A Pela presente fica Vossa Senhoria notificado



para receber GUIAS, referentes aos autos supra, os quais se encontram na CEF/AG/FÓRUM TRABALHISTA/MS, devidamente liberados. (Folha(s): 534)

01092-2001-005-24-00-5 Rte: HÉLIO BARBOSA DE SOUZA X Rda: BRASIL TELECOM S/A Pela presente fica Vossa Senhoria notificado para receber GUIAS juntamente com Rafael Gonzales, referentes aos autos supra, os quais se encontram na BB/AG/FÓRUM TRABALHISTA/MS, devidamente liberados. (Folha(s): 539)

00216-2004-005-24-00-8 Rte: VANDIR PEREIRA DA SILVA X Rda: ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA Vistos.

Intimem-se as reclamadas para apresentarem os documentos apontados pelo reclamante em sua impugnação à contestação, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 359, do CPC. (Folha(s). )

00002870/MS JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO

00211-2004-005-24-00-5 Rte: RODRIGO RAFAEL SANCHES X Rda: JK MAX MOTO LTDA - ME Vistos.

Dê-se vistas ao reclamante da guia de fl. 14 referente à 1ª parcela do acordo.

Ato contínuo, intime-se a reclamada para apresentar as guias CD/SD, conforme determinado às fl. 12, no prazo de 48 horas, sob pena de indenizar pelo equivalente ao benefício. (Folha(s): )

00001897/MS JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

00702-2001-005-24-00-3 Rte: ANTONIO IVO AURELIANO X Rda: ENERTEL ENGENHARIA LTDA Vistos. Ante a certidão supra, julgo bom o lance. Homologo a arrematação. Expeça-se o auto

Após, intime-se o exequente para, querendo, contestar os embargos à arrematação opostos. Prazo de 05 dias. (Folha(s): )

00000903/MS JOSE RUBENS VIEIRA NOBRE

01243-2003-005-24-00-7 Rte: ADRIANA DA SILVA MARTINEZ X Rda: RIVER ALIMENTOS LTDA Vistos.

Dê-se vistas ao reclamado da manifestação do reclamante. Prazo 05 dias.

(Folha(s). )

00006522/MS JULIO CÉSAR FANAIA BELLO

01092-2001-005-24-00-5 Rte: HÉLIO BARBOSA DE SOUZA X Rda: BRASIL TELECOM S/A Pela presente fica Vossa Senhoria notificado para receber GUIAS juntamente com Rafael Gonzales, referentes aos autos supra, os quais se encontram na BB/AG/FÓRUM TRABALHISTA/MS, devidamente liberados. (Folha(s): 534)

0006315B/MS KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO

01092-2001-005-24-00-5 Rte: HÉLIO BARBOSA DE SOUZA X Rda: BRASIL TELECOM S/A Pela presente fica Vossa Senhoria notificado para receber GUIAS, referentes aos autos supra, os quais se encontram na CEF/AG/FÓRUM TRABALHISTA/MS, devidamente liberados. (Folha(s): 534)

00008837/MS KÁTIA CRISTINA DE PAIVA PINTO

01543-2002-005-24-00-5 Rte: MARIA INÊS RAMIRO DE SOUZA X Rda: MARIA DE FATIMA AZAMBUJA - ME Vistos. Intime-se novamente a executada para comprovar os pagamentos das custas - contadaria e execução, -, bem como do IRRF, sob pena de expedição de ofício à SRF, o que fica desde já determinado para a hipótese. (Folha(s): )

00031456/RJ LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO

00216-2004-005-24-00-8 Rte: VANDIR PEREIRA DA SILVA X Rda: ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA Vistos.

Intimem-se as reclamadas para apresentarem os documentos apontados pelo reclamante em sua impugnação à contestação, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 359, do CPC. (Folha(s): )

0000685/MS LENITA BRUM LEITE PEREIRA

00456-2000-005-24-00-9 Rte: CELIA REGINA SILVA GONCALVES X Rda: JDC ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E VIG. LTDA A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, de ambas as partes, sobre o valor do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Não há recolhimentos fiscais face ao valor das parcelas. Deverá efetuar, no mesmo prazo, o pagamento das custas e diligências do oficial de justiça, sob pena de prosseguimento. Custas no importe de R\$ 82,19, atualizáveis a partir de 07/11/03 (Folha(s): 313(p))

00005142/MS LINDOMAR AFONSO VILELA

01332-2002-005-24-00-2 Rte: ADEMIR ROBERTO NERES SANTANA X Rda: ELSON DA COSTA GARCIA Vistos.

As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo.

Dê-se ciência ao exequente do resultado negativo do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s): )

00008109/MS LUCIA MARIA TORRES FARIAS

00258-2003-005-24-00-8 Rte: DENIR ANGELO DOS SANTOS X Rda: MASSA FALIDA DE AUTÔ POSTO ACARON CAMPO GRANDE LTDA (NA PESSOA DO SÍNDICO BENEDITO LEONARDO DUARTE) Vistos. Defiro 48 horas para a reclamada apresentar os documentos. l.-se. Após, voltem os autos conclusos para julgamento. (Folha(s): )

00006137/MS MARCIO JOSÉ WOLF

01257-2001-005-24-00-9 Rte: JULIANO CASSIANO DE ALMEIDA X Rda: MASTER COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA Vistos. Requeira o exequente quanto ao prosseguimento. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. l. (Folha(s): )

00003342/MS MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO

00518-1999-005-24-00-8 Rte: RICARDO AKIYOSHI HAYASHIDA X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL liberem-se os depósitos recursais à executada, através de alvará, notifique-se. (Folha(s): 488/489)

0005508B/MS MARIA TEREZA FERNANDES DIONÍSIO

01431-1993-005-24-00-2 Rte: OSVALDO ICHIO X Rda: ELMA = TRANSPORTADORA LTDA Vistos.

Intime-se o arrematante para retirar sua lâmina do cheque, mediante fotocópia nos autos

Após, intimem-se as partes para readequarem os termos do acordo, indicando a natureza jurídica das verbas e o valor equivalente de cada uma, observando-se que as mesmas deverão guardar proporcionalidade com os cálculos de liquidação de sentença, sob pena do acordo ser considerado 100% de caráter salarial, com a incidência do INSS e IR sobre o total do mesmo, nos termos art. 43, par. único da Lei 8.212/91. A petição de readequação deverá ser assinada por ambas as partes. Prazo 05 dias.

Deverá a reclamada, no mesmo prazo, apresentar comprovação do pagamento da comissão da leiloeira, no importe de 2% do valor da avaliação do bem que sofreu o lance de arrematação. (Folha(s): )

00006658/MS MARIA VERÔNICA CAVALCANTE MEDEIROS

01274-1996-005-24-00-8 Rte: MARCOS TEIXEIRA X Rda: STARPNEUS LTDA - ME Vistos.

Reitere-se a intimação anterior, para que o exequente requeira quanto ao prosseguimento, no prazo de 30 dias, para o que, defere-se-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. l, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica determinado para a hipótese. (Folha(s): )

00006635/MS MARIMEA DE SOUZA PACHER

01246-1998-005-24-00-2 Rte: OSVALDO RODRIGUES X Rda: CREGIMA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICIO LTDA(FABIO TADEU OLIVEIRA JUNIOR) Vistos.

Aguarde-se quanto à determinação de resumo dos cálculos. Verifica-se, às fl. 355, que houve erro material quanto à data de atualização dos cálculos, como sendo 31/07/2001, sendo a data correta aquela informada pelo perito às fl. 256, sendo que, os cálculos reificadores de fl. 323/351 apenas corrigiu os equívocos existentes, não tendo alterado a data de atualização dos valores.

Assim, corrijo o erro material de próprio ofício. Onde consta: "Valores válidos para 31.07.2001", passa a constar: "Valores válidos para 30.06.2001".

Intimem-se as partes. Após, cumpra-se a determinação de fl. 403.

(Folha(s): )

00004766/MS MARIO EDSON MONTEIRO DAMIAO

00215-2003-005-24-00-2 Rte: IVAN VITO VICENTE X Rda: EPCON ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA A reclamada

deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, de ambas as partes, sobre o valor do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Deverá efetuar, no mesmo prazo, os recolhimentos fiscais, sob pena expedição de ofício à DRF, o pagamento das custas processuais e de execução, pena de prosseguimento. Custas no importe de R\$ 26,00, atualizada até 29/03/04. (Folha(s): 88(p))

00003245/MS MARTA DO CARMO TAQUES

02059-1993-005-24-00-1 Rte: VALDIR DE PAULA X Rda: CIBA GEIGY QUIMICA S/A Vistos.

Intime-se novamente o reclamante para comprovar o pagamento dos honorários periciais, bem como da multa constante às fl. 473, sob pena de execução, que acarretará acréscimos devidos a título de emolumentos, nos termos da Lei nº 10.537/2002, o que fica desde já determinado para a hipótese.

(Folha(s): )

00004424/MS MAURO LUIZ MARTINES DAURIA

00046-2003-005-24-00-0 Rte: MICHELLY COENGA MARAN X Rda: MARIA DE LOURDES R. BAJERSKI - ME Vistos.

Intime-se a executada para efetuar o pagamento do INSS, pena de prosseguimento da execução, observando que já há penhora nos autos. Prazo 05 dias. (Folha(s): 61)

00713-2004-005-24-00-6 Rte: EDISON FERNANDES VIEGAS X Rda: BENITO MUSSOLINI GALLI - ME Vistos.

Ante a devolução da notificação ao reclamada, sob a justificativa de mudança, conforme certidão de fl. 44, v. intime-se o reclamante para manifestação ou fornecimento de endereço atual, no prazo de 05 (cinco) dias.

Fornecido, anote-se e expeça-se nova notificação.

(Folha(s): )

00002969/MS NADIR VILELA GAUDIOSO

00833-2003-005-24-00-2 Rte: LEONARDO ATHAIDE CARVALHO MARQUES X Rda: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL

Intime-se a reclamada para proceder às anotações determinadas em sentença, em cinco (05) dias, bem como no mesmo prazo comprovar os depósitos fundiários e entregar as guias CD/SD, sob as penas cominadas em sentença e da anotação na CTPS ser feita pela Secretaria da Vara o que fica determinado para a hipótese. (Folha(s): 108(p))

00002950/MS NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA

01527-2002-005-24-00-2 Rte: MARIA NORMA PARREIRA DE OLIVEIRA X Rda: FABRIZIA TINOCO ABREGO - ME Vistos.

Dê-se vistas ao exequente dos ofícios ora recebidos, bem como da pesquisa efetuada junto ao Detran, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s): )

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

00326-1998-005-24-00-0 Rte: JOACYR CORREA DA SILVA X Rda: SEGURANÇA NO SENHOR LTDA ME Vistos.

As contas correntes da executada ainda encontram-se bloqueadas e assim permanecerão até determinação deste Juízo. Se não houve informação das instituições bancárias a respeito de numerários bloqueados, é porque as contas, até o momento, não possuem saldo. Intime-se o exequente para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s): )

01150-1999-005-24-00-5 Rte: JOAO RODRIGUES CAVALCANTI X Rda: VAGNER BERNARDES JUNIOR Vistos.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os ofícios ora recebidos e requerer quanto ao prosseguimento. Prazo 10 dias. (Folha(s): )

01449-2003-005-24-00-7 Rte: ROQUE DE CASTRO X Rda: AGUAS GUARIROBA S/A Vistos.

Dê-se vistas ao reclamante da manifestação da Sra. Perita. Prazo 05 dias.

Após, aguarde-se audiência. (Folha(s): )

00005124/MS OTON JOSÉ NASSER DE MELLO

01431-1993-005-24-00-2 Rte: OSVALDO ICHIO X Rda: ELMA = TRANSPORTADORA LTDA Vistos.

Intime-se o arrematante para retirar sua lâmina do cheque, mediante fotocópia nos autos

Após, intimem-se as partes para readequarem os termos do acordo, indicando a natureza jurídica das verbas e o valor equivalente de cada uma, observando-se que as mesmas deverão guardar proporcionalidade com os cálculos de liquidação de sentença, sob pena do acordo ser considerado 100% de caráter salarial, com a incidência do INSS e IR sobre o total do mesmo, nos termos art. 43, par. único da Lei 8.212/91. A petição de readequação deverá ser assinada por ambas as partes. Prazo 05 dias.

Deverá a reclamada, no mesmo prazo, apresentar comprovação do pagamento da comissão da leiloeira, no importe de 2% do valor da avaliação do bem que sofreu o lance de arrematação. (Folha(s): )

00005922/MS PEDRO MAURO R. ARRUDA

00265-1999-005-24-00-2 Rte: JOSE AVELINO DE OLIVEIRA X Rda: NELSON RIBEIRO - ME Vistos.

Dê-se ciência ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, bem como do ofício oriundo do Detran, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. l. (Folha(s): )

00004087/MS RENATO LOUREIRO

00762-2002-005-24-00-7 Rte: REGIANA RODRIGUES X Rda: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO Vistos.

Intime-se a executada para efetuar o pagamento do débito remanescente do INSS, pena de abatimento do valor do depósito recursal. Prazo 05 dias. (Folha(s): )

00005090/MS ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES

00943-1996-005-24-00-4 Rte: ADRIANA BENITES X Rda: SOLANO & PELHO LTDA - ME Vistos.

Intime-se novamente a exequente para que esta requeira quanto ao prosseguimento, no prazo de 30 dias, para o que, defere-se-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC.

(Folha(s): )

00944-1996-005-24-00-9 Rte: JUSCELINO DA SILVA CAMARGO X Rda: CAMARGO E VEDOVELLI LTDA - SÓCIO CARLOS ALBERTO VEDOVELLI Vistos.

Reitere-se a intimação anterior, para que o exequente requeira quanto ao prosseguimento, no prazo de 30 dias, para o que, defere-se-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. l, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica determinado para a hipótese. (Folha(s): )

01163-1996-005-24-00-1 Rte: RAMAO BARROS DOS SANTOS X Rda: PERDIGAO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME Vistos.

Reitere-se a intimação anterior, para que o exequente requeira quanto ao prosseguimento, no prazo de 30 dias, para o que, defere-se-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. l.-se.

(Folha(s): )

01161-1999-005-24-00-5 Rte: ROBERTO SOARES DE MOURA X Rda: REFRIGERANTES LUANA LTDA Vistos.

Reitere-se a intimação anterior, para que o exequente requeira quanto ao prosseguimento, no prazo de 30 dias, para o que, defere-se-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. l, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica determinado para a hipótese. (Folha(s): )

01220-1999-005-24-00-5 Rte: CLEIA DALVA DA CRUZ X Rda: ORNELINDA PENA VIEIRA Vistos.

Reitere-se a intimação anterior, para que o exequente requeira quanto ao prosseguimento, no prazo de 30 dias, para o que, defere-se-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. l, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica determinado para a hipótese.

(Folha(s): )

01226-2000-005-24-00-7 Rte: MARIA JOSÉ GOES DE VASCONCELOS X Rda: CINEMAT EMPRESA DE CINEMA DE MATO GROSSO LTDA Vistos.

Dê-se vistas ao exequente do ofício oriundo do Juízo deprecado. Prazo 10 dias.

Após, aguarde-se o cumprimento da CP. (Folha(s): )

01289-2001-005-24-00-4 Rte: ELIZANGELA DOS SANTOS CATTALAN X Rda: W3D PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA Vistos.

Requeira a exequente quanto ao prosseguimento. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. l. (Folha(s): )

00005883/MS ROBERTO SILVA

00456-2000-005-24-00-9 Rte: CELIA REGINA SILVA GONCALVES X Rda: JDC ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E VIG. LTDA A reclamada

deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, de ambas as partes, sobre o valor do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Não há recolhimentos fiscais face ao valor das parcelas. Deverá efetuar, no mesmo prazo, o pagamento das custas e diligências do oficial de justiça, sob pena de prosseguimento. Custas no importe de R\$ 82,19, atualizáveis a partir de 07/11/03 (Folha(s): 313(p))

00004240/MS ROBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS

00697-2004-005-24-00-1 Rte: MARIA APARECIDA DIAS VIEIRA X Rda: CTA - TRAINING CENTRO DE TREINAMENTO ADMINISTRATIVO Vistos.

Ante a devolução da notificação à reclamada, sob a justificativa de mudança, conforme certidão de fl. 10v, intime-se o reclamante para manifestação ou fornecimento de endereço atual, no prazo de 05 (cinco) dias.

Fornecido, anote-se e expeça-se nova notificação.

(Folha(s): )

00006239/MS RODOLFO MENONSO LOUREIRO DE ALMEIDA

00631-2004-005-24-00-1 Rte: ROSANGELA FERREIRA GOMES X Rda: ANA MARIA REBELATO - ME Vistos.

Recebo a emenda à Inicial.

Retifique-se no sistema e na capa dos autos o novo valor dado à causa.

Intime-se o reclamante.

Expeça-se notificação à reclamada, com cópia da Inicial, da emenda e deste despacho. (Folha(s): )

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

01194-1996-005-24-00-2 Rte: VALDILENE PEREIRA RIBEIRO X Rda: PANIFICADORA E LANCHONETE SERV. PAO LTDA Vistos.

As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo.

Dê-se ciência à executada do resultado insatisfatório do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

01221-2001-005-24-00-5 Rte: DAMIÃO GOMES DA SILVA X Rda: MAÇAO NACASATO Vistos. Intime-se o executado para informar o nº do CPF do executado. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00007935/MS RONALDO MIRANDA DE BARROS

01440-2003-005-24-00-6 Rte: OLACIR GOMES MIRANDA X Rda: MAURO DOS SANTOS Vistos. Homologar a novação noticiada para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Intime-se o executado para comprovar o pagamento efetuado ao autor, no importe de R\$ 480,00. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

00003587/MS RUBENS GOMES GUTIERRES

01146-2002-005-24-00-3 Rte: CARLOS EDUARDO MARIUSSO SOARES X Rda: PORTO ESPERANÇA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, de ambas as partes, sobre o valor do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Deverá efetuar, no mesmo prazo, o pagamento das custas processuais, custas de execução e honorários periciais, pena de prosseguimento da execução. Não há recolhimentos fiscais a serem pagos. Custas no importe de R\$ 34,00, atualizada até 04/03/2004. (Folha(s): 121(p))

00005046/MS RUGGIERO PICCOLO

00299-2003-005-24-00-4 Rte: ROSELAINE GULLICH FERNANDES X Rda: BRASIL TELECOM S/A Vistos.

Intime-se o reclamante para apresentação de cálculos de liquidação de sentença, em 10 (dez) dias, inclusive da contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos termos da Lei 10.035/2000.

(Folha(s):)

00004511/MS SANDRA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELLO

01219-2000-005-24-00-5 Rte: MATILDE MARTINS FERREIRA X Rda: MARIA APARECIDA DE SOUZA DA COSTA Vistos.

Intime-se a executada para efetuar o pagamento da última parcela do acordo com o INSS, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, que acarretará acréscimos devidos a título de emolumentos, nos termos da Lei nº 10.537/2002, o que fica desde já determinado para a hipótese. Comprovados, arquivem-se os autos.

(Folha(s):)

00003580/MS SANDRA MARA DE LIMA RIGO

00619-2004-005-24-00-7 Rte: ERALDO ANTÃO X Rda: MEGA SEGURANÇA LTDA Vistos.

Ante a devolução da notificação à reclamada, sob a justificativa de mudança, conforme certidão de fl. 12v, intime-se o reclamante para manifestação ou fornecimento de endereço atual, no prazo de 05 (cinco) dias.

Fornecido, anote-se e expeça-se nova notificação.

(Folha(s):)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

00646-2003-005-24-00-8 Rte: ANTONIO JOSE DA SILVA TAQUES X Rda: RICARDO SACCO - ME Vistos.

Proceda à Secretaria a anotação na CTPS do reclamante, intimando-o para recebimento, bem como apresentar cálculos de liquidação de sentença, em 10 (dez) dias, inclusive da contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos termos da Lei 10.035/2000. (Folha(s):)

00053858/MS SOLANGE BONATTI

02009-1993-005-24-00-4 Rte: CARLOS ARMINDO ALVES DE SOUZA X Rda: ENGECAM CONSTRUTORA LTDA Vistos.

Reitere-se a intimação anterior, para que o executado requiera quanto ao prosseguimento, no prazo de 30 dias, para o que, defere-se-lhe a carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC, I, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica determinado para a hipótese.

(Folha(s):)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00066-1996-005-24-00-1 Rte: E.N.M. X Rda: M.L.C.F.S.J.D.A.S.M.R.C.M. Vistos.

Dê-se vistas ao executado do ofício ora recebido, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. Outrossim, ante as informações trazidas aos autos, os mesmos deverão correr em segredo de justiça. (Folha(s):)

00071348/MS VALDIRA RICARDO GALLO

01135-2003-005-24-00-4 Rte: RAIMUNDO FRANCISCO DO NASCIMENTO X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos.

Intime-se o reclamante para apresentação de cálculos de liquidação de sentença, em 10 (dez) dias, inclusive da contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos termos da Lei 10.035/2000.

(Folha(s):)

00007569/MS VILMA DE FÁTIMA BENITES

00136-2004-005-24-00-2 Rte: EMERSON RIBEIRO DE MELLO X Rda: EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA Vistos.

Anote-se o substabelecimento da reclamada. Quanto às intimações, estas são feitas através do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 44 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT, I-se. Aguarde-se audiência. (Folha(s):)

00003674/MS VLADIMIR ROSSI LOURENCO

00922-2000-005-24-00-6 Rte: MARIA JOSÉ HENRIQUE VERAS X Rda: PAULO CESAR ORTIZ & CIA LTDA - ME A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, de ambas as partes, sobre o valor do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Não há recolhimentos fiscais face ao valor das parcelas. Deverá efetuar, no mesmo prazo, o pagamento das custas processuais, custas de execução e despesas com edital, pena de prosseguimento.

Custas no importe de R\$ 70,00, atualizada até 18/03/04. (Folha(s): 131(p))

00006397/MS WALQUIRIA MENEZES MORAES

00446-2000-005-24-00-2 Rte: ADEVANETE PEREIRA DOS SANTOS X Rda: REAL BINGO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - DIRETOR ADEIR NOGUEIRA SABINO Vistos.

Intime-se a executada para tomar ciência da pesquisa efetuada junto ao Detran e do ofício por ele respondido, bem como para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

01089-2000-005-24-00-8 Rte: OELSON CÂNDIDO DOS SANTOS X Rda: ÉDER LINCOLN GONÇALVES DA CUNHA Vistos.

Reitere-se a intimação anterior, para que o executado requiera quanto ao prosseguimento, no prazo de 30 dias, para o que, defere-se-lhe a carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC, I, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica determinado para a hipótese.

(Folha(s):)

## 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS

00003616/MS AHAMED ARFUX

00398-2004-022-24-00-3 Rte: VILMAR KUNERT X Rda: PASQUALE TERILLI Manifestar-se sobre os documentos juntados. (Folha(s): 183/253)

00008486/MS ALESSANDRE VIEIRA

00498-2002-022-24-00-8 Rte: RENATO DE SOUZA GOMES X Rda: VISTA ALEGRE DIESEL LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da praça dos bens penhorados para o dia 22.07.2004 às 13:16 horas e leilão para o dia 05.08.2004 às 13:16 horas. (Folha(s): data praça)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00106-1999-022-24-00-3 Rte: CARMELITA ALVES DE OLIVEIRA X Rda: CRECIMA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Comparecer a Secretaria da Vara para retirar crédito. (Folha(s): rec credit)

00009482/MS AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DE JESUS

00424-2004-022-24-00-2 Rte: OLDÉLIO LÍRIO VALDELIR - INDÍGENA X Rda: EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA Comparecer a Secretaria da Vara para retirar CTPS. (Folha(s): ret alv)

00007520/MS DIANA REGINA MEIRELES FLORES

00779-1999-022-24-00-3 Rte: ANDREI ROSA X Rda: LATICÍNIOS SANTA MARIA LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da praça dos bens penhorados para o dia 22.07.2004 às 13:22 horas e leilão para o dia 05.08.2004 às 13:22 horas. (Folha(s): data praça)

00174407/SP ELLEN LIMA DOS ANJOS

00112-2002-022-24-00-7 Rte: AMILTON CASSIANO DOS SANTOS X Rda: LOURIVAL LODRON Impugnar querendo, embargos à execução. (Folha(s): impug emb)

00004763/MS GILBERTO F. DE CARVALHO

00498-2004-022-24-00-9 Rte: HEMERSON DOMINGUES PEREIRA X Rda: ELVIS SEIJI TOMONAGA Ficar ciente da data designada para audiência dia 23.06.2004 às 13 horas, devendo as partes comparecerem a fim de que o Juízo possa homologar o acordo. (Folha(s): 23)

00003346/MS JOAO TIAGO DA MAIA

00309-2004-022-24-00-8 Rte: DAVID AMARAL DE SOUZA X Rda: LUZIA MELLO VASCONCELOS - ME Ficar ciente da decisão de fls. 46, cuja conclusão é a seguinte: "... Ante o exposto, acolho os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos na forma da fundamentação supra." (Folha(s): 46)

00007850/MS JODERLY DIAS DO PRADO JUNIOR

00498-2002-022-24-00-7 Rte: RENATO DE SOUZA GOMES X Rda: VISTA ALEGRE DIESEL LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da praça dos bens penhorados para o dia 22.07.2004 às 13:16 horas e leilão para o dia 05.08.2004 às 13:16 horas. (Folha(s): data praça)

00007845/MS JOE GRAEFF FILHO

00134-2003-022-24-00-8 Rte: JOSAFÁ AIRES DE MATOS X Rda: CARBUR DOURADOS CARBURADORES LTDA - ME Ficar ciente da data designada para a realização da praça dos bens penhorados para o dia 22.07.2004 às 13:13 horas e leilão dia 05.08.2004 às 13:13 horas. (Folha(s): data praça)

00005424/MS JOSE ABRÃO NOGUEIRA QUEDER

00245-2002-022-24-00-3 Rte: CLAUDINEI FERNANDES DOS SANTOS X Rda: FRIGORÍFICO PEDRA BONITA LTDA Vistos, etc.

1. Anote-se os termos da procuração de f. 242.  
2. A juntada de nova procuração aos autos, sem ressalva da anterior, envolve revogação de mandato devendo, pois, ser procedida a devida observação.  
3. Defiro o pedido de vistas pelo prazo de cinco dias.  
4. l. (Folha(s): 243)

00005619/MS JOSE CESARIO DOS SANTOS FILHO

00417-1997-022-24-00-0 Rte: ESTEVAO FERREIRA DA SILVA X Rda: HERMINDO DE DAVID Ficar ciente da data designada para a realização da praça dos bens penhorados para o dia 22.07.2004 às 13:10 horas e leilão para o dia 05.08.2004 às 13:10 horas. (Folha(s): data praça)

00002569/MS LAUDELINO LIMBERGER

00498-2004-022-24-00-9 Rte: HEMERSON DOMINGUES PEREIRA X Rda: ELVIS SEIJI TOMONAGA Ficar ciente da data designada para audiência dia 23.06.2004 às 13 horas, devendo as partes comparecerem a fim de que o Juízo possa homologar o acordo. (Folha(s): 23)

00008442/MS LUCIMAR ROMERO

01015-2002-022-24-00-1 Rte: ESPÓLIO DE GETULIO SCHEIDT (REPRESENTADO POR DALILA HALMANN SCHEIDT) X Rda: MADRI - ARMAZENS GERAIS Ficar ciente da data designada para a realização da praça dos bens penhorados para o dia 22.07.2004 às 13:25 horas e leilão para o dia 05.08.2004 às 13:25 horas. (Folha(s): data praça)

00005308/MS MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS

00309-2004-022-24-00-8 Rte: DAVID AMARAL DE SOUZA X Rda: LUZIA MELLO VASCONCELOS - ME Ficar ciente da decisão de fls. 46, cuja conclusão é a seguinte: "... Ante o exposto, acolho os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos na forma da fundamentação supra." (Folha(s): 46)

00006808/MS MARIA VICTORIA MARTINS

00417-1997-022-24-00-0 Rte: ESTEVAO FERREIRA DA SILVA X Rda: HERMINDO DE DAVID Ficar ciente da data designada para a realização da praça dos bens penhorados para o dia 22.07.2004 às 13:10 horas e leilão para o dia 05.08.2004 às 13:10 horas. (Folha(s): data praça)

00141-2004-022-24-00-0 Rte: ANTONIO LACO SALDANHA X Rda: PEDRO NOLASCO Comparecer a Secretaria da Vara para retirar alvará. (Folha(s): ret alvará)

00005589/MS MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

00934-2002-022-24-00-8 Rte: DOUGLAS GOMES NOVAIS X Rda: ENERTEL ENGENHARIA LTDA Comparecer a Secretaria da Vara a fim de receber crédito. (Folha(s): rec credit)

00005485/MS MUNDER HASSAN GEBARA

00717-2002-022-24-00-8 Rte: DJANIR FEITOSA DE LIMA X Rda: BANCO ITAÚ S/A Vistos, etc.

1. Libere-se o crédito do autor, procedendo-se a retenção e recolhimento do imposto de renda.

2. Proceda-se, ainda, o recolhimento das custas e contribuição previdenciária, dando-se ciência ao INSS.

3. Decorrido o prazo sem manifestação, libere-se o valor do depósito recursal de f. 279 ao acionado, remetendo-se os autos ao arquivo. (Folha(s): 353)

00008598/MS ROBSON CELESTE CANDELORIO

00101-1996-022-24-00-8 Rte: ANTONIO DA SILVA X Rda: CALIFORNIA IND.COM. E TRANSPORTES LTDA Vistos, etc.

1. Vista ao INSS.

2. l. (Folha(s): 441)

00006527/MS SALVADOR AMARO CHICARINO JUNIOR

00134-2003-022-24-00-8 Rte: JOSAFÁ AIRES DE MATOS X Rda: CARBUR DOURADOS CARBURADORES LTDA - ME Ficar ciente da data designada para a realização da praça dos bens penhorados para o dia 22.07.2004 às 13:13 horas e leilão dia 05.08.2004 às 13:13 horas. (Folha(s): data praça)

00005385/MS SOLANGE BONATTI

00779-1999-022-24-00-3 Rte: ANDREI ROSA X Rda: LATICÍNIOS SANTA MARIA LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da praça dos bens penhorados para o dia 22.07.2004 às 13:22 horas e leilão para o dia 05.08.2004 às 13:22 horas. (Folha(s): data praça)

00031-2000-022-24-00-5 Rte: FÁBIO MOTA TORRES X Rda: LATICÍNIOS SANTA MARIA LTDA Ficar ciente da expedição do auto de arrematação. (Folha(s): 251)

00009322/MS SUSINEI CATARINO RÓCHA

00438-2003-022-24-00-5 Rte: ANÍSIO DONIZETE FERNANDES DOS SANTOS X Rda: ENCOPI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA Manifestar-se sobre o conteúdo as fls. 40/42. (Folha(s): 40/42)

00003048/MS TADEU ANTONIO SIVIERO

00460-2004-022-24-00-6 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: LEO DE LUCCA SOUZA Deferido o pedido de levantamento do depósito de f. 29 pela consignante. (Folha(s): lev guia)

00461-2004-022-24-00-0 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: MARIO MARCIO DA SILVA BICUDO Comparecer a Secretaria para levantamento de guia. (Folha(s): lev guia)

00462-2004-022-24-00-5 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: MARIO SERGIO BORTOLOTI Deferido o pedido de levantamento do depósito de f. 29 pela consignante. (Folha(s): lev guia)

00463-2004-022-24-00-0 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA Comparecer a Secretaria da Vara para levantamento de guia. (Folha(s): lev guia)

00464-2004-022-24-00-4 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: WALDEMAR VIEIRA DA SILVA Comparecer a Secretaria da Vara para levantamento de guia. (Folha(s): lev guia)

00467-2004-022-24-00-8 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: ADAIR APARECIDO RODRIGUES Deferido o pedido de levantamento do depósito de f. 26 pela consignante. (Folha(s): lev guia)

00470-2004-022-24-00-1 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA BARROS Comparecer a Secretaria da Vara para levantamento de guia. (Folha(s): lev guia)

00471-2004-022-24-00-6 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: JOSÉ CARLOS LOPES FERREIRA Comparecer a Secretaria da Vara para levantamento de guia. (Folha(s): rec credit)

00472-2004-022-24-00-0 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: JOSÉ DE FREITAS AMORIM Comparecer a Secretaria da Vara para levantamento de guia. (Folha(s): lev guia)

## VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA

00008764/MS ANDRÉ LUIZ DAS NEVES PEREIRA

00015-2004-061-24-00-9 Rte: ELIDA ROSANA RODRIGUES DE ALMEIDA X Rda: FORTESUL SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA Defiro o pedido formulado pelo perito judicial na peça de fl. 155. Intime-se a Reclamada a apresentar, em 5 (cinco) dias, os seguintes documentos: PPR (programa de prevenção de riscos ambientais - NR 9) e PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional - NR 7). Anote-se quanto aos demais procuradores constituídos pela Reclamada, consoante substabelecimento de fl. 157. (Folha(s): 158)

0059143D/SP ANTONIO ARNALDO ANTUNES RAMOS

00387-2002-061-24-00-3 Rte: ESPÓLIO DE MANOEL JOARES DE CASTRO - (REPRES. POR LAURICE PEREZ DE LIMA) X Rda:

**GASPARETTO ARMAZENS GERAIS LTDA.** Em face do acima informado, intime-se a representante do espólio a comparecer na agência do Banco do Brasil S/A mais próxima de sua residência munida dos documentos necessários à abertura de poupanças judiciais, individualizadas para cada um de seus três filhos, cujos números deverão ser informados nos autos para transferência dos valores devidos. Dê-se ciência deste despacho ao patrono do Reclamante. (Folha(s): 328)

00003108/MS CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA

00101-2003-061-24-00-0 Rte: EDEMIR FERNANDES X Rda: FERRONORTE S/A FERROVIAS NORTE BRASIL LTDA. Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls 198/212. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante. Tendo em vista a proximidade da data designada para realização da audiência de encerramento de instrução, fica esta adiada para o dia 22/06/2004, às 13h35min. Dê-se ciência. (Folha(s): 213)

00008437/MS CLEONICE MARIA DE CARVALHO

00450-2002-061-24-00-1 Rte: HERBERT MOREIRA DE ALMEIDA X Rda: PANIFICADORA NOVA REAL Comparecer na Secretaria da Vara a fim de retirar Carta de Adjucação. (Folha(s): 112)

00018313/GO DEUSILENE SOCORRO DE SIQUEIRA

00015-2004-061-24-00-9 Rte: ELIDA ROSANA RODRIGUES DE ALMEIDA X Rda: FORTESUL SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA Defiro o pedido formulado pelo perito judicial na peça de fl. 155. Intime-se a Reclamada a apresentar, em 5 (cinco) dias, os seguintes documentos: PPR (programa de prevenção de riscos ambientais - NR 9) e PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional - NR 7). Anote-se quanto aos demais procuradores constituídos pela Reclamada, consoante substabelecimento de fl. 157. (Folha(s): 158)

00060297/SP ENEIDA HELENA MULLER MARQUES TRONCOSO

00587-2003-061-24-00-7 Rte: RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS X Rda: AUTO POSTO MAEDA LTDA As questões suscitadas pelos Reclamantes às fls 141/142 serão dirimidas em época oportuna. Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls 144/153. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante. (Folha(s): 154)

00006927/MS FABIANO MORAIS AGI

00080-2003-061-24-00-3 Rte: DONIZETE MATEUS DE LIMA X Rda: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - CONSTRAN S/A Anote-se quanto ao novo procurador constituído pelo Reclamante, consoante substabelecimento de fl. 199. As notificações, intimações e demais comunicações do Juízo continuarão a ser feitas na pessoa do advogado JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA. Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls 201/216. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante. Tendo em vista a proximidade da data designada para realização da audiência de encerramento de instrução, fica esta adiada para o dia 22/06/2004, às 13h40min. Dê-se ciência. (Folha(s): 217)

00083-2003-061-24-00-7 Rte: JOÃO BATISTA DE MORAES X Rda: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - CONSTRAN S/A Anote-se quanto ao novo procurador constituído pelo Reclamante, consoante substabelecimento de fl. 307. As notificações, intimações e demais comunicações do Juízo continuarão a ser feitas na pessoa do advogado JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA. Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls 309/320. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante. Tendo em vista a proximidade da data designada para realização da audiência de encerramento de instrução, fica esta adiada para o dia 22/06/2004, às 13h55min. Dê-se ciência. (Folha(s): 321)

00084-2003-061-24-00-1 Rte: VALDEMAR PACHECO X Rda: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - CONSTRAN S/A Anote-se quanto ao novo procurador constituído pelo Reclamante, consoante substabelecimento de fl. 290. As notificações, intimações e demais comunicações do Juízo continuarão a ser feitas na pessoa do advogado JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA. Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls 292/304. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante. Tendo em vista a proximidade da data designada para realização da audiência de encerramento de instrução, fica esta adiada para o dia 22/06/2004, às 13h50min. Dê-se ciência. (Folha(s): 305)

00244-2003-061-24-00-2 Rte: DEJAIR DOS SANTOS EUBANK X Rda: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - CONSTRAN S/A Anote-se quanto ao novo procurador constituído pelo Reclamante, consoante substabelecimento de fl. 233. As notificações, intimações e demais comunicações do Juízo continuarão a ser feitas na pessoa do advogado JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA. Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls 235/246. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante. Tendo em vista a proximidade da data designada para realização da audiência de encerramento de instrução, fica esta adiada para o dia 22/06/2004, às 13h45min. Dê-se ciência. (Folha(s): 247)

00314-2003-061-24-00-2 Rte: FABIANO DA SILVA FERREIRA X Rda: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Anote-se quanto ao novo procurador constituído pelo Reclamante, consoante substabelecimento de fl. 185. As notificações, intimações e demais comunicações do Juízo continuarão a ser feitas na pessoa do advogado JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA. Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls 187/197. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante. (Folha(s): 198)

00315-2003-061-24-00-7 Rte: VICENTE JOSÉ DE SOUZA X Rda: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Anote-se quanto ao novo procurador constituído pelo Reclamante, consoante substabelecimento de fl. 301. As notificações, intimações e demais comunicações do Juízo continuarão a ser feitas na pessoa do advogado JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA. Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls 303/314. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante. (Folha(s): 315)

00427-2003-061-24-00-8 Rte: EDINALDO LINO DA SILVA X Rda: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls 147/162. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante. Tendo em vista a proximidade da data designada para realização da audiência de encerramento de instrução, fica esta adiada para o dia 22/06/2004, às 13h25min. Dê-se ciência. (Folha(s): 163)

0003938A/MS JOAO ROSA FILHO

00192-2004-061-24-00-5 Rte: CARLOS CESAR ALGOZINE DE ANDRADE X Rda: SIDNEI JOSÉ DA SILVA LIRA O fomento correto do endereço do demandado é dever da parte autora, em respeito aos princípios da lealdade e da economia processual. Ante a devolução da notificação n. 534/2004, intime-se o consignante a fornecer, em cinco dias, o atual endereço do consignado, sob pena de extinção do feito e condenação em custas processuais. Adie-se, também, a audiência inaugural para o dia 23/06/2004 às 13h20min. Dê-se ciência, inclusive, via telefone ao patrono do consignante. (Folha(s): 21)

00009214/MS JOSÉ AYRES RODRIGUES

00587-2003-061-24-00-7 Rte: RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS X Rda: AUTO POSTO MAEDA LTDA As questões suscitadas pelos Reclamantes às fls 141/142 serão dirimidas em época oportuna. Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls 144/153. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante. (Folha(s): 154)

00162930/SP JOSÉ JORGE PEREIRA DA SILVA

00357-2003-061-24-00-8 Rte: ROBERTO LOTÉRIO DA SILVA X Rda: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Ante o retorno dos autos do eg. TRT 24ª Região, onde se encontravam para julgamento de RO interposto pelo Reclamante, intime-se-o para apresentar a conta de liquidação, onde deverão ser discriminadas, inclusive, eventuais contribuições previdenciárias devidas pelas partes. Prazo de 30 (trinta) dias. (Folha(s): 158)

00358-2003-061-24-00-2 Rte: NETUNIO CASTRO GOMES X Rda: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Ante o retorno dos autos do eg. TRT 24ª Região, onde se encontravam para julgamento de RO interposto pelo Reclamante, intime-se-o para apresentar a conta de liquidação, onde deverão ser discriminadas, inclusive, eventuais contribuições previdenciárias devidas pelas partes. Prazo de 30 (trinta) dias. (Folha(s): 165)

00427-2003-061-24-00-8 Rte: EDINALDO LINO DA SILVA X Rda: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls 147/162. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante. Tendo em vista a proximidade da data designada para realização da audiência de encerramento de instrução, fica esta adiada para o dia 22/06/2004, às 13h25min. Dê-se ciência. (Folha(s): 163)

0007754B/MS JOSE PAULO DOS SANTOS

00157-2003-061-24-00-5 Rte: IVO ALVES PEREIRA X Rda: BANCO DO BRASIL S.A. Ante a manifestação do Reclamado de fl. 583, indicando que o valor depositado destina-se ao pagamento do crédito do autor e demais despesas, libere-se a este último o valor de seu crédito líquido, expedindo-se, com essa finalidade, alvará judicial. Expeçam-se, igualmente, as guias necessárias aos recolhimentos ao encargo do banco demandado (tributos, custas, emolumentos, despesas com publicação etc), que terá o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar tais pagamentos nos autos. Tão logo isso ocorra, libere-se ao Executado, mediante alvará, o valor que permanecerá no mencionado depósito. Expedido o alvará que se destina ao Reclamante, intime-se-o a vir retirá-lo. Dê-se ciência. (Folha(s): 585)

0005483A/MS JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA

00080-2003-061-24-00-3 Rte: DONIZETE MATEUS DE LIMA X Rda: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - CONSTRAN S/A Anote-se quanto ao novo procurador constituído pelo Reclamante, consoante substabelecimento de fl. 199. As notificações, intimações e demais comunicações do Juízo continuarão a ser feitas na pessoa do advogado JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA. Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls 201/216. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante. Tendo em vista a proximidade da data designada para realização da audiência de encerramento de instrução, fica esta adiada para o dia 22/06/2004, às 13h40min. Dê-se ciência. (Folha(s): 217)

00083-2003-061-24-00-7 Rte: JOÃO BATISTA DE MORAES X Rda: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - CONSTRAN S/A Anote-se quanto ao novo procurador constituído pelo Reclamante, consoante substabelecimento de fl. 307. As notificações, intimações e demais comunicações do Juízo continuarão a ser feitas na pessoa do advogado JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA. Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls 309/320. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante. Tendo em vista a proximidade da data designada para realização da audiência de encerramento de instrução, fica esta adiada para o dia 22/06/2004, às 13h55min. Dê-se ciência. (Folha(s): 321)

00084-2003-061-24-00-1 Rte: VALDEMAR PACHECO X Rda: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - CONSTRAN S/A Anote-se quanto ao novo procurador constituído pelo Reclamante, consoante substabelecimento de fl. 290. As notificações, intimações e demais comunicações do Juízo continuarão a ser feitas na pessoa do advogado JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA. Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls 292/304. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante. Tendo em vista a proximidade da data designada para realização da audiência de encerramento de instrução, fica esta adiada para o dia 22/06/2004, às 13h50min. Dê-se ciência. (Folha(s): 305)

00157-2003-061-24-00-5 Rte: IVO ALVES PEREIRA X Rda: BANCO DO BRASIL S.A. Ante a manifestação do Reclamado de fl. 583, indicando que o valor depositado destina-se ao pagamento do crédito do autor e demais despesas, libere-se a este último o valor de seu crédito líquido, expedindo-se, com essa finalidade, alvará judicial. Expeçam-se, igualmente, as guias necessárias aos recolhimentos ao encargo do banco demandado (tributos, custas, emolumentos, despesas com publicação etc), que terá o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar tais pagamentos nos autos. Tão logo isso ocorra, libere-se ao Executado, mediante alvará, o valor que permanecerá no mencionado depósito. Expedido o alvará que se destina ao Reclamante, intime-se-o a vir retirá-lo. Dê-se ciência. (Folha(s): 585)

00244-2003-061-24-00-2 Rte: DEJAIR DOS SANTOS EUBANK X Rda: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - CONSTRAN S/A Anote-se quanto ao novo procurador constituído pelo Reclamante, consoante substabelecimento de fl. 233. As notificações, intimações e demais comunicações do Juízo continuarão a ser feitas na pessoa do advogado JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA. Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls 235/246. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante. Tendo em vista a proximidade da data designada para realização da audiência de

encerramento de instrução, fica esta adiada para o dia 22/06/2004, às 13h45min. Dê-se ciência. (Folha(s): 247)

00314-2003-061-24-00-2 Rte: FABIANO DA SILVA FERREIRA X Rda: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Anote-se quanto ao novo procurador constituído pelo Reclamante, consoante substabelecimento de fl. 185. As notificações, intimações e demais comunicações do Juízo continuarão a ser feitas na pessoa do advogado JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA. Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls 187/197. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante. (Folha(s): 198)

00315-2003-061-24-00-7 Rte: VICENTE JOSÉ DE SOUZA X Rda: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Anote-se quanto ao novo procurador constituído pelo Reclamante, consoante substabelecimento de fl. 301. As notificações, intimações e demais comunicações do Juízo continuarão a ser feitas na pessoa do advogado JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA. Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls 303/314. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante. (Folha(s): 315)

00103399/SP MARCIO DE MAGALHÃES BENTO

00427-2003-061-24-00-8 Rte: EDINALDO LINO DA SILVA X Rda: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls 147/162. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante. Tendo em vista a proximidade da data designada para realização da audiência de encerramento de instrução, fica esta adiada para o dia 22/06/2004, às 13h25min. Dê-se ciência. (Folha(s): 163)

00008076/MS NELSON PASSOS ALFONSO

00015-2004-061-24-00-9 Rte: ELIDA ROSANA RODRIGUES DE ALMEIDA X Rda: FORTESUL SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA Defiro o pedido formulado pelo perito judicial na peça de fl. 155. Intime-se a Reclamada a apresentar, em 5 (cinco) dias, os seguintes documentos: PPR (programa de prevenção de riscos ambientais - NR 9) e PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional - NR 7). Anote-se quanto aos demais procuradores constituídos pela Reclamada, consoante substabelecimento de fl. 157. (Folha(s): 158)

00026064/SP NORIVAL FURLAN

00101-2003-061-24-00-0 Rte: EDEMIR FERNANDES X Rda: FERRONORTE S/A FERROVIAS NORTE BRASIL LTDA. Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls 198/212. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante. Tendo em vista a proximidade da data designada para realização da audiência de encerramento de instrução, fica esta adiada para o dia 22/06/2004, às 13h35min. Dê-se ciência. (Folha(s): 213)

00009181/MS RAFAEL RODRIGUES BITENCOURT

00605-2003-061-24-00-0 Rte: AMILTON MOURA DA SILVA X Rda: PARANAIBA-CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS Tomar ciência da sentença proferida em 28/05/2004, às fls. 313/314, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "Pelas razões expostas, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes Embargos de Declaração Interpostos, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar a decisão proferida às fls. 290/302. INTIMEM-SE. (Folha(s): 314)

00004088/MS WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR

00605-2003-061-24-00-0 Rte: AMILTON MOURA DA SILVA X Rda: PARANAIBA-CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS Tomar ciência da sentença proferida em 28/05/2004, às fls. 313/314, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "Pelas razões expostas, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes Embargos de Declaração Interpostos, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar a decisão proferida às fls. 290/302. INTIMEM-SE. (Folha(s): 314)

#### VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÁ

00001569/MS ALVARO VITAL DE OLIVEIRA FILHO

00086-2003-068-24-00-2 Rte: LILIAM FRANCO X Rda: NAIR APARECIDA DE FÁTIMA SCHELLERG. 1. Face ao silêncio do INSS, defiro o parcelamento do crédito previdenciário, em 15 parcelas, observando-se o seguinte: a) o crédito previdenciário total é R\$ 3.113,24, atualizado até 29/02/2004; b) a importância supra terá como parcela base mensal de R\$ 207,55, a qual será atualizada pela taxa SELIC, a partir de 29/02/2004 até a data do efetivo pagamento de cada parcela. 2. Os recolhimentos deverão ser efetuados todo dia 02 de cada mês, a começar de julho de 2004, devendo a comprovação vir aos autos, até o último dia útil do mês. 3. Em caso de descumprimento, prosseguir-se-á com a execução pelos valores devidos. 4. A executada requerer o parcelamento do crédito previdenciário, portanto, prosseguir-se-á com a execução pelo crédito do reclamante e custas processuais. 5. Ofício-se ao MM. Juízo Deprecado, solicitando o prosseguimento da execução pelos créditos mencionados no item 4. 6. Intime-se a executada.

00002300/MS CARLOS LUIZ RAMOS DE MENDONÇA

00513-1999-066-24-00-5 Rte: G.A.D.M.P. X Rda: C.D.F.D.C.D.V.L.M. 1. Julgo boa e subsistente a penhora e homologo a avaliação de fl.287/288. 2. Determino 1º e 2º praças, respectivamente, para os dias 13 e 14/07/2004, às 14:00 horas. 3. Intimem-se as partes, o INSS, seus procuradores, o fiel depositário e demais credores. 4. Expeça-se edital.

0008049B/MS CARLOS ROGÉRIO DA SILVA

00473-1999-066-24-00-1 Rte: ROSA MARIA BERNAZZOLLI LEDESMA X Rda: PANIFICADORA E CONFEITARIA MORISCO LTDA. Tendo em vista que as praças restaram negativas, intimem-se a exequente e o INSS, para requerer o que entender de direito. Aguarde-se por 30 dias.

00513-1999-066-24-00-5 Rte: G.A.D.M.P. X Rda: C.D.F.D.C.D.V.L.M. 1. Julgo boa e subsistente a penhora e homologo a avaliação de fl.287/288. 2. Determino 1º e 2º praças, respectivamente, para os dias 13 e 14/07/2004, às 14:00 horas. 3. Intimem-se as partes, o INSS, seus procuradores, o fiel depositário e demais credores. 4. Expeça-se edital.

00358-2002-068-24-00-3 Rte: CRISTINA CRISTALDO X Rda: GISELE DE SOUZA Tomar ciência de que foi designada 1ª praça dos bens penhorados à fl. 193 para o dia 29.06.2004, às 14h, e 2ª praça para o dia 30.06.2004, no mesmo horário da anterior. (Folha: data praça)

00006812/MS ELLEN CLEA STORT F. CERVIERI

00066-2004-066-24-00-1 Rte: FRANCISCO DE ASSIS GOMES VIEIRA X Rda: ITAMARATI AGROPECUÁRIA LTDA. Diante do silêncio do reclamante, presume-se adimplida a avença. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre o valor do acordo, no prazo de 16 dias. Oficie-se ao INSS, com cópia da r. decisão de f. 106/107.

00006855/MS FALVIO MISSAO FUJII

00008-2003-066-24-00-8 Rte: A.P.T. X Rda: M.B.L.C.B. Tomar ciência do teor da ata de audiência de f. 152, a seguir transcrito: "Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2004, a Vara do Trabalho de Ponta Porã, MS, sob a direção da Exm.ª Juíza do Trabalho, IVETE BUENO FERRAZ DE MOURA, que ao final assina, realizou audiência, relativa ao processo de Procedimento Sumaríssimo nº 0008/2003-066-24-00-8, entre as partes: Ademir Pereira Tarel, reclamante e, Madalena Brescancini Limitada (Célio Brescancini), reclamada. As 13:15 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM.ª Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o reclamante, pessoalmente, acompanhado do Adv. José Carlos Manhabusco, OAB/MS 3.310. Ausente a reclamada. CONCILIAÇÃO PREJUDICADA. Apesar da executada ter proposto conciliação nos termos de f. 139/141 não compareceu a esta audiência, ficando o registro da manifestação do exequente no sentido de que tem interesse em celebrar o acordo, estando à disposição para negociar mediante atuação dos patronos constituídos no feito. No mais, o exequente requereu a liberação do valor depositado, o que fica deferido por aplicação do art. 899 da CLT, § 1º. Prosiga-se o feito, devendo os autos virem conclusos para apreciação dos embargos do devedor. Ciência o exequente. Intime-se a executada na pessoa de seu patrono e diretamente ao sócio Célio Brescancini (f. 45), este último por oficial de justiça e com cópia da presente ata. Nada mais. Audiência encerrada às 13h47min. IVETE BUENO FERRAZ DE MOURA - Juíza do Trabalho". (Folha(s): 152)

00004637/MS MARCO AURÉLIO CLARO

00473-1999-066-24-00-1 Rte: ROSA MARIA BERNAZZOLLI LEDESMA X Rda: PANIFICADORA E CONFEITARIA MORISCO LTDA. Tendo em vista que as praças restaram negativas, intemem-se a exequente e o INSS, para requerer o que entender de direito. Aguarde-se por 30 dias.

00513-1999-066-24-00-5 Rte: G.A.D.M.P. X Rda: C.D.F.D.C.D.V.L.M. 1. Julgo boa e subsistente a penhora e homologo a avaliação de f.287/288. 2. Determino 1ª e 2ª praças, respectivamente, para os dias 13 e 14/07/2004, às 14:00 horas. 3. Intemem-se as partes, o INSS, seus procuradores, o fiel depositário e demais credores. 4. Expeça-se edital.

00358-2002-066-24-00-3 Rte: CRISTINA CRISTALDO X Rda: GISELE DE SOUZA Tomar ciência de que foi designada 1ª praça dos bens penhorados à f. 193 para o dia 29.06.2004, às 14h, e 2ª praça para o dia 30.06.2004, no mesmo horário da anterior.

00008370/MS REGIANE CRISTINA DA FONSECA

00082-2004-066-24-00-5 Rte: JOÃO SOUZA GADA X Rda: ITAMARATI AGROPECUÁRIA LTDA. Defiro a expedição de alvará para levantamento dos depósitos fundiários. Quanto à impugnação à contestação, aguarde-se a audiência designada.

0005078B/MS SAMARA MOURAD

00122-2002-066-24-00-7 Rte: O.F.N. X Rda: J.P.L. Diante do pagamento da 1ª parcela das contribuições previdenciárias, fica deferida a retomada do parcelamento nos termos do despacho de f. 176, exceto quanto ao item 2. Intime-se a reclamada, para comprovar o recolhimento da 2ª parcela até o dia 31/05/2004 e as seguintes até o último dia útil de cada mês.

00358-2002-066-24-00-3 Rte: CRISTINA CRISTALDO X Rda: GISELE DE SOUZA Tomar ciência de que foi designada 1ª praça dos bens penhorados à f. 193 para o dia 29.06.2004, às 14h, e 2ª praça para o dia 30.06.2004, no mesmo horário da anterior.

#### VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ/MS

00007610/MS ALCINDO CARDOSO DO VALLE JÚNIOR

00163-2004-041-24-00-9 Rte: TEREZA MOLINA SAVEDRA X Rda: MILTON CANDIDO DA SILVA - ME Vistos. Reorganizando a pauta, redesigno a audiência anteriormente designada, para o dia 09/06/2004 às 10:00 horas. Intemem-se as partes e seus respectivos procuradores. (Folha(s): 64)

00189-2004-041-24-00-7 Rte: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA X Rda: VICENTE RODRIGUES PARRAGAS E OUTROS Vistos. Reorganizando a pauta, redesigno a audiência anteriormente designada, para o dia 09/06/2004 às 10:30 horas, mantidas as cominações anteriores. Intemem-se as partes e seus respectivos procuradores. (Folha(s): 22)

00008809/MS ALEXANDRE MAVIGNIER GATTASS ORRO

00125-2004-041-24-00-8 Rte: MOACIR MONTEIRO FERNANDES X Rda: HOTEL PESQUEIRO TARUMÁ Tomar ciência da decisão de f. 48/53: " Ante o exposto, decide o Juízo da Vara do Trabalho de Corumbá declarar a prescrição das verbas trabalhistas relativas ao contrato de trabalho mantido durante o ano de 2001 e julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos contidos na inicial, para condenar o réu HOTEL TUIUIU LTDA a anotar os contratos de trabalho na CTPS e a entregar as guias CD/SD, sob pena de indenização substitutiva, ao autor MOACIR MONTEIRO FERNANDES e a pagar-lhe os avisos prévios, férias proporcionais de 2002/2003+1/3(11/12), férias proporcionais de 2003/2004+1/3(11/12), 13º salário proporcional de 2002(11/12), 13º salário proporcional de 2003(11/12), FGTS e multa de 40% referentes aos contratos de trabalhos mantidos em 2002 e 2003. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte do presente dispositivo. Liquidação por simples cálculos (art. 879 da CLT), onde serão computados os juros de mora (1% ao mês pro rata die a partir do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento), observado o Enunciado 200 do C. TST (Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente) e correção monetária (Índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região). A contribuição previdenciária deverá ser suportada por ambas as partes, nos limites de suas respectivas responsabilidades, não incidindo sobre o aviso prévio, as férias+1/3, FGTS e multa de 40%. Contribuição fiscal na forma da lei. Custas pelo réu, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Intemem-se as partes." (Folha(s): 48/53)

00249-2004-041-24-00-1 Rte: JULIO CESAR DA SILVA OLIVEIRA X Rda: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Vistos. Reorganizando a pauta, redesigno a audiência anteriormente designada, para o dia 05/07/2004 às 14:10 horas, mantidas as cominações anteriores (art. 844 da CLT). Intemem-se o reclamante e seu respectivo procurador. Em face da certidão de f. 11/verso, expeça-se carta precatória para notificação da 1ª reclamada, através de oficial de justiça. Oficie-se ao Juízo deprecado, informando da redesignação da audiência, bem como solicitando a notificação do 2º reclamado da nova data. (Folha(s): 13)

00250-2004-041-24-00-8 Rte: OVIDIO JOVIO VARGAS X Rda:

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Vistos. Reorganizando a pauta, redesigno a audiência anteriormente designada, para o dia 05/07/2004 às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores (art. 844 da CLT). Intemem-se o reclamante e seu respectivo procurador. Em face da certidão de f. 11/verso, expeça-se carta precatória para notificação da 1ª reclamada, através de oficial de justiça. Oficie-se ao Juízo deprecado, informando da redesignação da audiência, bem como solicitando a notificação do 2º reclamado da nova data. (Folha(s): 13)

00017384/BA ANDREA LOPES PASQUERO DA SILVA

00181-2003-041-24-00-9 Rte: JOSÉ GILBERTO GARCIA DA PENHA X Rda: GMT GERENCIAMENTO MAO DE OBRA LTDA Junta-se. Vista à parte contrária prazo e fins legais. (Refere-se à Recurso Ordinário Interposto pelo reclamante) (Folha(s): 180)

00005634/MS CIBELE FERNANDES

00233-2004-041-24-00-9 Rte: LUIZ AUREO BATISTA X Rda: F.ANDREIS E CIA LTDA. Vistos. Reorganizando a pauta, redesigno a audiência anteriormente designada, para o dia 09/06/2004 às 08:20 horas, mantidas as cominações anteriores (art. 844 da CLT). Intemem-se as partes e seus respectivos procuradores. (Folha(s): 10)

00007217/MS DIRCEU RODRIGUES JUNIOR

00124-2004-041-24-00-1 Rte: MARCOS FLORES X Rda: MINERASUL LTDA. Tomar ciência da decisão de f. 52/55: "Ante o exposto, decide o Juízo da Vara do Trabalho de Corumbá indeferir o pedido de providências e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, para condenar a ré MINERASUL LTDA a pagar ao autor MARCOS FLORES as horas in itinere e reflexos previstos na fundamentação. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por simples cálculos (art. 879 da CLT), onde serão computados os juros de mora (1% ao mês pro rata die a partir do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento), observado o Enunciado 200 do C. TST (Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente) e correção monetária (Índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região). Custas pelo ré, no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre R\$ 800,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação, sujeitas à complementação. Intemem-se as partes." (Folha(s): 52/55)

00005375/MS EDWARD DE FIGUEIREDO CRUZ

00649-2002-041-24-00-5 Rte: RUI CESAR DA SILVA GOES X Rda: CANADÁ SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. (N/P SR. WAGNER TEIXEIRA DE CAMARGO) Vistos. Intime-se novamente a segunda reclamada para que, no prazo de 15 dias, proceda à complementação de dados da guia do depósito recursal, informando que referidos dados constam às f. 08 (PIS nº 124.07880.45.7 e remuneração de R\$ 300,00). Esclareça-se à segunda reclamada que não logo feita a referida complementação de dados, comprove tal fato nos autos, no prazo supra. No silêncio, prossiga-se a execução. (Folha(s): 150)

00654-2002-041-24-00-8 Rte: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA X Rda: CANADÁ SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. (N/P SR. WAGNER TEIXEIRA DE CAMARGO) Vistos. Intime-se novamente a segunda reclamada para que, no prazo de 15 dias, proceda à complementação de dados da guia do depósito recursal, informando que referidos dados constam às f. 07 (PIS nº 124.04019.25.4 e remuneração de R\$ 300,00). Esclareça-se à segunda reclamada que não logo feita a referida complementação de dados, comprove tal fato nos autos, no prazo supra. No silêncio, prossiga-se a execução. (Folha(s): 146)

00005518/MS LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARÃES

00189-2004-041-24-00-7 Rte: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA X Rda: VICENTE RODRIGUES PARRAGAS E OUTROS Vistos. Reorganizando a pauta, redesigno a audiência anteriormente designada, para o dia 09/06/2004 às 10:30 horas, mantidas as cominações anteriores. Intemem-se as partes e seus respectivos procuradores. (Folha(s): 22)

00003314/MS LUIZ MARCOS RAMIRES

00137-2003-041-24-00-0 Rte: MARIA HELENA PEREZ X Rda: RUBENS ALENCAR RIBEIRO Vistos. Nada a deferir. Conforme despacho de f. 49, o desbloqueio "on line" será realizado após a comprovação da transferência do valor referente aos créditos remanescentes para conta da CEF à disposição deste Juízo, solicitada conforme ofício de f. 50. Intime-se. (Folha(s): 55)

00163-2004-041-24-00-9 Rte: TEREZA MOLINA SAVEDRA X Rda: MILTON CANDIDO DA SILVA - ME Vistos. Reorganizando a pauta, redesigno a audiência anteriormente designada, para o dia 09/06/2004 às 10:00 horas. Intemem-se as partes e seus respectivos procuradores. (Folha(s): 64)

00003375/MS MARA M. BALLATORE HOLLAND LINS

00124-2004-041-24-00-1 Rte: MARCOS FLORES X Rda: MINERASUL LTDA. Tomar ciência da decisão de f. 52/55: "Ante o exposto, decide o Juízo da Vara do Trabalho de Corumbá indeferir o pedido de providências e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, para condenar a ré MINERASUL LTDA a pagar ao autor MARCOS FLORES as horas in itinere e reflexos previstos na fundamentação. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por simples cálculos (art. 879 da CLT), onde serão computados os juros de mora (1% ao mês pro rata die a partir do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento), observado o Enunciado 200 do C. TST (Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente) e correção monetária (Índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região). Custas pelo ré, no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre R\$ 800,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação, sujeitas à complementação. Intemem-se as partes." (Folha(s): 52/55)

00008548/MS MAURO CÉSAR SOUZA ESNARRIAGA

00161-2003-041-24-00-9 Rte: JOSÉ GILBERTO GARCIA DA PENHA X Rda: GMT GERENCIAMENTO MAO DE OBRA LTDA Junta-se. Vista à parte contrária prazo e fins legais. (Refere-se à Recurso Ordinário Interposto pelo reclamante) (Folha(s): 180)

00070718/MS NELSON DA COSTA JUNIOR

00125-2004-041-24-00-8 Rte: MOACIR MONTEIRO FERNANDES X Rda: HOTEL PESQUEIRO TARUMÁ Tomar ciência da decisão de f. 48/53: " Ante o exposto, decide o Juízo da Vara do Trabalho de Corumbá declarar a prescrição das verbas trabalhistas relativas ao contrato de trabalho mantido durante o ano de 2001 e julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos contidos na inicial, para condenar o réu HOTEL TUIUIU LTDA a anotar os contratos de trabalho na CTPS e a entregar as guias CD/SD, sob pena de indenização substitutiva, ao autor MOACIR MONTEIRO FERNANDES e a pagar-lhe os avisos prévios, férias proporcionais de 2002/2003+1/3(11/12), férias proporcionais de 2003/2004+1/3(11/12), 13º salário proporcional de 2002(11/12), 13º salário proporcional de 2003(11/12), FGTS e multa de 40% referentes aos contratos de trabalhos mantidos em 2002 e 2003. Tudo nos

termos da fundamentação, que passa a fazer parte do presente dispositivo. Liquidação por simples cálculos (art. 879 da CLT), onde serão computados os juros de mora (1% ao mês pro rata die a partir do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento), observado o Enunciado 200 do C. TST (Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente) e correção monetária (Índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região). A contribuição previdenciária deverá ser suportada por ambas as partes, nos limites de suas respectivas responsabilidades, não incidindo sobre o aviso prévio, as férias+1/3, FGTS e multa de 40%. Contribuição fiscal na forma da lei. Custas pelo réu, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Intemem-se as partes." (Folha(s): 48/53)

00008728/MS WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS

00426-2000-041-24-00-8 Rte: MARILEIDE DA COSTA MORAES X Rda: ARARA SERVIÇOS GERAIS J. Suste-se a praça. Homologo as novas condições avençadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Não sendo denunciado o inadimplemento até 10 dias após o vencimento da última parcela, considerar-se-á que o mesmo foi integralmente cumprido. Intemem-se. (Folha(s): 57)

00174-2002-041-24-00-7 Rte: MARCOS DUCLÓS SCHMIDT X Rda: SCHMIDT & DUCLÓS LTDA - HOTEL CABANA DO LONTRA Vistos. Oportunizado a indicar bens da reclamada passíveis de penhora, o reclamante não atendeu tal determinação e requereu a expedição de ofício eletrônico ao Banco Central, indeferido o referido requerimento, visto que tal medida já fora tomada às f. 87 e restou-se infrutífera. Assim sendo, oficie-se ao MM. Juízo deprecado, solicitando a devolução da CPE nº 001/2004, independentemente de cumprimento. Após, aguarde-se manifestação no arquivo provisório. (Folha(s): 98)

#### 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital Nº 158/2004  
Processo Nº 00178/1996-005-24-00-2  
Reclamante GILBERTO WIEST DOS ANJOS  
Reclamada PEGORETTI CONSTRUCOES LTDA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor MARCELINO GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que se processam perante esta Vara os autos supra, entre partes acima descritas, no qual foi deferida a INTIMAÇÃO do(s) reclamado PEGORETTI CONSTRUCOES LTDA, atualmente em lugar incerto e ignorado, para, que através do presente Edital, ficam intimadas para:

(X) Contra-minar a agravo de petição Interposto pelo exequente no Juízo deprecado. Prazo 08 dias.

E para que chegue ao conhecimento da PEGORETTI CONSTRUCOES LTDA, foi expedido o presente Edital que será fixado no Atrio desta Especializada e publicado na Imprensa Oficial.

CAMPO GRANDE, 24 de maio de 2004.

ROSELI XAVIER DE FREITAS  
Diretor(a) de Secretaria

MARCELINO GONÇALVES  
Juiz do Trabalho Substituto

Edital Nº 159/2004  
Processo Nº 00200/2001-005-24-00-2  
Reclamante JOSE DIMAS DE MORAES  
Reclamada CEMSA - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S/A

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor MARCELINO GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial CEMSA - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S/A, atualmente em lugar incerto e ignorado para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 5.702,78 correspondente ao crédito do reclamante, R\$ 96,91 correspondente às custas processuais e R\$ 858,46 correspondente ao Inss recda, perfazendo o montante de R\$ 6.658,14 (seis mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e quatorze centavos) atualizados até 31/05/2004, sem prejuízo de pagamento de custas de execução que sobrevierem, nos termos da Lei 10.537 de 27.08.2002;

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de CEMSA - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S/A, foi expedido o presente Edital que será fixado no Atrio desta Especializada e publicado na Imprensa Oficial.

CAMPO GRANDE, 24 de maio de 2004.

ROSELI XAVIER DE FREITAS  
Diretor(a) de Secretaria

MARCELINO GONÇALVES  
Juiz do Trabalho Substituto

Edital Nº 160/2004  
Processo Nº 00295/2000-005-24-00-3  
Reclamante JANAINA SILVA DA CRUZ  
Reclamada BIRLEI DE BARROS JUNIOR

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor MARCELINO GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial BIRLEI DE BARROS JUNIOR, atualmente em lugar incerto e ignorado, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de



R\$ 3.186,28 correspondente ao crédito do reclamante, R\$ 42,84 correspondente às custas processuais, R\$ 390,20 correspondente ao Inss recda e R\$ 107,38 correspondente ao Inss recda, perfazendo o montante de R\$ 3.706,72 (três mil setecentas e seis reais e sessenta e dois centavos) atualizados até 31/05/2004, sem prejuízo de pagamento de custas de execução que sobrevierem, nos termos da Lei 10.537 de 27.08.2002;

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de **BIRLEI DE BARROS JUNIOR**, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado na Imprensa Oficial.

CAMPO GRANDE, 24 de maio de 2004.

**ROSELI XAVIER DE FREITAS**  
Diretor(a) de Secretaria

**MARCELINO GONÇALVES**  
Juiz do Trabalho Substituto

Edital Nº 161/2004  
Processo Nº 00585/1995-005-24-00-9  
Reclamante MARINUSA PINTO DA SILVA  
Reclamada MIRNA ARCE TORRES

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor **MARCELINO GONÇALVES**, Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que se processam perante esta Vara os autos supra, entre partes acima descritas, no qual foi deferida a INTIMAÇÃO do(a)s reclamada **MIRNA ARCE TORRES**, atualmente em lugar incerto e ignorado, para, que através do presente Edital, ficam intimada para:

(X) Contra-mutar, querendo, o agravo de petição interposto. Prazo 08 dias.

E para que chegue ao conhecimento de **MIRNA ARCE TORRES**, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado na Imprensa Oficial.

CAMPO GRANDE, 24 de maio de 2004.

**ROSELI XAVIER DE FREITAS**  
Diretor(a) de Secretaria

**MARCELINO GONÇALVES**  
Juiz do Trabalho Substituto

Edital Nº 162/2004  
Processo Nº 00732/2002-005-24-00-0  
Reclamante ALCEBIADES DA SILVA ESPINDOLA  
Reclamada JC COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor **MARCELINO GONÇALVES**, Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que se processam perante esta Vara os autos supra, entre partes acima descritas, no qual foi deferida a INTIMAÇÃO do(a) reclamada **JC COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, atualmente em lugar incerto e ignorado, para, que através do presente Edital, ficam intimada para:

(X) Anotar a CTPS do reclamante, conforme determinado às fls. 40. Prazo 05 dias.

E para que chegue ao conhecimento de **JC COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado na Imprensa Oficial.

CAMPO GRANDE, 24 de maio de 2004.

**ROSELI XAVIER DE FREITAS**  
Diretor(a) de Secretaria

**MARCELINO GONÇALVES**  
Juiz do Trabalho Substituto

Edital Nº 163/2004  
Processo Nº 00941/2001-005-24-00-3  
Reclamante JOSÉ DE FARIA JUNIOR  
Reclamada IRLEI MARIA DIAS DO CARMO - FIRMA INDIVIDUAL

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor **MARCELINO GONÇALVES**, Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial **IRLEI MARIA DIAS DO CARMO - FIRMA INDIVIDUAL**, atualmente em lugar incerto e ignorado, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 333,78 correspondente ao Inss recda e R\$ 33,88 correspondente às custas processuais, perfazendo o montante de R\$ 367,66 (trezentos e sessenta e sete reais e quatrocentos e oitenta e oito centavos) atualizados até 31/05/2004, sem prejuízo de pagamento de custas de execução que sobrevierem, nos termos da Lei 10.537 de 27.08.2002;

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de **IRLEI MARIA DIAS DO CARMO - FIRMA INDIVIDUAL**, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado na Imprensa Oficial.

CAMPO GRANDE, 24 de maio de 2004.

**MARCELINO GONÇALVES**  
Juiz do Trabalho Substituto

**ROSELI XAVIER DE FREITAS**  
Diretor(a) de Secretaria

Edital Nº 164/2004  
Processo Nº 01011/1999-005-24-00-1  
Reclamante JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS REYNALDO FERNANDES JR  
Reclamada COMPRO INFORMATICA LTDA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor **MARCELINO GONÇALVES**, Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial **COMPRO INFORMATICA LTDA (NA PESSOA DA SÓCIA GENI SZLACHTA)**, atualmente em lugar incerto e ignorado, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 51.777,42 correspondente ao crédito dos reclamantes, R\$ 667,17 correspondente às custas processuais e R\$ 4.479,88 correspondente ao Inss recda, perfazendo o montante de R\$ 56.824,50 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) atualizados até 31/05/2004, sem prejuízo de pagamento de custas de execução que sobrevierem, nos termos da Lei 10.537 de 27.08.2002;

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de **COMPRO INFORMATICA LTDA (NA PESSOA DA SÓCIA GENI SZLACHTA)**, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado na Imprensa Oficial.

CAMPO GRANDE, 24 de maio de 2004.

**ROSELI XAVIER DE FREITAS**  
Diretor(a) de Secretaria

**MARCELINO GONÇALVES**  
Juiz do Trabalho Substituto

Edital Nº 165/2004  
Processo Nº 01517/2002-005-24-00-7  
Reclamante CLAUDECIR BRISOLA  
Reclamada MARCILIO M. ESTADULHO

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor **MARCELINO GONÇALVES**, Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial **MARCILIO M. ESTADULHO**, atualmente em lugar incerto e ignorado, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 2.025,84 correspondente ao crédito do reclamante, R\$ 45,91 correspondente às custas processuais e R\$ 30,72 correspondente ao Inss recda, perfazendo o montante de R\$ 2.102,48 (dois mil cento e dois reais e quarenta e oito centavos) atualizados até 31/05/2004, sem prejuízo de pagamento de custas de execução que sobrevierem, nos termos da Lei 10.537 de 27.08.2002;

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de **MARCILIO M. ESTADULHO**, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado na Imprensa Oficial.

CAMPO GRANDE, 24 de maio de 2004.

**ROSELI XAVIER DE FREITAS**  
Diretor(a) de Secretaria

**MARCELINO GONÇALVES**  
Juiz do Trabalho Substituto

Edital Nº 166/2004  
Processo Nº 01413/2002-005-24-00-2  
Reclamante NAYDA REZENDE MENDES  
Reclamada JOSÉ MOACIR DE LIMA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor **MARCELINO GONÇALVES**, Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial **JOSÉ MOACIR DE LIMA**, atualmente em lugar incerto e ignorado, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 1.500,80 correspondente ao crédito do reclamante, R\$ 47,49 correspondente às custas processuais, R\$ 1.082,52 correspondente ao Inss recda e R\$ 311,51 correspondente ao Inss recda (ônus recda), perfazendo o montante de R\$ 2.942,34 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos) atualizados até 31/05/2004, sem prejuízo de pagamento de custas de execução que sobrevierem, nos termos da Lei 10.537 de 27.08.2002;

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de **JOSÉ MOACIR DE LIMA**, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado na Imprensa Oficial.

CAMPO GRANDE, 24 de maio de 2004.

**ROSELI XAVIER DE FREITAS**  
Diretor(a) de Secretaria

**MARCELINO GONÇALVES**  
Juiz do Trabalho Substituto

Edital Nº 167/2004  
Processo Nº 01864/2002-005-24-00-7  
Reclamante JUVENAL AZARIAS DOS SANTOS  
Reclamada OZENIRA CARDOZO DA SILVA - ME

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor **MARCELINO GONÇALVES**, Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial **OZENIRA CARDOZO DA SILVA - ME**, atualmente em lugar incerto e ignorado, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 14.021,17 correspondente ao crédito do reclamante, R\$ 358,98 correspondente às custas processuais, R\$ 1.110,97 correspondente ao Inss recda, R\$ 1.220,87 correspondente ao FGTS a depositar e R\$ 611,61 correspondente ao Dócu, perfazendo o montante de R\$ 17.323,63 (dezanove mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) atualizados até 31/05/2004, sem prejuízo de pagamento de custas de execução que sobrevierem, nos termos da Lei 10.537 de 27.08.2002;

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de **OZENIRA CARDOZO DA SILVA - ME**, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado na Imprensa Oficial.

CAMPO GRANDE, 24 de maio de 2004.

**ROSELI XAVIER DE FREITAS**  
Diretor(a) de Secretaria

**MARCELINO GONÇALVES**  
Juiz do Trabalho Substituto

Edital Nº 168/2004  
Processo Nº 00157/2004-005-24-00-8  
Reclamante ANA CLAUDIA DE LIMA LEMOS  
Reclamada OPENCREC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA UNIDIGI COOPERATIVA DE INFORMÁTICA E DIGITAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA  
Audiência 09/07/2004 às 15:00 hs - 2ª andar, alto à Rua João Pedro de Souza, 1025 - Jardim Monte Líbano

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL**

O Doutor **MARCELINO GONÇALVES**, Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que se processam perante esta Vara os autos supra, entre partes acima descritas, no qual foi deferida a NOTIFICAÇÃO da reclamada **UNIDIGI COOPERATIVA DE INFORMÁTICA E DIGITAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA**, atualmente em lugar incerto e ignorado, para, que através do presente Edital, fica(m) notificada para:

(X) Para comparecer ao local acima descrito para audiência relativa à reclamação trabalhista, quando deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 e 845 da CLT).

O não comparecimento à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

É facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarem o preponente.

E para que chegue ao conhecimento de **UNIDIGI COOPERATIVA DE INFORMÁTICA E DIGITAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA**, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado na Imprensa Oficial.

CAMPO GRANDE, 27 de maio de 2004.

**ROSELI XAVIER DE FREITAS**  
Diretor(a) de Secretaria

**MARCELINO GONÇALVES**  
Juiz do Trabalho Substituto

**Vara do Trabalho de Aquidauana**

Edital Nº 73/2004  
Processo Nº 00618/2002-031-24-00-7  
Reclamante AROLDO GERALDO COSTA FILHO  
Reclamada LAUDELINO RICALDES - ME  
ENERSUL-EMPRESA ENERGETICA DE MS S/A

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Doutora **DALMA DIAMANTE GOUVEIA**, Juíza Titular da Vara de AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Vara o processo supra referido para citação **LAUDELINO RICALDES - ME**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 1.764,58 correspondente ao crédito do reclamante e custas processuais, atualizados até 31/05/2004, ou garantir a execução, sob pena de penhora. Tudo conforme r. despacho de fls.132º, no seguinte teor: "Homologo os cálculos de fls. 123/132... (ss) **DALMA DIAMANTE GOUVEIA** - Juíza do Trabalho". Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito. E para que chegue ao conhecimento de **LAUDELINO RICALDES - ME**, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado na Imprensa Oficial do Estado.

AQUIDAUANA, 25 de maio de 2004.

**BERNADETE FERREIRA CHAVES BARBOSA**  
Diretora de Secretaria em Exercício

**DALMA DIAMANTE GOUVEIA**  
Juíza Titular

Edital Nº 74/2004
Processo Nº 00614/2002-031-24-00-9
Reclamante JUAZIR GOES DE QUEIROZ
Reclamada LAUDELINO RICARDES - ME
ENERSUL - EMPRESA ENERGETICA DE MS S/A

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora DALMA DIAMANTE GOUVEIA, Juíza Titular da Vara de AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Vara o processo supra referido para citação LAUDELINO RICARDES - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 2.883,83, correspondente ao crédito do reclamante e custas processuais, atualizados até 31/05/2004, ou garantir a execução, sob pena de penhora. Tudo conforme r. despacho de fls. 131. Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastarem para a integral satisfação do débito. E para que chegue ao conhecimento de LAUDELINO RICARDES - ME, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Imprensa Oficial do Estado.

AQUIDAUANA, 26 de maio de 2004.

BERNADETE FERREIRA CHAVES BARBOSA
Diretora de Secretaria em Exercício

DALMA DIAMANTE GOUVEIA
Juíza Titular

Edital Nº 75/2004
Processo Nº 00277/2003-031-24-00-0
Reclamante CARLOS AUGUSTO DA SILVA COSTA
Reclamada LAUDELINO RICARDES - ME
ENERSUL - EMPRESA ENERGETICA DE MS S/A

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora DALMA DIAMANTE GOUVEIA, Juíza Titular da Vara de AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Vara o processo supra referido para citação LAUDELINO RICARDES - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 1.579,54, correspondente ao crédito do reclamante e custas processuais, atualizados até 31/05/2004, ou garantir a execução, sob pena de penhora. Tudo conforme r. despacho de fls. 131v. Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastarem para a integral satisfação do débito. E para que chegue ao conhecimento de LAUDELINO RICARDES - ME, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Imprensa Oficial do Estado.

AQUIDAUANA, 26 de maio de 2004.

BERNADETE FERREIRA CHAVES BARBOSA
Diretora de Secretaria em Exercício

DALMA DIAMANTE GOUVEIA
Juíza Titular

Edital Nº 76/2004
Processo Nº 00227/2003-031-24-00-3
Reclamante JOSÉ DA SILVA CONCEIÇÃO
Reclamada LAUDELINO RICARDES - ME
ENERSUL - EMPRESA ENERGETICA DE MS S/A

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora DALMA DIAMANTE GOUVEIA, Juíza Titular da Vara de AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Vara o processo supra referido para citação LAUDELINO RICARDES - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 2.260,63, correspondente ao crédito do reclamante e custas processuais, atualizados até 31/05/2004, ou garantir a execução, sob pena de penhora. Tudo conforme r. despacho de fls. 141v. Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastarem para a integral satisfação do débito. E para que chegue ao conhecimento de LAUDELINO RICARDES - ME, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Imprensa Oficial do Estado.

AQUIDAUANA, 26 de maio de 2004.

BERNADETE FERREIRA CHAVES BARBOSA
Diretora de Secretaria em Exercício

DALMA DIAMANTE GOUVEIA
Juíza Titular

Edital Nº 77/2004
Processo Nº 00610/2002-031-24-00-0
Reclamante ERNESTINO RAIMUNDO DE SOUZA
Reclamada LAUDELINO RICARDES - ME
ENERSUL - EMPRESA ENERGETICA DE MS S/A

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora DALMA DIAMANTE GOUVEIA, Juíza Titular da Vara de AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Vara o processo supra referido para citação LAUDELINO RICARDES - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 7.504,79, correspondente ao crédito do reclamante e custas processuais, atualizados até 31/05/2004, ou garantir a execução, sob pena de penhora. Tudo conforme r. despacho de fls. 129. Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastarem para a integral satisfação do débito. E para que chegue ao conhecimento de LAUDELINO RICARDES - ME, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Imprensa Oficial do Estado.

AQUIDAUANA, 26 de maio de 2004.

BERNADETE FERREIRA CHAVES BARBOSA
Diretora de Secretaria em Exercício

DALMA DIAMANTE GOUVEIA
Juíza Titular

Edital Nº 78/2004
Processo Nº 00613/2002-031-24-00-4
Reclamante PEDRO MEDINA NETO
Reclamada LAUDELINO RICARDES - ME
ENERSUL - EMPRESA ENERGETICA DE MS S/A

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora DALMA DIAMANTE GOUVEIA, Juíza Titular da Vara de AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Vara o processo supra referido para citação LAUDELINO RICARDES - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas,

a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 3.612,94, correspondente ao crédito do reclamante e custas processuais, atualizados até 31/05/2004, ou garantir a execução, sob pena de penhora. Tudo conforme r. despacho de fls. 146v. Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastarem para a integral satisfação do débito. E para que chegue ao conhecimento de LAUDELINO RICARDES - ME, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Imprensa Oficial do Estado.

AQUIDAUANA, 26 de maio de 2004.

BERNADETE FERREIRA CHAVES BARBOSA
Diretora de Secretaria em Exercício

DALMA DIAMANTE GOUVEIA
Juíza Titular

Edital Nº 79/2004
Processo Nº 00616/2002-031-24-00-8
Reclamante LUIS DE JESUS ANGELO
Reclamada LAUDELINO RICARDES - ME
ENERSUL - EMPRESA ENERGETICA DE MS S/A

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora DALMA DIAMANTE GOUVEIA, Juíza Titular da Vara de AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Vara o processo supra referido para citação LAUDELINO RICARDES - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 4.782,53, correspondente ao crédito do reclamante e custas processuais, atualizados até 31/05/2004, ou garantir a execução, sob pena de penhora. Tudo conforme r. despacho de fls. 139. Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastarem para a integral satisfação do débito. E para que chegue ao conhecimento de LAUDELINO RICARDES - ME, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Imprensa Oficial do Estado.

AQUIDAUANA, 28 de maio de 2004.

BERNADETE FERREIRA CHAVES BARBOSA
Diretora de Secretaria em Exercício

DALMA DIAMANTE GOUVEIA
Juíza Titular

Edital Nº 80/2004
Processo Nº 00617/2002-031-24-00-2
Reclamante JOSÉ ALVES PEREIRA
Reclamada LAUDELINO RICARDES - ME
ENERSUL - EMPRESA ENERGETICA DE MS S/A

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora DALMA DIAMANTE GOUVEIA, Juíza Titular da Vara de AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Vara o processo supra referido para citação LAUDELINO RICARDES - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 2.339,94, correspondente ao crédito do reclamante e custas processuais, atualizados até 31/05/2004, ou garantir a execução, sob pena de penhora. Tudo conforme r. despacho de fls. 134. Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastarem para a integral satisfação do débito. E para que chegue ao conhecimento de LAUDELINO RICARDES - ME, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Imprensa Oficial do Estado.

AQUIDAUANA, 28 de maio de 2004.

BERNADETE FERREIRA CHAVES BARBOSA
Diretora de Secretaria em Exercício

DALMA DIAMANTE GOUVEIA
Juíza Titular

Vara do Trabalho de Ponta Porá

Edital nº 25/2004
Processo nº 00358/2002-066-24-00-3
Expediente INSS
Executada GISELE DE SOUZA

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora IVETE BUENO FERRAZ DE MOURA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Ponta Porá, MS, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que no dia 29 de Maio de 2004, às 14h, na sede desta Vara do Trabalho, à Travessa dos Poderes, 163, Ponta Porá, MS, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1ª praça e, negativa dela, 2ª praça para o dia 30 de Maio de 2004, às 14h, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo supramencionado, devidamente conferidos pelo Diretor de Secretaria Substituto, encontrados no seguinte endereço: RUA JOÃO DA SILVA BRANDÃO Nº 337, SANTA IZABEL, PONTA PORÁ, na guarda da fei depositária, Srª GISELE DE SOUZA OLIVEIRA.

- 01 (um) televisor, marca Goldstar, 24 polegadas, cor chumbo, cultura, com controle remoto, modelo: SVP20P70, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais);
02 (um) vídeo cassete, marca Panasonic, Super drive AI, cor preta, com controle, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais);
Total da Avaliação: R\$ 1.000,00 (mil e cem reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou rair dichos bens, deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos de Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22 de 08/70, da Lei nº 8.930, de 22 de 09/80 e do Código de Processo Civil.

Para que chegue a conhecimento de executada GISELE DE SOUZA, de endereço, do depositário e demais interessados, manda expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Os Caus e partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

Eu, Ronilson Bordin Taveira, Diretor de Secretaria Substituto da Vara do Trabalho de Ponta Porá-MS, digitei e subscrevi o presente aos 27 de maio de 2004 (5ª letra).

IVETE BUENO FERRAZ DE MOURA
Juíza do Trabalho

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Primeira Subseção - Campo Grande

PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - 4ª VARA - CAMPO GRANDE - MS
JUIZ FEDERAL PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO GILBERTO MENDES SOBRINHO

DIRETORA DE SECRETARIA LIGIA TOMA
EXPEDIENTE Nº 98/2004 DO DIA 27/05/2004 SM04

Medida Cautelar Inominada
001 -> 2004.60.00.002233-4
ENERSUL - EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS004464 - ARMANDO SUAREZ GARCIA E PROC MS002922 - WANDERLEY COELHO DE SOUZA E PROC RJ112310 - LUIZ GUSTAVO A.S. BICHARA) X UNIAO
F. 94/95, deffiro. Aguarde-se a devolução da certidão positiva de débitos com efeito de negativa, pelo prazo de 10 dias.

Segunda Subseção - Dourados

1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
JUIZ FEDERAL: Dr. SÍLVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE
EXPEDIENTE Nº 79/2004 DO DIA 26/05/2004

Ações Criminais
001 -> 98.2000523-0
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCUR FERNANDO JOSE PIAZENSKI) X VILMAR NERVIS e outros. (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
O Juízo Federal Criminal de Londrina/PR designou o dia 31 de maio de 2004, às 15:30 horas, a realização da audiência de interrogatório do réu Wanderley Brito Hipólito.

002 -> 1999.60.02.001583-0
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCUR PEDRO ANTONIO ROSO) X JOSÉ MANOEL PALHANO DE LA PUENTE e outros. (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
O Juízo Federal de Primeiro Grau de Belo Horizonte/MG designou o dia 03 de Junho de 2004, às 14:30 horas para a inquirição da testemunha José Carlos da Cunha Peixoto, arrolada pela defesa; bem como que a 3ª Vara Federal de Bauru/SP designou o dia 06 de julho de 2004, às 15:00 horas para a audiência deitiva do Sr. Celso Henrique Anacleto, testemunha arrolada pela defesa.

003 -> 2000.60.02.001820-3
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCUR EMERSON KALIF SIPPETI) X EMÍDIO ANTONIO SANDRI (ADV MS005291 - ELTON JACOB ANTONIO)
A Primeira Vara Cível de Ponta Porá-MS designou o dia 06 de outubro de 2004, às 15:20 horas, para a audiência de Depoimento de Testemunhas.

Terceira Subseção - Três Lagoas

EDITAL DE CITAÇÃO nº 036/SFO1
Classe Execução Fiscal
Prazo a cumprir 2001.60.03.000653-6
Partes CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRCxGILSON BENITES OVANDO
CPF / CNPJ 17685958104
Prazo de Edital 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Deputado(a) JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, P. A. Z. S. A. B. E. R. a todos quantos o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que no processo em epígrafe, contra a parte acima qualificada, foi o mesmo procurado e não localizado nos endereços constantes dos autos, estando portanto em lugar incerto e não sabido. Nesta forma, pelo presente Edital fica o mesmo EXECUCO citado no prazo de 05 (cinco) dias para pagar a dívida de R\$ 1.647,92 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente à inscrição no Livro nº 25, página 175 bem como seus acréscimos legais, ou oferecer bens à penhora, para a garantia da execução nos moldes da Lei 6.830/80 e demais cominações dispostas no (CPC). E, para não alegar ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido executado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume deste Fórum da Justiça Federal, sito à Rua Sabino José da Costa, 179, Jd. Primavera - Três Lagoas/MS, nos termos da Lei 6.830/80 e demais cominações constantes no CPC.
DADO E PASSADO nesta cidade de Três Lagoas, em 12 de Maio de 2004.
Eu, Sdr. Celso E. J. J. de 2031, (\_\_\_\_), digitei e credei E. eu, DENIS FARIA MOURA TERCEIRO, 3857 Diretor de Secretaria, (\_\_\_\_), reconfen.
JOSE EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA
Juiz Federal Titular

TRÊS LAGOAS/MS - 1ª VARA
JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA - JUIZ FEDERAL
DENIS FARIA MOURA TERCEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA
EXPEDIENTE Nº 84/2004 DO DIA 26/05/2004

Ações Cautelares
001 -> 2001.60.03.000114-9
CLAUDIO HENRIQUE DE MELLO (ADV SPI45467 - CRISTIANE ABBUD RODRIGUES DE MELLO) X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS (ADV MS002724 - DORA MARIA HAIDAMUS MONTEIRO) E CESP - COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO (ADV SPI9512 - ANDRE LUIZ ESTEVES TOGNONI)
Diante de todo o exposto, HOMOLOGO as provas produzidas nos presentes autos, julgando por sentença a presente antecipação para que produza seus efeitos legais.
Sem honorários, pois não ocorreu sucumbência.
Custas na forma da lei.
Aguarde-se requerimento dos interessados em secretaria.
P.R.I.

002 -> 2002.60.03.000381-7
CARVOARIA CARBONIZA LTDA (ADV MS002130 - SERGIO CHIBENI YARID) X UNIAO (PROCUR. CLEMO LUIZ PARIZOTTO)
Pelo isto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, dando por extinto o processo com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC).
Em face da autonomia das ações de conhecimento e cautelar, concedo a requerente ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Custas ex lege.
Com o trânsito em julgado, archive-se.
P.R.I.

003 -> 2002.60.03.000453-2
ROLDADO PEREIRA CAMARGO e outro. (ADV MS006210 - OSAIR PIRES ESDICERO JUNIOR) X INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA (PROCUR. NEDA TEREZA TEMELIKOVITCH)
Diante do exposto, HOMOLOGO as provas produzidas nos presentes autos, julgando por sentença a presente antecipação para que produza seus efeitos legais.
Fica revogada a liminar referente à proibição de imissão na posse.
Sem honorários, pois não ocorreu sucumbência.
Custas na forma da lei.
Aguarde-se requerimento dos interessados em secretaria.
P.R.I.



TRÊS LAGOAS/MS - 1ª VARA
JOSÉ EDUARDO DE A. LEONEL FERREIRA - JUIZ FEDERAL
DENIS FÁRMA MOURA TERCEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE Nº 89/2004 DO DIA 27/05/2004

Ação Monitória

001 -> 2003.60.03.000180-8
CADA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003885 - JUSCELINO LUIZ DA SILVA E PROC MS005701 - MARIA APARECIDA F.DA SILVA) X AMARILDO QUEIROZ BERTOLOTO
Manifeste-se o credor, no prazo de 10 (dez) dias, da certidão de fl. 32 da Oficialia de Justiça, requerendo o que entender de direito.

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 -> 2000.60.03.001468-1
DIRLEI GARCIA PIRES (ADV MS004981 - EDWARD REIS COSTA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA)
Configura-se, mediante certidão de fl. 204 (última), a inércia do patrono do autor quanto à execução que lhe era afeita, tendo assim, como não dar prosseguimento ao presente feito. Destarte, determino o arquivamento deste. Cumpra-se.

002 -> 2001.60.03.000191-5

JABES TORRES e outro. (PROCUR SP022331 - ANTONINO MOURA BORGES E ADV MS007614 - DANIEL ZANFORLIM BORGES) X INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA (PROCUR ALIPIO MIRANDA DOS SANTOS)
Registrem-se para sentença, vindo-me conclusos.

003 -> 2001.60.03.000356-0

MARIA ALVES DE OLIVEIRA BENTO (ADV MS008359 - JARI FERNANDES E PROC MS008752 - MAURO BARBOSA DE OLIVEIRA E PROC MS008185 - GREGORIO RODRIGUES ANACLETO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA - INSS)
VISTOS EM INSPEÇÃO
Manifestem-se as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, sobre o laudo pericial acostado às fls. 73/78. Int.

004 -> 2001.60.03.000400-0

ELIZABETE ROSA DA SILVA (ADV MS003293 - FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA E PROC MS006362 - GUILHERME LEAL JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA - INSS)
Sopesando o teor da petição de fl. 117, bem como o sancionador de fl. 82/83, ratifico o item 3 e, via de consequência, o item 6 deste, visto que pelo Juízo deprecado fora tão-somente inquirido as testemunhas arroladas pela autora. Deverá o Sr. Perito atentar-se aos quesitos aprovados por este Juízo, conforme consta em fl. 88 destes autos.

005 -> 2001.60.03.000503-9

MARIA IRSA DE OLIVEIRA (ADV MS008359 - JARI FERNANDES E PROC MS008752 - MAURO BARBOSA DE OLIVEIRA E PROC MS008185 - GREGORIO RODRIGUES ANACLETO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA - INSS)
Consonte ao estado às fl. 56, entendo ser imprescindível a produção de prova pericial, visto que irá trazer aos autos elementos para formação do convencimento do julgador.

Assim, oficie-se à Prefeitura Municipal de Selvíria (Assistência Social) os bons préstimos, para que responda, no prazo de 20 (vinte) dias, os quesitos formulados por este Juízo, a fim de averiguar a real situação financeira da autora, sendo os seguintes:

- 1) A autora mora sozinha ou em companhia de outras pessoas? Se mora acompanhada, discriminar nome, idade, estado civil e grau de parentesco dos demais.
2) A autora exerce atividade remunerada? Em caso positivo, qual a natureza da atividade e o valor da remuneração mensal? Recebe vale-transporte ou vale-alimentação? Possui carteira assinada? Já é titular de algum benefício previdenciário ou assistencial?
3) As pessoas que residem com a autora exercem alguma atividade remunerada? Em caso positivo, especificar:
a) a natureza da atividade e o valor da remuneração mensal, incluindo vale-transporte e vale-alimentação, se for o caso;
b) se possuem ou não carteira assinada (pedir a carteira profissional para conferir)
c) se alguma dessas pessoas recebe benefício assistencial ou previdenciário. Em caso positivo, especificar o valor.
4) A autora recebe algum rendimento? Em caso positivo, qual a fonte e o valor mensal dessa renda?
5) A autora possui filho(s)? Em caso positivo, especificar: nome, idade, estado civil, profissão atual, local de residência de cada um e indagar se prestam algum auxílio à autora, indicando, em caso afirmativo, a natureza da ajuda e sua frequência.
6) A autora refere ser portador de alguma deficiência ou moléstia? Em caso positivo, qual? Em se tratando de moléstias de sintomas físicos aparentes, descrevê-los.
7) A residência em que mora a autora é própria, cedida ou alugada? Se própria, há quanto tempo foi adquirida? Se cedida, quem a cedeu? Se alugada, qual o valor mensal da locação?
8) Descrever pormenorizadamente a residência onde mora a autora (tipo de material, estado de conservação, quantidade de cômodos, móveis que guarnecem etc.)
9) Se necessário, informar-se discretamente com vizinhos sobre efetivo estado de penúria e necessidade da autora, relatando as informações conseguidas.
10) Outras informações que o assistente social julgar necessárias e pertinentes.

Outrossim, verifiquo que há necessidade de realização de perícia médica, cujo perito nomeio o Dr. Ronaldo Nunes Ribeiro, CRM/MS 3135, com endereço à Rua Paranaíba, 1.192, em Três Lagoas/MS. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o INSS indique assistente técnico e formule os quesitos, já que a autora o fez às fl. 07.

Os quesitos deste juízo são os seguintes:
1º) A autora é portadora de alguma doença? Qual(is)? Como chegou a conclusão da resposta?
2º) A(s) doença(s) a incapacita para o exercício da atividade para o qual ela se achava apta antes de sua incapacitação? Como chegou a conclusão da resposta?
3º) A autora é insusceptível de reabilitação para o exercício de outra atividade capaz de lhe garantir o sustento? Como chegou a conclusão da resposta?
4º) No caso negativo da resposta anterior, que outra(s) atividade(s) ela poderia ser reabilitado?
5º) Num juízo médico de probabilidade concreta, quando teve início a incapacidade do autor? Como chegou a essa convicção?
6º) Para realização da perícia-médica, realizou algum exame e/ou colheu alguma informação? Qual(is)?

Formulados os quesitos pelas partes, dê-se ciência à Sr. Perito de sua nomeação, bem como que, considerando a autora ser beneficiária da Justiça Gratuita, a retribuição por seu trabalho será paga nos limites fixados por tabela do Conselho da Justiça Federal. Ainda, que deverá apresentar comprovante do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) como autônomo, relativo ao mês anterior ao da prestação do serviço pericial. Após, finalizados os trabalhos, tanto a avaliação sócio-econômica como também a pericial, retornem os autos conclusos. Intimem-se.

006 -> 2001.60.03.000505-2

JAIR VERISSIMO SUTERIO (ADV MS008159 - JARI FERNANDES E ADV MS008185 - GREGORIO RODRIGUES ANACLETO E PROC MS008752 - MAURO BARBOSA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA)
HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pelo autor na petição de fl. 81. Por conseguinte, declaro EXTINTO o presente feito, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.

007 -> 2002.60.03.000261-4
EDUARDE MACHADO (ADV SP110764 - ROBERTO LARRET RAGAZZINI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)
Promova o autor a citação da Caixa Economica Federal nos termos do art. 632 do Código de Processo Civil. Int.

008 -> 2002.60.03.000488-0

AURÉLIA VASQUES MALA (ADV MS006710 - JOSE GONCALVES DE FARIAS) X UNIAO FEDERAL (PROCUR MS006424 - ERIKA SWAMI FERNANDES)
Dou por encerrada a instrução processual. Registrem-se para sentença, vindo-me conclusos.

009 -> 2002.60.03.000502-0

Maria Izabela Barbosa Silva (ADV MS005741 - Rosana Aparecida Teixeira Coelho) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA)
Vistos etc..

Encaminhem-se os presentes autos ao Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Brasília/MS. De-se baixa em secretaria.

010 -> 2002.60.03.000503-2

Walter Franco Bogamim Júnior (ADV MS007260 - PATRICIA GONCALVES DA SILVA FERBER) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ADV MS003659 - ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS)
Dou por encerrada a instrução processual. Registrem-se para sentença, vindo-me conclusos.

011 -> 2003.60.03.000154-7

MARIA LUIZ MARQUES (ADV MS008359 - JARI FERNANDES E PROC MS008185 - GREGORIO RODRIGUES ANACLETO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA)
(...) Diante disso, determino:
a) a suspensão da realização da audiência marcada para a data de 29.04.2004, a qual será redesignada, tão logo termine o movimento grevista;
b) a suspensão do processo, com fundamento no art. 265, inciso V do Código de Processo Civil, pelo prazo de 30 (trinta) dias, caso a greve não termine antes desse prazo, evidentemente;
c) que se extraia cópia do mencionado ofício, juntando-o a todos os processos com audiência já designada, os quais deverão vir à conclusão. Intimem-se.

012 -> 2003.60.03.000163-8

ROSELY BERNANDES (ADV MS004508 - OTAIR DE PAULA E SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA)
Intimem-se as partes para se manifestarem quanto ao estudo sócio-econômico(f.109/111) realizado pela Gerência de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no prazo de dez dias.

Nomeio como perito médico o Dr. Ronaldo Nunes Ribeiro, CRM/MS 3135, com endereço na Rua Paranaíba, 1192, centro, em Três Lagoas/MS. Concedo o prazo de dez dias para que as partes indiquem assistentes técnicos e o INSS ainda, caso queira, formule quesitos.

Os quesitos deste juízo são os seguintes:
1º) A autora é insusceptível de reabilitação para o exercício de outra atividade capaz de lhe garantir o sustento? Como chegou a conclusão da resposta?
2º) No caso negativo da resposta anterior, que outra(s) atividade(s) ela poderia ser reabilitada?

Remetem-se ao perito os quesitos formulados pelas partes e pelo Juízo, o qual deverá informar com antecedência de trinta dias, a data e o local para a realização da perícia médica, para que sejam tomadas as devidas providências. Considerando a autora ser beneficiária da Justiça Gratuita, a retribuição por seu trabalho será paga nos limites fixados por tabela do Conselho da Justiça Federal. Ainda, que deverá apresentar comprovante do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) como autônomo, relativo ao mês anterior ao da prestação do serviço pericial. Após, finalizados os trabalhos periciais, retornem os autos conclusos. Intimem-se.

013 -> 2003.60.03.000200-0

LUIZ DA SILVA (ADV MS008359 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA)
Defiro a prova pericial pleiteada pelo autor. Para realizar a perícia médica nomeio o Dr. Fernando Ferreira Freitas, CRM/MS 2661, com endereço à Rua Paranaíba, 947, centro, em Três Lagoas/MS. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o INSS indique assistente técnico e formule os quesitos.

Os quesitos deste juízo são os seguintes:
1º) O autor é portador de alguma doença? Qual(is)? Como chegou a conclusão da resposta?
2º) A(s) doença(s) a incapacita para o exercício da atividade para o qual ele se achava apta antes de sua incapacitação? Como chegou a conclusão da resposta?
3º) O autor é insusceptível de reabilitação para o exercício de outra atividade capaz de lhe garantir o sustento? Como chegou a conclusão da resposta?
4º) No caso negativo da resposta anterior, que outra(s) atividade(s) ela poderia ser reabilitado?
5º) Num juízo médico de probabilidade concreta, quando teve início a incapacidade do autor? Como chegou a essa convicção?
6º) Para realização da perícia-médica, realizou algum exame e/ou colheu alguma informação? Qual(is)?

Formulados os quesitos pelas partes, dê-se ciência ao Sr. Perito de sua nomeação, bem como que, considerando o autor ser beneficiário da Justiça Gratuita, a retribuição por seu trabalho será paga nos limites fixados por tabela do Conselho da Justiça Federal. Ainda, que deverá apresentar comprovante do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) como autônomo, relativo ao mês anterior ao da prestação do serviço pericial. Após, finalizados os trabalhos periciais, retornem os autos conclusos. Intimem-se.

014 -> 2003.60.03.000240-0

PETERSON MARQUES DOS SANTOS ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ADV MS008334 - ANTONIA APARECIDA DE SOUZA) E MARINEZ MARQUES DOS SANTOS REPRESENTANTE (ADV MS008334 - ANTONIA APARECIDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA)
Defiro o pleito do autor requerendo a produção de prova pericial, visto que irá trazer aos autos elementos para formação do convencimento do julgador. Assim, oficie-se à Gerência da Junta de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para que responda, no prazo de 20 (vinte) dias, os quesitos formulados por este Juízo, a fim de averiguar a real situação sócio-econômica do autor, sendo os seguintes:

- 1) O autor mora sozinho ou em companhia de outras pessoas? Se mora acompanhada, discriminar nome, idade, estado civil e grau de parentesco dos demais.
2) O autor exerce atividade remunerada? Em caso positivo, qual a natureza da atividade e o valor da remuneração mensal? Recebe vale-transporte ou vale-

alimentação? Possui carteira assinada? Já é titular de algum benefício previdenciário ou assistencial?

3) As pessoas que residem com o autor exercem alguma atividade remunerada? Em caso positivo, especificar:
a) a natureza da atividade e o valor da remuneração mensal, incluindo vale-transporte e vale-alimentação, se for o caso;
b) se possuem ou não carteira assinada (pedir a carteira profissional para conferir)
c) se alguma dessas pessoas recebe benefício assistencial ou previdenciário. Em caso positivo, especificar o valor.

4) O autor recebe algum rendimento? Em caso positivo, qual a fonte e o valor mensal dessa renda?

5) O autor refere ser portador de alguma deficiência ou moléstia? Em caso positivo, qual? Em se tratando de moléstias de sintomas físicos aparentes, descrevê-los.

6) A residência em que mora o autor é própria, cedida ou alugada? Se própria, há quanto tempo foi adquirida? Se cedida, quem a cedeu? Se alugada, qual o valor mensal da locação?

7) Descrever pormenorizadamente a residência onde mora o autor (tipo de material, estado de conservação, quantidade de cômodos, móveis que guarnecem etc.)

8) Se necessário, informar-se discretamente com vizinhos sobre efetivo estado de penúria e necessidade do autor, relatando as informações conseguidas.

9) Outras informações que o assistente social julgar necessárias e pertinentes

Outrossim, verifiquo que há necessidade de realização de perícia médica, cuja perita nomeio a Dra. Sandra Helena Garcia, CRM/MS 3820, com endereço à Rua Munir Thomé, 712, centro, em Três Lagoas/MS. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que as partes indiquem assistentes técnicos e formulem os quesitos.

Os quesitos deste juízo são os seguintes:
1º) O autor é portador de alguma doença? Qual(is)? Como chegou a conclusão da resposta?

2º) A(s) doença(s) a incapacita para o exercício da atividade para o qual ele se achava apta antes de sua incapacitação? Como chegou a conclusão da resposta?

3º) O autor é insusceptível de reabilitação para o exercício de outra atividade capaz de lhe garantir o sustento? Como chegou a conclusão da resposta?

4º) No caso negativo da resposta anterior, que outra(s) atividade(s) ele poderia ser reabilitado?

5º) Num juízo médico de probabilidade concreta, quando teve início a incapacidade do autor? Como chegou a essa convicção?

6º) Para realização da perícia-médica, realizou algum exame e/ou colheu alguma informação? Qual(is)?

Formulados os quesitos pelas partes, dê-se ciência à Sr. Perita de sua nomeação, bem como que, considerando o autor ser beneficiário da Justiça Gratuita, a retribuição por seu trabalho será paga nos limites fixados por tabela do Conselho da Justiça Federal. Ainda, que deverá apresentar comprovante do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) como autônomo, relativo ao mês anterior ao da prestação do serviço pericial.

Após, finalizados os trabalhos, tanto a avaliação sócio-econômica como também a pericial, retornem os autos conclusos. Intimem-se.

015 -> 2003.60.03.000284-9

ZENI ONÇA DE SOUZA (ADV MS008359 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA)

(...) Diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, e declaro extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil.

Sem honorários em razão da gratuidade da justiça.

Após o trânsito em julgado da presente ação, arquivem-se os autos. P.R.I.

016 -> 2003.60.03.000353-2

LAUDELENO DOS SANTOS (ADV MS007260 - PATRICIA GONCALVES DA SILVA FERBER) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA)

Defiro a prova pericial pleiteada pelo autor. Para realizar a perícia médica nomeio o Dr. Fernando Ferreira Freitas, CRM/MS 2661, com endereço à Rua Paranaíba, 947, centro, em Três Lagoas/MS. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que as partes indiquem assistentes técnicos e formulem os quesitos.

Os quesitos deste juízo são os seguintes:
1º) O autor é portador de alguma doença? Qual(is)? Como chegou a conclusão da resposta?

2º) A(s) doença(s) a incapacita para o exercício da atividade para o qual ele se achava apta antes de sua incapacitação? Como chegou a conclusão da resposta?

3º) O autor é insusceptível de reabilitação para o exercício de outra atividade capaz de lhe garantir o sustento? Como chegou a conclusão da resposta?

4º) No caso negativo da resposta anterior, que outra(s) atividade(s) ele poderia ser reabilitado?

5º) Num juízo médico de probabilidade concreta, quando teve início a incapacidade do autor? Como chegou a essa convicção?

6º) Para realização da perícia-médica, realizou algum exame e/ou colheu alguma informação? Qual(is)?

Formulados os quesitos pelas partes, dê-se ciência ao Sr. Perito de sua nomeação, bem como que, considerando o autor ser beneficiário da Justiça Gratuita, a retribuição por seu trabalho será paga nos limites fixados por tabela do Conselho da Justiça Federal. Ainda, que deverá apresentar comprovante do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) como autônomo, relativo ao mês anterior ao da prestação do serviço pericial.

Após, finalizados os trabalhos periciais, retornem os autos conclusos. Intimem-se.

017 -> 2003.60.03.000381-7

Denervana Alves Batista (ADV MS005980 - ANTONIO COSTA CORCIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA)

Especifiquem as partes, no prazo de 10(dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as. Int.

018 -> 2003.60.03.000510-3

DEOLINDA ALVES DE OLIVEIRA (ADV MS004508 - OTAIR DE PAULA E SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA)

Tendo em vista que a autora e testemunha(f.06)residem no Município de Brasília/MS, depreque-se ao juízo dessa comarca para que seja realizada a audiência da oitiva do autor e de suas testemunhas.

Intimem-se.

019 -> 2003.60.03.000667-3

JADER ROSA DE SOUSA (ADV MS004508 - OTAIR DE PAULA E SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA)
VISTOS EM INSPEÇÃO

Ocorrida a contumácia da autarquia-re, conforme se verifica em certidão de folha retro, decreto a revelia do Instituto Nacional de Seguro Social, nos termos do art. 319 do Código de Processo Civil, deixando, contudo, de aplicar seus efeitos tendo em vista tratar-se o réu de uma autarquia. O réu fora devidamente citado para apresentar contestação, conforme carta precatória juntada no dia 27/02/2004, às fls. 26/31, portanto, com prazo suficiente para apresentar qualquer justificativa, o que até o presente não o fez.

Assim, especifique a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretende produzir, justificando sua pertinência.

020 -> 2003.60.03.000809-8

LINDOMAR APARECIDO CANISTRO e outros. (ADV MS009192 - Jânio Martins de Souza) X UNIAO

VISTOS EM INSPEÇÃO
Em que pese a certidão de fl. retro, intimem-se novamente os autores para que recolham, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas iniciais do processo, sob pena

de cancelamento da distribuição, ou, em igual prazo, requerem o que entenderem de direito.

Ação de Desapropriação
001 -> 2001.60.03.000003-0
INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (ADV MS002397 - ELOAH MELO DA CUNHA) X JABES TORRES (ADV MS000839 - ANTONINO MOURA BORGES)
Faixa em diligência.

Intimem-se os expropriados para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as penhoras efetuadas no rosto dos autos. Após, registrem-se para sentença, vindo-me conclusos.

Ações Sumárias ( Procedimento Comum Sumário )
001 -> 2000.60.03.000030-0
JOSEFA DURCE ALVES (ADV MS005939 - JOSE MARIA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA ROCHA)
De-se ciência às partes do retorno destes autos do e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Int.

002 -> 2003.60.03.000485-8
ELENA RODRIGUES DA SILVA (ADV SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA ROCHA)
De-se vista dos autos às partes para ciência das informações prestadas pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, com relação ao vínculo empregatício com o Sr. Rufino Alves da Silva, bem como, que as partes apresentem memoriais, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando-se pela autora. Int.

003 -> 2003.60.03.000495-0
FRANCISCA MARTINS BEZERRA (ADV SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA ROCHA)
(...) Diante disso, determino:
a) a suspensão da realização da audiência marcada para a data de 28.04.2004, a qual será redesignada, tão logo termine o movimento grevista;
b) a suspensão do processo, com fundamento no art. 265, inciso V do Código de Processo Civil, pelo prazo de 30 (trinta) dias, caso a greve não termine antes desse prazo, evidentemente;
c) que se extraia cópia do mencionado ofício, juntando-o a todos os processos com audiência já designada, os quais deverão vir à conclusão. Intimem-se.

004 -> 2003.60.03.000496-2
IZAÍRO JOSÉ DA SILVA (ADV SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA ROCHA)
(...) Diante disso, determino:
a) a suspensão da realização da audiência marcada para a data de 28.04.2004, a qual será redesignada, tão logo termine o movimento grevista;
b) a suspensão do processo, com fundamento no art. 265, inciso V do Código de Processo Civil, pelo prazo de 30 (trinta) dias, caso a greve não termine antes desse prazo, evidentemente;
c) que se extraia cópia do mencionado ofício, juntando-o a todos os processos com audiência já designada, os quais deverão vir à conclusão. Intimem-se.

005 -> 2003.60.03.000503-6
ANTONIO MOREIRA DA SILVA (ADV SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA ROCHA)
(...) Diante disso, determino:
a) a suspensão da realização da audiência marcada para a data de 28.04.2004, a qual será redesignada, tão logo termine o movimento grevista;
b) a suspensão do processo, com fundamento no art. 265, inciso V do Código de Processo Civil, pelo prazo de 30 (trinta) dias, caso a greve não termine antes desse prazo, evidentemente;
c) que se extraia cópia do mencionado ofício, juntando-o a todos os processos com audiência já designada, os quais deverão vir à conclusão. Intimem-se.

006 -> 2003.60.03.000521-8
LAIR FERREIRA BORGES (ADV MS008359 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA ROCHA)
Intime-se o INSS para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao documento juntado pelo autor às fls. 57.

007 -> 2003.60.03.000652-1
FLORINDA SACRAMENTO JARDIM (ADV SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA ROCHA)

SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA ROCHA)
(...) Diante disso, determino:
a) a suspensão da realização da audiência marcada para a data de 29.04.2004, a qual será redesignada, tão logo termine o movimento grevista;
b) a suspensão do processo, com fundamento no art. 265, inciso V do Código de Processo Civil, pelo prazo de 30 (trinta) dias, caso a greve não termine antes desse prazo, evidentemente;
c) que se extraia cópia do mencionado ofício, juntando-o a todos os processos com audiência já designada, os quais deverão vir à conclusão. Intimem-se.

008 -> 2003.60.03.000654-5
GERALDINO ALEIXO DE OLIVEIRA (ADV SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA ROCHA)
(...) Diante disso, determino:
a) a suspensão da realização da audiência marcada para a data de 29.04.2004, a qual será redesignada, tão logo termine o movimento grevista;
b) a suspensão do processo, com fundamento no art. 265, inciso V do Código de Processo Civil, pelo prazo de 30 (trinta) dias, caso a greve não termine antes desse prazo, evidentemente;
c) que se extraia cópia do mencionado ofício, juntando-o a todos os processos com audiência já designada, os quais deverão vir à conclusão. Intimem-se.

009 -> 2004.60.03.000039-0
MARTA LOPES FRAGA DA SILVA (ADV MS009192 - Jânio Martins de Souza) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Intime-se a autora para que regularize a inicial, devendo observar o prescrito no art. 276 do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias.
(Ostrosim, não obstante a declaração de fl. 16, traga a autora comprovante de rendimentos e, caso queira, documentos que demonstrem a falta de possibilidade financeira de arcar com as custas processuais, visto que pleiteia os benefícios da gratuidade da justiça.

Embargos à Execução Fundada em Sentença
001 -> 2003.60.03.000794-0
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA ROCHA - INSS) X ABADIA LUZIA SALES DE OLIVEIRA (ADV SP103037 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS OKAMOTO)
1 - Apense-se ao processo principal.
2 - Recebo os embargos, para discussão, determinando a suspensão do processo principal. Certifique-se.
3 - Intime-se a embargada para impugná-los, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 740).

Execução de Obrigação de Fazer
001 -> 2003.60.03.000331-0
MARIA ROSA SILVA DE MENDONÇA REPRESENTANTE DO INCAPAZ e outro. (ADV MS007363 - FERNANDO MARIN CARVALHO) X UNIAO
Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Ao recorrido para as contra-razões. Após, sob as cautelas, ao e.Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Três Lagoas/MS

Quarta Subseção - Corumbá

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 013/2004 - SC

Table with columns: Classe, Ação Penal (Procedimento Criminal Comum), Prisão nº, 1999.60.03.000641-0, Juiz, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X JUAN CARLOS SALAZAR TOLEDO E OUTRO, Pátria e territorialidade, JUAN CARLOS SALAZAR TOLEDO, Nacionalidade, BOLIVIANA, Juiz, HERNANDO SALAZAR, Nome, MARIA TOLEDO, Prazo de Edital, 90 DIAS

A Doutora VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ao conhecimento direto e indireto, que no processo em epígrafe, consta e parte acima qualificada, tendo o mesmo sido proferido nos endereços constantes dos autos e não sendo contestado, fixo o presente INTIMADO DA SENTENÇA que considero-o como incursão nos arts. 299, §1º, e 71, §1º, do Código Penal, e 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de reclusão em regime inicialmente fechado e ao pagamento de pena pecuniária de 21 (vinte e um) dias-multa, cada qual estipulado em cinco avos do salário mínimo, com a ciência de que findo o prazo deste Edital transitará em julgado e, para não alegar ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, respectivo o presente Edital, com o prazo a ser revocado, que será efetuado no local de comparecimento fixado e publicado pelo Imprensa Oficial, com fundamento no art. 365 e seus incisos, do Código de Processo Penal e Súmula 106 do Supremo Tribunal Federal. Obedeça.

DADO E PASSADO aos autos de Corumbá, em 18 de maio de 2004.
Eu, Andréa Casco da Souza Romão, Técnica Judiciária, RF: 42117... e eu, Luciana Sanchez Marques, Diretor de Secretarias, (...), reconfeito.

VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
Juiz Federal

JUIZA FEDERAL: DRA. VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
DIRETORA DE SECRETARIA: LUCIANA SANCHEZ MARQUES

EXPEDIENTE Nº 288/2004 DO DIA 28/05/2004

Mandado de Segurança
001 -> 2004.60.04.000232-2
ROBERTO SOARES DE FREITAS (ADV MS007167 - PAULO CESAR RECALDE) X INSPECTORA DA RECEITA FEDERAL EM CORUMBA - MS
Em razão do exposto, INDEFIRO A LIMINAR pleiteada, ante a ausência dos requisitos constantes no inciso II do art. 7º da Lei n. 1.533/51. Intime-se.
Vista ao MPF para manifestação.

JUIZA FEDERAL: DRA. VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
DIRETORA DE SECRETARIA: LUCIANA SANCHEZ MARQUES

EXPEDIENTE Nº 289/2004 DO DIA 28/05/2004

Mandado de Segurança
001 -> 2004.60.04.000073-8
MARCOPOLLO S/A (ADV MS007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) X INSPECTORA DA RECEITA FEDERAL EM CORUMBA/MS
(Dispositivo de Sentença)
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E CONFIRMO A LIMINAR DE fls. 256/267 e CONCEDO A SEGURANÇA de modo que não seja cobrado o imposto de Importação sobre os 29 (vinte e nove) microônibus descritos na inicial, sendo que devem ser cobrados o IPI (imposto sobre Produtos Industrializados) e o ICMS (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços), bem como sejam cobrados os tributos suspensos das matérias-primas utilizadas na produção dos mesmos à título de benefício fiscal. Oficie-se ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região informando da prolação desta sentença.
Ciência ao MPF.
Custas ex lege.
Sentença sujeita ao reexame necessário.
P. R. I.

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL: Cid Pinto Barbosa
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO: Almir Silva Paixão
CORREGEDORA-GERAL: Darcy Terra Fernandes

RESOLUÇÃO "P" PGDP n. 197, DE 26 DE MAIO DE 2004.

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 18 da Lei Complementar n. 051, de 10 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Revogar parcialmente a Resolução "P" PGDP n. 130/04 de 16/04/04, no que se refere às Defensorias Públicas, Dra. Neyla Ferreira Mendes e Dra. Mônica Maria de Salvo, restabelecendo os efeitos da Resolução "P" PGDP n. 052 de 01/03/04, a contar de 1º de junho de 2004

Campo Grande, 26 de maio de 2004

ALMIR SILVA PAIXÃO
Procurador-Geral em exercício

REPUBLICA-SE POR TER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO TRIBUNAL OFICIAL N. 6251, DE 24 DE MAIO DE 2004, P. 94

RESOLUÇÃO "P" PGDP n. 194, DE 19 DE MAIO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 18 da Lei Complementar n. 051, de 30 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Designar a Dra. MARTA ROSÂNGELA DA SILVA, matrícula n. 125901, Defensora Pública de 1ª Instância, alçada DP-23, lotada na Defensoria Pública da comarca de Eldorado para, sem prejuízo de suas funções, patrocinar a defesa do Romildo Alves da Silva no autos n. 015/2003, no dia 6 de junho de 2004, às 8 horas, em trânsito na comarca de Mundo Novo

Campo Grande, 24 de maio de 2004

ALMIR SILVA PAIXÃO
Procurador-Geral em exercício

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2004

A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que em conformidade com o Edital nº 001/2004, que o recurso apresentado tempestivamente e devidamente fundamentado pela candidata nº 0082, foi acatado e dado provimento, com o propósito de reformar a relação nominal dos candidatos APROVADOS para o cargo de Atendente Infantil - Edital nº 006/2004, que passa a vigorar conforme segue:

CARGO: 6 - ATENDENTE INFANTIL
VAGAS: 4

Table with columns: Inscr., Nome, 1ª ETAPA, 2ª ETAPA, Total, Result., Coloc.
00285 IVANILDO SILVERIO BORGES 72,00 0,00 72,00 Aprov. 00001
00122 MARIA TEREZA DE JESUS 64,00 3,97 67,97 Aprov. 00002
00268 MARIA HELENA C. CONCEIÇÃO CARVALHO 64,00 1,50 65,50 Aprov. 00003
00230 JENNIFER ELLEN CACERES SILVA 64,00 1,14 65,14 Aprov. 00004
00301 KARICIELY ALENCAR ONÇA 64,00 1,04 65,04 Aprov. 00005
00082 ANDRÉIA DE LIMA COSTA 64,00 0,90 64,90 Aprov. 00006
00121 FERNANDA LUIZA SOUZA ALVES 64,00 0,28 64,28 Aprov. 00007
00101 ELAINE CRISTINA LOPES 62,00 2,00 64,00 Aprov. 00008
00236 FATIMA ARANDA 58,00 0,50 58,50 Aprov. 00009
00061 IVANILSON SILVERIO BORGES 58,00 0,35 58,35 Aprov. 00010
00059 EDSON DOS SANTOS PIRES 52,00 2,50 54,50 Aprov. 00011
00119 ADRIANA LIMA COSTA 54,00 0,00 54,00 Aprov. 00012
00097 MARCIA REGINA HEDEIROS AQUINO 52,00 1,91 53,91 Aprov. 00013
00279 JULIANA GLAUCIA BORGES 50,00 3,00 53,00 Aprov. 00014
00050 IRAMIR APAPECIOA GATO 50,00 2,35 52,35 Aprov. 00015
00018 MARIA IVONE DOS SANTOS VASIOLEIS 50,00 0,85 50,85 Aprov. 00016
00251 IARA LUCIANA ALVES FERREIRA 50,00 0,50 50,50 Aprov. 00017

Permanecem inalterados os demais cargos.

LEGENDA:

1ª Etapa - Prova Objetiva
2ª Etapa - Prova Títulos

Água Clara/MS, 27 de maio de 2004.

IONE MATEUS DA SILVA
Membro

GERALDINA SOUZA ALVES
Presidente

FLÁVIO ALVES DE OLIVEIRA
Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2004
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2004

PARTES:

Município de Água Clara/MS
Empreiteira Elane Ltda
Prestação de serviços de reforma na ponte de madeira do Córrego Pontal, localizada na Estrada Vicinal - Fazenda Entre Rios, na zona rural do município - 30 (trinta) dias.
RS 12.087,72 (doze mil, oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

OBJETO:

VIGÊNCIA:

VALOR:

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

FUNDAMENTO

LEGAL:

DATA:

SIGNATÁRIOS:

0203.26 782.0312.008.4490.51.00 - Obras e instalações.

Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

06.05.2004

Ésio Vicente de Matos p/ Contratante

Rogério Alves Gomes p/Contratada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2004
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2004

PARTES:

Município de Água Clara/MS
Construtora B & C Ltda
Contrato para execução de obras de construção de uma casa para alojamento no Distrito de Bela Alvorada, na Zona Rural deste Município, em contornamete

OBJETO:

com o projeto básico de engenharia, sob regime de execução indireta por preço global.  
**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.  
**VALOR:** R\$ 14.828,02 (quatorze mil, oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos).  
**DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA:** 0202.04.122.0041.001.4490.51.00 – Obras e instalações.  
**FUNDAMENTO**  
**LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.  
**DATA:** 30.04.2004  
**SIGNATÁRIOS:** Êsio Vicente de Matos p/ Contratante  
 Ademir da Guia de Sousa Silva p/Contratada

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2004**  
**CARTA CONVITE Nº 027/2004**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que em decorrência de incorreção na publicação, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 6244, do dia 13 de maio de 2004, efetua a seguinte correção:

Onde se lê:

R\$ 231,21 (duzentos e trinta e um mil e vinte e um centavos)

Leia-se:

R\$ 231,21 (duzentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)

Água Clara/MS, 26 de maio de 2004.

**Maria Amélia da Silva Rodrigues**  
 Presidenta CPLJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2004**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2004**

**PARTES:** Município de Água Clara/MS  
 Construtora Léd Ltda  
**OBJETO:** Contrato para execução de obras de drenagem de águas pluviais, na sede do município, em conformidade com o projeto básico de engenharia, sob regime de execução indireta por preço global.  
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.  
**VALOR:** R\$ 154.840,60 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).  
**DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA:** 0204.17.512.0461.011.4490.51.00 – Obras e instalações.  
**FUNDAMENTO**  
**LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.  
**DATA:** 27.05.2004  
**SIGNATÁRIOS:** Êsio Vicente de Matos p/ Contratante  
 Ed Carlos Lopes Cavalcante p/Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAL

### RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/04

A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado da Tomada de Preços nº 05/04.

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços horas/máquinas.

**FOI CONSIDERADA DESERTA**

**Data:** 10.05.04

Amambal-MS, 10 de maio de 2004.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
 Prefeito Municipal

(206.648-X)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

### AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA N. 023/2004 PROCESSO N. 21.073/2004-04

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, tendo por objeto a Execução de obras, visando a **Construção da Feira-Central de Campo Grande-MS, na antiga Estação Ferroviária**, resultou vencedora, conforme Parecer devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 28.05.2004, a empresa **CGR ENGENHARIA LTDA** para o lote I; **IMESUL METALÚRGICA LTDA** para o lote II e **GERPAV ENGENHARIA LTDA** para o lote III.

Campo Grande-MS, 28 de maio de 2004.

**Mauro Cavalli**  
 Coordenador Geral de Licitação

**Amílcar Moreno Peixoto**  
 Presidente

### AVISO DE RESULTADO RELATIVO À TOMADA DE PREÇOS N. 099/2004

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no evento supracitado, resultaram vencedoras, para atenderem ao objeto, conforme Parecer devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 28.05.2004, as empresas: **Mineração Campo Grande Ltda** nos itens 01, 02, 04 e 05, e a **Financial Construtora Industrial Ltda** nos itens 03 e 06.

Campo Grande - MS, 28 de maio de 2004.

**Mauro Cavalli**  
 Coordenador Geral de Licitação

**Bertholdo Figueiró Filho**  
 Presidente

### AVISO DE RESULTADO RELATIVO À TOMADA DE PREÇOS N. 101/2004

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no evento supracitado, resultou vencedora, para atender ao objeto, conforme Parecer devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 28.05.2004, a empresa **Sanval Comércio e Indústria Ltda** no item 01.  
 Campo Grande - MS, 28 de maio de 2004.

**Mauro Cavalli**  
 Coordenador Geral de Licitação

**Bertholdo Figueiró Filho**  
 Presidente

### AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 106/2004 PROCESSO N. 19.345/2004-61

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, tendo por objeto a Execução de obras no Armazém da antiga Estação Ferroviária, sendo lote I – fornecimento e instalação de ar condicionado, incluindo dutos e tubulação e lote II – adaptação para instalação do ar condicionado, em Campo Grande/MS, resultou vencedora, conforme Parecer devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 20.05.2004, a empresa **EGF Ar Condicionado e Construções Ltda** para o lote I e **GERPAV Engenharia Ltda** para o lote II.

Campo Grande-MS, 28 de Maio de 2004.

**Mauro Cavalli**  
 Coordenador Geral de Licitação

**Amílcar Moreno Peixoto**  
 Presidente

### AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 107/2004 PROCESSO N. 18.764/2004-59

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, tendo por objeto a revitalização e instalações elétricas na praça situada entre as ruas Pequi, Florestal, Café Filho e Mangueira no bairro Coopatrabalho, em Campo Grande/MS, resultou vencedora, conforme Parecer devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 20.05.2004, a empresa **INTERCOLA – Transportes, Terraplanagem e Construções Ltda.**

Campo Grande-MS, 28 de Maio de 2004.

**Mauro Cavalli**  
 Coordenador Geral de Licitação

**Amílcar Moreno Peixoto**  
 Presidente

### AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 108/2004 PROCESSO N. 19.036/2004-37

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, tendo por objeto a revitalização e instalações elétricas na praça situada entre as ruas Mario de Andrade, Folhagens, Kame Takaiassu, Diogo Bernardes e Pedro Martins, no bairro Carandá Bosque em Campo Grande/MS, resultou vencedora, conforme Parecer devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 20.05.2004, a empresa **INTERCOLA – Transportes, Terraplanagem e Construções Ltda.**

Campo Grande-MS, 28 de Maio de 2004.

**Mauro Cavalli**  
 Coordenador Geral de Licitação

**Amílcar Moreno Peixoto**  
 Presidente

### AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 110/2004 PROCESSO N. 21.185/2004-20

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, tendo por objeto a revitalização de praça, construção de quadra poliesportiva e instalações elétricas no conjunto Estrela do Sul em Campo Grande/MS, resultou vencedora, conforme Parecer devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 20.05.2004, a empresa **OCS – Orlando Corrêa Sampaio Avaliações, Gerenciamento e Projetos S/C Ltda.**

Campo Grande-MS, 28 de Maio de 2004.

**Mauro Cavalli**  
 Coordenador Geral de Licitação

**Amílcar Moreno Peixoto**  
 Presidente

**AVISO DE RESULTADO  
TOMADA DE PREÇOS N. 112/2004  
PROCESSO N. 20.275/2004-85**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, tendo por objeto serviços de engenharia elétrica, visando a implantação de iluminação ornamental no córrego Sóter, sendo lote I - na Av. Marginal, trecho Av. Mato Grosso ao Parque Sóter e lote II - no Parque Sóter, em Campo Grande/MS, resultou vencedora, conforme Parecer devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 20.05.2004, a empresa **JUHÁ Engenharia Ltda.**, para os lotes I e II.

Campo Grande-MS, 28 de Maio de 2004.

**Mauro Cavalli**  
Coordenador Geral de Licitação

**Amílcar Moreno Peixoto**  
Presidente

**AVISO DE RESULTADO  
TOMADA DE PREÇOS N. 113/2004  
PROCESSO N. 20.883/2004-81**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, tendo por objeto a realização dos serviços de engenharia elétrica visando a **IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CÔRREGO BANDEIRA, SENDO LOTE I - AV. MARGINAL - TRECHO RUA ALEGRIA A AV. TRÊS BARRAS E LOTE II - AV. RITA VIEIRA, EM CAMPO GRANDE-MS**, resultou vencedora, conforme Parecer devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 28.05.2004, a empresa **JUHÁ ENGENHARIA LTDA** para os lotes I e II.

Campo Grande-MS, 28 de maio de 2004.

**Mauro Cavalli**  
Coordenador Geral de Licitação

**Amílcar Moreno Peixoto**  
Presidente

**AVISO DE CONVOCAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N. 114/2004**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas participantes do evento licitatório em epígrafe, para no dia 01.06.2004, às 9 horas, na sala de licitação, Paço Municipal, realizarmos desempate, ocorrido em item.

Campo Grande - MS, 28 de maio de 2004.

**Bertholdo Figueiró Filho**  
Presidente

**AVISO DE RESULTADO  
TOMADA DE PREÇOS N. 115/2004  
PROCESSO N. 21.858/2004-79**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E 01 SALA PARA FARMÁCIA NA EXTENSÃO DA ESCOLA ORLANDINA DE OLIVEIRA - AGUÃO - NA ZONA RURAL, EM CAMPO GRANDE-MS**, resultou vencedora, conforme Parecer devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 28.05.2004, a empresa **NOVARA CONSTRUTORA LTDA.**

Campo Grande-MS, 28 de maio de 2004.

**Mauro Cavalli**  
Coordenador Geral de Licitação

**Amílcar Moreno Peixoto**  
Presidente

**AVISO DE RESULTADO  
RELATIVO À TOMADA DE PREÇOS N. 118/2004**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul,

através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no evento licitatório supracitado não acudiram interessados, conforme Parecer devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 28.05.2004.

Campo Grande - MS, 28 de maio de 2004.

**Mauro Cavalli**  
Coordenador Geral de Licitação

**Bertholdo Figueiró Filho**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

**EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/04.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS**, torna público que se encontra aberta à licitação supra-referida, nos termos da legislação pertinente para contratação de médico descrita no Edital.

Objeto: **Receber proposta para a contratação de 02 (dois) médicos com especialidade em clínica geral para atuarem nas unidades de saúde, com carga horária de 08 horas diárias e participarem dos plantões no Hospital, neste município Jateí/MS.**

Os interessados, inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros da Prefeitura Municipal de Jateí - MS e aqueles que atenderam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. Local para entrega das propostas e informações: Prefeitura de Jateí, Av. Bernadete Santos Leite, 382, CEP, 79720-000 - Jateí - MS, Tel. 67-465-1134. Valor da cópia do Edital Completo R\$: 50,00 (cinquenta reais).

Data da Abertura das propostas: 15 de junho de 2004, às 15:00 horas.

Jateí - MS, 28 de maio de 2004.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

(206.632-3)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2004**

A Prefeitura Municipal de Ponta Porá - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que sejam nacionais dos países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que fará realizar em sessão pública, no próximo dia 30/06/2004, às 09:00 horas, na sala da CPL situada à Rua Guia Lopes, 663 - centro, a reunião de recebimento da documentação e das propostas relativas a presente Licitação, na modalidade Técnica e Preço, para aquisição de programa e seus aplicativos integrados com seus respectivos códigos fontes e contratação de serviços especializados, para implantação e treinamento do conjunto de sistemas de informações, no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, mediante as condições estabelecidas nos Procedimentos para Licitações do BID e na Lei 8666/93, e suas alterações.

Os recursos para execução do objeto do presente Aviso serão provenientes do contrato de subempréstimo celebrado entre o Município de Ponta Porá - MS e a Caixa Econômica Federal - CAIXA e da correspondente contrapartida financeira do Município, vinculados ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM.

O Edital ficará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Guia Lopes, 663 - centro, telefax (067)431-9349, no período de 10 a 25 de junho de 2004, das 08:00 às 11:00 horas, mediante o recolhimento da importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Ponta Porá - MS, 27 de maio de 2004.

**HELÉNA B. INSAURRADES**  
Presidente da Comissão  
(206.621-8)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2004**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS, e a Câmara do Município de Rio Brilhante - MS.

**OBJETO:** Construção da primeira etapa do projeto de edificação da sede da Câmara Municipal pela Prefeitura, conforme projeto executivo e respectivo memorial descritivo aprovados pela Câmara.

**VALOR:** R\$ 500.00,00 (Quinhentos Mil Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 07-05-2004.

**FORO:** Comarca de Rio Brilhante - MS.

**ASSINAM:** Paulo Ézio Cuel e José Maria Caetano de Souza.

Rio Brilhante - MS, 26 de Maio de 2004.

**PAULO ÉZIO CUEL**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

**EDITAL**

Paulino Luiz de Barros Filho, torna público que requereu Instituto de Meio Ambiente Pantanal, Autorização Ambiental para desmate de 380,00 ha localizada na Fazenda São Paulino, no município de Corumbá-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.  
(205.114-8)

**EDITAL**

**COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA-CNPJ** nº 75.904.383/0119-13, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - Pantanal/MS, a Licença Prévia para atividades do Posto de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos, na Rodovia MS 386, Km 01 no Município de Amambai/MS.  
(206.633-1)

**EDITAL**

**TADAMI KAWATA** torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente - Pantanal - IMAP-SEMA-MS a, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA QUEIMA CONTROLADA DE SAPECAGEM**, de uma área de 200,00 ha no imóvel rural denominado Fazenda Canoas III, no município de Selvíria (MS), para retirada do material lenhoso. Não foi determinado o impacto ambiental.

(206.635-8)

**EDITAL**

**IGNÊS BENTO DE SOUZA** torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente - Pantanal - IMAP-SEMA-MS a, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA QUEIMA CONTROLADA DE SAPECAGEM**, de uma área de 135,00 ha no imóvel rural denominado Fazenda ANGÉLICA, no município de Três Lagoas (MS), para retirada do material lenhoso. Não foi determinado o impacto ambiental.

(206.635-8)

**EDITAL**

**RENATA OLIVEIRA SELMI HERRMANN** torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente - Pantanal - IMAP-SEMA-MS a, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA DESMATAMENTO**, de uma área de 90,00 ha no imóvel rural denominado Fazenda SANTA ALICE GLEBA A, no município de Três Lagoas (MS), para plantio de pastagem. Não foi determinado o impacto ambiental.

(206.635-8)

**EDITAL**

**RENATO BAPTISTA** torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente - Pantanal - IMAP-SEMA-MS a, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA DESMATAMENTO**, de uma área de 198,00 ha no imóvel rural denominado Fazenda Caçula, no município de Selvíria (MS), para plantio de pastagem. Não foi determinado o impacto ambiental.

(206.635-8)

**TELEMS CELULAR S.A.**

CNPJ 02.331.492/0001-23 NIRE 543 0000350 6

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada às 16:30 horas do dia 30.06.2004, na Av. Afonso Pena, 2.386, Ed. Dolor de Andrade, Campo Grande-MS, a fim de deliberarem, tendo em vista o Fato Relevante publicado em 14.05.2004 pela Tele Centro Oeste Celular Participações S/A, acerca da seguinte ordem do dia: (a) apreciar e deliberar sobre os termos e condições do Protocolo de Incorporação de Ações e Justificação firmado entre as administrações da Companhia, entre outras, e da Tele Centro Oeste Celular Participações S.A. ("TCOPart"), tendo por objeto a incorporação da totalidade das ações da Companhia, pela TCOPart, para converter a Companhia em subsidiária integral da TCOPart, conforme descrito no Fato Relevante; (b) ratificar a nomeação efetuada pelos administradores da Companhia e da TCOPart, da empresa de avaliação independente Deloitte Touche Tohmatsu - Auditores Independentes, responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações a serem incorporadas pela TCOPart, e (c) apreciar e deliberar sobre o laudo de avaliação das ações a serem incorporadas pela TCOPart. **INFORMAÇÃO ADICIONAL:** A matéria objeto da Ordem do Dia da assembleia ora convocada, consiste na 3ª Etapa da operação divulgada no Fato Relevante publicado em 14/05/04 pela TCOPart, sendo que a incorporação de ações da Companhia terá sido precedida da cisão da TCOPart com incorporação de parte do acervo cindido pela Companhia. Assim, ficam também convocados os acionistas da TCOPart, na hipótese de aprovação da aludida cisão com incorporação da parcela cindida pela Companhia, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, nos termos do presente Edital de Convocação. A Companhia informa que publicará nos próximos dias, fato relevante complementar àquele publicado em 14/05/04 pela TCOPart, contendo informações mais detalhadas a respeito da operação objeto da assembleia ora convocada, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM nº319/99, bem como a respeito da disponibilização dos demais documentos relacionados à operação. **INSTRUÇÕES GERAIS:** (A) Os mandatos de representação dos acionistas da Companhia na Assembleia deverão ser depositados na Sede Social, junto à Assessoria Jurídica, até 48 horas antes da realização da Assembleia. (B) Os acionistas da TCOPart, participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores, que desejarem participar desta Assembleia, deverão apresentar extrato contendo a respectiva participação acionária na TCOPart, datado de até 2 (dois) dias anteriores à data da assembleia.

Campo Grande, 28 de maio de 2004.  
Conselho de Administração

(206.622-6-1p.31.5-2ºp.1º.6-3ºp.2.6)

**TELEMS CELULAR S.A.**

CNPJ 02.331.492/0001-23 NIRE 543 0000350 6

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada às 11:30 horas do dia 30.06.2004, na Av. Afonso Pena, 2.386, Ed. Dolor de Andrade, Campo Grande-MS, a fim de deliberarem, tendo em vista o Fato Relevante publicado em 14.05.2004 pela Tele Centro Oeste Celular Participações S/A, acerca da seguinte ordem do dia: (a) apreciar e deliberar sobre os termos e condições do Protocolo de Cisão Parcial e Justificação celebrado entre as administrações da Companhia, da Telemat Celular S.A. ("Telemat"); Telemat Celular S.A. ("Telemat"); Telemat Celular S.A. ("Telemat") e Teleron Celular S.A. ("Teleron") e da Tele Centro Oeste Celular Participações S.A. ("TCOPart") tendo por objeto a cisão parcial da TCOPart com versão de parte da parcela cindida ao patrimônio da Companhia; (b) ratificar a nomeação efetuada pelos administradores, da empresa de avaliação independente Deloitte Touche Tohmatsu - Auditores Independentes, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo cindido da TCOPart para a Companhia; (c) apreciar e deliberar sobre o laudo de avaliação do acervo cindido da TCOPart a ser vertido à Companhia; e (d) deliberar sobre o aumento de capital e correspondente emissão de ações representativas do capital social da Companhia, em decorrência da incorporação pela Companhia de parte da parcela do patrimônio líquido da TCOPart. **INFORMAÇÃO ADICIONAL:** A matéria objeto da Ordem do Dia da assembleia ora convocada, consiste na 2ª Etapa da operação divulgada no Fato Relevante publicado em 14/05/04 pela Tele Centro Oeste Celular Participações S/A. A Companhia informa que será publicado pela TCOPart nos próximos dias, fato relevante complementar àquele publicado em 14/05/04 pela Tele Centro Oeste Celular Participações S/A, contendo informações mais detalhadas a respeito da operação objeto da assembleia ora convocada, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM nº319/99, bem como a respeito da disponibilização dos demais documentos relacionados à operação. **INSTRUÇÕES GERAIS:** (A) Os mandatos de representação dos acionistas da Companhia na Assembleia deverão ser depositados na Sede Social, junto à Assessoria Jurídica, até 48 horas antes da realização da Assembleia.

Campo Grande, 28 de maio de 2004.  
Conselho de Administração

(206.622-6-1p.31.5-2ºp.1º.6-3ºp.2.6)

**ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

**AGRICOLA SPERAFICO LTDA**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Alteração da Razão Social de **AGRICOLA SPERAFICO LTDA** para **SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA**, para a atividade de indústria de esmagamento de soja, localizada Rod MS 384 Km 05 no município de Ponta Porã - MS (206.647-1)

**EDITAL - Ari Assis Macedo Camargo**, torna público que, solicitou ao Instituto Estadual de Meio Ambiente - Pantanal - IMAP/MS., Licença Ambiental para desmatar uma área de 120,00 hectares de Savanas (Cerrado), na Fazenda Nova Rincão Fino, localizada no município de Aquidauana/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(206.639-0)

**Edital - Nilce Lacerda de Barros e Outro**, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Autorização Ambiental para atividade de Desmatamento, de 700,00 ha, localizado na Fazenda Ipanema e Jatobá, no município de Corumbá (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(206.626-9)

**EDITAL**

**COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA- CNPJ nº 75.904.383/0119-13**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - Pantanal/MS, a Licença de Operação para a atividade de **Recebimento, Secagem, Armazenamento e Comercialização de Produtos Agrícolas**, localizada na Rodovia MS 386, Km 01 no Município de Amambai/MS.

(206.633-1)

**EDITAL**

**BELL CHAMP Ltda**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMA-P, Autorização Ambiental para desmate de 199,00ha de cerrado localizado na Fazenda Santa Gabriela, no município de Sonora/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(206.634-X)

**EDITAL**

**BELL CHAMP Ltda**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMA-P, Autorização Ambiental para desmate de 140,00ha de cerrado localizado na Fazenda Santa Gabriela, no município de Sonora/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(206.634-X)

**EDITAL**

**BELL CHAMP Ltda**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMA-P, Autorização Ambiental para desmate de 199,00ha de cerrado localizado na Fazenda Santa Gabriela, no município de Sonora/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(206.634-X)

**EDITAL**

**BELL CHAMP Ltda**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMA-P, Autorização Ambiental para exploração vegetal em área de 4.800,00ha de cerrado localizado na Fazenda Santa Gabriela, no município de Sonora/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(206.634-X)

**Usina Maracaju S/A  
CNPJ: 15.420.144/0001-74  
RELATORIO DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.S.as., as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2003. Tais informações, elaboradas em conformidade com as práticas legais e contábeis adotadas no Brasil, vêm acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes.

> **Conjuntura Setorial**

O primeiro semestre de 2003, apresentou-se muito favorável ao setor sucroalcooleiro, em razão do equilíbrio entre a oferta e a demanda do açúcar e do álcool e a consequente reação positiva do mercado, permitindo a prática de preços remuneradores. No segundo semestre, perspectiva da boa safra brasileira, e o aumento do volume de exportações, acarretaram uma queda expressiva nos preços, tanto no cenário internacional como no mercado doméstico, reduzindo-se assim substancialmente as margens do setor neste período.

> **Evolução da Produção**

Em função das adversidades climáticas ocorridas no final de 2002 e início de 2003, a Usina Maracaju S/A, teve uma forte redução no suprimento de matéria-prima e uma consequente redução na produção de açúcar, conforme quadro abaixo.

	2001	2002	2003
Açúcar (scs 50Kg)	1.358.360	1.672.580	1.382.400
Álcool (M³)	24.882	17.430	18.659

> **Atuação Mercadológica**

Em razão da queda de produção e do volume de vendas a Usina Maracaju S/A teve uma redução na sua Receita Bruta em 2003, conforme quadro abaixo:

	2001	2002	2003
Açúcar (R\$)	29.129.252	46.252.032	42.330.722
Álcool (R\$)	19.770.694	15.738.988	15.153.645
Total	48.899.946	61.911.020	57.484.367

A Usina Maracaju S/A direcionou seus esforços de vendas de açúcar em duas direções principais:



Varejo e exportações de açúcar VHP.

As vendas para o varejo, através das marcas **ESTRELA** e **DUMEL**, voltaram-se principalmente para o mercado do Mato Grosso do Sul.

As exportações de açúcar VHP, responsáveis pelo ingresso de US\$ 2.492.748, foram totalmente destinadas ao Uruguai, em operações já consolidadas ao longo dos últimos cinco anos.

➤ **Análise dos Resultados**

O Lucro Líquido do exercício após o Imposto de Renda e Contribuição Social, foi de MR\$ 2.277 e o EBITDA, no período, foi de MR\$ 7.601, correspondente a 15% da Receita Líquida.

Considerando a queda de produção que acarretou um aumento dos custos unitários, e a maior parte das vendas ter se realizado no segundo semestre do ano, quando o mercado estava desfavorável, podemos avaliar o resultado como satisfatório.

➤ **Responsabilidade Social**

A Usina Maracaju S/A continuou a desenvolver seus programas de inclusão social perante a comunidade onde atua, especialmente no Município de Maracaju (MS), onde se situa sua unidade industrial, na área de educação, saúde, formação de jovens aprendizes, atividades esportivas, e programas de valorização da cidadania.

Na atividade de aperfeiçoamento profissional, vale destacar o início, em 2003, do Programa de Desenvolvimento Gerencial - PDG, coordenado pela Área de Recursos Humanos, envolvendo diretores, gerentes, supervisores e encarregados num processo de qualificação para liderança e gestão de pessoas.

➤ **Investimentos**

A Usina Maracaju, iniciou em 2003, a implementação do seu projeto de expansão para processamento de 1.350.000 toneladas de cana de açúcar em 2005, incluindo melhorias tecnológicas consideráveis que irão proporcionar um ganho substancial de escala e permitir aumentos expressivos de qualidade e produtividade, tornando possível a redução de custos de produção e elevando a sua competitividade.

A expansão está sendo financiada através de linhas de crédito internacionais, de longo prazo, de forma a permitir sua amortização com a geração adicional de caixa proporcionada pelo projeto.

➤ **Agradecimentos**

A Diretoria da Usina Maracaju S/A agradece a fundamental colaboração dos seus clientes, acionistas, fornecedores, instituições financeiras, entidades governamentais, destacando a especial dedicação dos nossos colaboradores que tomam possível a concretização do nosso sucesso.

**BALANÇOS PATRIMONIAIS**  
31 de dezembro de 2003 e 2002  
(Em milhares de reais)

	2003	2002
<b>ATIVO</b>		
<b>Circulante</b>		
Disponibilidades	1.100	1.350
Aplicações financeiras	1	1.101
Duplicatas a receber de clientes	6.183	7.745
Estoques	13.534	8.672
Impostos a recuperar	4.303	1.614
Adiantamentos a fornecedores	2.816	1.937
Empresas ligadas	826	4.858
Custos de manutenção de entressafra	3.290	
Outros créditos	130	84
	<b>32.183</b>	<b>27.361</b>
<b>Realizável a longo prazo</b>		
Empresas ligadas	1.291	907
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8.621	9.999
Créditos tributários judiciais	7.564	4.185
Outros créditos	73	65
	<b>17.549</b>	<b>15.156</b>
<b>Permanente</b>		
Investimentos	21	21
Imobilizado	33.662	26.160
	<b>33.683</b>	<b>26.181</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>83.415</b>	<b>68.698</b>

	2003	2002
<b>PASSIVO</b>		
<b>Circulante</b>		
Empréstimos e financiamentos	9.401	1.190
Fornecedores	2.293	1.165
Ordenados e salários a pagar	596	421
Impostos e contribuições sociais a recolher	2.726	2.450
Empresas ligadas	2.000	5.624
Outras obrigações	470	201
	<b>17.486</b>	<b>11.051</b>
<b>Exigível a longo prazo</b>		
Empréstimos e financiamentos	2.970	3.229
Empresas ligadas	1.346	2.389
Provisão para contingências	10.071	4.294
Impostos e contribuições sociais a recolher	8.656	10.457
	<b>23.043</b>	<b>20.369</b>
<b>Patrimônio líquido</b>		
Capital social	42.422	31.500
Reserva legal	88	-
Reserva de reavaliação	-	9.422
Lucros (prejuízos) acumulados	376	(3.644)
	<b>42.886</b>	<b>37.278</b>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>83.415</b>	<b>68.698</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**USINA MARACAJU S/A**

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO**  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2003 e 2002  
(Em milhares de reais)

	2003	2002
<b>Receita operacional bruta</b>		
Vendas de produtos e serviços	58.530	62.093
Impostos e deduções sobre vendas	(6.152)	(3.919)
<b>Receita operacional líquida</b>	<b>52.378</b>	<b>58.174</b>
<b>Custo dos produtos vendidos e serviços prestados</b>	<b>(40.417)</b>	<b>(34.811)</b>
<b>Lucro bruto</b>	<b>11.961</b>	<b>23.363</b>
<b>Receitas (despesas) operacionais:</b>		
Vendas	(1.879)	(2.089)
Gerais e administrativas	(7.149)	(4.875)
Financeiras, líquidas	(691)	(2.928)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	1.803	(5.612)
	<b>(7.916)</b>	<b>(15.504)</b>
<b>Lucro operacional</b>	<b>4.045</b>	<b>7.859</b>
<b>Resultado não operacional</b>	<b>(5)</b>	<b>87</b>
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>4.040</b>	<b>7.946</b>
<b>Imposto de renda e contribuição social</b>	<b>(1.763)</b>	<b>(2.784)</b>
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>2.277</b>	<b>5.162</b>
<b>Lucro por ação - em Reais</b>	<b>0,53</b>	<b>0,003</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2003 e 2002  
(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva legal	Reserva de reavaliação	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2001	31.500	-	10.019	(9.403)	32.116
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(597)	597	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	5.162	5.162
Saldos em 31 de dezembro de 2002	31.500	-	9.422	(3.644)	37.278



Ajuste de exercícios anteriores:				
Mudança de prática contábil – custos de entressafra	-	-	989	989
Ajustes de preço	-	-	(2.418)	(2.418)
Outros ajustes	-	-	(384)	(384)
Capitalização e absorção de prejuízos	5.778	(9.422)	3.644	
Aumento de capital	5.144	-	-	5.144
Lucro líquido do exercício	-	-	2.277	2.277
Constituição da reserva legal	-	88	(88)	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2003</b>	<b>42.422</b>	<b>88</b>	<b>376</b>	<b>42.886</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

### DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2003 e 2002

(Em milhares de reais)

	2003	2002
<b>ORIGENS DE RECURSOS</b>		
<b>Das operações:</b>		
Lucro líquido do exercício	2.277	5.162
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante líquido:		
Depreciações	2.870	2.553
Valor residual das baixas do ativo permanente	89	57
	5.236	7.772
<b>Dos acionistas:</b>		
Aumento de capital	5.144	-
	5.144	-
<b>De terceiros</b>		
Diminuição do realizável a longo prazo	-	3.587
Aumento do exigível a longo prazo	2.674	3.002
	2.674	6.589
<b>Total das origens</b>	<b>13.054</b>	<b>14.361</b>
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
Aumento do realizável a longo prazo	2.393	-
No imobilizado	10.461	4.100
Ajuste de exercícios anteriores	1.813	-
Total das aplicações	14.667	4.100
Aumento (redução) do capital circulante líquido	(1.613)	10.261
<b>Variação do capital circulante líquido</b>		
<b>Ativo circulante:</b>		
No final do exercício	32.183	27.361
No início do exercício	27.361	21.605
	4.822	5.756
<b>Passivo circulante:</b>		
No final do exercício	17.486	11.051
No início do exercício	11.051	15.556
	6.435	(4.505)
<b>Aumento (redução) do capital circulante líquido</b>	<b>(1.613)</b>	<b>10.261</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 de dezembro de 2003 e 2002  
(Em milhares de reais)

#### 1. Contexto Operacional

A Companhia tem por objeto social a fabricação e a comercialização de açúcar, de álcool e demais derivados da cana-de-açúcar. A operação agrícola da Usina Maracaju S/A é efetuada pela coligada Agroarte Empresa Agrícola S/A, que fornece toda matéria prima consumida (cana-de-açúcar), pela Companhia.

#### 2. Base de Elaboração e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações. As demonstrações financeiras do exercício anterior foram reclassificadas em alguns itens para melhor comparabilidade com as demonstrações financeiras deste exercício.

#### 3. Sumário das Principais Práticas Contábeis

##### a) Aplicações financeiras

São registradas ao valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não superam o valor de mercado.

##### b) Duplicatas a receber de clientes

Referem-se a valores a receber de clientes e estão reduzidos, mediante provisão, aos seus valores prováveis de realização.

##### c) Estoques

Estão registrados ao custo médio de aquisição ou produção, que não supera o valor de mercado.

##### d) Custos de manutenção de entressafra

Os custos de entressafra correspondem às despesas incorridas na manutenção do parque industrial, que são apropriadas ao custo de produção da safra seguinte. Até o ano anterior essas despesas eram lançadas ao resultado do exercício. A partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2003, passaram a ser diferidas para apropriação na safra seguinte. Os efeitos desta mudança de prática contábil estão descritos na nota explicativa nº 5.

#### e) Imobilizado

Em 1992, a Companhia procedeu a uma reavaliação parcial do ativo imobilizado. Esses ativos estão registrados ao valor reavaliado acrescido de correção monetária até 31 de dezembro de 1995. Os demais itens estão registrados ao custo de aquisição ou construção, acrescido de correção monetária até 31 de dezembro de 1995. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas anuais que levam em consideração a vida útil econômica remanescente dos bens e estão demonstradas na nota explicativa nº 8.

#### f) Demais ativos

São apresentados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, variações monetárias e cambiais auferidos ou, no caso de despesas antecipadas, ao custo.

#### g) Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e diferidos

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são contabilizados pelo regime de competência, calculados conforme legislação em vigor. Os impostos diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias, prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, calculados com base nas alíquotas previstas quando da sua realização ou liquidação.

#### h) Provisão para contingências

É constituída com base nas estimativas da administração, amparada na opinião dos assessores jurídicos internos e externos, por montantes suficientes para cobrir perdas e riscos considerados prováveis.

#### i) Passivo circulante e exigível a longo prazo

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

#### j) Uso de estimativas

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a administração da Companhia se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas. As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras referem-se a provisão para créditos de liquidação duvidosa e provisão para contingências.

#### l) Incentivo fiscal

A Companhia faz jus a incentivos de ICMS que correspondem à redução de 82% do total do saldo devedor do ICMS a pagar, contabilizado no resultado do exercício, a crédito dos impostos sobre as vendas. Esses incentivos fiscais estão amparados pelos Decretos nº 9.745/2003 e nº 5.800/1991 do Regulamento do ICMS do Estado do Mato Grosso do Sul e Deliberações nº 22 e 23 de 1998 do CDI/MS - (Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Mato Grosso do Sul).

#### m) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

#### 4. Estoques

	2003	2002
<b>Produtos acabados:</b>		
Açúcar	8.473	5.060
Alcool	1.577	451
Almoxarifado	3.484	3.161
	13.534	8.672

#### 5. Custos de Manutenção Entressafra

A Companhia efetua entre os meses de janeiro a março, novembro e dezembro as revisões, trocas e reformas de seus equipamentos operacionais, em seu parque industrial, aproveitando-se do período entressafra do setor sucroalcooleiro do Centro Oeste. Essas manutenções geram gastos elevados com material, peças, mão-de-obra própria e contratada e outros custos.

Até 31 de dezembro de 2002, a Companhia adotava o procedimento de levantar todos os custos alocados no centro de custo industrial nesses meses, inclusive a depreciação dos equipamentos industriais, e contabilizá-los na rubrica de outras despesas operacionais, como despesas de ociosidade industrial, não compondo o custo de produção do exercício. A partir do ano de 2003, a Companhia alterou a sistemática de contabilização dessas despesas passando a diferir tais gastos incorridos nos meses de novembro e dezembro do ano e nos meses de janeiro a março do ano seguinte, para apropriação ao custo de produção da safra seguinte.

Caso a Companhia tivesse adotado essa prática contábil no exercício anterior, o lucro e patrimônio líquido daquele exercício seriam incrementados em R\$1.498. Esse montante foi contabilizado, no corrente exercício, como ajuste de exercícios anteriores, em lucros acumulados, líquido do efeito do imposto de renda e da contribuição social.

#### 6. Imposto de Renda e Contribuição Social

A Companhia, fundamentada na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconhece os créditos tributários sobre prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social de exercícios anteriores e diferenças temporárias que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis.

Os créditos tributários foram constituídos às alíquotas de 25% para o imposto de renda e 9% para a contribuição social, previstas para estarem vigentes nas datas de sua realização.

O imposto de renda e contribuição social diferidos têm a seguinte composição:

	2003		2002	
	Imposto de renda	Contribuição social	Imposto de renda	Contribuição social
Diferenças temporárias	488	488	89	89
Prejuízo fiscal e base negativa	36.698	10.036	38.509	11.629
Base de cálculo	37.186	10.524	38.598	11.718
Alíquota	25%	9%	25%	9%
Imposto diferido	9.296	947	9.649	1.054
Provisão para ajuste ao valor de realização	(1.622)	-	(704)	-
Ativo diferido registrado no longo prazo	7.674	947	8.945	1.054

De acordo com as projeções elaboradas pela administração da Companhia e aprovadas pelo Conselho de Administração, o imposto de renda e a contribuição social diferidos de longo prazo em 31 de dezembro de 2003, serão realizados nos seguintes prazos:

2005	934
2006	1.575
2007	1.788
2008	1.890
2009 a 2010	2.434
	<b>8.621</b>

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social em 2003 e 2002 é a seguinte:

	2003	2002
Imposto de renda do exercício	(647)	(1.563)
Contribuição social do exercício	(211)	(569)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(905)	(652)
Despesa de imposto de renda e contribuição social	<b>(1.763)</b>	<b>(2.784)</b>

A conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social, calculados pela aplicação das alíquotas vigentes, e os valores refletidos no resultado do exercício de 2003 e 2002, está demonstrada a seguir:

	2003	2002
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	4.040	7.946
Imposto de renda e contribuição social a taxa nominal (34%)	(1.374)	(2.702)
Ajustes para cálculo da taxa efetiva:		
Compensação de prejuízos fiscais e bases de cálculo negativas da contribuição social	596	925
Reversão da constituição de tributos diferidos sobre diferenças temporárias	(905)	(652)
Realização da reserva de reavaliação	(61)	(189)
Provisão sobre devedores duvidosos	(53)	-
Outros	34	(166)
	<b>(1.763)</b>	<b>(2.784)</b>
Taxa efetiva	43,64%	35,04%

## 7. Transações com Partes Relacionadas

Transações	2003							Total
	Estab. Administração e Participações S/A	Unias Estivas S/A	Unias Glesa S/A	Unias Tempo S/A	Unias Pama S/A	Agropecuária Empresa Agrícola S/A	Socoplast - Sacos Plásticos do Nordeste S/A	
Compra de cana-de-açúcar	-	-	-	-	-	23.445	-	23.445
Arrendamento de terras	-	-	-	-	-	1.324	-	1.324
Receitas financeiras	139	397	72	-	-	-	63	671
Despesas financeiras	-	-	209	381	-	-	-	590
Valores a receber de partes relacionadas								
Adiantamento a fornecedores	-	-	-	-	-	106	-	106
Contas a receber	347	1	458	-	-	-	-	826
Mútuos	-	-	-	1.291	-	-	-	1.291
Valores a pagar a partes relacionadas								
Contas a pagar	25	5	1	-	-	2.000	-	2.031
Mútuos	-	-	-	-	-	-	1.315	1.344

As contas a receber e a pagar entre empresas ligadas são decorrentes substancialmente de operações comerciais, realizadas conforme preços contratados entre as partes.

Os mútuos com empresas ligadas são atualizados por taxas de juros praticadas no mercado.

## 8. Imobilizado

Taxas anuais de depreciação (%)	2003		2002	
	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Edifícios e dependências	4	10.230	(5.159)	5.071
Beneficentárias	4	1.107	(450)	657
Móveis e utensílios	10	433	(320)	113
Instalações	10	9.793	(7.790)	2.003
Máquinas e equipamentos	10 e 25	26.905	(19.148)	7.757
Veículos	25	1.712	(1.261)	451
Outras imobilizações	20	362	(251)	111
Obras em andamento	-	6.802	-	6.802
		57.344	(34.379)	22.965
		10.697	-	10.697
		<b>68.041</b>	<b>(34.379)</b>	<b>33.662</b>
Terenos e propriedades				
				15.463
				10.697
				<b>26.160</b>

A Companhia registrou reavaliação parcial de seus ativos em 1992, abrangendo terrenos, edifícios, máquinas e equipamentos. Em 31 de dezembro de 2003, o saldo de reavaliação incluída no ativo imobilizado totaliza R\$9.244 (R\$9.422 em 2002).

## 9. Impostos e Contribuições Sociais a Recolher

	2003	2002
REFIS e PAES a recolher	9.672	10.457
PIS e COFINS	777	168
INSS e FGTS	182	147
Imposto de renda e contribuição social a recolher	382	2.132
Outros	369	3
	<b>11.382</b>	<b>12.907</b>
Circulante	(2.726)	(2.450)
Exigível a longo prazo	<b>8.656</b>	<b>10.457</b>

### Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e Programa de Parcelamento Especial - PAES

A Companhia, no ano de 2000, aderiu ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, aprovado pela Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, declarando seus débitos de tributos e contribuições sociais junto à Secretaria da Receita Federal - SRF e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Os pagamentos ao REFIS eram feitos com base em 1,2% da receita bruta mensal e o saldo atualizado monetariamente pela TJLP.

Em 31 de julho de 2003, esses e outros débitos foram incluídos no Programa de Parcelamento Especial - PAES, nos termos da Lei 10.684, de 30 de maio de 2003 (DOU de 31 de maio de 2003) e, de acordo com as regras estabelecidas, os valores poderão ser liquidados em 10 anos, sendo as parcelas atualizadas mensalmente pela TJLP.

Até a presente data, as autoridades fiscais não apresentaram a posição dos débitos consolidados, o qual, de acordo com a posição da Companhia, é como segue:

Impostos apurados e atualizados até 31 de julho de 2003:	
Tributos SRF	6.754
Contribuições INSS	2.950
Amortizações até 31 de dezembro de 2003	(480)
Atualização monetária	448
Saldo em 31 de dezembro de 2003	<b>9.672</b>

A manutenção da Companhia no programa depende do atendimento de várias condições, sobretudo da continuidade do pagamento das parcelas dos débitos na forma da lei e do pagamento dos tributos vincendos.

Em 31 de dezembro de 2003 e 2002, os débitos consolidados vencíveis a longo prazo do PAES apresentam os seguintes vencimentos:

Ano	2003	2002
2004	-	1.708
2005	1.018	854
2006	1.018	854
2007	1.018	854
2008	1.018	854
2009 a 2015	4.584	5.333
	<b>8.656</b>	<b>10.457</b>

O sistema tributário brasileiro é de auto-lançamento, portanto as declarações de renda arquivadas permanecem abertas para revisão pelas autoridades fiscais por um período de cinco anos contados da data de arquivamento.

## 10. Empréstimos e Financiamentos

Finalidade	Encargos financeiros incidentes	2003	2002
Adiantamento de contrato de câmbio	Variação cambial do dólar norte-americano acrescida de juros de 2,5% a.a.	7.949	-
Finame	TJLP acrescida de juros de 4% a 6% a.a.	4.422	4.419
		<b>12.371</b>	<b>4.419</b>
Circulante		(9.401)	(1.190)
Exigível a longo prazo		<b>2.970</b>	<b>3.229</b>

As parcelas a longo prazo apresentam o seguinte cronograma de vencimento:

Ano	2003	2002
2004	-	1.142
2.005	1.074	764
2.006	795	543
2.007	751	501
2.008	350	279
	<b>2.970</b>	<b>3.229</b>

Os financiamentos estão garantidos por aval dos acionistas e por bens do ativo imobilizado.

## 11. Contingências e Compromissos

### a) Contingências

	2003	2002
Contribuição do Trabalhador Rural ao INSS	3.914	-
IPI incidente sobre a venda de açúcar	6.157	4.185
Outras provisões	-	109
	<b>10.071</b>	<b>4.294</b>

### Contribuição do Trabalhador Rural ao INSS

A Companhia tem contabilizada provisão para contingência no montante de R\$3.914, relativo ao processo fiscal sobre a Contribuição do Trabalhador Rural para o INSS, relativa aos exercícios de 1994 a 1997.

A Lei nº 8.212/91 tinha como base de cálculo, para determinar o valor da contribuição ao INSS, a folha de pagamento. Em 1994, a Lei nº 8.870/94 modificou a sistemática do cálculo, quando o valor comercial da venda do produto agrícola passou a ser a base. Em 25 de julho de 1997, esta Lei foi declarada inconstitucional e o INSS, fundamentado no princípio da inexistência, pretendeu receber a diferença entre o valor recolhido, no período de 1994 a 1997, com base na receita bruta, e o valor que seria obtido considerando como base a folha de pagamento, tendo emitido uma Notificação Fiscal de Lançamentos de Débitos - NFLD no ano de 1998.

Esta contribuição voltou a ser recolhida tendo como base a receita bruta através da Lei nº 10.256, em 09 de julho de 2001.

Estes débitos foram incluídos no REFIS durante o ano de 2000. Ocorre que a Lei 10.736/03 em seu art. 1º declarou extintos tais débitos previdenciários. Foi então protocolado pedido junto ao comitê gestor do REFIS solicitando a exclusão desse processo incluído de ofício pelo INSS no programa. Conservadoramente, a Companhia tem mantido a provisão para

contingências.

**IPI incidente sobre a venda de açúcar**

A Companhia não destaca o IPI sobre a venda de açúcar, alegando se tratar de produto de cesta básica. Foi impetrado mandado de segurança para as safras 2002/2003 e 2003/2004, sendo que na ação referente a safra 2002/2003, a Companhia possui sentença desfavorável em 1ª Instância e na ação referente a safra 2003/2004, possui liminar favorável para a não tributação do IPI. Amparada na orientação de seus assessores jurídicos, a Companhia contabilizou a provisão para contingência no montante de R\$6.157 (R\$4.185 em 2002).

**Créditos judiciais contabilizados**

A Companhia vem reconhecendo créditos fiscais extemporâneos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), cujo direito será discutido judicialmente e para os quais os seus assessores jurídicos entendem ser provável a recuperação. Em 31 de dezembro de 2003, a Companhia possui contabilizado o montante de R\$7.564 (R\$4.185 em 31 de dezembro de 2002). Embora as práticas contábeis requeiram que ativos cuja realização dependa de discussões judiciais em andamento, sejam registrados somente quando estiver efetivamente assegurado o direito à sua obtenção ou recuperação, a administração da Companhia, amparada na opinião de seus assessores jurídicos, entende que os argumentos de defesa são fortes e, portanto, não foi constituída provisão para contingências correspondente a estes créditos judiciais.

**b) Compromissos**

A Companhia é garantidora, através da hipoteca convencional das glebas de terra do imóvel denominado "Fazenda Santa Cruz", no município de Maracaju - MS, dos empréstimos contraídos por Companhias coligadas, conforme segue:

Empresa coligada	Instituição financeira	Vencimen to	Valor contratado
Exitus Administração e Participações S/A	BNDES	15/07/2008	1.217
Usina Passa Tempo S/A	BNDES	15/07/2008	8.841
Usina Passa Tempo S/A	Banco do Brasil S/A	01/12/2003	8.101
GIASA S/A	BNDES	15/07/2008	14.886
Usina Estivas S/A	BNDES	15/07/2008	20.708
			<b>53.753</b>

**12. Patrimônio Líquido**

**a) Capital social**

O capital social autorizado é de R\$68.000, composto por 6.805.208 ações ordinárias. Em 31 de dezembro de 2003, o capital social subscrito e integralizado é de R\$42.422, composto por 4.282.200 ações ordinárias, sem valor nominal (R\$31.500, composto por 1.865.328.563 ações ordinárias em 31 de dezembro de 2002).

**b) Ajustes de exercícios anteriores**

Os ajustes de exercícios anteriores referem-se basicamente (i) mudança de prática contábil referente aos custos de manutenção de entressafra, conforme descrito na Nota nº 5; e (ii) ajustes de preço relativos à aquisição de imobilizado em anos anteriores, os quais já foram baixados do ativo imobilizado.

**c) Dividendos**

De acordo com o Estatuto da Companhia é assegurado aos acionistas, dividendo mínimo obrigatório de 50% sobre o lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

**d) Reserva de reavaliação**

Em 1992, a Companhia registrou reavaliação parcial de seu ativo imobilizado, conforme mencionado na nota explicativa 8. Em 26 de junho de 2003, a Companhia capitalizou parte do saldo remanescente da reserva de reavaliação, no montante de R\$5.778, e absorveu prejuízos acumulados com o restante da reserva de reavaliação, no montante de R\$3.644.

**13. Outras Receitas e Despesas Operacionais**

	2003	2002
Arrendamento de terras	1.324	-
Créditos de IPI (presumido e extemporâneos)	2.548	-
CPMF	(362)	(246)
Custos de ociosidade industrial	-	(5.342)
PIS e COFINS sobre outras receitas	(389)	(49)
Multas moratórias	(428)	-
Itens sem depreciação	(192)	-
Provisão para devedores duvidosos	(157)	-
Outras receitas (despesas)	(541)	25
	<b>1.803</b>	<b>(5.612)</b>

**14. Instrumentos Financeiros**

Em 31 de dezembro de 2003 e 2002, não existiam diferenças entre os valores contábeis e os de mercado dos instrumentos financeiros. A Companhia não possuía operações de hedge, swap ou quaisquer operações envolvendo derivativos.

**15. Plano de Previdência Privada**

A Companhia possui um plano de pensão de contribuição definida acessível a todos os empregados, cuja administração é efetuada pela empresa GTMPREVI Sociedade Previdenciária. As contribuições efetuadas pela Companhia durante os anos de 2003 e 2002 foram de R\$86 e R\$60, respectivamente.

**16. Seguros (não auditada)**

Em 31 de dezembro de 2003, a cobertura de seguros contratada é considerada suficiente, pela administração, para cobrir eventuais sinistros.

**17. Eventos Subseqüentes (não auditada)**

**a) Reavaliação de ativos imobilizados**

Em 07 de abril de 2004, foi registrada reavaliação relativa aos imóveis rurais. Tal reavaliação servirá para atualizar os valores defasados do ativo permanente. Esta reavaliação foi efetuada pela empresa ARATER - Consultoria & Projetos Ltda. Conforme Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Rural, foi reavaliado o imóvel Fazenda Santa Cruz com uma área total de 7.332,707 hectares, sendo que o valor justo e real desta propriedade, conforme este laudo, é de R\$49.655. No ativo imobilizado está registrado o valor de R\$10.697 (incluindo a reavaliação anterior). Com a nova reavaliação deste imóvel, a mais valia a ser registrada será de R\$38.958, com correspondente aumento no patrimônio líquido. Esta reavaliação foi aprovada pelos acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de abril de 2004.

**b) Captação de recursos financeiros**

Em 29 de março de 2004, a Companhia firmou contrato de financiamento com o Inter American Investment Corporation - BID, no montante de US\$8.000.000,00, para aumento da capacidade de moagem, das atuais 900 mil toneladas para 1.350 mil toneladas. Esse financiamento será pago em parcelas semestrais, vencendo-se a primeira em junho de 2005 e a última em dezembro de 2008.

Conforme previsto no contrato, na seção 6.02, fica vetada a distribuição de dividendos aos acionistas até a quitação total do empréstimo.

Este financiamento está garantido por Nota Promissória, aval de seus acionistas, carta de crédito de 30% do total da dívida e por bens do ativo imobilizado (terras) da Companhia coligada Usina Passa Tempo S/A.

Carlos Tavares de Melo  
Diretor Presidente

Maurício Hardman Tavares de Melo  
Diretor Vice Presidente de Produção

Marcos Tavares Costa Carvalho  
Diretor V. Pres. Adm./Financeiro

Eduardo Moreira Tavares de Melo  
Diretor Vice Presidente Comercial

Artur Tavares Costa Carvalho  
Diretor

Nelson Baptista França  
Diretor

Carlos Mongelli de Araújo  
Contador CRC MS 006704/0-8

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Aos Administradores e Acionistas da Usina Maracaju S/A

- Examinamos o balanço patrimonial da Usina Maracaju S/A levantado em 31 de dezembro de 2003, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.
- Exceto pelo descrito no parágrafo 3, nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
- Não foi possível nos satisfazermos quanto à adequação do saldo dos estoques em 31 de dezembro de 2002, no montante de R\$ 8.672 mil. O valor dos estoques naquela data contribuiu significativamente para a determinação do resultado das operações, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo em 31 de dezembro de 2003. Como consequência, não estamos em condições de emitir, e por isso não emitimos, opinião sobre as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2003.
- Conforme descrito na nota explicativa 11a, a Companhia vem reconhecendo créditos fiscais relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), amparada na opinião de seus assessores jurídicos, que entendem ser provável sua recuperação. As práticas contábeis adotadas no Brasil requerem que ativos cuja realização dependam de discussões judiciais em andamento, sejam registrados somente quando estiver efetivamente assegurado o direito à sua obtenção ou recuperação, transitado em julgado e sem quaisquer possibilidades de recursos. Considerando que as medidas legais para realização desses créditos ainda dependem de futura decisão judicial final, tais créditos não deveriam ter sido reconhecidos contabilmente. Dessa forma, o realizável a longo prazo e o patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2003 estão demonstrados a maior em R\$7.564 mil, enquanto que o lucro líquido do exercício findo naquela data está demonstrado a maior em R\$3.379 mil.
- Conforme descrito na nota explicativa 12d, durante o exercício de 2003, a Companhia capitalizou parte do saldo remanescente da reserva de reavaliação, no montante de R\$5.778 mil, e absorveu prejuízos acumulados com o restante da reserva de reavaliação, no montante de R\$3.644 mil. As práticas contábeis adotadas no Brasil prevêem a realização dessa reserva e a absorção de prejuízos somente na medida da depreciação, exaustão ou baixa desses bens. Como consequência, em 31 de dezembro de 2003, o saldo da reserva de reavaliação está subavaliado em R\$9.244 mil, enquanto que o capital social e os lucros acumulados, superavaliados em R\$5.778 mil e R\$3.466 mil, respectivamente.
- Em nossa opinião, exceto pelo descrito nos parágrafos 4 e 5, o balanço patrimonial representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Usina Maracaju S/A em 31 de dezembro de 2003, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- De acordo com a legislação vigente, as operações da Companhia estão sujeitas a revisão pelas autoridades fiscais por prazos que variam em função da natureza dos tributos. Conseqüentemente, contingências que possam advir de eventuais fiscalizações não podem ser determinadas neste momento.
- Conforme mencionado na nota explicativa 7, a Companhia mantém operações em condições específicas e em montantes significativos com partes relacionadas. Dessa forma, o resultado de suas operações pode ser diferente daquele que seria obtido em operações realizadas apenas com partes não relacionadas.
- As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2002, apresentadas para fins de comparabilidade, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram parecer sem ressalva, datado de 07 de abril de 2003.
- Conforme descrito na nota explicativa 6, a Companhia constituiu créditos tributáveis diferidos sobre prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social sobre o lucro, no montante de R\$8.621 mil, baseada em projeções de lucros tributáveis futuros. A realização desses créditos tributáveis depende da confirmação das projeções dos lucros tributáveis futuros que suportaram a sua constituição.

Campinas, 30 de abril de 2004

ERNST & YOUNG  
Auditores Independentes S/S  
CRC2SP015199/0-6

B. Alfredo Baddini Blanc  
(206.630-7)

B. Alfredo Baddini Blanc  
Contador CRC 1SP126402/0-8

## USINA PASSA TEMPO S/A

CNPJ: 15.527.906/0001-36

## RELATORIO DA ADMINISTRAÇÃO

## Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas., as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2003. Tais informações, elaboradas em conformidade com as práticas legais e contábeis adotadas no Brasil, vêm acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes.

➤ **Conjuntura Setorial**

O primeiro semestre de 2003, apresentou-se muito favorável ao setor sucroalcooleiro, em razão do equilíbrio entre a oferta e a demanda do açúcar e do álcool e a conseqüente reação positiva do mercado, permitindo a prática de preços remuneradores. No segundo semestre, perspectiva da boa safra brasileira, e o aumento do volume de exportações, acarretaram uma queda expressiva nos preços, tanto no cenário internacional como no mercado doméstico, reduzindo-se assim substancialmente as margens do setor neste período.

➤ **Evolução da Produção**

A Usina Passa Tempo S/A, no período de 2001 à 2003 apresentou um crescimento de 24% na produção de açúcar e 2% na produção de álcool, conforme quadro abaixo.

	2001	2002	2003
Açúcar (scs 50Kg)	1.936.264	2.115.009	2.409.810
Álcool (M³)	24.385	23.869	24.765

➤ **Atuação Mercadológica**

A Receita Bruta de vendas da Usina Passa Tempo S/A, cresceu 31,5% no último triênio, conforme quadro abaixo:

	2001	2002	2003
Açúcar (R\$)	47.108.276	55.417.288	60.969.018
Álcool (R\$)	15.473.202	14.671.286	23.759.971
Total	62.581.478	70.088.574	84.728.989

A empresa direcionou seus esforços para o segmento industrial, para o varejo e para as exportações.

Fol reforçada a estrutura de vendas na Região Sul do Brasil com o objetivo de ampliar a participação de mercado da marca **ESTRELA** nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

No mercado externo, conseguimos dar passos importantes na conquista de mercados para açúcar refinado no Chile e na Argentina.

➤ **Análise do Resultado**

A Usina Passa Tempo S/A, obteve, no exercício de 2003, um Lucro Líquido após o Imposto de Renda e Contribuição Social, de MR\$ 7.507, e o EBITDA de MR\$ 13.543, correspondente a 17% da Receita Líquida. Analisando a conjuntura setorial, podemos considerar o resultado como satisfatório.

➤ **Responsabilidade Social**

A Usina Passa Tempo S/A continuou a desenvolver seus programas de inclusão social perante a comunidade onde atua, especialmente no Município de Rio Brilhante (MS), onde se situa sua unidade industrial, na área de educação, saúde, formação de jovens aprendizes, atividades esportivas, e programas de valorização da cidadania.

Na atividade de aperfeiçoamento profissional, vale destacar o início, em 2003, do Programa de Desenvolvimento Gerencial - PDG, coordenado pela Área de Recursos Humanos, envolvendo diretores, gerentes, supervisores e encarregados num processo de qualificação para liderança e gestão de pessoas.

➤ **Agradecimentos**

A Diretoria da Usina Passa Tempo S/A agradece a fundamental colaboração dos seus clientes, acionistas, fornecedores, instituições financeiras, entidades governamentais, destacando a especial dedicação dos nossos colaboradores que tornam possível a concretização do nosso sucesso.

BALANÇOS PATRIMONIAIS  
31 de dezembro de 2003 e 2002  
(Em milhares de reais)

	2003	2002
ATIVO		
Circulante		
Disponibilidades	610	948
Aplicações financeiras	310	426
Duplicatas a receber de clientes	9.463	7.668

Estoques	33.731	15.044
Impostos a recuperar	1.987	847
Adiantamentos a fornecedores	2.642	2.357
Empresas ligadas	1.167	1.165
Custos de manutenção de entressafra	1.690	
Outros créditos	221	166
	<b>51.821</b>	<b>28.621</b>
Realizável a longo prazo		
Empresas ligadas	17.022	5.837
Imposto de renda e contribuição social diferidos	5.598	5.594
Créditos tributários judiciais	13.306	9.588
Outros créditos	135	121
	<b>36.061</b>	<b>21.140</b>
Permanente		
Imobilizado	47.298	43.441
	<b>47.298</b>	<b>43.441</b>
Total do ativo	<b>135.180</b>	<b>93.202</b>

	2003	2002
PASSIVO		
Circulante		
Empréstimos e financiamentos	13.425	2.109
Fornecedores	5.421	2.405
Ordenados e salários a pagar	807	437
Impostos e contribuições sociais a recolher	4.371	2.817
Empresas ligadas	6.602	7.090
Outras obrigações	895	134
	<b>31.521</b>	<b>14.992</b>
Exigível a longo prazo		
Empréstimos e financiamentos	14.527	5.992
Empresas ligadas	3.301	21
Provisão para contingências	16.522	9.195
Impostos e contribuições sociais a recolher	7.777	9.132
	<b>42.127</b>	<b>24.340</b>
Patrimônio líquido		
Capital social	53.872	41.000
Reserva legal	375	
Reserva de reavaliação		13.905
Lucros (prejuízos) acumulados	7.285	(1.035)
	<b>61.532</b>	<b>53.870</b>
Total do passivo e do patrimônio líquido	<b>135.180</b>	<b>93.202</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2003 e 2002  
(Em milhares de reais)

	2003	2002
Receita operacional bruta		
Vendas de produtos e serviços	82.528	70.246
Impostos e deduções sobre vendas	(4.891)	(3.248)
Receita operacional líquida	<b>77.637</b>	<b>66.998</b>
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	<b>(58.411)</b>	<b>(42.354)</b>
Lucro bruto	<b>19.226</b>	<b>24.644</b>
Receitas (despesas) operacionais:		
Vendas	(3.084)	(5.339)
Gerais e administrativas	(7.748)	(5.249)
Financeiras, líquidas	435	(4.936)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(48)	(7.014)
	<b>(10.445)</b>	<b>(22.538)</b>
Lucro operacional	<b>8.781</b>	<b>2.106</b>
Resultado não operacional	<b>530</b>	<b>412</b>
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	<b>9.311</b>	<b>2.518</b>
Imposto de renda e contribuição social	<b>(1.804)</b>	<b>(1.416)</b>
Lucro líquido do exercício	<b>7.507</b>	<b>1.102</b>
Lucro por ação - em Reais	<b>1,10</b>	<b>0,0016</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2003 e 2002  
(Em milhares de reais)

	Capital Social	Reserva legal	Reserva de reavaliação	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2001	41.000	-	15.214	(3.446)	52.768
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(1.309)	1.309	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	1.102	1.102
Saldos em 31 de dezembro de 2002	41.000	-	13.905	(1.035)	53.870

Ajuste de exercícios anteriores:					
Mudança de prática contábil - custos de entressafra			2.028	2.028	
IRPJ e CSSL - Provisão ano 2002			(1.155)	(1.155)	
PIS e Cofins sobre Incentivos fiscais			(665)	(665)	
Outros ajustes			(53)	(53)	
Capitalização e absorção de prejuízos	12.872	-	1.033	-	
Lucro líquido do exercício	-	-	7.507	7.507	
Constituição reserva legal	-	375	(375)	-	
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2003</b>	<b>53.872</b>	<b>375</b>	<b>7.285</b>	<b>61.532</b>	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2003 e 2002  
(Em milhares de reais)

	2003	2002
<b>ORIGENS DE RECURSOS</b>		
<b>Das operações:</b>		
Lucro líquido do exercício	7.507	1.102
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante líquido:		
Depreciações	3.797	4.175
Valor residual das baixas do ativo permanente	2.935	1.971
	14.239	7.248
<b>De terceiros:</b>		
Aumento do exigível a longo prazo	17.787	12.636
Ajuste de exercícios anteriores	155	-
	17.942	12.636
<b>Total das origens</b>	<b>32.181</b>	<b>19.884</b>
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
Aumento do realizável a longo prazo	14.921	15.787
No imobilizado	10.589	4.720
<b>Total das aplicações</b>	<b>25.510</b>	<b>20.507</b>
<b>Aumento (redução) do capital circulante líquido</b>	<b>6.671</b>	<b>(623)</b>
<b>Variação do capital circulante líquido</b>		
<b>Ativo circulante:</b>		
No final do exercício	51.821	28.621
No início do exercício	28.621	30.110
	23.200	(1.489)
<b>Passivo circulante:</b>		
No final do exercício	31.521	14.992
No início do exercício	14.992	15.858
	16.529	(866)
<b>Aumento (redução) do capital circulante líquido</b>	<b>6.671</b>	<b>(623)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
31 de dezembro de 2003 e 2002  
(Em milhares de reais)

**1. Contexto Operacional**

A Companhia tem por objeto social a fabricação e comercialização de açúcar, de álcool e demais derivados da cana-de-açúcar.

A operação agrícola da Usina Passa Tempo S/A é efetuada pela coligada Agroarte Empresa Agrícola S/A, que fornece toda matéria prima consumida (cana-de-açúcar), pela Companhia.

**2. Base de Elaboração e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações.

As demonstrações financeiras do exercício anterior foram reclassificadas em alguns itens para melhor comparabilidade com as demonstrações financeiras deste exercício.

**3. Sumário das Principais Práticas Contábeis**

**a) Aplicações financeiras**

São registradas ao valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não superam o valor de mercado.

**b) Duplicatas a receber de clientes**

Referem-se a valores a receber de clientes e estão reduzidos, mediante provisão, aos seus valores prováveis de realização.

**c) Estoques**

Estão registrados ao custo médio de aquisição ou produção, que não supera o valor de mercado.

**d) Custos de manutenção de entressafra**

Os custos de entressafra correspondem às despesas incorridas na manutenção do parque industrial, que são apropriadas ao custo de produção da safra seguinte. Até o ano anterior essas despesas eram lançadas ao resultado do exercício. A partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2003, passaram a ser diferidas para apropriação na safra seguinte. Os efeitos desta mudança de prática contábil estão descritos na nota explicativa nº 5.

**e) Imobilizada**

Em 1992, a Companhia procedeu a uma reavaliação parcial do ativo imobilizado. Esses ativos estão registrados ao valor reavaliado acrescido de correção monetária até 31 de dezembro de 1995. Os demais itens estão registrados ao custo de aquisição ou construção, acrescido de correção monetária até 31 de dezembro de 1995. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas anuais que levam em consideração a vida útil econômica remanescente dos bens e estão demonstradas na nota explicativa nº 8.

**f) Demais ativos**

São apresentados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, variações monetárias e cambiais auferidos ou, no caso de despesas antecipadas, ao custo.

**g) Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e diferidos**

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são contabilizados pelo regime de competência, calculados conforme legislação em vigor. Os impostos diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias, prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, calculados com base nas alíquotas previstas quando da sua realização ou liquidação.

**h) Provisão para contingências**

É constituída com base nas estimativas da administração, amparada na opinião dos assessores jurídicos internos e externos, por montantes suficientes para cobrir perdas e riscos considerados prováveis.

**i) Passivo circulante e exigível a longo prazo**

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

**j) Uso de estimativas**

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a administração da Companhia se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas. As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras referem-se a provisão para créditos de liquidação duvidosa e provisão para contingências.

**l) Incentivo fiscal**

A Companhia faz jus a incentivos de ICMS que correspondem à redução de 82% do total do saldo devedor do ICMS a pagar, contabilizado no resultado do exercício, a crédito dos impostos sobre as vendas. Esses incentivos fiscais estão amparados pelos Decretos nº 9.745/2003 e nº 5.800/1991 do Regulamento do ICMS do Estado do Mato Grosso do Sul e Deliberações nº 22 e 23 de 1998 do CDI/MS - (Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Mato Grosso do Sul).

**m) Apuração do resultado**

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

**4. Estoques**

	2003	2002
<b>Produtos acabados:</b>		
Açúcar	17.446	6.287
Alcool	11.314	6.451
Almoxarifado	4.971	2.306
	33.731	15.044

**5. Custos de Manutenção Entressafra**

A Companhia efetua entre os meses de janeiro a março, novembro e dezembro as revisões, trocas e reformas de seus equipamentos operacionais, em seu parque industrial, aproveitando-se do período de entressafra do setor sucroalcooleiro do Centro Oeste. Essas manutenções geram gastos elevados com materiais, peças, mão-de-obra própria e contratada e outros custos.

Até 31 de dezembro de 2002, a Companhia adotava o procedimento de levantar todos os custos alocados no centro de custo industrial nesses meses, inclusive a depreciação dos equipamentos industriais, e contabilizá-los na rubrica de outras despesas operacionais, como despesas de ociosidade industrial, não compondo o custo de produção do exercício. A partir do ano de 2003, a Companhia alterou a sistemática de contabilização dessas despesas passando a diferir tais gastos incorridos nos meses de novembro e dezembro do ano e nos meses de janeiro a março do ano seguinte, para apropriação ao custo de produção da safra seguinte.

Caso a Companhia tivesse adotado essa prática contábil no exercício anterior, o lucro e patrimônio líquido daquele exercício seriam incrementados em R\$3.072. Esse montante foi contabilizado, no corrente exercício, como ajuste de exercícios anteriores em lucros acumulados, líquido do efeito do imposto de renda e da contribuição social.

**6. Imposto de Renda e Contribuição Social**

A Companhia, fundamentada na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconhece os créditos tributários sobre prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social de exercícios anteriores e diferenças temporárias que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis.

Os créditos tributários foram constituídos às alíquotas de 25% para o imposto de renda e 9% para a contribuição social, previstas para estarem vigentes nas datas de sua realização.

O imposto de renda e contribuição social diferidos têm a seguinte composição:

	2003		2002	
	Imposto de renda	Contribuição social	Imposto de renda	Contribuição social
Diferenças temporárias	502	502	74	74
Prejuízo fiscal e base negativa	17.790	10.648	21.589	14.582
Base de cálculo	18.292	11.150	21.663	14.656
Alíquota	25%	9%	25%	9%
Imposto diferido	4.573	1.003	5.415	1.319
Provisão para ajuste ao valor de realização	22	-	(824)	(316)
Ativo diferido registrado no longo prazo	4.595	1.003	4.591	1.003

De acordo com as projeções elaboradas pela Administração da Companhia e aprovadas pelo Conselho de Administração, o imposto de renda e a contribuição social diferidos de longo prazo em 31 de dezembro de 2003, serão realizados nos seguintes prazos:

2005	934
2006	1.575
2007	1.788
2008	1.301
	5.598

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social em 2003 e 2002 é a seguinte:

	2003	2002
Imposto de renda do exercício	(1.419)	(1.057)
Contribuição social do exercício	(385)	(359)
Despesa de imposto de renda e contribuição social	(1.804)	(1.416)

A conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social, calculados pela aplicação das alíquotas vigentes, e os valores refletidos no resultado do exercício de 2003 e 2002 está demonstrado a seguir:

	2003	2002
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	9.311	(2.518)
Imposto de renda e contribuição social a taxa nominal (34%)	(3.166)	(856)
Ajustes para cálculo da taxa efetiva:		
Compensação de prejuízos fiscais e bases de cálculo negativas da contribuição social	1.231	1.112
Provisão para PIS e COFINS	(91)	
Realização da reserva de reavaliação	(77)	(445)
Provisão para devedores duvidosos	(38)	
Outros	337	(1.227)
	(1.804)	(1.416)
<b>Taxa efetiva</b>	<b>19,37%</b>	<b>56%</b>

#### 7. Transações com Partes Relacionadas

	2003					Total
	Administração e Participações S/A	Usina Estivas S/A	Usina Glass S/A	Usina Maracaju S/A	Agroarte Empresa Agrícola Ltda.	
<b>Transações</b>						
Compra de cana-de-açúcar	-	-	-	-	36.762	36.762
Arrendamento de terras	-	-	-	-	1.765	1.765
Receitas financeiras	422	404	227	381	709	2.143
Despesas financeiras	-	10	42	-	-	52
<b>Valores a receber de partes relacionadas</b>						
Contas a receber	10	-	599	-	558	1.167
Mútuos	13.156	-	1.008	-	2.858	17.022
<b>Valores a pagar partes relacionadas</b>						
Contas a pagar	-	2.010	-	1.291	6.602	6.602
Mútuos	-	-	-	-	-	3.301

As contas a receber e a pagar entre empresas ligadas são decorrentes substancialmente de operações comerciais, realizadas conforme preços contratados entre as partes.

Os mútuos com empresas ligadas são atualizados por taxas de juros praticadas no mercado.

#### 8. Imobilizado

	Taxas anuais de depreciação (%)	2003		2002	
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Edifícios e dependências	4	11.240	(4.301)	6.939	5.504
Benefetorias	4	2.406	(390)	2.016	132
Móveis e utensílios	10	478	(323)	155	125
Instalações	10	30.998	(27.197)	3.801	4.441
Máquinas e equipamentos	10 e 25	30.520	(17.711)	12.809	7.968
Veículos	25	1.841	(1.565)	276	394
Lavouras de cana	-	555	(191)	364	2.328
Outras imobilizações	20	2.288	-	2.288	276
Obras em andamento	-	80.326	(51.678)	28.648	24.671
Terenos e propriedades	-	18.650	-	18.650	18.770
		<b>98.976</b>	<b>(51.678)</b>	<b>47.298</b>	<b>43.441</b>

A Companhia registrou reavaliação parcial de seus ativos em 1992, abrangendo terrenos, edifícios e máquinas e equipamentos. Em 31 de dezembro de 2003, o saldo de reavaliação incluída no ativo imobilizado totaliza R\$13.679 (R\$13.905 em 2002).

#### 9. Impostos e Contribuições Sociais a Recolher

	2003	2002
REFIS e PAES a recolher	8.688	9.132
PIS e COFINS	1.140	194
IAA a pagar	971	971
INSS e FGTS	687	164
Imposto de renda e contribuição social a recolher	553	1.416
Outros	109	72
	<b>12.148</b>	<b>11.949</b>
Passivo circulante	(4.371)	(2.817)
Exigível a longo prazo	<b>7.777</b>	<b>9.132</b>

#### Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e Programa de Parcelamento Especial - PAES

A Companhia, no ano de 2000, aderiu ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, aprovado pela Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, declarando seus débitos de tributos e contribuições sociais junto à Secretaria da Receita Federal - SRF e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Os pagamentos ao REFIS eram feitos com base em 1,2% da receita bruta mensal e o saldo atualizado monetariamente pela TJLP. Em 31 de julho de 2003, esses e outros débitos foram incluídos no Programa de Parcelamento Especial - PAES, nos termos da Lei 10.684, de 30 de maio de 2003 (DOU de 31 de maio de 2003), e de acordo com as regras estabelecidas, os valores poderão ser liquidados em 10 anos, sendo as parcelas atualizadas mensalmente pela TJLP.

Até a presente data, as autoridades fiscais não apresentaram a posição dos débitos consolidados, o qual, de acordo com a posição da Companhia, é como segue:

	2003
Impostos apurados e atualizados até 31 de julho de 2003:	
Tributos SRF	5.892
Contribuições INSS	2.810
Amortizações até 31 de dezembro de 2003	(420)
Atualização monetária	406
Saldo em 31 de dezembro de 2003	<b>8.688</b>

A manutenção da Companhia no programa depende do atendimento de várias condições, sobretudo da continuidade do pagamento das parcelas dos débitos na forma da lei e do pagamento dos tributos vincendos.

Em 31 de dezembro de 2003 e 2002, os débitos consolidados vencíveis a longo prazo do PAES tem os seguintes vencimentos:

Ano	2003	2002
2004	-	1.492
2005	914	745
2006	914	745
2007	914	745
2008	914	745
2009 a 2015	4.121	4.660
	<b>7.777</b>	<b>9.132</b>

O sistema tributário brasileiro é de auto-lançamento, portanto, as declarações de renda arquivadas permanecem abertas para revisão pelas autoridades fiscais por um período de cinco anos contados da data de arquivamento.

#### 10. Empréstimos e Financiamentos

Finalidade	Encargos financeiros incidentes	2003	2002
Adiantamento de contrato de câmbio	Variação cambial do dólar norte-americano acrescida de juros de 2,5% a.a.	15.824	-
Finame	TJLP acrescida de juros de 4% a 6% a.a.	8.130	8.101
Capital de giro	Pré-fixado a taxa de juros de 11,5% a.a.	3.998	-
		<b>27.952</b>	<b>8.101</b>
Circulante		(13.425)	(2.109)
Exigível a longo prazo		<b>14.527</b>	<b>5.992</b>

As parcelas a longo prazo apresentam o seguinte cronograma de vencimento:

Ano	2003	2002
2004	-	1.928
2.005	6.497	1.473
2.006	5.772	1.122
2.007	1.420	953
2.008	838	516
	<b>14.527</b>	<b>5.992</b>

Os financiamentos estão garantidos por aval dos acionistas e por bens do ativo imobilizado.

#### 11. Contingências e Compromissos

##### a) Contingências

	2003	2002
Contribuição do Trabalhador Rural ao INSS	5.214	-
IPI incidente sobre a venda de açúcar	11.079	8.450
Outras provisões	229	745
	<b>16.522</b>	<b>9.195</b>

##### Contribuição do Trabalhador Rural ao INSS

A Companhia tem contabilizada provisão para contingência no montante de R\$5.214, relativo ao processo fiscal sobre Contribuição do Trabalhador Rural para o INSS relativo aos exercícios de 1994 a 1997.

A Lei nº 8.212/91 tinha como base de cálculo, para determinar o valor da contribuição ao INSS, a folha de pagamento. Em 1994, a Lei nº 8.870/94 modificou a sistemática do cálculo, quando o valor comercial da venda do produto agrícola passou a ser a base. Em 25 de julho de 1997, esta Lei foi declarada inconstitucional e o INSS, fundamentado no princípio da inexistência, pretendeu receber a diferença entre o valor recolhido no período de 1994 a 1997, com base na receita bruta, e o valor que seria obtido considerando como base a folha de pagamento, tendo emitido uma Notificação Fiscal de Lançamentos de Débitos - NFLD no ano de 1998.

Esta contribuição voltou a ser recolhida tendo como base a receita bruta através da Lei nº 10.256, em 09 de julho de 2001.

Estes débitos foram incluídos no REFIS durante o ano de 2000. Ocorre que a Lei 10.736/03 em seu art. 1º declarou extintos tais créditos previdenciários. Foi então protocolado pedido junto ao comitê gestor do REFIS solicitando a exclusão desse processo incluído de ofício pelo INSS no programa. Conservadoramente, a Companhia tem mantido a provisão para contingências.

##### IPI incidente sobre a venda de açúcar

A Companhia não destaca o IPI sobre a venda de açúcar, alegando se tratar de produto de cesta básica. Foi impetrado mandado de segurança para as safras 2002/2003 e 2003/2004, sendo que na ação referente a safra 2002/2003, a Companhia possui sentença desfavorável em 1ª instância e na ação referente a safra 2003/2004, possui liminar favorável para a não tributação do IPI.

Amparada na orientação de seus assessores jurídicos, a Companhia contabilizou a provisão para contingência no montante de R\$11.079 (R\$8.450 em 2002).

##### Créditos judiciais contabilizados

A Companhia vem reconhecendo créditos fiscais extemporâneos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), cujo direito será discutido judicialmente e para os quais os seus assessores jurídicos entendem ser provável a recuperação. Em 31 de dezembro de 2003, a Companhia possui contabilizado o montante de R\$13.306 (R\$9.588 em 31 de dezembro de 2002). Embora as práticas contábeis requeiram que ativos cuja realização dependa de discussões judiciais em andamento, sejam registrados somente quando estiver efetivamente assegurado o direito à sua obtenção ou recuperação, a administração da Companhia, amparada na opinião de seus assessores jurídicos, entende que os argumentos de defesa são fortes e, portanto, não foi constituída provisão para contingências correspondente a estes créditos judiciais.

##### b) Compromissos

A Companhia é garantidora, através da hipoteca convencional das glebas de terra do imóvel denominado "Fazenda Passa Tempo" no município de Rio Brilhante - MS, dos empréstimos contraídos por companhias coligadas, conforme segue:

Empresa coligada	Instituição financeira	Vencimento	Valor contratado
Usina Maracaju S/A	Banco do Brasil S/A	31/10/2003	200
Usina Maracaju S/A	BID	31/12/2008	23.114
			<b>23.314</b>



**12. Patrimônio Líquido****a) Capital social**

O capital social autorizado é de R\$55.000, composto por 6.956.465 ações ordinárias. Em 31 de dezembro de 2003, o capital social subscrito e integralizado é de R\$53.872, composto por 6.804.000 ações ordinárias, sem valor nominal (R\$41.000, composto por 680.380.929 ações ordinárias em 31 de dezembro de 2002).

**b) Ajustes de exercícios anteriores**

Os ajustes de exercícios anteriores referem-se basicamente (i) mudança de prática contábil referente aos custos de manutenção de entressafra, conforme descrito na Nota nº 5; (ii) ajuste na provisão de IRPJ e CSSL do exercício de 2002; e (iii) PIS e COFINS sobre Incentivos Fiscais - ICMS.

**c) Dividendos**

De acordo com o Estatuto da Companhia é assegurado aos acionistas, dividendo mínimo obrigatório de 50% sobre o lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

**d) Reserva de reavaliação**

Em 1992, a Companhia registrou a reavaliação parcial de seu ativo imobilizado, conforme mencionado na nota explicativa 8.

Em 27 de junho de 2003, a Companhia capitalizou parte do saldo remanescente da reserva de reavaliação, no montante de R\$12.872, e absorveu prejuízos acumulados com o restante da reserva de reavaliação, no montante de R\$1.033.

**13. Outras Receitas (Despesas) Operacionais, Líquidas**

	2003	2002
Arrendamento de terras	1.765	-
Custos de ociosidade industrial	-	(7.644)
Multas moratórias	(637)	-
Despesas com juros e atualização PAES	(391)	-
Provisão para devedores duvidosos	(113)	-
Outras despesas	(672)	630
	(48)	(7.014)

**14. Instrumentos Financeiros**

Em 31 de dezembro de 2003 e 2002, não existiam diferenças entre os valores contábeis e os de mercado dos instrumentos financeiros. A Companhia não possuía operações de hedge, swap ou quaisquer operações envolvendo derivativos.

**15. Plano de Previdência Privada**

A Companhia possui um plano de pensão de contribuição definida acessível a todos os empregados, cuja administração é efetuada pela empresa GTPREVI Sociedade Previdenciária. As contribuições efetuadas pela Companhia durante os anos de 2003 e 2002 foram de R\$103 e R\$78, respectivamente.

**16. Seguros (não auditada)**

Em 31 de dezembro de 2003, a cobertura de seguros contratada é considerada suficiente pela administração para cobrir eventuais sinistros.

**17. Eventos Subseqüentes (Não auditada)****a) Reavaliação de ativos imobilizados**

Em 19 de abril de 2004, foi registrada reavaliação relativa aos imóveis rurais. Tal reavaliação servirá para atualizar os valores defasados do ativo permanente. Esta reavaliação foi efetuada pela empresa ARATER - Consultoria & Projetos Ltda. Conforme Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Rural, foi reavaliado o imóvel Fazenda Passa Tempo com uma área total de 13.408,295 hectares, sendo que o valor justo e real desta propriedade, conforme este laudo, é de R\$89.787. Na contabilidade está registrado o valor de R\$18.650 (incluindo a reavaliação anterior). Com a nova reavaliação deste imóvel, a mais valia a ser registrada será de R\$71.137, com correspondente aumento no patrimônio líquido. Esta reavaliação foi aprovada pelos acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 19 de abril de 2004.

Carlos Tavares de Melo  
Diretor Presidente

Maurício Hardman Tavares de Melo  
Diretor Vice Presidente de Produção

Marcos Tavares Costa Carvalho  
Diretor V. Pres. Adm./Financeiro

Eduardo Moreira Tavares de Melo  
Diretor Vice Presidente Comercial

Artur Tavares Costa Carvalho  
Diretor

Nelson Baptista França  
Diretor

Carlos Mongelli de Araújo  
Contador CRC MS 006704/0-8

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Aos  
Administradores e Acionistas da  
Usina Passa Tempo S/A

1. Examinamos o balanço patrimonial da Usina Passa Tempo S/A, levantado em 31 de dezembro de 2003, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício

findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

- Exceto pelo descrito no parágrafo 3, nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
- Não foi possível nos satisfazermos quanto à adequação do saldo dos estoques em 31 de dezembro de 2002, no montante de R\$15.044 mil. O valor dos estoques naquela data contribuiu significativamente para a determinação do resultado das operações, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo em 31 de dezembro de 2003. Como consequência, não estamos em condições de emitir, e por isso não emitimos, opinião sobre as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2003.
- Conforme descrito na nota explicativa 11a, a Companhia vem reconhecendo créditos fiscais relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), amparada na opinião de seus assessores jurídicos, que entendem ser provável sua recuperação. As práticas contábeis adotadas no Brasil requerem que ativos cuja realização dependam de discussões judiciais em andamento, sejam registrados somente quando estiver efetivamente assegurado o direito à sua obtenção ou recuperação, transitado em julgado e sem quaisquer possibilidades de recursos. Considerando que as medidas legais para realização desses créditos ainda dependem de futura decisão judicial final, tais créditos não deveriam ter sido reconhecidos contabilmente. Dessa forma, o realizável a longo prazo e o patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2003 estão demonstrados a maior em R\$13.306 mil, enquanto que o lucro líquido do exercício findo naquela data está demonstrado a maior em R\$3.718 mil.
- Conforme descrito na nota explicativa 12d, durante o exercício de 2003, a Companhia capitalizou parte do saldo remanescente da reserva de reavaliação, no montante de R\$12.872 mil, e absorveu prejuízos acumulados com o restante da reserva de reavaliação, no montante de R\$1.033 mil. As práticas contábeis adotadas no Brasil prevêem a realização dessa reserva e a absorção de prejuízos somente na medida da depreciação, exaustão ou baixa desses bens. Como consequência, em 31 de dezembro de 2003, o saldo da reserva de reavaliação está subavaliado em R\$13.679 mil, enquanto que o capital social e os lucros acumulados, superavaliados em R\$12.872 mil e R\$807 mil, respectivamente.
- Em nossa opinião, exceto pelo descrito nos parágrafos 4 e 5, o balanço patrimonial representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Usina Passa Tempo S/A em 31 de dezembro de 2003, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- De acordo com a legislação vigente, as operações da Companhia estão sujeitas a revisão pelas autoridades fiscais por prazos que variam em função da natureza dos tributos. Conseqüentemente, contingências que possam advir de eventuais fiscalizações não podem ser determinadas neste momento.
- Conforme mencionado na nota explicativa 7, a Companhia mantém operações em condições específicas e em montantes significativos com partes relacionadas. Dessa forma, o resultado de suas operações pode ser diferente daquele que seria obtido em operações realizadas apenas com partes não relacionadas.
- As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2002, apresentadas para fins de comparabilidade, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram parecer sem ressalva, datado de 28 de fevereiro de 2003.
- Conforme descrito na nota explicativa 6, a Companhia constituiu créditos tributáveis diferidos sobre prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social sobre o lucro, no montante de R\$5.598 mil, baseada em projeções de lucros tributáveis futuros. A realização desses créditos tributáveis depende da confirmação das projeções dos lucros tributáveis futuros que suportaram a sua constituição.

Camplnas, 30 de abril de 2004

ERNST & YOUNG  
Auditores Independentes S/S  
CRC2SP015199/0-6

B. Alfredo Baddini Blanc  
Contador CRC 1SP126402/0-8

(206.629-3)

**EDITAL**

**WILMAR GRIMM E OUTROS** torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal/IMAP-MS., a Licença de Operação nº 104/2004 para atividade de Unidade Armazenadora de Cereais a nível de Propriedade, com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 27/05/2004, localizada na Rodovia BR 163 Km 621 no município de São Gabriel do Oeste - MS..  
(206.631-5)

Empreendimentos Turísticos Rio da Prata Ltda torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMAP-MS, a Renovação da Licença de Operação nº 094/2004 para a atividade de passeios (trilhas, flutuação e cavalgada), com validade de 4 (quatro) anos, a contar de 18 de maio de 2004 localizada na Fazenda Cabeceira do Prata no município de Jardim-MS.  
(205.113-X)

Edital - Olair Teixeira, torna público que requereu ao IMA-P/M.S, a Autorização Ambiental para aproveitamento de material lenhoso, em uma área de 350,00 ha de pastagem, na Fazenda Bom Sucesso, município de Inocência/M.S. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.  
(206.628-5)

Edital - José Barbosa Neto e outros, tornam público que requereram ao IMA-P/M.S, a Autorização Ambiental para aproveitamento de material lenhoso em uma área de 140,00 ha de pastagem na Fazenda Santa Maria, Município de Alcântara/M.S. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.  
(206.628-5)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Maria Anete Barros, bras., Solt. Adv. RG n. 024.055/SSP/MS e CPF 078.101.301-10, res. À Rua Canandrina n. 23, Viv. Do Bosque, convoca todos os cidadãos e pessoas físicas maiores e capazes desta Capital, para uma Assembléia Geral, no dia 13 de junho de 2004 (Domingo), às 14:00hs, na Rua Aruana n. 258, Jd. Colúmbia, para tratar da fundação da Associação Lar Deus Menino, aprovação do estatuto e eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.  
(205.115-6)